

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIX — 42º DA REPÚBLICA — N. 304

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 1930

AVISO

O "Diário Official" recebe annuncios, diariamente, até as 16 horas, na Thesouraria da Imprensa Nacional.

ASSIGNATURAS DO "DIARIO OFFICIAL" PARA O ANNO DE 1931

Para que não haja interrupção na remessa do "Diário Official" convém que os particulares e funcionarios publicos providenciem, com a necessaria antecedencia, quanto á reforma das assignaturas, que deve ser feita por periodo que termine sempre em 30 de junho ou 31 de dezembro.

As assignaturas não reformadas, até 31 de dezembro proximo futuro, serão suspensas, a partir de 1 de janeiro vindouro.

As assignaturas por desconto em folha serão registradas para vigorar do 1 do mez seguinte áquelle em que for feita a communicação.

SUMMARY

ACTOS DO GOVERNO PROVISORIO:

Decreto n. 19.480, que extingue a classe dos addidos commerciaes e dá outras providencias.

Decreto n. 19.481, que transfere para o Ministerio da Agricultura os Pátronatos Agricolas a que se refere o decreto n. 13.706, de 25 de julho de 1919.

Decreto n. 19.482, que limita a entrada, no territorio nacional, de passageiros estrangeiros de terceira classe, dispõe sobre a localização e amparo de trabalhadores nacionaes, e dá outras providencias.

Decreto n. 19.488, que declara os dias de festa nacional.

Decreto n. 19.493, que transfere ao Estado do Rio Grande do Sul a titulo precario a Estação Geral de Experimentação alli existente, suas secções em Alfredo Chaves, Caxias e Conceição do Arroio, bem como a que funciona em terras do extinto Aprendizado Agrícola de São Luiz de Missões.

Decreto n. 19.495, que dispõe sobre a primeira organização do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, e dá outras providencias.

Decreto n. 19.496, que altera os arts. 10 e 12 da lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926, referentes á applicação dos fundos das Caixas de Aposentadoria e Pensões, e dá outras providencias.

Decreto n. 19.497, que estende ao pessoal dos serviços de força, luz, bondes e telephones, a cargo dos Estados, municipios e particulares, e ao dos serviços de telegraphia e radiotelegraphia mantidos por particulares o regimen do decreto n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926.

Decreto n. 19.501, que supprime um lugar de sub-director do Thesouro Nacional e uma das Sub-Directorias da Directoria de Contabilidade do Ministerio da Fazenda.

Decreto n. 19.502, que fixa em tres o numero de fiéis armazem e o de serventes, em commissão, da Alfandega de Bello Horizonte.

Decreto n. 19.503, que abre o credito de 50.000:000\$000, em obrigações do Thesouro, para auxilio a diversos Estados da União.

Decreto n. 19.504, que manda que na liquidação do exercicio financeiro de 1930 se observem as disposições do Código de Contabilidade e seu regulamento.

Decreto n. 19.505, que autoriza o ministro da Fazenda a delegar algumas de suas attribuições a autoridades da Administração da Fazenda.

Ministerio da Justiça e Negocios do Interiores — Decretos de 15 e 16 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 17 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 11 do corrente.

Ministerio da Agricultura — Decretos de 16 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça e de Contabilidade e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Gabinete do Ministro — Expediente do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Portarias — Expediente. Ministerio da Fazenda — Circular — Portarias — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despesa Publicas, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, de Expediente e dos Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, de Contabilidade e do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas.

Ministerio do Trabalho, Industria Commercio — Expediente do Conselho Nacional do Trabalho e das Directorias Geraes do Serviço de Povoamento e de Propriedade Industrial.

Tribunal de Contas — Noticiario — Parte commercial — Renditas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonyms — Annuncios.

ACTOS DO GOVERNO PROVISORIO

DECRETO N. 19.488 — DE 15 DE DEZEMBRO DE 1930

Declara os dias de festa nacional

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados dos do Brasil:

Considerando que, pelo decreto n. 155-B, de 14 de janeiro de 1930, o primeiro Governo Provisorio da Republica declarou festa nacional os dias 1º de janeiro, 21 de abril, 3 de maio, 23 de maio, 14 de julho, 7 de setembro, 12 de outubro e 2 e 15 de novembro, aos quaes os decretos n. 3, de 28 de fevereiro de 1891, n. 4.497, de 19 de janeiro de 1922, e n. 4.859, de 26

de setembro de 1924, ajuntaram, respectivamente, os dias 24 de fevereiro, 25 de dezembro e 1º de maio;

Considerando que essa instituição foi, judiciosamente, motivada no facto de basear-se o regimen republicano "no sentimento da fraternidade universal"; sentimento este "que se desenvolve por um systema de festas publicas destinadas a commemorar a continuidade e a solidariedade de todas as gerações humanas", attendidos, tambem, "os laços especiaes que prendem os destinos de cada patria aos destinos dos outros povos";

Considerando, todavia, que, com manifesta vantagem do trabalho nacional, podem e devem ser reduzidos os dias feriados, sem prejuizo da condigna commemoração visada naquelles actos, mantendo-se, de preferencia, os que, por sua mais larga significação humana e nacional, sensibilizam, mais profundamente, a consciencia collectiva:

Decreta:

Art. 1.º São considerados feriados nacionaes os seguintes dias:

1º de janeiro, consagrado á commemoração da fraternidade universal;

1º de maio, consagrado á confraternidade universal das classes operarias;

7 de setembro, consagrado á commemoração da Independencia do Brasil;

2 de novembro, consagrado á commemoração dos mortos;

15 de novembro, consagrado á commemoração do advento da Republica;

25 de dezembro, consagrado á commemoração da unidade espiritual dos povos christãos.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1930, 109º da Independencia e 42º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

DECRETO N. 19.493 — DE 16 DE DEZEMBRO DE 1930

Transfere ao Estado do Rio Grande do Sul, a titulo precario a Estação Geral de Experimentação alli existente, suas secções em Alfredo Chaves, Caxias e Conceição do Arroio, bem como a que funciona em terras do extinto Aprendizado Agricola de S. Luiz de Missões

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Attendendo a que pelo decreto n. 5.615, de 27 de dezembro de 1928, ficou o Governo da Republica autorizado, mediante accôrdo com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, a ceder ao mesmo Estado, a titulo precario, a Estação Geral de Experimentação alli existente e as respectivas secções em Alfredo Chaves, Caxias e Conceição do Arroio, bem como a que funciona em terras do extinto Aprendizado Agricola de S. Luiz de Missões, com suas installações, machinismos e utensilios agricolas, laboratorios, animaes e tudo quanto existisse nas mesmas dependencias, uma vez que o dito Governo creasse o serviço do trigo para produção de sementes seleccionadas e mantivesse as demais secções, mediante a contribuição annual de 270:000\$000 por parte da União;

Attendendo a que, pelo decreto n. 18.663, de 26 de março de 1929, foi aberto, ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o credito especial de 270:000\$000, para fazer face em 1929 ás despesas de auxilio e custeio da Estação Geral de Experimentação do alludido Estado e suas dependencias, acima mencionadas, e pela lei n. 5.653, de 27 de dezembro do dito anno, art. 6º da verba 22ª, "Subvenções e Auxilios", sub-consignação n. 130, foi consignado o credito de igual importancia para o custeio da alludida estação, no corrente anno; e

Attendendo, finalmente, a que foi a alludida estação entregue effectivamente ao Governo do Estado em 1929, não havendo sido, porém, assignado o necessario accôrdo, por motivos alheios á vontade do Governo Estadual, que, desde aquelle anno, mantem os serviços a que se refere o decreto n. 5.615, e ocorre a todas as suas despesas, decreta:

Art. 1.º A Estação Geral de Experimentação do Rio Grande do Sul, com as suas tres secções em Alfredo Chaves, Caxias e Conceição do Arroio, bem como a que funciona em terras do extinto Aprendizado Agricola de S. Luiz de Missões, com suas installações, machinismos e utensilios agricolas, laboratorios, animaes e tudo quanto existia nas mesmas dependencias e que foi transferido ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, em 1929, a titulo precario, continuará sob esse regimen até 31 de dezembro de 1933, prazo esse que poderá ser renovado, si assim convier aos dous governos.

Paragrapho unico. O Governo da União contribuirá com a importancia annual de 270:000\$000 para manutenção dos serviços da estação e suas dependencias.

Art. 2.º Fica o Governo do Estado do Rio Grande do Sul obrigado:

§ 1.º A manter o serviço de trigo para produção de sementes seleccionadas e os demais serviços existentes na referida Estação Geral de Experimentação.

§ 2.º A manter os funcionarios da Estação Geral de Experimentação do Rio Grande do Sul, bem como das secções acima indicadas, que contarem mais de 10 annos de serviço federal e, bem assim, os technicos contractados para os serviços das mesmas dependencias até a terminação dos respectivos contractos.

§ 3.º A facilitar ao Ministerio da Agricultura, por todas as formas, a fiscalização e verificação dos serviços em andamento e bem assim das despesas oriundas dos trabalhos realizados.

§ 4.º A conservar em perfeito estado os immoveis, bemfeitorias, machinismos, moveis e demais bens da Estação Geral de Experimentação do Rio Grande do Sul e suas dependencias, fazendo-se o arrolamento de tudo quanto existir nos mencionados estabelecimentos, em tres vias, das quaes uma ficará em poder do Governo Estadual, outra na estação e a terceira na Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura.

Art. 3.º O pagamento das contribuições da União, a que se refere o presente decreto correspondentes ao actual exercicio e ao de 1929 será feito logo depois da publicação do presente decreto e correrá por conta dos creditos de que tratam a lei n. 5.753, de 27 de dezembro de 1929 e o decreto n. 18.663, de 26 de março de 1929, e nos annos subsequentes por conta dos recursos que forem concedidos para tal fim.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1930, 109º da Independencia e 42º da Republica.

GETULIO VARGAS.

J. F. de Assis Brasil.

DECRETO N. 19.501 — DE 17 DE DEZEMBRO DE 1930

Supprime um lugar de sub-director do Thesouro Nacional e uma das Sub-Directorias da Directoria de Contabilidade do Ministerio da Fazenda

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo a que pela actual organização da Contadoria Central da Republica cessaram as funções da Directoria de Contabilidade do Ministerio da Fazenda, tendo em vista o disposto no art. 2º da lei n. 3.970, de 31 de dezembro de 1919, resolve:

Artigo unico. Fica supprimido um lugar de sub-director do Thesouro Nacional, bem como a 2ª Sub-Directoria da Contabilidade do Ministerio da Fazenda, passando os serviços da mesma directoria a ser feitos por uma unica sub-directoria.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1930, 109º da Independencia e 42º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Maria Whitaker.

DECRETO N. 19.502 — DE 17 DE DEZEMBRO DE 1930

Fixa em tres o numero de fieis de armazem e o de serventes, em commissão, da Alfandega de Bello Horizonte

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo a que é excessivo o numero de funcionarios da Alfandega de Bello Horizonte, cujos serviços não estão ainda funcionando regularmente, e que a redução do respectivo quadro é uma medida de economia que se impõe, resolve:

Artigo unico. Fica fixado em tres o numero de fieis de armazem e o de serventes, em commissão, da Alfandega de Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1930, 109º da Independencia e 42º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Maria Whitaker.

DECRETO N. 19.503 — DE 17 DE DEZEMBRO DE 1930

Abre o credito de 50.000:000\$000, em obrigações do Thesouro, para auxilio a diversos Estados da União

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo á necessidade de auxiliar a alguns Estados da União, a não interromperem o pagamento das prestações de suas dividas externas, resolve:

Art. 1.º Fica aberto, pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de cincoenta mil contos de réis (50.000:000\$000), em obrigações do Thesouro, da emissão de que trata o decreto n. 19.412, de 19 de novembro de 1930, para attender a adiantamentos a Estados, afim de que possam satisfazer a compromissos externos urgentes.

Art. 2.º Essa concessão será feita mediante termo assignado por ambas as partes, ficando os Estados que venham a fazer operações dessa natureza, sujeitos aos mesmos prazos, juros e condições fixados no mencionado decreto n. 19.412.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1930, 109.º da Independencia e 42.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Maria Whitaker.

DECRETO N. 19.504 — DE 17 DE DEZEMBRO DE 1930

Manda que na liquidação do exercicio financeiro de 1930 se observem as disposições doCodigo de Contabilidade e seu regulamento

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando os poderes que lhe confere o art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro ultimo, e considerando que os ultimos successos politicos de outubro proximo findo determinaram a anormalidade das transacções commerciaes e a paralyção dos processos de liquidação das contas de material e respectivos pagamentos pelas repartições publicas; e considerando, ainda, que até 31 do mez corrente não será possível tornar-se effectiva a liquidação de todas as dividas, decreta:

Artigo unico. Na liquidação do exercicio financeiro de 1930, se observarão todas as disposições doCodigo de Contabilidade e seu regulamento, sem as alterações da lei n. 5.426, de 7 de janeiro de 1928.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1930, 109.º da Independencia e 42.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Maria Whitaker.

DECRETO N. 19.505 — DE 17 DE DEZEMBRO DE 1930

Autoriza o ministro da Fazenda a delegar algumas de suas attribuições a autoridades da Administração da Fazenda

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, reconhecendo a necessidade de reduzir o expediente subordinado ao estudo e despacho do titular da pasta da Fazenda e evitar os inconvenientes oriundos da demora nos tramites dos processos pelos departamentos do Thesouro Nacional, até solução final dos mesmos, resolve, de accôrdo com o art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro ultimo, decretar:

Art. 1.º Fica o ministro do Estado dos Negocios da Fazenda autorizado a delegar, nos casos de sua alçada, poderes aos directores ou chefes de serviço da Administração da Fazenda, para o despacho de processos e assignatura de actos e de correspondencias com quaesquer autoridades publicas.

Art. 2.º Os limites da delegação ou extensão dos poderes deverão ser fixados para cada autoridade, tendo-se em vista a maior brevidade e rendimento de trabalho e a perfeita fiscalização dos serviços, e ficando sempre resalvado o direito de reclamação pelo interessado ao ministro.

Art. 3.º As autoridades delegadas deverão guardar uniformidade nas suas decisões, observando sempre a jurisprudencia já firmada nos casos iguaes ou semelhantes, e submettendo á consideração do ministro os processos em que o assumpto, pela sua importancia ou controversia, exija o conhecimento e decisão da autoridade superior, ficando áquellas autoridades extensiva a faculdade de solicitar a audiencia do consultor da Fazenda, nos casos de duvida.

Art. 4.º Responderão pelos abusos que praticarem e pelas omissões em que incorrerem, ou pela falta de fiscalização necessaria, os funcionarios a quem forem conferidas as attribuições delegadas.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1930, 109.º da Independencia e 42.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Maria Whitaker.

DECRETO N. 19.480 — DE 12 DE DEZEMBRO DE 1930

Extingue a classe dos addidos commerciaes e dá outras providencias

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o acto que transferiu a classe dos addidos commerciaes do Ministerio das Relações Exteriores para o Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, e a necessidade de dar melhor organização e efficiencia aos serviços que a este são affectos, resolve:

1.º Fica extinta a classe dos addidos commerciaes.

2.º Os addidos commerciaes dispensados em virtude deste acto receberão, a titulo de bonificação, os vencimentos do mez de dezembro corrente.

3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1930, 109.º da Independencia e 42.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Lindolfo Collor.

DECRETO N. 19.481 — DE 12 DE DEZEMBRO DE 1930

Transfere para o Ministerio da Agricultura os Patronatos Agricolas a que se refere o decreto n. 13.706, de 25 de julho de 1919

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Considerando que os Patronatos Agricolas, instituidos pelo decreto n. 12.893, de 28 de fevereiro de 1918, são exclusivamente destinados á educação moral, civica e profissional de menores desvalidos;

Considerando que taes estabelecimentos constituem, em seu conjunto, um instituto de assistencia, protecção e tutela moral de menores, recorrendo, para esse effeito, ao trabalho agricola;

Considerando que, ao ser expedido o decreto n. 13.706, de 25 de julho de 1919, os patronatos agricolas ficaram sob a superintendencia do Serviço de Povoamento;

Considerando, porém, que os Patronatos Agricolas, pela sua finalidade, devem ficar incorporados ao Ministerio da Agricultura:

Decreta:

Art. 1.º Ficam transferidos os Patronatos Agricolas, a que se refere o decreto n. 13.706, de 25 de julho de 1919, á jurisdicção do Ministerio da Agricultura.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1930, 109.º da Independencia e 42.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Lindolfo Collor.

J. F. de Assis Brasil.

DECRETO N. 19.482 — DE 12 DE DEZEMBRO DE 1930

Limita a entrada, no territorio nacional, de passageiros estrangeiros de terceira classe, dispõe sobre a localização e amparo de trabalhadores nacionaes, e dá outras providencias

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Considerando que as condições financeiras em que a revolução encontrou o Brasil reclamam medidas de emergencia, capazes de, melhorando a situação, permitir o proseguimento da sua obra renovadora e reconstructiva;

Considerando que a situação economica e a desorganização do trabalho reclamam a intervenção do Estado em favor dos trabalhadores;

Considerando que uma das mais prementes preocupações da sociedade é a situação de desemprego forçado de muitos trabalhadores, que, em grande numero, affluiram para a Capital da Republica e para outras cidades principaes, no anseio de obter occupação, creando serios embaraços á publica administração, que não tem meios promptos de acudir a tamanhas necessidades;

Considerando que somente a assistência pelo trabalho é recomendada para situações dessa natureza, porquanto não vexa nem desmoraliza os socorridos;

Considerando, tambem, que uma das causas do desemprego se encontra na entrada desordenada de estrangeiros, que nem sempre trazem o concurso util de quaesquer capacidades, mas frequentemente contribuem para augmento da desordem economica e da insegurança social;

Considerando, ainda, que os recursos financeiros ordinarios não permitem ao Governo praticar, por si só, a alludida assistência;

Considerando, mais, que, si em qualquer regimen politico se impõe o respeito ao principio da solidariedade humana, corollario da interdependencia de todos os membros de uma collectividade social, com maior vigor esse respeito se impõe no regimen democratico;

Decreta:

Art. 1.º Fica, pelo prazo de um anno, a contar de 1 de janeiro de 1931, limitada a entrada, no territorio nacional, de passageiros estrangeiros de terceira classe.

Paragrapho unico. As autoridades consulares só visarão os passaportes nas seguintes condições:

a) quando se tratar de estrangeiros domiciliados no Brasil, portadores de passaportes expedidos pelas autoridades nelle acreditadas;

b) quando se tratar de estrangeiros cuja vinda tiver sido solicitada pelos interventores federaes ao Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, por exclusiva necessidade dos serviços agricolas ou attendendo aos "bilhetes de chamada" emitidos por parentes a familias de agricultores com collocação certa;

c) quando se tratar de estrangeiros agricultores, constituidos em familias regulares, ou artifices introduzidos ou chamados por individuos, associações, empresas ou companhias, que satisfizerem a todos os requisitos constantes do art. 6.º, paragrapho 1.º, do decreto n.º 16.761, de 31 de dezembro de 1924, e respectiva portaria de 30 de junho de 1925.

Art. 2.º Salvo o disposto no artigo anterior, a nenhum estrangeiro que pretenda, vindo para o Brasil, nelle permanecer por mais de 30 dias, será permitida a entrada sem provar que possui, no minimo, quantia correspondente, em moeda nacional, a dous e tres contos de réis, tratando-se, respectivamente, de individuos até doze annos e maiores de doze annos de idade.

§ 1.º A condição de posses pecuniarias poderá ser satisfeita por fiança idonea.

§ 2.º A chegada do navio, deverão os estrangeiros declarar, desde logo, ás autoridades policiaes, o tempo de sua permanencia e os fins que os trouxeram a este paiz.

Art. 3.º Todos os individuos, empresas, associações, companhias e firmas commerciaes, que explorem, ou não, concessões do Governo Federal ou dos Governos Estaduaes e Municipaes, ou que, com esses Governos contractem quaesquer fornecimentos, serviços ou obras, ficam obrigados a demonstrar perante o Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, dentro do prazo de noventa dias, contados da data da publicação do presente decreto, que occupam, entre os seus empregados, de todas as categorias, dous terços, pelo menos, de brasileiros natos.

Paragrapho unico. Sómente na falta de brasileiros natos, e para serviços rigorosamente technicos, a juizo do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, poderá ser alterada aquella proporção, admitindo-se, neste caso, brasileiros naturalizados, em primeiro lugar, e, depois, os estrangeiros.

Art. 4.º Todos os desempregados, nacionaes e estrangeiros, deverão apresentar-se nas delegacias de recenseamento do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, e, na falta destas, nas delegacias de policia, fazendo declarações acerca de sua identidade, profissão e residencia, afim de serem tomadas as medidas convenientes sobre sua occupação, principalmente em serviços agricolas.

§ 1.º Os desempregados, nacionaes ou estrangeiros, que, no prazo de noventa dias, contados da data deste decreto, não tenham feito as declarações a que allude este artigo, obtendo o documento comprobatorio de sua apresentação aquellas delegacias, ficam sujeitos a processo por vadiagem, nos termos das leis penaes em vigor.

§ 2.º Ficam sujeitos ás penas de que trata o art. 8.º os individuos que, já estando empregados, fizerem declarações falsas, com o intuito de conseguir melhoria de collocação.

Art. 5.º Fica instituido, durante o exercicio de 1931, um imposto de emergencia, sobre os vencimentos de todos os funcionarios da União, civis e militares, quer sejam titulados, comissionados, contractados, mensalistas ou diaristas, na proporção de 1/2 % (meio por cento) para os vencimentos, gratificações, mensalidades ou salarios até 500\$; 1 % (um por cento) para os de mais de 500\$ até 1:000\$ e 2 % (dous por cento) para os de 1:000\$ para cima.

§ 1.º Não estão isentos do imposto os magistrados federaes, de qualquer categoria.

§ 2.º O desconto das importancias relativas ao imposto será consignado nas folhas de pagamento.

Art. 6.º O producto do imposto, mensalmente descontado em cada repartição pagadora, será depositado, em fundo especial, no Thesouro Nacional, á disposição do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, para ser empregado no serviço de localização de trabalhadores nacionaes, em primeiro lugar, e de estrangeiros já residentes no paiz; em segundo, na forma dos decretos numeros 9.081, de 3 de novembro e 9.214, de 15 de dezembro de 1911, em quaesquer unidades da Federação, inclusive no Distrito Federal e no Territorio do Acre.

Art. 7.º Os auxilios até agora dados nos nucleos coloniaes aos imigrantes agricultores passarão a ser concedidos aos trabalhadores constituidos em familia a que alludem os decretos ns. 9.081, de 3 de novembro e 9.214, de 15 de dezembro de 1911.

Paragrapho unico. Esses auxilios são os seguintes:

a) alimentação gratuita, durante os tres primeiros dias de chegada ao nucleo;

b) trabalhos e salario, ou empreitada, em obras ou serviços do nucleo, fazendo-se a distribuição dos serviços de sorte que a cada adulto de uma familia correspondam, pouco mais ou menos, a juizo da administração, quinze dias de trabalho por mez;

c) medicamentos e dicta gratuitamente, em caso de molestia, durante o primeiro anno, a contar do dia em que o imigrante chegar ao nucleo;

d) assistência medica gratuita, enquanto o nucleo não for emancipado;

e) plantas, sementes e as seguintes ferramentas de trabalho: pá, alvião, machado e foice;

f) transporte gratuito em estradas de ferro e companhias de navegação, até á ultima estação ou porto de destino;

g) transportes da estação da via ferrea, porto marítimo ou fluvial, até á sede do nucleo;

h) fornecimento, por emprestimo, de instrumentos e machinas agricolas, para serem utilizados durante os primeiros seis mezes.

Art. 8.º Nos regulamentos que o Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio expedir para a execução das medidas constantes deste decreto serão estabelecidas multas de 2:000\$ a 20:000\$ e prisão até 30 dias, conforme a natureza da infracção.

§ 1.º Das penas impostas haverá recurso, sem effeito suspensivo, dentro do prazo de sessenta dias, para o Ministro do Trabalho, Industria e Commercio.

§ 2.º Caso o pagamento das multas não se effectue amigavelmente, serão ellas cobradas por executivo fiscal.

§ 3.º Os autos de infracção, depois de julgados definitivamente, contra o infractor, constituem titulos de divida certa e liquida.

§ 4.º O producto das multas será incorporado ao fundo especial a que se refere o art. 6.º para que tenha a applicação alli prevista.

Art. 9.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1930, 109.º da Independência e 42.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Lindolfo Collor.

J. F. de Assis Brasil.

DECRETO N. 19.495 — DE 17 DE DEZEMBRO DE 1930

Dispõe sobre a primeira organização do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, e dá outras providencias

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, de accôrdo com o disposto no art. 1.º dos decretos ns. 19.398 e 19.433, de 11 e 26 de novembro de 1930, respectivamente, decreta:

Art. 1.º Os serviços desannexados do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, constituindo a Directoria Geral de Industria e Commercio, Conselho Nacional do Trabalho,

Conselho Superior do Commercio e Industria, Directoria Geral de Estatística, Instituto e Expansão Commercial, Serviço de Informações, Directoria Geral de Propriedade Industrial, Serviço de Povoamento, Serviço de Protecção aos Indios, Junta dos Corretores e Junta Commercial do Districto Federal, emquanto não tiverem nova organização ou não forem extintos ou reunidos, continuam a reger-se pelos actuaes regulamentos, ficando comprehendidos nesta disposição a Directoria de Estatística Commercial, o Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União e as Caixas Economicas, desligados do Ministerio da Fazenda, bem como os Serviços Economicos e Commercias e os dos Addidos Commercias, anteriormente dependentes do Ministerio das Relações Exteriores, e, ainda, a Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional do Departamento Nacional de Saude Publica, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Art. 2.º Os vencimentos dos funcionarios dos mencionados serviços, as mensalidades ou diarias dos contractados e todas as despesas normaes que lhes são proprias, no actual exercicio, serão pagos pelas verbas consignadas para esse fim na lei orçamentaria vigente ou nos respectivos regulamentos, sendo os pagamentos requisitados pelos respectivos directores ou chefes, ou seus substitutos, e de accordo com as disposições ou normas que actualmente regem o caso.

Paragrapho unico. Os funcionarios a que se refere este artigo, que ainda no actual exercicio forem nomeados para cargos creados no Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, com vencimentos iguaes aos que percebiam, receberão os seus vencimentos pelas verbas consignadas para os mesmos cargos do ministerio a que pertenciam e de conformidade com a tabella orçamentaria em vigor.

Art. 3.º Os processos de pagamentos de compromissos que os serviços agora incorporados ao Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio tenham contrahido, quando taes pagamentos dependam deste ministerio, serão examinados pela Contabilidade do Ministerio de que taes serviços faziam parte, antes de serem submettidos a despacho do titular do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio.

Art. 4.º As despesas decorrentes da installação do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, inclusive as já realizadas, e os vencimentos e gratificações do ministro, secretario, consultor juridico, consultores technicos, official e auxiliares de Gabinete e pessoal da portaria serão pagos, no vigente exercicio, pelos saldos apurados desde já nas verbas — Pessoal — e — Material — indistinctamente, dos serviços desanexados dos outros ministerios e incorporados ao do Trabalho, Industria e Commercio.

Paragrapho unico. O total dos saldos apurados será escripturado no Thesouro Nacional como credito, que lhe fosse distribuido, para ser utilizado de accordo com os actos expedidos pelo ministro do Trabalho, Industria e Commercio, sujeitos posteriormente ao registro do Tribunal de Contas.

Art. 5.º As despesas consideradas urgentes podem ser satisfeitas por adiantamento, dentro dos recursos obtidos na forma prescripta no artigo antecedente e seu paragrapho unico, devendo ser as importancias necessarias a taes despesas requisitadas ao ministro da Fazenda pelo do Trabalho, Industria e Commercio.

Art. 6.º Observadas as prescripções doCodigo de Contabilidade da União e respectivo regulamento, os directores de serviços providenciarão desde já no sentido de serem assegurados, em tempo opportuno, os fornecimentos regulares indispensaveis ao funcionamento dos mesmos serviços.

Art. 7.º Até que se dê organização definitiva á Secretaria de Estado, todos os officios, communicações e requerimentos relacionados com os serviços e attribuições do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio devem ser endereçados aos serviços de que trata o art. 1.º, conforme a natureza do assumpto de que tratarem.

Paragrapho unico. Os officios, requerimentos ou representações directamente endereçados ao ministro devem ser entregues ao Gabinete, que lhes dará o conveniente destino.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1930, 109.º da Independencia e 42.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Lindolfo Collor.

DECRETO N. 19.496 — DE 17 DE DEZEMBRO DE 1930

Altera os arts. 10 e 12 da lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926, referentes á applicação dos fundos das Caixas de Aposentadoria e Pensões, e dá outras providencias

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil decreta:

Art. 1.º Os fundos e as rendas das Caixas de Aposentadoria e Pensões, de que trata a lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926, são de exclusiva propriedade dessas instituições e se destinam aos fins determinados na mencionada lei, com as modificações deste decreto.

Art. 2.º Os fundos de cada caixa serão recolhidos ao Banco do Brasil ou suas agencias, em conta especial, observando-se as normas estabelecidas pelos regulamentos annexos aos decretos ns. 17.940 e 17.941, de 11 de outubro de 1927. Excluidas as importancias indispensaveis ás despesas normaes com os pagamentos de beneficios legais e dos serviços administrativos, taes fundos serão applicados na aquisição de titulos de renda federal e na construção de casas para os associados das respectivas caixas, com a sufficiente garantia hypothecaria.

Paragrapho unico. Os titulos ou bens adquiridos pelas caixas só poderão ser alienados mediante prévia autoribação do ministro do Trabalho, Industria e Commercio.

Art. 3.º O emprego dos fundos na aquisição de titulos federaes será sempre feito com prévia resolução do conselho de administração da Caixa, para cada caso, dentro de 90 dias do deposito no Banco do Brasil ou suas agencias, exceptuada a hypothese de solicitação, dentro do mesmo prazo, por intermedio do Conselho Nacional do Trabalho, ao Ministro do Trabalho, Industria e Commercio, para construção de casas, na forma do disposto no art. 4.º.

Art. 4.º O emprego dos fundos na construção de casas dependerá de autorização do ministro do Trabalho, Industria e Commercio, mediante pedido, na forma do artigo precedente, do conselho de administração da Caixa, que agirá *ex-officio*, ou em vista de representação dos associados que as pretendem possuir, em numero inicial nunca inferior a 10.

§ 1.º Sómente os conselhos de administração ou os associados das Caixas cujos patrimonios forem superiores a réis 500:000\$000, poderão pretender a construção de casas e, ainda assim, a juizo do ministro do Trabalho, Industria e Commercio. A importancia dos fundos a ser empregada nesse fim não poderá exceder de 75 % dos saldos já accumulados, convertidos ou não em titulos, e dos que forem apurados dentro de 90 dias do deposito no Banco do Brasil, conforme dispõe o art. 3.º deste decreto.

§ 2.º Para os effeitos deste artigo, o ministro do Trabalho, Industria e Commercio baixará as necessarias instrucções, em cada caso, sobre a importancia a empregar, os tipos de casas, as zonas e condições de construção, a forma e o prazo de pagamento, a taxa de juro, que não poderá ser inferior a 8 % (oito por cento) ao anno, e todas as demais clausulas, inclusive as de ordem administrativa e de fiscalização, que julgar indispensaveis á perfeita execução do plano em vista.

Art. 5.º O ministro do Trabalho, Industria e Commercio, providenciará, junto aos demais ministerios e autoridades publicas no Districto Federal e nos Estados, para a concessão dos favores de que trata o decreto n. 14.813, de 20 de maio de 1921, naquillo que for applicavel, attendendo á necessidade do barateamento das casas.

Art. 6.º O presente decreto entrará em execução a partir da data da sua publicação no *Diario Official*.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1930, 109.º da Independencia e 42.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Lindolfo Collor.

DECRETO N. 19.497 — DE 17 DE DEZEMBRO DE 1930

Estende ao pessoal dos serviços de força, luz, bondes e telephones, a cargo dos Estados, municipios e particulares, e ao dos serviços de telegraphia e radiotelegraphia, mantidos por particulares o regimen do decreto n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, decreta:

Art. 1.º A partir de 1 de janeiro de 1931, todos os serviços de força, luz, bondes e telephones, a cargo dos Estados, municipios e particulares, e os serviços de telegraphia e radio-

telegraphia mantidos por particulares ficarão sujeitos ao regime do decreto n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926.

Art. 2.º Para os efeitos decorrentes do artigo anterior, todo o pessoal dos alludidos serviços, contando mais de dez annos de antiguidade não poderá ser demittido, salvo caso de falta grave, apurada em inquerito administrativo, cujos autos deverão ser remittidos ao Conselho Nacional do Trabalho, para defesa do accusado.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1930, 109.º da Independência e 42.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Lindolfo Collor.

Ministerio da Guerra

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, de accordo com o disposto nos decretos numeros 4.238, de 15 de novembro de 1901 e 4.409, de 16 de maio seguinte, e tendo em vista o parecer do Supremo Tribunal Militar, de 19 de maio do corrente anno, resolve conceder aos officiaes e praças do Exercito, constantes da relação que a esse acompanha, assignada pelo general de brigada José Fernandes Leite de Castro, Ministro de Estado da Guerra, a medalha militar creada pelo primeiro dos referidos decretos.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1930, 109.º da Independência e 42.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Fernandes Leite de Castro.

Relação a que se refere o decreto desta data dos officiaes e praças do Exercito, aos quaes se concede a medalha militar creada pelo decreto n. 4.238, de 15 de novembro de 1901:

Medalha militar de ouro, por contarem mais de trinta annos de serviço sem notas que os desabonem: tenentes-coroneis Arthur Lopes de Castro Pinto, Otto Gutierrez Simas e Basilio Carneiro de Castro; major Ibanez Cardoso e capitão contador José Geminiano Cidade;

Medalha militar de prata, por contarem mais de vinte annos de serviço nas condições acima: 1.º tenente Euclides Antunes Maciel e 1.º sargento Jeronymo Carlos dos Santos, do Departamento do Pessoal da Guerra;

Medalha militar de bronze, por contarem mais de dez annos de serviço nas condições supramencionadas: capitães Alberto Ribeiro Sallaberry, Americo Marinho Lutz, Decio Palmeiro de Escobar e José Machado Lopes, primeiros tenentes contadores Francisco Salles de Senna e Alfredo Alvaro de Souza; 1.º tenente pharmaceutico João Clemente do Rego Barros, 2.º tenente contador em comissão Antonio Joaquim Ferreira, 3.º tenente em comissão José Antonio, primeiros sargentos Marino Freire, do 12.º regimento de infantaria, Adolpho José de Almeida Filho, do 22.º batalhão de caçadores; cabos Vicente Lobato, da Coudelaria Nacional do Rincão, Justino Amaro de Freitas, da Carta Geral do Brasil; cabos corneteiros José Indio do Brasil, do 10.º regimento de infantaria, e José Evaristo de Andrade, do 7.º batalhão de caçadores.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1930. — *L. de Castro.*

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, de accordo com o disposto nos decretos numeros 4.238, de 15 de novembro de 1901 e 4.409, de 16 de maio seguinte, e tendo em vista o parecer do Supremo Tribunal Militar, de 4 de julho do corrente anno, resolve conceder aos officiaes e praças do Exercito, constantes da relação que a este acompanha, assignada pelo general de brigada José Fernandes Leite de Castro, Ministro de Estado da Guerra, a medalha militar creada pelo primeiro dos referidos decretos.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1930, 109.º da Independência e 42.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Fernandes Leite de Castro.

Relação a que se refere o decreto desta data, dos officiaes e praças do Exercito, aos quaes se concede a medalha militar creada pelo decreto n. 4.238, de 15 de novembro de 1901:

Medalha militar de ouro, por contarem mais de trinta annos de serviço sem notas que os desabonem: tenente-coronel José Antonio Coelho Netto e capitão Adolpho de Andrade Costa.

Medalha militar de prata, por contarem mais de vinte annos de serviço nas condições acima: major medico Dr. Candido Portella da Costa Soares, capitães Arnoldo Marques Mancebo e Abacilio Fulgencio dos Reis; 1.º tenente dentista Luiz Curio de Carvalho, 2.º tenente em comissão Antonio Baptista e cabos João Antonio da Silva e João Carlos Guedes, ambos da Carta Geral do Brasil;

Medalha militar de bronze, por contarem mais de dez annos de serviço, nas condições supramencionadas: capitães Manoel Gomes Parreira, Euclides Sarmento e Ary Maurell Lobo, capitães medicos Drs. Carlos Sanzio, Jesuino Carlos de Albuquerque, Carlos Antonio de Mattos e Raul da Cunha Bello; primeiros tenentes Eduardo Peres Campello de Almeida, Deodoro Sarmento, Frederico Trotta, 1.º tenente de administração José Avelino de Barros, 2.º tenente José Arnaldo Cabral de Vasconcellos, segundos tenentes em comissão Ariodante Aristides Zardo, Nelson Costa e Souza, sargento ajudante João Pompeu de Barros, do 16.º batalhão de caçadores; 1.º sargento topographo de primeira classe Ademar Mallet Nobrega, da Carta Geral do Brasil; primeiros sargentos João Baptista de Oliveira Filho, do 1.º regimento de infantaria, Rosemiro Pereira de Menezes, da primeira companhia de estabelecimentos e 2.º sargento Agapito Collares, do 22.º batalhão de caçadores.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1930. — *L. de Castro.*

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, de accordo com o disposto nos decretos numeros 4.238, de 15 de novembro de 1901 e 4.409, de 16 de maio seguinte, e tendo em vista o parecer do Supremo Tribunal Militar, de 27 de agosto do corrente anno, resolve conceder aos officiaes e praças do Exercito, constantes da relação que a este acompanha, assignada pelo general de brigada José Fernandes Leite de Castro, Ministro de Estado da Guerra, a medalha militar creada pelo primeiro dos referidos decretos.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1930, 109.º da Independência e 42.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Fernandes Leite de Castro.

Relação a que se refere o decreto desta data, dos officiaes e praças do Exercito, aos quaes se concede a medalha militar creada pelo decreto n. 4.238, de 15 de novembro de 1901:

Medalha militar de ouro, por contarem mais de trinta annos de serviço sem notas que os desabonem: tenente-coronel Feliciano Pires de Abreu Sodré e majores José Bentes Monteiro, Oswaldo Gomes da Costa, Polydoro Corrêa Barbosa;

Medalha de prata, por contarem mais de vinte annos de serviço sem notas que os desabonem: tenente-coronel medico Dr. José Aeylino de Lima, major medico Dr. Alfredo Octaviano Dantas, capitães Silvino da Silva Campos, Severino de Freitas Prestes Filho e Manoel Henrique Gomes;

Medalha militar de bronze, por contarem mais de dez annos de serviço nas condições acima: capitães José Daut Fabricio, Alberto Seggiario, Benjamin Rodrigues Galhardo, Valentin Coelho Portas Junior, Attila Magno da Silva, Victor Ortiz Geolás, Iodargiro Martins de Oliveira, Firmino Fernandes de Moraes Carneiro, Herculano Gomes, Alceu da Silva Amaral, Benjamin Constant Bevilacqua, capitão medico Dr. Olarico Xavier Ayrosa, primeiros tenentes Julio de Castilhos da Costa e Souza, Niso de Vianna Montezuma, Duilio Renato Storino, Bernardo de Azevedo Martins, José Carlos Pinto Filho, Joaquim Marques Santiago, Newton O'Reilly de Souza, Raymundo Fabricio Ferreira Parga, 1.º tenente de administração Eduardo Loureiro, primeiros tenentes pharmaceuticos Luciano Claudio de Queiroz e Albuquerque, Armando Alves de Assumpção, segundos tenentes em comissão Florencio Isidoro de Freitas, João de Assis Martins Sobrinho, Benedicto de Tolosa, segundos tenentes contadores em comissão Modestino André Rodrigues, Odillon Ribeiro Saldanha, primeiros sargentos Evaristo Komoszinski, da 1.ª região militar; Severino Lopes Baptista, da Escola de Aviação Militar; 2.º sargento Americo Melega, do 6.º regimento de infantaria; 3.º sargento Manoel Meirelles, da 8.ª bateria independente de artilharia de costa, e cabo tambor-corneteiro Alfredo Francisco Torquato, do 3.º regimento de infantaria.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1930. — *L. de Castro.*

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, de accordo com o disposto nos decretos numeros 4.238, de 15 de novembro de 1901 e 4.409, de 16 de maio seguinte, e tendo em vista o parecer do Supremo Tribunal Mi-

litar, de 19 de setembro do corrente anno, resolve conceder aos officiaes e praças do Exército, constantes da relação que a este acompanha, assignada pelo general de brigada José Fernandes Leite de Castro, Ministro de Estado da Guerra, a medalha militar creada pelo primeiro dos referidos decretos.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1930, 109° da Independência e 42° da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Fernandes Leite de Castro.

Relação a que se refere o decreto desta data, dos officiaes e praças do Exército, aos quaes se concede a medalha militar creada pelo decreto n. 4.238, de 15 de novembro de 1904:

Medalha militar de ouro, por contarem mais de trinta annos de serviço sem notas que os desabonem: tenente-coronel Amaro de Azambuja Villanova, capitães Sebastião Pinto de Carvalho e Ernesto Theodorico da Silva e 2° tenente em comissão Elpidio Carlos Sobreira de Carvalho;

Medalha de prata, por contarem mais de vinte annos do serviço nas condições acima: majores José Faustino dos Santos e Silva e Tito Marques Fernandes, capitães Sergio Corrêa da Costa Villela e Pelopidas Couto de Araujo, capitão pharma-

ceutico José Benevenuto de Lima, 2° tenente em comissão Antonio Bento de Castro, sargento ajudante Alvinio Alves, do 12° regimento de cavallaria independente;

Medalha militar de bronze, por contarem mais de dez annos de serviço nas condições supramencionadas: capitães Alcédo Baptista Cavalcanti, Americano Flarys, Gelio de Araujo Lima, Octacilio Terra Ururahy, Bransildes Cavalcanti Barcellos e Berzelius Velloso Figueira, primeiros tenentes Carlos da Silva Paranhos, Pedro Augusto Nogueira Pinto, Aladim Condeixa de Azevedo, Joaquim Vicente Rondon, Armando Baptista Gonçalves, 1° tenente contador Eliezer Lopes Lobato, segundos tenentes em comissão Tito Galvão Filho, Alvaro José Joaquim Canabrava, 2° tenente de administração Affonso Solano de Oliveira, sargento ajudante Symphronio Benicio dos Santos, do 3° batalhão de engenharia; segundos sargentos Manoel Telesphoro Vieira, do 3° batalhão de engenharia; Francisco Antonio de Moraes, do 4° regimento de infantaria; Silvestre Barreiros, do 17° batalhão de caçadores; terceiros sargentos Edmundo Anatolio Mendes Pereira, do 12° regimento de infantaria; José Gomes, do 4° regimento de cavallaria divisionario; Lourival Astorgildo de Andrade, do 22° batalhão de caçadores; 3° sargento artifice Pedro Tavares Lobo, do regimento de artilharia mixta, e soldado Donario Marques de Lima, da Comissão da Carta Geral do Brasil.

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1930. — L. de Castro

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 15 do corrente mez, foram aposentados, com todos os vencimentos, por contarem mais de trinta e cinco annos de serviço, os continuos, da Secretaria da Camara dos Deputados, Alexandre Cidade e Serapião de Oliveira.

Por outros da mesma data:

Foram exonerados, de accordo com o decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, Nestor Massena, vice-director da Secretaria da Camara dos Deputados; Angelo Lazary de Souza Guedes, 1° official; Sertorio Maximiano de Castro, redactor de debates; Eloy Pontes e Luiz Ferreira Guimarães, supplementes de redactores de debates; Joaquim Ferreira da Salles, chefe de secção; Oséas Motta, 1° official, todos da Secretaria da Camara dos Deputados;

Foram licenciados, por tempo indeterminado e sem direito a vencimentos, os seguintes funcionarios da Secretaria da Camara dos Deputados:

Amilcar Marquezine, Antonio Ferreira de Salles, Francisco Modesto e Mario Alves da Fonseca, directores de serviço; Floriano Bueno Brandão, Heitor Modesto de Almeida, José Armando Baptista Junior, Raul de Paula Lopes e Sylvio Correa de Britto, primeiros officiaes; Primitivo Moacyr, redactor dos documentos parlamentares; Annibal de Moraes Mello, medico; Cid Buarque de Gusmão, João Barbosa de Almeida Portugal, Manoel Izidoro Vieira, Mario da Fonseca Saraiva, Pedro Pereira da Cunha, Ruy Affonseca de Alencar, segundos officiaes; Amarylio de Albuquerque, Arthur Dutra Barroso, Francisco Alberto da Silva Reis, Paulo Watzi, Severino Barbosa Corrêa Sylvio Armando Fioravante Pires Ferreira, terceiros officiaes; Alberto da Rocha Camões, Antonio Celso Barroso, Arthur Montagna, Guilherme de Sá Vinhaes, João da Silva Balthazar, Selo Brand, Urbano Castello Branco e Zeferrino Silva, dactylographos; Cezar Luiz Leitão, Francisco Béjar, Lincoln Godinho, tachygraphos revisores; Armando de Oliveira, Carvalho, Sylvio Vianna Freire,

Walter Godinho, primeiros tachygraphos; Ary Godinho, Isaac Brown e Milton Godinho, segundos tachygraphos; Antonio Maia Santos, almoxarife; Francisco Sebastião Maestrati, fiel ajudante de almoxarife; Lucas Ferreira de Salles, chefe de sub-secção; Nestor Ascoli, Agrycio dos Santos Azevedo, Antonio Gervasio Saraiva, José de Araujo Vieira, José Maria Goulart de Andrade, Raphael Pinheiro, redactores de debates; Ernesto Corrêa de Sá e Benevides, Joaquim Ribeiro de Paiva, Pedro Dira Nicacio Netto, supplementes de redactores de debates; Amaro Albuquerque, Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho, Ismar Grey Tavares, Salomão de Vasconcellos, tachygraphos de 1ª classe; José Mariano Carneiro Leão, Francisco Tozzi Galvão, João Ribeiro Mendes Junior, o primeiro tachygrapho de 2ª classe e os dous ultimos tachygraphos supplementes; Eugenio Augusto Arita Lapa Pinto, chefe da redacção dos debates; Leopoldo José da Rocha, official da redacção dos debates; Francisco Digo Capper, José Maria de Albuquerque Bello, Honorio Quintanilha Netto Machado, o primeiro e o terceiro chefes de secção e o segundo director; Aristophanes Monteiro de Barros Barbosa Lima, 3° official; Maria Edmée Dutra Pereira da Cunha e Miquelina Aida de Andréa, dactylographas; José Pinto Machado, porteiro; Hermeto Duarte, ajudante chefe da portaria; Dacio Custodio Ferreira, auxiliar do archivo; João Muller Inthurn, Joaquim Sinões, Manoel Pereira de Sant'Anna, Manoel Rodrigues Brandão, continuos; Alvaro Evangelino Nogueira, Amadeu Corrêa de Azevedo, Constantino Machado de Azevedo, Daciano Imenes, Ernesto Alves Peixoto, Ernesto Breviglieri, Francisco Fernandes Braga, Januario Monteiro, João Manoel Pinto, Joaquim Gomes Farnesi, José Drummond Ribeiro, José Pires de Azevedo, Leonardo do Amaral Testi, Manoel Alves de Magalhães, Manoel Honorio Ferreira, Manoel Martins Loureiro, Olavo Fernandes Galvão, Pedro Cordeiro de Souza, Saul Gigliotti, Virgolino da Silva Portella, guardas; João Augusto da Silva, ajudante de porteiro; Carlos D. de S. Caldas Junior, José Ribeiro de Souza, Manoel Titara da Silva, continuos; Antonio José de Carvalho, continuo em disponibilidade; Anselmo Rosa, Romario de Moura, Amaro Cavalcanti Cidade, Eugenio Martins de

Britto, guardas em disponibilidade; Jacob Pinto Peixoto, zelador.

Foram licenciados, por tempo indeterminado e sem direito a vencimentos, os seguintes funcionarios da Secretaria do Senado Federal:

Julio Barbosa de Mattos Corrêa, vice-director; José Maria da Silva Rosa Junior, chefe da secção da acta; Jacintho José Coelho, Ubaldo Rodrigues de Andrade Pereira, Victor Midosi Chermont, Luiz Nabuco, Mario Gonçalves Ferreira, Antonio Corrêa da Silva, officiaes; Eugenio Proclan Marins, auxiliar do Archivo; Mario Justino Peixoto, auxiliar da Bibliotheca; Raymundo Pontes de Miranda Filho, Flavio de Andrade, Adolpho Baptista Nogueira, Julio Gonçalves da Valle Pereira, Alberto Ferreira de Abreu Filho, Franklin Palmeira, sub-officiaes; Pelagio Borges Carneiro, redactor-chefe dos debates; Auto de Sá, Augusto Olympio Gomes de Castro, redactores de debates; Alfredo da Silva Neves, redactor de annaes; Frederico Rabello Leite, sub-chefe da tachygraphia; Mario Polo, Antonio Pereira Leitão Filho, Guilherme Joaquim Trindade Filho, José Euvaldo Fontes Peixoto, tachygraphos de 1ª classe; Fabio Aarão Reis, Braz Jordão, José Pereira de Carvalho, tachygraphos de 2ª classe; Hilario Ribeiro Silva, dactylographo; Julieta Galathéa de Novaes, Laura Portella, dactylographo; Reynaldo Gomes Proença, porteiro; Ignacio Rodrigues Martins, ajudante de porteiro; Antonio Pereira Dutra, José Ferreira de Mesquita, Antonio Soares de Mello, Galadino José da Silva, Manoel Joaquim Rodrigues Junior, continuos; Julio Nascen-tes Pinto, Miguel da Costa Loureiro, motoristas; João Carlos da Cunha, Felix Pinto, ajudantes de motorista; Luiz Olympio Guillon Ribeiro, director; Francisco José Calmon da Gama, archivista; Julio Pimentel, chefe da redacção de debates; Horacio Maisonneste, redactor de annaes; Rubem Braga, redactor de debates; José de Hollanda Cavalcanti e Luiz Antonio de Souza, continuos; Alexandre José de Moura, servente; João Baptista Gomes Ribeiro, ajudante de chauffeur; José Barreto Ferreira Chaves, official em disponibilidade; Aprigio Carvalho Rodrigues dos Anjos, official; Belisario Augusto Soares de Souza, conservador do Archivo; Jarda dos Aymorés Carvalho

redactor de debates; José Feliz Alves de Souza, auxiliar de annaes; Edmundo Luz Pinto, auxiliar de annaes; Tancredo Guanabara e Raul Veguelin de Abreu, amanuenses; Eleixo Alves de Souza, tachygrapho de 2ª classe; Julio Reis, dactylographo chefe; Alvaro Rodrigues Filho e Lafayette Alves Ferreira, dactylographos; Renato da Costa Lima e Mario Villalba, auxiliares de dactylographo; Mario Lopes de Almeida, porteiro; Bento de Pinna, Luiz José da Cunha, José Nunes Ramalho e Antonio Alexandrino de Mendonça, continuos; Frederico Alves, caufeur.

Licenciados, por tempo indeterminado e sem direito a vencimentos, os seguintes funcionarios da Secretaria do Senado Federal:

Dr. Benevenuto dos Santos Pereira, secretario da Comissão de Finanças; Naylor Villas Boas, dactylographo interino; Ernesto Alves de Souza e Octavio Rodrigues Pereira, serventes interinos; Heitor Silva, ajudante interino e motorista; José Eustachio Luiz Alves, redactor de debates.

Mantidos, nos respectivos cargos, os seguintes funcionarios da Secretaria do Senado Federal:

João Pedro de Carvalho Vieira, director, com os vencimentos reduzidos a 2:000\$ (dous contos de réis) mensaes; Antonio Souto Castagnino, bibliothecario, com os vencimentos reduzidos a 1:500\$ (um conto e quinhentos mil réis) mensaes; Gil Diniz Goulart Filho, archivista, com os vencimentos reduzidos a 1:000\$ (um conto de réis) mensaes; Francolino Cameu, chefe da tachygraphia, com os vencimentos reduzidos a 2:000\$ (dous contos de réis) mensaes; Renato de Castro, tachygrapho de 1ª classe, com os vencimentos reduzidos a 1:000\$ (um conto de réis) mensaes; Mario Lopes de Castro, tachygrapho de 2ª classe, com os vencimentos reduzidos a 800\$ (oitocentos mil réis) mensaes; Marcos Lisboa de Oliveira, Francisco Bevilacqua, Aurora de Souza Costa, Amelia da Costa Cortes, Clemente Watzl, Zaira Leal, Zulma Leite de Castro, dactylographos, com os vencimentos reduzidos a 500\$ (quinhentos mil réis) mensaes; Manoel Justino Peixoto, chefe da portaria, com os vencimentos reduzidos a 800\$ (oitocentos mil réis) mensaes; Claudionor Corrêa de Sá, Francisco Berdo de Senna, Ananias Antonio Xavier, Antonio Gomes da Silva, Miguel Caselli, Americo Peixoto de Souza, continuos, com os vencimentos reduzidos a 450\$ (quatrocentos e cinquenta mil réis) mensaes; Severino Ferreira de Lima, Benedicto Mathias Alves, Manoel de Souza Gomes, Lino José da Silva, João Paulo de Carvalho, Luiz Gomes de Carvalho, Manoel Faustino de Paula Filho, Arnaldo Baptista de Paula, José Soares de Oliveira, Dioclecio de Araujo Silva, Annibal Alves Torres, Antenor Ribeiro, Albino dos Santos Lopes, Ferdinando de Barros Falcão de Lacerda, Luiz Galvão, Manoel Rabello, Antonio Gaspar de Vasconcellos, José Ignacio da Silva, Felismino Tavares Menezes, Vicente Costa, serventes, com os vencimentos reduzidos a 250\$ (duzentos e cinquenta mil réis) mensaes; Silverio Castanon, electricista, com os vencimentos reduzidos a 800\$ (oitocentos mil réis) mensaes; Gastão de Albuquerque, electricista, com os vencimentos reduzidos a 400\$ (quatrocentos mil réis) mensaes.

Mantidos, como secretario da presidencia da Camara dos Deputados, o Sr. Otto

Prazeres, com os vencimentos reduzidos a 2:000\$ (dous contos de réis) mensaes; Adolpho Gigliotti, como director dos Servicos da Secretaria da Camara dos Deputados, com os vencimentos reduzidos a 1:000\$ (um conto de réis) mensaes.

Mantidos, na Secretaria da Camara dos Deputados, os seguintes funcionarios: Aécio Guerra, conservador, com os vencimentos reduzidos a 1:000\$ (um conto de réis) mensaes; Cicero Gabriel da Trindade, archivista, com os vencimentos reduzidos a 1:000\$ (um conto de réis) mensaes; Eurico Jacy Monteiro de Oliveira, director da tachygraphia, com os vencimentos reduzidos a 2:000\$ (dous contos de réis) mensaes; Pepeguara Briccio do Valle, tachygrapho revisor, com os vencimentos reduzidos a 1:500\$ (um conto e quinhentos mil réis) mensaes; Arlindo Drummond, primeiro tachygrapho, com os vencimentos reduzidos a 1:000\$ (um conto de réis) mensaes; Alfredo Bibiano Torres, segundo tachygrapho, com os vencimentos reduzidos a 800\$ (oitocentos mil réis) mensaes; Anacleto Frederico Aurnheimer, Antonio Carlos Trindade, Armando Gonçalves dos Santos, Francisco Motta Junior, Francisco Rocha, continuos, com os vencimentos reduzidos a 450\$ (quatrocentos e cinquenta mil réis) mensaes; Antonio Gomes de Oliveira, mecanico electricista, com os vencimentos reduzidos a 700\$ (setecentos mil réis) mensaes; Alexandre Magno Dias de Carvalho, Americo Lemos, Fulvio Pires Machado, Genesio Iguatemy Filho, auxiliares technicos, com os vencimentos reduzidos a 350\$ (trescentos e cinquenta mil réis) mensaes; Alberto da Costa Barbosa, Carlos Marcelino da Silva, Carlos Ribeiro da Silva, Democracio Felix, Deodoro Alves de Almeida, Francisco do Espirito Santo, Gabriel de Lima Santos, Jayme Gomes, João da Silva Pureza, Jorge Leopoldino da Costa, José Barbosa, José da Silva Braga, Luiz Gonzaga de Macedo, Manoel Gomes de Magalhães, Manoel José Vigosso, Manoel Rufino Ferreira, Manoel Vianna da Cunha, Moysés Felinto de Oliveira, Oscar Elias do Couto, Reynaldo Laurindo da Silva, serventes, com os vencimentos reduzidos a 250\$ (duzentos e cinquenta mil réis) mensaes.

Foi mandado reverter á actividade o director geral da Secretaria da Camara dos Deputados Dr. Rodolpho Custodio Ferreira, com os vencimentos reduzidos a 2:000\$ (dous contos de réis) mensaes.

Foi mandado voltar ao exercicio de vice-director da Secretaria da Camara dos Deputados o Dr. Ernesto da Costa Alecrim, com os vencimentos reduzidos a 1:500\$ (um conto e quinhentos mil réis) mensaes.

Por decretos de 15 de dezembro corrente foi exonerado Pedro do Serrado do lugar de escrivão da 5ª Pretoria Cível do Districto Federal, e foi nomeado para o mesmo lugar, Antonio Ferrão Muniz do Aragão.

Por outros de 16 do corrente, foi exonerado o bacharel Daniel Paz, do lugar de substituto do juiz federal na secção do Piauí e foi nomeado para o mesmo lugar o bacharel Pedro da Silva Mendes, pelo tempo de seis annos, na forma da lei.

Por outros da mesma data, foram exonerados: João Ribeiro de Miranda, do lugar de 1º supplente do substituto do juiz federal no municipio de Ouro Fino, na secção de Minas Geraes; Luiz Ulysses Quaglia, do de ajudante do procurador da Republica no mesmo municipio; o bacha-

rel Daniel Paz do lugar de substituto do juiz federal na secção do Piauí, a pedido; Manoel Rodrigues Moraes e Simplicio Coelho Britto dos logares de 2º e 3º supplentes do substituto do juiz federal no municipio de Piracuruca, na secção do Piauí, e a pedido; Justiniano Prestes Chuy, do de 1º supplente do substituto do juiz federal no municipio do Livramento, na secção do Rio Grande do Sul, tambem a pedido.

Por outros ainda da mesma data, foram nomeados, José Lino Simões Junior e Liduado José de Mello, respectivamente, para os logares de 1º supplente do substituto do juiz federal e ajudante do procurador da Republica no municipio de Ouro Fino, na secção de Minas Geraes; o bacharel Pedro da Silva Mendes para o lugar de substituto do juiz federal na secção do Piauí, por tempo de seis annos, na forma da lei.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 17 do corrente foram nomeados:

O bacharel Francisco de Carvalho Soares Brandão para o lugar de director, em comissão, da Caixa de Amortização;

O ajudante de guarda-mór da Alfandega do Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul, José Maria de Jesus, para o lugar de guarda-mór da Alfandega da Parahyba;

Raymundo Nonato Baptista Santos para o lugar, em comissão, de fiscal da Inspectoria Geral de Bancos, no Estado de Alagoas;

O Dr. José Rubens Macedo Soares para o lugar, em comissão, de fiscal da Inspectoria Geral de Bancos, no Estado do Paraná;

O 4º escripturario da delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, Antonio Monjardim, para o lugar de 2º escripturario da Alfandega de Uruguayana;

O 2º escripturario da Alfandega de Uruguayana, Manoel Pereira Galant, para o lugar de 4º escripturario da delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul;

Antonio Loureiro Salazar Pessoa para exercer, interinamente, as funções de fiscal da Inspectoria Geral de Bancos, no Districto Federal, durante o impedimento do Dr. Affonso Arinos de Mello Franco, a quem foi concedido um anno de licença, nos termos do art. 15 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921; e

Fernando da Costa Barbosa para o lugar de despachante aduaneiro da Alfandega de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul.

Por outro, da mesma data, foi dispensado do cargo de director, em comissão, da Caixa de Amortização, o chefe de secção da mesma repartição, Augusto Henrique Corrêa de Sá, por se achar no desempenho de outra comissão.

Por outros da mesma data foram removidos:

O agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Amazonas, Mario Café, para identico lugar no interior do Estado de Minas Geraes;

O agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Minas Geraes, José Albuquerque Andrade Lima, para identico lugar no interior do Estado do Amazonas.

Por outro, de igual data foi exonerado José Lins do Rego Cavalcante, do

cargo, em comissão, de fiscal da Inspeção Geral de Bancos, no Estado de Alagoas.

— Por outro da mesma data foi dispensado, a pedido, o bacharel Oswaldo Duarte das funções de auditor do Tribunal de Contas, que exercia, interinamente, no impedimento do serventuario effectivo Dr. Alfredo Octavio Mavignier.

— Por outros da mesma data foram declarados sem effeito:

O decreto de 10 do corrente, que nomeou o bacharel Caio Machado para o lugar, em comissão, de fiscal da Inspeção Geral de Bancos, no Estado do Paraná; e

O titulo de 28 de maio do corrente anno, que nomeou José de Macedo Lisboa para o lugar de despachante aduaneiro da Alfandega de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul.

— Por outros ainda da mesma data foram exonerados, a pedido:

O escrivão da collectoria das rendas federaes em Iguatú, no Estado do Ceará, Alfredo Leopoldo Cavalcante; e

O escrivão da mesa de rendas federaes de Alcobaca, no Estado da Bahia, José Bernardo do Valle.

— Por outro de igual data foi aposentado, nos termos do art. 124, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, o chefe de secção da Alfandega de Santos, no Estado de São Paulo, Septimio Augusto Werner.

Ministerio da Agricultura

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve, de accordo com os artigos 1º e 8º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, aposentar o auxiliar meteorologista de 2ª classe da Directoria de Meteorologia Oscar Coelho da Silva, com os vencimentos que lhe competirem na forma da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, e art. 141 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, por estar invalido e contar mais de 10 annos de serviço publico federal.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1930, 109º da Independencia e 42º da Republica.

GETULIO VARGAS.

J. F. de Assis Brasil.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve, de accordo com os artigos 1º e 8º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, aposentar o segundo official da Directoria de Meteorologia Emilio Antonio Loureiro, com os vencimentos que lhe competirem na forma da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, e art. 141 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, por estar invalido e contar mais de 10 annos de serviço publico federal.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1930, 109º da Independencia e 42º da Republica.

GETULIO VARGAS.

J. F. de Assis Brasil.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve, de accordo com os artigos 1º e 8º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, aposentar o auxiliar

meteorologista de 1ª classe da Directoria de Meteorologia Eduardo dos Santos Avila, com os vencimentos que lhe competirem na forma da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, e art. 141 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, por estar invalido e contar mais de 10 annos de serviço publico federal.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1930, 109º da Independencia e 42º da Republica.

GETULIO VARGAS.

J. F. de Assis Brasil.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve, de accordo com os artigos 1º e 8º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, aposentar o assistente da Estação Aerologica de 1ª classe da Directoria de Meteorologia Eugenio Freitas do Amaral, com os vencimentos que lhe competirem, na forma da lei numero 2.924, de 5 de janeiro de 1915, e art. 141 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, por estar invalido e contar mais de 10 annos de serviço publico federal.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1930, 109º da Independencia e 42º da Republica.

GETULIO VARGAS.

J. F. de Assis Brasil.

Por decreto de 16 do corrente foi exonerado Placido Modesto de Mello do cargo de ajudante de inspector agricola do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas.

Por decretos da mesma data foram nomeados os seguintes funcionarios:

Raul Primo da Costa, para o cargo de auxiliar de 2ª classe do Serviço de Industria Pastoral, no porto de Amaração; Durval Thompson, para auxiliar do Registro Genealogico da Directoria Geral da Industria Pastoral.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio das Relações

Exteriores

Por portaria de 18 do corrente, foi concedida a dactylographa contractada desta Secretaria de Estado, Maria Pinto da Silva, licença de tres mezes, de accordo com o n. 1º do art. 8º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924.

A pedido da direcção do Instituto Montana, transmittido por intermedio da Legação da Suissa, é transcripto o expediente feito por este ministerio a respeito do Instituto Montana, em Zugerberg (Suissa), e as accusações contra o Sr. Fridolino Merk.

Dando conhecimento do resultado do inquerito mandado proceder pela Legação do Brasil em Berna, o Ministerio das Relações Exteriores dirigiu, em 1 de setembro ultimo, ao da Justiça e Negocios Interiores, o seguinte aviso:

"Tendo surgido, na imprensa do Brasil e em alguns jornaes da Suissa, graves

accusações, por parte de estudantes brasileiros, matriculados no Instituto Montana, em Zugerberg, contra a respeitabilidade e a organização da referida casa de ensino, mercê de factos alli occorridos, em desabono da moral e da disciplina, apressei-me em tomar as providencias necessarias, afim de que a nossa Legação em Berna e o Consulado em Zurich procurassem esclarecer o assumpto, de modo insuspeito.

Impunham-se, como é natural, immediatas diligencias, no sentido de apurar as irregularidades denunciadas, já pelo interesse que devem merecer dos nossos agentes no estrangeiro os filhos do brasileiros que se educam fóra do país, já pelo renome do proprio instituto, visado nas accusações estampadas na imprensa.

Do inquerito, a que procederam a nossa Legação em Berna e o Consulado do Brasil em Zurich, segundo acaba de informar-me o Sr. Raul do Rio Branco, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario, junto ao governo suizo, ficou plenamente verificada a idoneidade do Instituto Montana, onde se acham inscriptos, actualmente, cursando as duas differentes classes, numerosos alumnos brasileiros.

Apurou-se, outrossim, que o individuo, contra quem se arguiam as imputações mencionadas, Sr. Fridolino Merk, era simples empregado do Instituto Montana, sem a minima ingerencia na sua direcção ou administração. Aliás, foi o mesmo demittido das suas funções e excluido do serviço daquelle estabelecimento.

Tenho a honra de levar as conclusões desse inquerito ao seu conhecimento, para os devidos effeitos."

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 18 do corrente mez foram concedidas as seguintes licenças, no Corpo de Bombeiros, para tratamento de saúde:

De seis mezes, com todos os vencimentos, ao 3º sargento José David da Silva;

De 30 dias, em prorogação, ao cabo da esquadra Virgilio Calcagno e ao soldado José Francisco da Silva.

Expediente de 18 de dezembro de 1930.

Requerimentos despachados:

Luiz Sepulveda Machado, 2º tenente da Policia Militar, pedindo cancellamento de nota. — Deferido.

Georgenor Aeylino de Lima Torres, pedindo cancellamento de nota. — Não ha que deferir. A vista dos termos do aviso n. 1.423, de 16 de julho de 1927, o requerente não cavece do cancellamento pedido.

Francisco Toscano de Medeiros, ex-praça da Policia Militar, pedindo reforma. — Indeferido.

Raul Augusto de Araujo, praça da Policia Militar, pedindo cancellamento de nota. — Indeferido.

João Ribeiro da Fonseca, Wandevá de Oliveira Fontes e Raul Fagundes do Nascimento, ex-praça da Polícia Militar, pedindo reinclusão. — Dirijam-se ao comandante.

Simeão Silva, pedindo rectificação de assentamentos. — Deferido, nos termos da comunicação ao Gabinete de Identificação.

Humberto Vianna, pedindo carteira de identidade. — Não ha que deferir. O nome legal do requerente é Humberto Gomes Vianna, com o qual pôde ser expedida a carteira de identidade, uma vez devolvida a eleitoral que obteve com o nome abreviado.

Alfredo Vidal Barral, pedindo reconstrução de despacho. — Declare formalmente qual a sua nacionalidade.

João Manoel de Arruda, pedindo restituição de carteira de identidade. — Indeferido.

Angelo José Fontoura, ex-praça da Polícia Militar, pedindo restituição de importância a que se julga com direito. — Selle os documentos.

Carlos de Menezes, ex-praça de Polícia Militar, pedindo indulto. — Selle o documento.

Elias Rueda, ex-guarda da Casa de Correção, pedindo reintegração. — Selle o documento.

Joaquim Gomes da Silva (2º), soldado musico da Polícia Militar, pedindo averbação de tempo de serviço. — Deferido.

Daniel de Hollanda Cavalcanti, tenente-coronel graduado, reformado, da Polícia Militar, pedindo pagamento a que se julga com direito. — Indeferido.

Gaspar Fragoso de Albuquerque. — Aguarde oportunidade.

Cléo Leite Bastos e Ophelia Antunes do Amaral. — Aguardem oportunidade.

Carlos Gomes de Oliveira Filho. — Indeferido.

Directoria do Interior

Expediente de 18 de dezembro de 1930

Requerimento despachado:

Todashi Nonaka, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte novas folhas corridas das Justicas local e federal e faça novas declarações de profissão, estado civil e prole, ai a houver de legitimo consorcio.

Directoria da Contabilidade

Additamento ao expediente de 16 de dezembro de 1930

ACTOS DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Bacharel Flodoardo Caliope Monteiro de Mello, pedindo pagamento da gratificação a que se julga com direito, por haver exercido, nos periodos que menciona, o cargo de juiz substituto federal, interino, em Pernambuco. — Este ministerio providenciou, pelo aviso numero 3.460, de 30 de setembro de 1929, junto ao Tribunal de Contas, para que fosse distribuido o credito de 1:256\$274 a Delegacia Fiscal em Pernambuco, para atender ao pagamento ora requerido.

G. Pereira, Cardoso & Comp., solicitando restituição da caução de 100\$000

que fizeram no Thesouro Nacional para garantia do contracto de fornecimento, no corrente anno, de artigos de seu ramo de commercio. — Indeferido.

Expediente do dia 17 de dezembro de 1930

Primeira secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Ao ministro da Fazenda:

N. 3.670 — Transmittiu-se a demonstração de despesas apresentada pelo pagador da Polícia Militar do Distrito Federal, capitão Leopoldo Campos, para justificar o adiantamento de 42.000\$ que lhe foi feito para aquisição de cavallos no 4º trimestre deste anno, apresentando a prova de recolhimento ao Thesouro do saldo de 2:483\$800.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Ao contador seccional junto a este ministerio remetteram-se as terceiras vias dos seguintes pedidos:

N. 3.312 — Ns. 97 e 98, de outubro ultimo, da Bibliotheca Nacional.

N. 3.315 — Ns. 759 a 762, 765 a 769 e 772 a 800, de dezembro corrente, da Casa de Detenção.

N. 3.305 — Ns. 393 a 396, e 401 a 448, de dezembro corrente, da Colonia de Psychopathas (Mulheres).

N. 3.307 — Ns. 832 a 856, de dezembro corrente, da Polícia Militar.

N. 3.288 — N. 115, de dezembro corrente, da Bibliotheca Nacional.

N. 3.291 — Ns. 164 e 165, de dezembro corrente, do Instituto Medico Legal.

N. 3.294 — Ns. 457 a 462, de dezembro corrente, da Colonia de Psychopathas (Homens).

Ao mesmo:

N. 3.289 — Solicitou-se a organização de uma demonstração do estado do actual das diversas verbas do orçamento vigente, com a indicação do saldo de cada sub-consignação.

N. 3.290 — Comunicou-se ter o Tribunal de Contas registrado o credito extraordinario, e que o mesmo foi distribuido ao Thesouro Nacional.

N. 3.292 — Transmittiu-se a terceira via do pedido n. 87, extrahido em favor de Alberto de Moraes e Castro Junior e outros, na importancia de réis 2:750\$000.

N. 3.293 — Communicou-se ter sido registrado pelo Tribunal de Contas o credito de 815:613\$, suplementar á sub-consignação de "Alimentação de praças" da Polícia Militar.

— Ao director da Bibliotheca Nacional:

N. 3.313 — Transmittiram-se, para os respectivos processos, contas de trabalhos realizados naquella repartição pelas firmas J. Araujo & Comp. e F. Roma & Comp.

— Ao delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 3.314 — Communicou-se ter sido solicitada ao Tribunal de Contas a distribuição do credito de 3:000\$ áquella delegacia, para o pagamento das despesas com a instalação electrica e telephonica na nova sede do Juizo Federal no Estado.

— Ao presidente do Lloyd Brasileiro:

N. 3.316 — Pediu-se que sejam enviadas a esta directoria as contas existentes, do transporte de material eleitoral, para o processo de pagamento, visto haver sahido no respectivo empenho.

— Ao inspector de Aguas e Esgotos:

N. 3.304 — Restituam-se varias contas para que sejam encaminhadas ás repartições a que dizem respeito.

— Ao director do Instituto Oswaldo Cruz:

N. 3.308 — Restituam-se, para rectificações e acrescimos, a folha de pagamento de gratificação, na importancia de 3:333\$330, ao Dr. Carlos Bastos Magalhães Torres.

— Ao director do gabinete do ministro da Educação e Saude Publica:

N. 3.287 — Remetten-se o officio numero 450, de 16 do corrente, da Bibliotheca Nacional, acompanhando a terceira via do pedido n. 115, da verba da mesma repartição.

N. 3.299 — Remetteram-se as contas, na importancia de 44:527\$287, de fornecimentos feitos em outro ultimo ao Instituto Oswaldo Cruz.

— Ao director secretario do Tribunal de Contas:

N. 3.295 — Remetten-se a segunda via do pedido n. 87, da Secretaria de Estado, extrahido em favor de Alberto de Moraes e Castro e outros, na importancia de 2:750\$000.

— Ao director do Instituto Oswaldo Cruz:

N. 3.298 — Restituiu-se o officio n. 3.210, de 12 do corrente, que voltara, por equívoco, acompanhado das contas de fornecimentos de outubro findo.

— Ao secretario da Polícia do Distrito Federal:

N. 3.300 — Restituam-se as contas, na importancia de 7:293\$100, de exames periciaes realizados em outubro, visto ter sido exonerado um dos peritos e, em consequencia, ter sido annullado o saldo do respectivo empenho estimativo.

Segunda secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Ao presidente do Tribunal de Contas, solicitaram-se os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional:

N. 3.669 — De 27\$324, á Companhia Nacional de Navegação Costeira, por transporte effectuado, em agosto ultimo, desta capital a Florianopolis.

N. 3.671 — De 420\$100, á Companhia Burroughs do Brasil, Inc., pelo concerto e limpeza geral, em outubro ultimo, de uma machina de calcular da Secretaria de Estado.

N. 3.672 — De 6:091\$908, a dous credores, pelo fornecimento de luz e energia electrica á Corte de Appellação, em setembro e outubro ultimos.

N. 3.673 — De 768\$26, á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, pelo consumo de gaz, em outubro ultimo, no Manicomio Judiciario.

N. 3.674 — De 1:820\$100, a quatro credores, por fornecimentos feitos ao Manicomio Judiciario.

N. 3.675 — De 3:125\$000, a dous credores, por fornecimentos feitos, em dezembro corrente, ao Manicomio Judiciario.

N. 3.676 — De 1:310\$010, a tres credores, por fornecimentos feitos em novembro ultimo á Secretaria de Estado.

N. 3.677 — De 250\$000, a Marieta da Silva Prestes, por servicos de dactylographia prestados, em novembro findo, á Casa de Correção.

N. 3.678 — De 838\$100, á Prefeitura do Distrito Federal, pela reposição de

calçamento em redor de caixas de avisos policiaes, nos mezes de agosto e setembro ultimos.

N. 3.679 — De 200\$000, a Annibal Moutinho, pelo aluguel, em novembro, do predio occupado pelo Juizo da 8ª Pretoria Cível.

Ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras:

N. 3.668 — Autorizou-se a realização de trabalhos de reparo no telhado, claraboia e parapós do Archivo Nacional, até o maximo de 2:000\$000.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Ao director do gabinete do ministro da Educação e Saude Publica:

N. 3.297 — Transmittiram-se os processos protocolados sob os ns. "82 e 93 — Psychopathas — 1930".

N. 3.303 — Transmittiu-se o processo relativo á nacionalização do ensino.

Ao director da Despesa Publica:

N. 3.296 — Transmittiu-se, para o respectivo pagamento, a folha de gratificações, na importancia total de réis 1:941\$332, a quatro serventes contratados da Corte de Appellação.

Ao presidente da comissão de syndicanças deste ministerio:

N. 3.304 — Remetteram-se uma machina de escrever para substituir a anteriormente enviada, e o material de expediente requisitado; communicou-se, outrossim, ter sido providenciado sobre a collocação de fechaduras nas mesas de serviço da comissão.

Ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras:

N. 3.302 — Pediram-se providencias para a collocação de quatro fechaduras nas mesas destinadas ao serviço da comissão de syndicanças.

Ao secretario do Tribunal de Contas:

N. 3.309 — Transmittiu-se a 2ª via do pedido n. 451, na importancia de 47\$700, em favor da Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas.

Ao contador seccional junto a este ministerio:

N. 3.306 — Remetteu-se a terceira via do pedido n. 451, por conta do serviço eleitoral.

Requerimento despachado:

Casa Mercedes, Limitada, pedindo levantamento da caução que depositaram no Thesouro Nacional para garantia do contracto que assignaram com a Bibliotheca Nacional, para a remodelação de diez estantes. — Sellem o conhecimento do deposito.

Montepio:

Ao director do gabinete do ministro da Educação e Saude Publica:

N. 122 — Transmittiu-se o requerimento, e documentos que o instruem, em que D. Sancha Teixeira de Mattos e outras se habilitam á pensão de montepio.

Ao director da Despesa Publica:

N. 123 — Transmittiu-se o processo de habilitação ao montepio de D. Raymunda Ferreira da Costa e outros, viúva e filhos de Jacintho Ferreira da Costa.

Requerimento despachado:

DD. Sibella, Hermelinda e Maria Othon do Amaral Henriques, pedindo reversão da pensão que cabia á sua falecida mãe, D. Ambrosina Amaral. — Juntem attestado provando o estado de solteiras, por occasião do fallecimento de sua mãe.

Policia do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DE POLICIA

Dia 18 de dezembro de 1930

Requerimentos despachados

José Antonio Vianna. — A' 4ª Delegacia Auxiliar para informar, depois do supplicante pagar, com revalidação, a differença de sello no requerimento e sellar os documentos juntos.

Raymundo Pacheco de Moraes. — Certifique-se de accordo com a informação prestada pela 4ª Delegacia Auxiliar.

Pedro José Labre. — Concedo 15 dias de licença, de accordo com o laudo do exame medico.

Augusto Pinto. — A' 4ª Delegacia Auxiliar para informar.

Luiz F. Braga. — Certifique-se.

Adolfo Gil Fernandes. — A' vista da informação, lavre-se o termo de responsabilidade.

José Rosa. — Aguarde oportunidade.

Victor Ferreira da Silva. — Dirija-se ao Ministerio da Justiça.

Ladislau Felisbino Barbosa. — A' Inspectoria da Guarda Civil para informar.

Alamiro Costa. — A' 4ª Delegacia Auxiliar para informar.

Jeronymo Maciel. — A' 1ª Delegacia Auxiliar para informar.

Napoleão Esteves. — A' 4ª Delegacia Auxiliar para informar.

Antonio Maria das Neves. — A' 1ª Delegacia Auxiliar para informar.

Olympio da Cunha Caetano. — A' vista da informação, concedo as férias.

Centro Politico Beneficente e Educativo "Suburbana". — A' 2ª Delegacia Auxiliar para informar.

Arnaldo Saturnino Antunes. — Selle o memorial, de accordo com a lei.

Nicolau Jurievich. — A' 3ª Delegacia Auxiliar para informar.

Colona Pietro. — A' 3ª Delegacia Auxiliar para informar.

Bellarmino Adeladio dos Santos. — Selle, com revalidação, e volte, querendo.

Alvaro Bruce Nogueira da Silva. — Deferido, para contar como férias.

Walter Jonas. — Junte a procuração.

Calixto de Azevedo Cunha e outros fiscaes graduados da Inspectoria de Vehiculos. — Sellem, com revalidação, o memorial apresentado.

José Ribeiro. — A' vista da informação, indeferido.

Manoel Oliveira das Chagas. — Ao director do Gabinete de Identificação e Estatística para informar.

David Bilmis. — A' Delegacia do 14º Districto Policial para providenciar.

Joaquim Cortez da Silva Curado Junior. — A' 4ª Delegacia Auxiliar para informar.

Joaquim Ferreira da Silva, Pedro Sobreiro, João Barroso de Siqueira e Severino Cysneiro Bandeira de Mello. — A' vista da informação, deferido.

Francisco Gonçalves da Silva Garcia. — Attenda-se.

Agenor de Araujo Ramos. — Concedo a licença requerida.

Pedro de Freitas Abreu. — A' vista da informação, concedo as férias.

Antonio Hall. — A' vista da informação, concedo a licença.

Nicanor Antunes de Siqueira. — A' vista da informação, concedo a licença.

Isaías de Aquino Soares. — Concedo as férias.

Bonifacio Vieira. — Attenda-se.

Friedmann Hirsh, e Eva Kalina. — Attenda-se.

Hugo Bastier. — A' 4ª Delegacia para informar.

Luiz Paulo do Nascimento. — A' Inspectoria da Guarda Civil para informar.

José Luciano Falks. — A' vista da informação, indeferido.

Iporan de Azambuja Martins Pereira. — Mantenho o despacho do Dr. 4º delegado auxiliar.

Rivka Nudelman. — A' 3ª Delegacia Auxiliar para informar.

Ministerio da Educação e Saude Publica

Requerimentos despachados pelo senhor ministro:

Dia 17 de dezembro de 1930

Requerimento de Alfredo Sanchez Guerra, conservador-reparador do Instituto Nacional de Musica, pedindo equiparação de vencimentos aos conservadores, restauradores da Escola Nacional de Bellas Artes. — Aguarde a revisão dos quadros.

Dia 18

Requerimentos:

Antonio Grasso Mamana e outros, pedindo permissão para se submeterem a exame do 4º anno de direito na proxima 2ª época. — Indeferido, de accordo com o parecer do Departamento Nacional do Ensino.

Rubens Montenegro, pedindo concessão de oportunidade para prestar exames de Portos, Rios e Canaes. — Deferido, de accordo com a informação do Departamento Nacional do Ensino.

Manoel Maria Junqueira e outros, pedindo validade de exames de preparatorios. — Prestem os requerentes os esclarecimentos a que se refere o director do Departamento Nacional do Ensino.

Luiz de Gonzaga Alves Pereira, pedindo validade de exames e permissão para se inscrever como candidato á admissão na Faculdade de Direito da Universidade de Minas Geraes. — Presto o requerente os esclarecimentos a que se refere o director do Departamento Nacional do Ensino.

Alcibiades da Costa Ferreira, pedindo permissão para gosar as férias em Santa Catharina. — Sim.

Mario Rodrigues de Carvalho, pedindo validade de exames e concessão de certificados. — Indeferido, á vista da informação do Departamento Nacional do Ensino.

Levy Morgan Birchall e outros, pedindo validade de exames. — Prestem os requerentes os esclarecimentos a que allude o director do Departamento Nacional do Ensino.

Requerimentos despachados pelo senhor director de gabinete:

Alfredo Costa, pedindo reintegração no cargo que exercia no Internato do Collegio Pedro II. — Selle o requerimento com estampilha de 2\$000.

Francisco José Affonso Guimarães Filho, pedindo férias. — Dirija-se ao director do Departamento Nacional de Saude Publica.

Lincoln de Carvalho, pedindo reintegração no cargo de escripturário do Departamento Nacional de Saúde Publica. — Selle devidamente o memorial apresentado.

Fernando Nery, pedindo reintegração no cargo de zelador da "Casa Ruy Barbosa". — Selle devidamente o memorial apresentado.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de dezembro de 1930

Avisos:

Sr. director do Departamento do Ensino:

N. 66 — Levo ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que fica declarado sem effeito o aviso n. 24, de 9 do corrente mez, sobre a interpretação dos decretos ns. 14.404 e 19.426, respectivamente, de 14 e 24 de novembro ultimo.

— Sr. ministro dos Negocios do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 67 — Estando esta Secretaria de Estado empenhada em regularizar a situação dos funcionarios pertencentes ás repartições subalternas, tenho a honra de solicitar se digno V. Ex. de providenciar no sentido de serem prestadas informações sobre a necessidade dos serviços do servente da Bibliotheca Nacional, Martinho Damiense da Silva, que se acha em comissão no cargo de 3º official do Conselho Nacional do Trabalho, desde 24 de janeiro de 1923.

— Sr. ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores:

N. 68 — Em additamento ao aviso n. 43, de 10 do corrente, tenho a honra de solicitar de V. Ex., que em lugar do Dr. Ivar Costa Rodrigues, seja transferido dos serviços de Assistencia e Psychopathas para os do Manicomio Judiciario o assistente Dr. Frederico Luiz Mac Dowell, feitas as necessarias modificações orçamentarias.

N. 69 — Em referencia ao aviso numero 2.277, de 29 de novembro do corrente anno, que transmittiu a este ministerio cópia do telegramma em que o interventor federal no Estado do Ceará consulta sobre varios casos de accumulações remuneradas, levo ao conhecimento de V. Ex., para os fins convenientes, que o assumpto será regulado por meio de decreto do Governo Provisorio.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 70 — Solicitando providencias no sentido de ser effectuado pelo Thesouro Nacional ao Hospital de Marianna, de Minas Geraes, a subvenção na importância de 1:500\$000.

— Sr. ministro da Agricultura:

N. 71 — Devendo esta Secretaria de Estado organizar-se, sem augmento de despesa, e carecendo dos serviços de uma dactylographa que redija correntemente, não só em portuguez, mas ainda em francez e em inglez, venho solicitar vossas providencias no sentido de ser posta á disposição deste ministerio, sem prejuizo das vantagens do seu cargo, até ulterior deliberação, a funcionaria da Directoria de Industria Pastoral, dona Maria Luiza Alberto Torres, a qual satisfaz, segundo as informações que recebi, ás condições indicadas.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 72 — Solicitando providencias no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, o pagamento da subvenção que compete á Casa de Caridade da cidade do Pará, no Estado de Minas Geraes, na importancia de 1:500\$000, no corrente anno.

N. 73 — Solicitando pagamento, pelo Thesouro Nacional, da importancia de 1:000\$000, a título de subvenção que compete, no corrente anno, á Casa de Caridade de Campina Grande, no Estado da Parahyba do Norte.

N. 74 — Solicitando pagamento, pelo Thesouro Nacional, da importancia de 5:000\$000, que compete, no corrente anno, ao Asylo de Invalidos D. Maria Adelaide, de Brazopolis, no Estado de Minas Geraes.

Departamento Nacional de Saúde Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Expediente de 17 de dezembro de 1930

Communicou-se ao 1º procurador da Republica, em referencia ao officio numero 805, de 16 de outubro ultimo, remettendo a contra-fé do protesto interposto perante o Juizo Federal da Terceira Vara, por Washington Lopes Rodrigues, que, o ex-funcionario Washington Lopes Rodrigues foi admittido em 13 de agosto de 1921, como trabalhador, em comissão do serviço de Saneamento Rural, no Distrito Federal, e a 7 de julho de 1926 foi posto á disposição do Gabinete do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, onde esteve até 31 de outubro do mesmo anno, sendo em agosto de 1929, suspenso do exercicio de suas funções, por dez dias, e, finalmente, por portaria de 9 de outubro desse anno exonerado a bem da disciplina, do lugar de guarda de 1ª classe, cargo que então occupava. (Aviso E. n. 5).

Solicitaram-se providencias:

Ao Ministro de Estado dos Negocios da Fazenda, no sentido de que sejam cedidos a este Departamento, não só os terrenos do Itapema, no porto de Santos, onde actualmente existem um posto alfandegario e a carreira, sem absoluto prejuizo para essas installações, como tambem a entrega da parte da Ilha de Santa Barbara, na bahia do Rio de Janeiro, não occupada pelo posto alfandegario e, respectivamente, carreira e que já a este Departamento. (Aviso E. n. 6).

Ao Ministro de Estado dos Negocios da Viacao e Obras Publicas, no sentido de adoptar o projecto da Companhia Docas de Santos, reunindo em um só edificio as diversas repartições federaes da cidade de Santos, incluindo a Inspectoria de Saude do Porto, agora que se vae tornar effectiva a construção em apreço. (Avisos ns. 7 e 8).

Ao director de Defesa Sanitaria Maritima, no sentido de ser informado si Pedro Alcantara de Jesus, machinista da Sub-Inspectoria dos Portos do Estado do Espirito Santo, possui um decennio de serviço ininterrupto, afim de poder ser dado andamento ao respectivo processo, por haver o mesmo pedido licença nos

termos do art. 17 do decreto numero 14.663. (Officio E. n. 2.878).

Ao director do Hospital Nacional, no sentido de que seja informado o estado de saude actual do 2º tenente reformado da Armada, Durval de Paulo Clavico. (Officio E. n. 2.884).

Remetteram-se:

Ao director geral de Propriedade Industrial, cópia do parecer dado pela Inspectoria de Engenharia Sanitaria, sobre a invenção de "Aperfeçoamento em caixas de descarga de aparelhos sanitarios", para que pediu privilegio Nordico Monaco, a que se refere o officio numero 2.800, de 2 do corrente. (Officio E. n. 2.891).

Ao mesmo, a cópia do parecer emitido pelo Hospital São Francisco de Assis o relatorio e o desenho relativos á invenção de "um novo typo de absorvente para uso das senhoras, denominado absorvente Hygienico", para que pediu privilegio Guido Mello, a que se refere o officio n. 2.710, de 27 de novembro do corrente anno. (Officio E. n. 2.893).

Ao mesmo, em cópia, o parecer emitido pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, sobre a invenção de "um processo para fabrico de alimentos e productos destinados a serem ingeridos assucarados radioactivos", para que pediu privilegio o Dr. Georg Senfleur, a que se refere o officio n. 2.021, de 13 de setembro do corrente. (Officio E. n. 2.892).

Ao mesmo, em cópia, o parecer emitido pela Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, sobre a invenção de "processo para exterminação de animaes daminhos", para que pediu privilegio Deutsche Gold Und Silber-Scheideantalt Vormalis Roessler, a que se refere o officio n. 1.611, de 26 de julho de 1930. (Officio E. n. 2.882).

Ao mesmo, em cópia, o parecer emitido pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, sobre a invenção de "um processo de preservar carnes de animaes contra a putrefacção", para que pediu privilegio Georg Beisser, a que se refere o officio n. 1.203, de 6 de junho de 1930. (Officio E. n. 2.880).

Agradeceram-se:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, a communicacão de haver assumido em data de 9 do corrente, o exercicio do cargo de director da Estrada de Ferro Central do Brasil. (Officio E. n. 2.887).

Ao director dos Negocios Politicos e Diplomaticos, o recebimento dos boletins referentes ao movimento demographico sanitario da cidade de Cherburgo, durante o mez de outubro findo. (Officio E. n. 2.896).

Ao secretario da Universidade de Minas Geraes, em Bello Horizonte, o recebimento do exemplar dos *Annaes da Faculdade de Medicina da Universidade de Minas Geraes*, anno I-1929. (Officio E. n. 2.902).

Ao director do Instituto Medico-Cirurgico, o recebimento da remessa do movimento desse Instituto, relativo ao mez de novembro ultimo. (Officio E. n. 2.889).

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director geral:

Arnaldo Sodoma Fonseca, pedindo averbação do tempo em que serviu na

Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia. (Req. 561/30). — Averbese.

Euclydes Siqueira da Boa Morte, pedindo readmissão como *chauffeur*, no quadro do Serviço de Saneamento Rural. (Req. 668/30). — A' vista da informação, mantenho o despacho anterior.

Zeuxis Rangel da Silva e outros, pedindo o perdão para o ex-escriptorario Jayme Pinto dos Santos, no sentido de ser o mesmo reintegrado no referido cargo. (Req. 679/30). — Selle-se devidamente o documento.

Manoel João dos Santos, pedindo readmissão. (Req. 747/30). — A' vista da informação, indeferido.

João Alves Ribeiro e outros, pedindo fazer voltar o Dr. Alexandre Moscoso, ao 1º districto de Policia de Focos. (Req. 727/30). — Indeferido, á vista do parecer.

Joaquim Marcellino de Castro Marçal, pedindo sua nomeação em um dos lugares technicos no Serviço de Fiscalização de Leite e Lacticínios. (Req. 677/30). — A' vista da informação, aguarde oportunidade.

Irineu Duarte do Nascimento, pedindo readmissão. (Req. 626/30). — Mantenho o despacho anterior.

Pelo Sr. secretario geral:

João Pinto da Rocha, pedindo mandar passar por certidão seu tempo de serviço nesta repartição. (Req. 731/30). — Certifique-se.

José Nery Guarabyra, pedindo certidão de tempo de serviço. (Req. 710/30). — Certifique-se.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

Expediente do director

Requerimentos despachados

Dia 16 de dezembro de 1930

Walter Braga, pedindo férias. — Deferido, a partir de 19 do corrente.

Leonel Bastos de Souza. — Indeferido, visto não haver vaga.

Gastão do Amaral de Abreu. — Indeferido, visto não haver vaga.

Arthur Xavier da Silva. — Indeferido.

Martiniano Alves de Almeida. — Indeferido, visto não haver vaga.

Manoel da Rocha Lemos. — Aguarde oportunidade.

Ernesto Dias dos Santos. — Aguarde oportunidade.

HYGIENE INDUSTRIAL E PROFISSIONAL
Paulino Faria de Araujo. — Concedo 60 dias.

Nahum Monassa. — Concedo 90 dias.

Heitor Usai. — Deferido.

Vieira Filho & Comp. Ltda. — Indeferido, nos termos da informação. Aguarde-se 90 dias para a nova verificação.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Corrêa Meyer. — Não ha o que deferir, visto estar ultrapassado o prazo solicitado.

Manoel Lourenço Renha. — Deferido, devendo dar ás calhas o necessario declive.

Eugenia Cascão Duarte. — Deferido, devendo dar ás calhas o necessario declive.

Manoel Francisco de Souza. — Deferido, devendo as calhas ter o declive necessario.

Gabriella Augusta da Silva. — Concedo 30 dias.

Augusto da Silveira Paim. — Deferido, devendo dar ás calhas o necessario declive.

Manoel Lourenço Renha. — Deferido, devendo dar ás calhas o necessario declive.

Luiz da Fonseca Quintanilha Jordão. — Deferido.

Rita Faria da Cunha. — Concedo 60 dias.

Olympio dos Santos Pimentel. — Concedo 30 dias.

Durval Pereira de Medeiros. — Archive-se o segundo termo de intimação, visto ter sido cumprido. Fica sem efeito o processo de multa annexo.

Antonio Pacheco. — Archive-se.

Antonio Reis de Souza. — Deferido.

Maria José Lourenço da Silva Berutti. — Indeferido, á vista da informação.

Maria Aurora da Purificação. — Archive-se a intimação, visto ter sido cumprida.

Luiza Berutti Alves da Fonseca. — Indeferido, á vista da informação.

Terceira Delegacia de Saude:
Antonio Soares Magalhães (284). — Archive-se, á vista da informação.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO RURAL

(Serviço no Districto Federal)

Requerimentos despachados

Dia 18 de dezembro de 1930

Jacarepaguá:

N. 3.372 — Benedicto dos Santos. — Concedo 15 dias de prazo.

Dia 11

N. 371 — Antonio Ribeiro. — Prejudicado em virtude do despacho dado ao requerimento n. 3.441, transferindo o registro commercial á nova firma.

N. 3.346 — Costa & Barros. — Permittito o addicionamento do novo ramo de negocio, devendo ser observado o disposto no § 2º do artigo 760 do regulamento sanitario em vigor.

N. 3.437 — Alves & Criado. — Transfira-se o registro.

N. 3.438 — Gomes & Costa. — Transfira-se o registro para a nova firma.

N. 3.439 — D. Ribeiro da Silva. — Faça-se a transferencia do registro para a nova firma.

N. 3.440 — Antonio Martins Junior. — Transfira-se o registro.

N. 3.441 — B. Marques Correa. — Faça-se a transferencia do registro, de accordo com a alteração solicitada.

N. 3.443 — H. Souto & Comp. — Transfira-se o registro.

N. 3.444 — João Buriche dos Santos. — Transfira-se o registro.

N. 3.445 — Ovidio Pinto Ferreira. — Faça-se a transferencia do registro.

N. 3.446 — Eduardo Lourenço. — Transfira-se o registro.

Penha:
N. 3.464 — Joaquim Huback Rodrigues. — Deferido.

N. 3.465 — Delmira do Nascimento Viégas. — Deferido.

N. 3.467 — Manoel José de Menezes. — Deferido.

N. 3.501 — Euclydes Alves de Siqueira. — Deferido.

N. 3.502 — Manoel Nogueira. — Deferido.

Campo Grande:

N. 3.463 — Lucio Cypriano Barbosa. — Deferido.

Campo Grande:

Dia 12

N. 3.492 — Pedro José da Silva. — Deferido.

N. 3.491 — Francisco Gregorio da Silva. — Concedo mais 90 dias de prazo.

N. 3.493 — Domingos Alves Guimarães. — Concedo 90 dias.

N. 3.495 — Claudino Paz Ferreira Filho. — Deferido.

Penha:

N. 3.330 — Manoel Bezerra de Souza. — Concedo 30 dias.

N. 2.565 — José Antonio Vianna. — Concedo o prazo solicitado, á vista das allegações.

N. 3.496 — André Gonçalves. — Deferido.

N. 3.498 — João Pereira da Cunha. — Deferido.

N. 3.500 — Manoel da Silva Porto. — Deferido.

N. 3.499 — José Augusto Pereira. — Deferido.

Jacarepaguá:

N. 2.523 — José Francisco de Araujo. — Deferido.

N. 3.207 — João Ferreira Vieira. — Faça-se o registro, sob a responsabilidade da firma signataria.

N. 3451 — Alexandre Marques Fernandes. — Transfira-se o registro.

N. 3.452 — Magalhães & Ayres. — Transfira-se o registro.

N. 3.453 — Arminda de Azevedo Ferreira da Silva. — Transfira-se o registro para a nova firma commercial.

N. 3.454 — Francisco Clemente de Souza. — Transfira-se o registro.

N. 3.457 — Antonio Joaquim Botelho. — Transfira-se o registro.

N. 3.458 — Augusto Mathews. — Transfira-se o registro para a nova firma.

N. 3.459 — Euclydes Ferreira & Comp. — Faça-se a transferencia do registro.

N. 3.460 — Nunes Mattos & Comp. — Transfira-se o registro do negocio em anexo, para a responsabilidade da nova firma.

N. 3.487 — Dario da Silva. — Deferido.

N. 3.489 — Joaquim Gomes. — Deferido.

Dia 13

Jacarepaguá:

N. 3.471 — José da Silva Netto. — Deferido.

N. 3.473 — Domingos Palonck. — Deferido.

N. 3.474 — Flavio de Medeiros Torres. — Deferido.

N. 3.475 — João de Barros. — Deferido.

N. 3.476 — João Carvalho. — Deferido.

N. 3.477 — João Gonçalves Paes. — Deferido.

N. 3.478 — Cezario de Souza. — Deferido.

N. 3.515 — D. Almeida Figueredo & Comp. — Deferido.

Madureira:

N. 2.774 — Paulo Marcellino da Costa. — Deferido.

Campo Grande:

N. 3.486 — Antonio José Telles. — Deferido.

N. 3.414 Antonio Soares de Almeida. — Concedo 45 dias.

Penha:

N. 3.480 — Casemira Leiva. — Concedo prazo de 30 dias.

N. 3.481 — Graciunda Moutinho. — Concedo mais 30 dias.

N. 3.482 — Sabina Maria da Costa. — Concedo mais 30 dias.

N. 3.484 — João Miguel Tavares. — Deferido.

N. 3.507 — Antonio Martins Cardoso. — Deferido de accordo com o parecer.

N. 3.508 — Marinho Lourenço Coutinho. — Deferido.

Campo Grande:

Dia 15

N. 3.426 — Pedro Vieira de Souza. — Concedo 60 dias.

N. 3.503 — Joaquim Alves Sobral. — Deferido.

Jacarepaguá:

N. 3.506 — J. Gonçalves. — Póde funcionar. Registre-se.

N. 3.416 — Domingos Ferreira Veloso. — Transfira-se o registro.

Jacarepaguá:

N. 3.518 — Francisco Gonçalves Rodrigues. — Transfira-se o registro.

N. 3.520 — José Henrique. — Transfira-se o registro.

N. 3.522 — Adriano Monteiro Ribeiro. — Transfira-se o registro.

N. 3.523 — Maria Margarida Vieira. — Transfira-se o registro, para a nova firma commercial.

N. 3.524 — José Dias. — Feça-se a transferencia do registro solicitado á vista da informação.

N. 3.525 — Seraphim Gonzalez. — Transfira-se o registro.

N. 3.526 — Constantino Pereira Pinto. — Transfira-se o registro.

N. 3.554 — João José da Silva. — Concedo 60 dias.

N. 3.555 — Valentim Matheus da Silva. — Concedo 90 dias.

N. 3.556 — Marcolino Machado dos Santos. — Deferido.

Penha:

Dia 16

N. 3.559 — Dr. Salustiano dos Santos Guerra. — Concedo 30 dias.

Campo Grande:

N. 3.548 — Manoel Marques. — Concedo prazo, até o dia 1 de fevereiro do anno proximo vindouro.

N. 3.549 — João José de Carvalho. — Deferido.

N. 3.550 — Manoel da Gama Nunes. — Deferido.

N. 3.551 — Joaquim Moreira de Freitas. — Deferido.

Jacarepaguá:

N. 3.532 — Joaquim Barbosa Sá Freire. — Deferido.

N. 3.533 — Octaviano Telles de Menezes. — Deferido.

N. 3.534 — Israel Fernandes da Silva. — Concedo 90 dias.

N. 535 — Maria Rosa Nascimento. — Concedo 90 dias.

N. 3.536 — Antonio Moreira. — Deferido.

N. 3.537 — Sebastião Neves. — Deferido.

N. 3.538 — Manoel Francisco Mousinho. — Deferido.

N. 3.539 — Severiano Peres. — Deferido.

N. 3.540 — Jayme Ribas. — Deferido.

N. 3.541 — Athanacio Ribeiro Neves. — Deferido.

N. 3.542 — Americo Soares Gonzaga. — Concedo prazo até o dia 10 de março do anno proximo vindouro.

Jacarepaguá:

Dia 16

N. 3.543 — Prisca Maria de Araujo. — Deferido.

N. 3.546 — Domingos Correia de Mello. — Indeferido.

N. 3.565 — Adolpho Into de Azevedo. — Permittio o funcionamento do negocio e bem assim o registro commercial do estabelecimento em apreço.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Expediente de 18 de dezembro de 1930

Requerimentos despachados

N. 4.781 — Machado & Moreira. — Deferido, guia n. 1.413.

N. 4.862 — Companhia Antartica Paulista. — Certifique-se.

N. 4.863 — Companhia Antartica Paulista. — Certifique-se.

N. 4.898 — Fortunato Delgado. — Certifique-se.

N. 4.900 — A. S. Corrêa. — Deferido, guia n. 1.412.

N. 4.903 — Gaspar Lourenço. — Bó-de adicionar.

N. 4.953 — Antonio Agostinho F. dos Santos. — Nada ha que deferir, á vista da informação.

N. 4.954 — M. Gomes Pinto. — Relevo a infracção, devendo os productos serem submettidos a nova analyse.

N. 4.893 — Manoel Rodrigues Alves. — Concedo 120 dias.

N. 4.901 — Pardellas & Irmão. — Deferido.

N. 4.960 — Nadir dos Santos Bicalho. — A vista da informação concedo 8 dias.

N. 4.964 — Evasio Boriolo. — Certifique-se.

N. 4.972 — Silva Lima Limitada. — Certifique-se.

N. 4.976 — Luiz Antonio Modesto. — Compra as exigencias sanitarias.

N. 4.990 — Eduardo Cordeiro Guerra. — Deferido.

Productos analysados no Laboratorio Bromatologico:

Aprovados em analyses prévias:

Cajuina, marca "Ideal", Fab. Brasil de Mattos & Comp., em Fortaleza, Estado do Ceará. Anal. 14.425.

Oleo fino de caroço de algodão, marca "D. L.", exposto á venda por Macedo Serra & Comp., á rua General Camara n. 145. Anal. 14.425.

Tolerados em analyses prévias:

Azeite de dendê, marca "Palmeira", Fab. Rodrigues & Sanches, em São Salvador (Bahia), á rua Pilar n. 70. Anal. 14.436.

Refrigerante Champagnetta, Fab. Senra & Comp., em Juiz de Fora, Estado de Minas. Anal. 14.277.

Cerveja preta, marca "Bico Doce", Fab. Freire d'Almeida & Comp., á rua Visconde de Itauna ns. 27/29. Anal. 14.155.

Cerveja preta, marca "Black Princess", Fab. Freire d'Almeida & Comp.,

á rua Visconde de Itauna ns. 27/29. Anal. 14.156.

Cerveja branca, marca "Batuta", Fab. Freire d'Almeida & Comp., á rua Visconde de Itauna ns. 27/29. Anal. 14.151.

Cerveja, marca "Garota", Fab. Oscar Vieira & Comp., á rua Pedro Americo n. 27. Anal. 14.332.

Vinho do Rio Grande (Caxias), marca "Rival", Fab. Sociedade Vinicola Rio Grandense, Limitada, em Caxias, Estado do Rio Grande do Sul. Anal. 14.160.

Vinho branco, fino da Syria, "S/M", Fab. Salana Budal, em Monte Líbano. Anal. 14.239.

Tolerado com a denominação de Nectar:

Pó para sorvete (sabor de creme), Fab. Walter Husmann & Comp., em São Paulo. Anal. 14.416. Tolerado com a declaração de artificial.

Tolerados em analyses complementares:

Vinho Douro Clareta do Val do Tido, marca "A. Saude Engarrafada", Fab. Maria Monteiro & Carvalho, em Arnimar, Portugal. Anal. 14.452.

Vinho Tinto Nacional, marca "Liège", Fab. Soc. Vinicola R. G. Limitada, em Caxias, Estado do Rio G. do Sul. Anal. 14.387.

Vinho Alvaralhão, marca "Quinta dos Ferreiras", Fab. Companhia Agr. Commercial de Vinhos do Porto, em Villa Nova de Gaya, Portugal. Anal. 14.429.

Vinho Rio G. do Sul, marca "Waldir", Fab. Soc. Vinicola R. G. Limitada, em E. R. G. do Sul. Anal. 14.450.

Condenados em analyses fiscaes:

Manteiga conservada, marca "Matto sem pau", Fab. Manoel Ribeiro de Andrade, em Lavras, Estado de Minas. Anal. 14.353.

Manteiga conservada, marca "Saturno", Fab. Tobias de Paula Campos, em Turvo, Estado de Minas. Anal. 14.449.

Sucedaneo de manteiga, marca "Iberia", Fab. Companhia Brasileira de Lacteos, á rua do Senado n. 260. Anal. 13.878.

Doces (bomdocados), Fab. Francisco Coelho & Comp., á rua Sant'Anna n. 121. Anal. 14.377.

Doces de côco, Fab. Rafael Sanizana, á rua Visconde de Itauna n. 159. Anal. 14.214.

Corante amarello, Fab. Francisco Coelho & Comp., á rua Sant'Anna n. 121. Anal. 14.999.

Frios, marca "Cabeça de porco", recolhido no estabelecimento de Rodrigues & Franca, á rua do Lavradio n. 7. Anal. 14.224.

Frios, marca "Cabeça de porco", recolhido no estabelecimento de Rodrigues & Franca, á rua do Lavradio n. 77. Anal. 14.457.

Ministerio da Fazenda

Ministerio dos Negocios da Fazenda — Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1930 — Circular n. 66.

Declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, para seu conhecimento e devidos effectos, que, na organização do inventario do material de consumo, a que se refere o art. 2º do decreto n. 19.174, de 10 do corrente mez, deverá ser adoptado o modelo que a esta acompanha. — José Maria Whitaker.

Por portarias de 18 do corrente, foram concedidos seis mezes de licença, aos termos do art. 17 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921:

Ao continuo da Alfandega do Rio de Janeiro Aristides Serzedello, e ao servente da portaria da mesma alfandega Pedro Moraes, visto contarem um periodo ininterrupto de dez annos de serviço publico.

— Por outra de 18 do corrente, foram concedidos sessenta dias de licença, aos termos do art. 8º do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao fiel do thesoureiro da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão, Zairy Joaquim Moreira, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

Requerimento despachado

Pelo Sr. ministro:

N. 56.578, de 1930 — Olympio Augusto Lopes, continuo da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, pedindo prorrogação, por 10 dias, do prazo que lhe foi marcado para se apresentar á repartição a que pertence. — A vista do parecer, indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de 16 de dezembro

Ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 1 — No exercicio de 1925 consta da escripturação da Contadoria Central da Republica a arrecadação de 400\$000, no titulo "Renda do Serviço de Patentes de Invenção", não figurando quantia alguma arrecadada nos exercicios posteriores.

Conforme se verifica do capitulo IV do titulo II e III do titulo III do regulamento da Directoria Geral da Propriedade Industrial, aprovado pelo decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a renda da referida directoria é realizada em sellos e mediante guia expedida pelo chefe de secção. O art. 31 prevê a hypothese de venda em numeros avulsos ou mediante assignatura da "Revista de Propriedade Industrial", publicada pela mesma directoria.

Nessas condições, estando este ministerio organizando o projecto de lei orçamentaria da receita para o exercicio de 1931, solicito se digne informar V. Ex. com a possivel brevidade, em quanto póde ser estimada a arrecadação do alludido titulo no exercicio vindouro, e, bem assim, qual a exacta cifra arrecadada nos exercicios de 1926 a 1929 e em que repartição do Ministerio da Fazenda foi effectuado o recolhimento mediante guia.

— Ao Sr. ministro da Educação e Cauda Publica:

N. 5 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. se digne informar, com a possivel brevidade, a este ministerio, qual a arrecadação que se póde estimar, no exercicio de 1931, para o titulo "Renda das matriculas e taxas de frequencia nos estabelecimentos de ensino superior e secundario". Essa informação torna-se necessaria ao preparo da lei orçamentaria da receita para o referido exercicio.

Rogo ainda se digne V. Ex. informar qual a renda produzida em 1929, especialmente, por estabelecimento de

ensino, e a que repartição do Ministerio da Fazenda foi recolhida.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 175 — Conforme a escripturação da Contadoria Central da Republica, a arrecadação do titulo orçamentario de receita "Renda do Deposito Publico" produziu, em 1925, a importância de 592\$998 e em 1926 a de 15\$040. Nos exercicios de 1927 a 1929 e nos nove primeiros mezes de 1930 não figura arrecadação alguma no dito titulo.

Nessas condições, e como esteja este ministerio organizando o projecto de lei orçamentaria para 1931, solicito se digne V. Ex. informar, com a possivel urgencia, em quanto póde ser estimada a arrecadação no alludido exercicio, a causa de não ter havido arrecadação a partir de 1927, como é feita essa arrecadação, tendo em vista o decreto numero 2.818, de 23 de fevereiro de 1898, e art. 172 do decreto n. 16.273, de 20 de dezembro de 1923, e, bem assim, si existem outros dispositivos de leis e regulamentos applicaveis ao caso.

N. 176 — Na lei orçamentaria da receita tem sempre figurado o titulo "Renda da Colonia Correccional". A excepção do exercicio de 1920 em que apparece a arrecadação de 7.970\$900, não consta do Thesouro Nacional arrecadação alguma do referido titulo nos exercicios posteriores.

Nestas condições, e como esteja este ministerio organizando o projecto da lei orçamentaria para o exercicio de 1931, solicito se digne V. Ex. informar-me, com a possivel urgencia, o seguinte:

a) si realmente a alludida repartição não produziu renda alguma nos exercicios citados, ou

b) si a renda porventura produzida, foi recolhida aos cofres publicos e sob que titulo;

c) si a renda porventura produzida e não recolhida foi applicada no pagamento de despesas da repartição;

d) no caso da letra anterior, quaes os dispositivos de lei ou regulamento que expressamente autorizavam essa applicação;

e) de que provém a renda da repartição;

f) em quanto póde ser estimada a arrecadação para o exercicio de 1931.

N. 177 — Nas leis orçamentarias da receita tem sempre figurado o titulo "Renda do Archivo Publico", sem que, entretanto, conste da escripturação da Contadoria Central da Republica a respectiva arrecadação.

Como o regulamento do Archivo Nacional, aprovado pelo decreto n. 9.197, de 9 de dezembro de 1911, no art. 26, estabelece a cobrança em sellos dos emolumentos devidos pelas certidões ou cópias fornecidas pelo mesmo estabelecimento, não fazendo referencia a pagamento em dinheiro, parece desnecessaria a existencia do titulo em questão, na lei orçamentaria da receita.

Nestas condições, estando este ministerio organizando o projecto de lei orçamentaria da receita para o exercicio de 1931, solicito se digne V. Ex. prestar, com a possivel urgencia, os esclarecimentos que a respeito se tornam necessarios.

N. 178 — Nas leis orçamentarias da receita dos ultimos exercicios existem os titulos "Renda do Serviço Medico Legal" e "Renda da Policia Maritima", sem que, entretanto, conste arrecadação alguma dos mesmos titulos na escripturação da Contadoria Central da Republica.

Nestas condições e como esteja este ministerio organizando o projecto da lei

orçamentaria da receita para 1931, rogo a V. Ex. se digne informar com a possivel urgencia, si realmente as repartições mencionadas não tem produzido renda alguma ou si essa arrecadação é realizada por meio de estampilhas, dando assim logar a que a mesma não appareça nos titulos em questão. Nesse ultimo caso, desde que toda a arrecadação, em face de dispositivo legal, seja realizada em estampilhas do sello adhesivo, torna-se desnecessaria a inclusão no orçamento das mencionadas rubricas.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 202 — Solicito a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser este ministerio informado, com a possivel brevidade, em quanto póde ser estimada a renda, no exercicio de 1931, das seguintes repartições: Correio Geral, Telegraphos, Estrada de Ferro Central do Brasil, Estrada de Ferro Oeste de Minas, Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, Estrada de Ferro Rio d'Ouro, Rode de Viação Capense, Estrada de Ferro Therezopolis, Estrada de Ferro de Goyaz, Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, Estrada de Ferro S. Luiz a Therezina, Estrada de Ferro do Piahy e Estrada de Ferro Petrolina a Therezina.

A estimativa deve referir-se, tão somente á renda industrial dos citados estabelecimentos, excluidas, assim, todas as outras rendas, como imposto de sellos, transporte, taxa de viação, etc., que tem a sua classificação propria no orçamento.

Esses dados são necessarios ao projecto da lei orçamentaria da receita para o exercicio de 1931, que está sendo organizado por esse ministerio.

— Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 209 — Este ministerio está organizando a lei orçamentaria da receita para o exercicio de 1931 e, por esse motivo, precisa saber em quanto póde ser estimada, no alludido exercicio, a arrecadação proveniente dos titulos "Renda da Fabrica de Polvora da Estrella" e "Renda da Fabrica de Polvora sem Fumaca".

Conforme a escripturação da Contadoria Central da Republica, a arrecadação dos titulos mencionados, nos exercicios de 1925 a 1929 e nos mezes de janeiro a setembro de 1930, foi a seguinte:

	Fabrica de Polvora da Estrella	Fabrica de Polvora sem Fumaca
1925	—	13:836\$901
1926	27:230\$350	36:853\$809
1927	49:294\$895	61:214\$643
1928	—	61:961\$759
1929	27:253\$490	20:214\$260
1930 (nove mezes) ..	—	8:200\$900

Assim, solicito se digne V. Ex. providenciar no sentido de serem prestados a este ministerio, com a possivel brevidade, os mencionados esclarecimentos, informando ainda sobre a exacta cifra arrecadada nos exercicios referidos e a applicação porventura dada a essa renda, com indicação dos dispositivos legais observados a respeito.

N. 210 — Este ministerio está organizando o projecto da lei da receita geral para o exercicio de 1931, precisando por isso dos dados necessarios á estimativa da renda de cada um dos titulos orçamentarios.

Conforme a escripturação da Contadoria Central da Republica a "Renda dos Collegios Militares", produziu as importancias de 9:328\$008, 5:590\$847, réis 52:297\$222 e 9:25\$000, respectivamente,

nos exercicios de 1923, 1924, 1925 e 1927, não figurando arrecadação alguma nos exercicios de 1926, 1928 e 1929, e nos meses de janeiro a setembro de 1930.

Nessas condições, e como o art. 181 do regulamento dos Colégios Militares, aprovado pelo decreto n. 18.729, de 2 de maio de 1929, permita a applicação da renda do estabelecimento nas despesas respectivas, o que contraria os dispositivos dos arts. 17, 30, 34, 39, 59, 60 e 65 da lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 (Codigo de Contabilidade da União), rogo a V. Ex. se digne examinar o assumpto e, bem assim, informar em quanto póde ser orçada a arrecadação do titulo em questão no exercicio de 1931.

Dia 17

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 179 — Comunicando que os recursos do Thesouro Nacional permittem a abertura do credito especial na importância de 9:288\$, para attender ao pagamento da differença de vencimentos a que fizeram jus os serventes das inspectorias de Hygiene Infantil e de Prophylaxia da Lepre e das Doenças Venericas, durante o anno de 1928.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 17 de dezembro de 1930

Ao Sr. director da Recbedoria do Districto Federal:

N. 97 — Indagando si o encarregado da venda externa do selo adhesivo, Alberto Gemaque Pereira, que solicitou tres mezes de licença, para tratamento de saude, tem preposto de nomeação approvada.

Ao Sr. inspector de Seguros:

N. 69 — Transmittindo, para que sejam prestados esclarecimentos por intermedio da delegacia regional respectiva, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 15 deste mez, o processo relativo ao requerimento em que a Companhia de Seguros "Scarpa", com sede em S. Paulo, solicita o levantamento do deposito que fez para garantia de suas operações, visto haver sido cassado o decreto que a autorizou a funcionar.

Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 325 — Transmittindo, afim de serem prestadas informações, o requerimento em que os supplentes de linotypistas do Diario Official solicitam providencias no sentido de cessarem as transferencias de titulados para a secção de linotypos da Imprensa Nacional.

Ao Sr. director do Patrimonio Nacional:

N. 308 — Remettendo a cópia do officio do gabinete do director geral dos Telegraphos, transmittida com o aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 551, de 28 de novembro proximo findo, e que contém referencias eloriosas ao conductor tecnico da Directoria do Patrimonio Nacional, Ayres Barroso Junior.

Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 177 — Declarando que o Sr. ministro resolveu approvar o acto pelo qual foi nomeado Assis Pereira Carioca, para exercer, interinamente, as funcções de servente da Delegacia Fiscal no Amazonas, em substituição ao serventuario effectivo Francisco Pereira Carioca, que entrou no gozo de tres mezes de licença, para tratamento de saude.

Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas: N. 183 — Declarando que o Sr. ministro prescreveu approvar o acto pelo qual foi nomeado José Procopio Albuquerque para exercer, interinamente, o lugar de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Alagoas, durante o impedimento do serventuario effectivo, Audemaro Salazar da Veiga Pessoa, que entrou no gozo de trinta dias de licença, para seu tratamento.

Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 72 — Pedindo informar qual o verdadeiro nome do candidato proposto para o lugar de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Ceará, na vaga a verificar-se com a aposentadoria de João Bruno de Mello, visto que, entre os habilitados em concurso para provimento de tues logares, nenhuma existe com o nome do proposto Emilio Cezar Façanha Mamede, figurando, porém, entre os candidatos classificados no concurso realizado em 1922 o de nome Emilio Façanha Mamede. (Processo n. 56.804, de 1930.)

Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 226 — Remettendo, afim de serem entregues a interessada, depois de cobrado o devido selo, na importância de 8\$, as certidões de meio soldo e montepio pedidas por D. Maria Ignez Barbosa Miller.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 15 de dezembro de 1930

Do Sr. contador geral:

Aos Srs. encarregados das Sub-Contadorias Seccionaes:

Officios:

No Ministerio da Marinha:

N. 2.768 — Sobre a relação dos descontos de consignações, enviada pela Delegacia do Thesouro em Londres no total de R\$. ouro 139\$740.

Na Delegacia Fiscal em Sergipe:

N. 2.769 — Devolvendo quadro de "sommas successivas" relativo ao periodo de janeiro a outubro ultimo.

Na Delegacia Fiscal no Amazonas:

N. 2.770 — Sobre supprimento feito á Mesa de Rondas do Acre, no total de 54:486\$, que figura no balanço dessa delegacia, referente ao mez de agosto e que não consta do balanço do mez de outubro ultimo dessa repartição.

Na Delegacia Fiscal em Santa Catharina:

N. 2.771 — Recomendando remessa urgente de uma demonstração das parcelas que constituíram o total de 38:064\$000.

A diversos funcionarios:

Ns. 2.772 a 2.801 — Sobre organização de fé de officio.

Ao Sr. Juiz da 3ª Pretoria Criminal:

N. 2.802 — Respondendo o officio n. 4.727, communicando que ao funcionario em causa foi dada sciencia da solicitação dessa repartição.

A diversos funcionarios:

Ns. 2.803 a 2.907 — Sobre organização de fé de officio.

Aos Srs. encarregados das Sub-Contadorias Seccionaes:

Na Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro:

N. 2.908 — Sobre posse e exercicio de funcionarios.

No Ministerio da Justiça:

N. 2.909 — Sobre posse e exercicio de funcionario.

A diversos funcionarios:

Ns. 2.910 a 2.933 — Sobre organização de fé de officio.

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 2.934 — Agradecendo a communicação feita em officio circular n. 1531.

A diversos funcionarios:

Ns. 2.935 a 2.940 — Sobre organização de fé de officio.

Directoria da Recetta Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de dezembro de 1930

Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 127 — Afim de que tenha cumprimento o meu despacho de 18 do corrente, exarado a fls. 25 v., incluso vos transmittito o processo n. 54.694, deste anno. (Processo n. 54.694/1930.)

Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 58 — Afim de que providencias de accordo com o que o meu inspector fiscal junto a esta directoria, Dr. Oswald Galvão, em sua informação de folha 14 verso a 15, incluso vos transmittito o processo fchado no Thesouro Nacional, neste anno, sob n. 55:719. (Processo numero 55.719 — 1930.)

Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 186 — Transmittito-vos o incluso processo n. 52.288, deste anno, para que sejam prestados os esclarecimentos a que se refere o inspector fiscal Oswald Galvão em sua informação. (Processo numero 52.988 — 1930.)

N. 187 — Transmittito-vos o incluso processo n. 53.079, deste anno, para que sejam prestados os esclarecimentos exigidos na informação do inspector fiscal Oswald Galvão. (Processo n. 53.079 — 1930.)

Sr. delegado fiscal no Piauí:

N. 39 — Determino-vos providencias no sentido de ser remettido a esta directoria o processo n. 42.543, de 1930, constituido por uma cópia do relatório apresentado pelo fiscal do selo adhesivo Francisco da Costa e Silva e remettido a esta delegacia com a ordem n. 30, de 27 de setembro ultimo. (Processo numero 40.988 — 1930.)

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 228 — Remettendo-vos o processo incluso, recomendo-vos providencias junto a Administracão dos Correios desse Estado no sentido de ser declarado o valor da fiança que é prestada pelo agente do Correio de Paraty. (Processo n. 50.238 — 1930.)

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 432 — Afim de que sejam tomadas as providencias cabiveis no caso, incluso vos transmittito o processo n. 55.809, deste anno, referente ao pedido feito por José Lisboa de Barros, no sentido de serem tomadas as suas contas referentes ao cargo de escrivão da Collectoria Federal de Aracatiguama, de que se diz exonerado a pedido. (Processo n. 55.809 — 1930.)

N. 433 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requerem a Empresa de Electricidade de Aracatiguama e outras, no processo enviado com vosso officio n. 4.263, de 6 de outubro ultimo, resolveu por despacho de 29 de novembro findo, conceder permissão para o recolhimento por parte das mesmas empresas, do imposto de consumo sobre energia electrica a essa Delegacia Fiscal, mediante cheques visados. (Processo numero 48.337 — 1930.)

N. 434 — Para que sejam satisfeitas as exigências do parecer da 1ª Sub-Dire-

ctoria, incluso vos transmittio o processo n. 62.324, de 1929. (Processo n. 62.324, de 1929.)

N. 435 — Afim de que o interessado tenha conhecimento das exigencias feitas pela 1ª Sub-Directoria, incluso vos transmittio o processo n. 54.289, deste anno. (Processo n. 54.289, de 1930.)

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 317 — Para o fim indicado no meu despacho de fls. 40, verso, incluso vos devolvo o processo n. 45.193, deste anno. (Processo n. 45.193, de 1930.)

N. 317 — Para o fim indicado no meu despacho de fls. 40, verso, incluso vos devolvo o processo n. 45.193, deste anno. (Processo n. 45.193, de 1930.)

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.275 — Transmittindo-vos o incommendo-vos informéis sobre os itens cluso processo n. 39.904, de 1928, re-e, f e g, de fls. 3, do mesmo processo, com a possivel brevidade, para não retardar mais a resposta á consulta feita pela Estrada de Ferro Central do Brasil. (Processo n. 39.904/1928.)

— Sr. delegado geral do imposto sobre a renda:

N. 396 — Afim de que vos pronuncieis sobre o objecto do requerido por Edmundo Brandão Pirajá, na petição fichada no Thesouro Nacional sob n. 42.936, neste anno, conforme resolveu o Sr. ministro por despacho de 28 de novembro ultimo, incluso vos transmittio o respectivo processo.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 238 — Accusando o recebimento do officio n. 950, de 14 de novembro ultimo, no qual me communicastes haver assumido o cargo de director dessa repartição, para o qual fostes nomeado por decreto do Governo da Republica, agradeço-vos a gentileza dessa comunicação. (Processo n. 55.558, de 1930.)

— Sr. presidente do Conselho da Assistencia Hospitalar do Brasil:

N. 239 — Accusando o recebimento da circular n. 1.395, de 18 de novembro ultimo, na qual me communicastes haver assumido o cargo de presidente desse Conselho, para o qual fostes nomeado por decreto do Governo da Republica, agradeço-vos a gentileza dessa comunicação. (Processo n. 55.835, de 1930.)

— Sr. secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 240 — Accusando o recebimento do officio n. E 2.612, de 22 de novembro ultimo, no qual me communicastes haver assumido o cargo de secretario geral desse departamento, para o qual fostes nomeado por decreto do Governo da Republica, agradeço-vos a gentileza dessa comunicação. (Processo n. 53.899, de 1930.)

— Sr. delegado geral do imposto sobre a renda:

N. 397 — Afim de que presteis os necessarios esclarecimentos com urgencia, transmittio-vos o processo fichado, neste anno, no Thesouro Nacional sob numero 56.586, em que é interessada a Companhia Nacional de Explosivo de Segurança.

— Sr. Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica:

N. 655 — Remetto-vos, para cobrança executiva, 56 certidões de divida proveniente de multas por infracção de varios regulamentos, de ns. 1.416 a 1.472, serie E C, na importancia de 7.995\$000.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 128 — A' vista do vosso officio n. 612, de 10 de novembro ultimo, recommendo-vos informéis:

1º, si do balanço procedido na alfandega ficou apurada a exactidão entre os saldos accusados nos caixas respectivos e os valores existentes em cofre;

2º, quaes os motivos determinantes do acto do inspector, solicitando á delegacia a providencia de um balanço extraordinario, que normalmente poderia ser procedido por funcionarios da propria alfandega. (Processo n. 53.095, de 1930.)

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 436 — Tendo em vista o relatório dos trabalhos executados pelo inspector fiscal Mario Augusto Saldanha da Gama, referente ao 1º semestre deste anno, transmittido a esta directoria com vosso officio n. 962, de 29 de julho ultimo, recommendo-vos informéis si os collectores federaes em S. João da Boa Vista e Tambahú já satisfizeram seus debitos para com a Fazenda Nacional, e tambem que solução teve o processo referente ao collector federal em Casa Nova. (Processo n. 36.602, de 1930.)

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 69 — Communico-vos que o Exmo. Sr. ministro, no processo n. 39.765, de 1930, referente a um requerimento em que Joaquim Nelo da Costa, collector federal de Gurupá, nesse Estado, pede dispensa de reforço de fiança, deu o seguinte despacho em 29 de novembro ultimo: "Permitto a prestação de fiança na importancia de 1:200\$, correspondente á média do triennio 1927-1929, devendo a delegacia fiscal observar, opportunamente, a regra do § 1º, art. 2º das instrucções baixadas com a circular numero 11, de 10 de abril de 1906". (Processo n. 39.765, de 1930.)

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 129 — Restituo-vos o incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 435, de 14 de agosto ultimo, fichado no Thesouro Nacional sob n. 40.507, deste anno, em que é interessado o encarregado especial da fiscalização do imposto sobre as vendas mercantis nesse Estado, bacharel Raphael Spinola, para que essa delegacia proceda na forma proposta na ultima parte do parecer. (Processo n. 40.507, de 1930.)

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 188 — Afim de serem prestados os esclarecimentos exigidos na informação do inspector fiscal junto a esta directoria, Oswald Galvão, incluso vos transmittio o processo n. 50.849, deste anno. (Processo n. 50.849, de 1930.)

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 130 — Para o fim indicado no parecer da 1ª sub-directoria, incluso vos devolvo o processo encaminhado com o vosso officio n. 222, de 14 de maio deste anno. (Processo n. 23.285, de 1930.)

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 892 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o officio da alfandega desta Capital, n. 1.816, de 13 de outubro ultimo, fichado no Thesouro Nacional sob n. 48.794, deste anno, em que a firma Leite Gascon & Comp. recorre do acto dessa inspectorie que, de accordo com a decisão da commissão da Tarifa, n. 1.099, mandou pagar o valor

dos accumuladores para automoveis, da marca "Willard", despachados pela nota de importação n. 81.148, de 1928, proferiu, em data de 17 do corrente, o despacho seguinte:

"Tomo conhecimento do recurso, para mandar que se addicione ao valor da mercadoria a differença do frete mencionado." (Processo n. 48.794, de 1930.)

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de dezembro de 1930

Officios expedidos:

Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas: N. 539 — Concedendo o credito de 1:600\$, para pagamento da pensão de montepio á D. Julia Rodrigues Souto.

— Ao Sr. delegado fiscal, na Bahia: N. 550 — Concedendo o credito de 311\$666, para pagamento da pensão, em reversão, a D. Adelia Candida Costa.

N. 551 — Recommendo providencias, no sentido de ser restituído o processo fichado sob n. 47.114, de 1930.

N. 552 — Concedendo o credito de 39\$583, para pagamento á pensionista D. Maria Candida Costa.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 253 — Concedendo o credito de 1:359\$991, para pagamento da differença de vencimentos de funcionarios do Arsenal de Marinha.

N. 254 — Devolvendo o processo referente á habilitação ao montepio de dona Emilia Pereira de Carvalho.

— Ao Sr. delegado fiscal, no Paraná: N. 300 — Communicando que o senhor ministro pede reconsideração do acto que fixou a pensão mensal de 45\$ a D. Amanda Garret Hasselmann.

N. 301 — Devolvendo o processo referente á restituição pretendida pelo director da Estação Experimental de Trigo, em Ponta Grossa.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 576 — Solicitando informações referentes á transferencia de pagamento de pensão á D. Albertina Gonçalves de Medeiros.

N. 577 — Concedendo o credito de 365\$, para pagamento de differença de etapas de um marinheiro.

N. 578 — Concedendo o credito de 291\$, referente á restituição que compete a Alvaro C. Pinheiro.

N. 579 — Concedendo o credito de 8:433\$298, referente ao pagamento dos vencimentos que competem a Pedro Alves de Moura.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 809 — Devolvendo o processo referente ao pagamento que compete ao 3º sargento João Francisco Bonetti.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 284 — Concedendo o credito de 3:520\$000, para pagamento das despesas decorrentes da verba 27ª do Ministerio da Marinha.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 778 — Concedendo o credito de 600\$000, para pagamento da ajuda de custo que compete ao agente fiscal, em commissão, bacharel José do Rego Cavalcante.

N. 779 — Recommendando seja observada a circular n. 23, de 7 de agosto de 1906, referente à restituição de diferença de contribuição para o montepio pretendida pelo tenente-coronel Grimaldo Teixeira Favilla.

— Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 163 — Remettendo o processo relativo ao pagamento de 5:015\$000, á firma Mayrink Veiga & Comp.

N. 164 — Remettendo o processo referente ao pagamento de 5:553\$800, á firma Mayrink Veiga & Comp.

N. 165 — Remettendo o processo referente ao pagamento de 579\$400, á firma Salgado Guimarães & Comp., Ltda.

N. 166 — Remettendo o processo relativo ao pagamento de 7:200\$000, á firma Dias Garcia & Comp.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 733 — Remettendo o processo relativo á divida de exercicios findos, na importancia de 1:275\$283, a Alfredo Pereira de Faria.

N. 734 — Remettendo o processo referente á divida de 1:583\$231, a Luiz Silveira da Veiga.

N. 735 — Remettendo o processo fichado sob n. 11.554, de 1930, referente á Clotilde Norbim.

N. 736 — Remettendo o processo relativo á divida de exercicios findos, na importancia de 190\$967, a José Antunes Torres.

N. 737 — Remettendo o processo relativo á divida de 1:271\$118, exercicio findo, de que é credor João Candido da Silva.

— Ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 738 — Remettendo o processo referente ao pagamento de 1:080\$ a que se julga com direito Eugenio Bartholomeu dos Reis.

— Ao Sr. director geral de Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 739 — Remettendo o processo relativo á restituição pretendida pelo capitão de corveta Roberto Guedes de Carvalho.

— Ao Sr. director da Secretaria do extinto Senado Federal:

N. 399 — Comunicando haver ordenado o registro do credito de 4:550\$000, para pagamento a Bonifacio Magalhães da Silveira.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro São Luiz a Therezina:

N. 401 — Solicitando seja remettida a primeira via do empenho de despeza de n. 183, de 25 de agosto ultimo.

— Ao Sr. director da Escola Normal de Artes e Officios "Wenceslão Braz":

N. 402 — Remettendo o processo relativo á folha de pagamento dos vencimentos a que fez jus a professora Stella Janot de Mattos.

— Ao Sr. director presidente da Companhia de Navegação "Ioyd Brasileiro":

N. 403 — Solicitando providencias para que seja devolvida a 1ª via do empenho n. 309, de 13 de dezembro de 1929.

— Ao Sr. inspector de Seguros:

N. 404 — Comunicando que o processo da Companhia de Seguros "Anglo Sul Americano" foi remettido á Recebedoria do Districto Federal

— Ao Sr. director da Assistencia a Psychopathas:

N. 405 — Remettendo o processo relativo á folha de pagamento do pessoal subalterno.

Requerimentos despachados

Processos:

N. 54.845 — Maurel de Araujo Cortez, requerendo pagamento do montepio militar da Marinha, o qual não foi recebido por D. Maria Innocencia Cortez, actualmente fallecida. — Façam reconhecer a firma do signatario da certidão de obtido e sellem o documento de folha 2ª, apresentando, outrossim, a prova de serem os unicos herdeiros da fallecida, porquanto, é inaceitavel o attestado offercido em que são dados como filhos da finada, enquanto requerem na qualidade de irmãos da mesma.

N. 53.355 — Eugenio Gonçalves Pinheiro, referente ao pagamento das contribuições para o montepio. — Dirija-se á Directoria de Contabilidade do Ministerio da Justiça.

N. 56.632 — Thereza Soares dos Santos, pedindo seja, á vista da certidão, declarada curadora de seu marido. — Satisfaga as exigencias do processo.

N. 56.363 — Léon Doneaux, pedindo pagamento pelo Thesouro Nacional das pensões de montepio que deixou de receber de seu tutorando. — Prove a qualidade de procurador e apresente termo de tutela.

N. 3.193, de 1930 — Nydia Ribeiro, pedindo alteração de nome. — Satisfaga as exigencias do parecer.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de dezembro de 1930

Precatorios despachados:

Juizo da 1ª Pretoria Criminal entrega de 326\$600, a favor de Waldemar Cotrim Zamith. — Cumpra-se.

Juizo da 8ª Criminal, entrega de 1:500\$000, a favor de Emir Nunes do Oliveira. — Idem.

Juizo da 4ª Pretoria Criminal entrega de 400\$000, a favor de Humberto da Rocha Soares. — Idem.

Juizo da 8ª Vara Criminal entrega de 1:500\$000, a favor de Emir Nunes do Oliveira. — Idem.

Juizo da 4ª Pretoria Criminal entrega de 1:000\$000, a favor de João do Rego Medeiros. — Idem.

Juizo da 4ª Pretoria Criminal entrega de 300\$000, a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Juizo da 4ª Pretoria Criminal entrega de 300\$000, a favor de Luiz Gallote. — Idem.

Juizo da 4ª Pretoria Criminal entrega de 1:000\$000, a favor de Jorge de Mello Affonso. — Idem.

Juizo da 7ª Pretoria Criminal entrega de 1:000\$000, a favor de Edmundo José Vieira. — Idem.

Juizo da 7ª Pretoria Criminal entrega de 1:000\$000, a favor de Edmundo José Vieira. — Idem.

Juizo da 7ª Pretoria Criminal entrega de 1:000\$000, a favor de Edmundo José Vieira. — Idem.

Juizo da 7ª Pretoria Criminal entrega de 400\$000, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 7ª Pretoria Criminal entrega de 1:000\$000, a favor de Alberto de Castro Amorim. — Idem.

Juizo da 7ª Pretoria Criminal entrega de 1:000\$000, a favor de Alberto de Castro Amorim. — Idem.

Juizo da 7ª Pretoria Criminal entrega de 500\$000, a favor de Jayme da Fogaça Souza. — Idem.

Juizo da 7ª Pretoria Criminal entrega de 100\$000, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Requerimentos:

N. 21.199 — Leclerc & Comp. — Em accordo com o parecer. A procuração está sujeita ao selo de 2\$000, desde que não contenha poderes em causa propria equivalentes á cessão de bens ou valores. Não importa, para alterar a importancia do imposto, o facto de ser passada em dous ou mais idiomas, desde que os poderes nelle contidos sejam identicos.

N. 20.873 — José Alves de Moura Bastos. — Aguarde oportunidade.

N. 19.110 — Dacia Vicente. — Procede-se á inscripção nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$000 minimo da lei.

N. 17.557 — Ernesto Debiase. — Idem.

N. 8.927 — Manoel Antonio Vieira. — Idem.

N. 18.659 — Natal Lauria. — Idem.

N. 18.630 — Aderson Gomes de Almeida. — Idem.

N. 12.642 — Kramer & Comp. — Officie-se no sentido do parecer.

N. 9.988 — Margherita Dossam. — Archive-se tendo em vista o tempo decorrido.

N. 12.943 — E. E. Barkam. — Prove a qualidade em que requer.

N. 16.833 — Jorge Antonio Abdo. — Idem.

N. 18.685 — Alves Ferreira. — Digam os signatarios do laudo supra se os sublocatarios das lojas do predio n. 18 da rua da Conceição estão devidamente lançados para os efeitos do pagamento do imposto de industrias e profissões.

N. 15.848 — Antonio Loureiro. — Restitua-se o processo informando no sentido do parecer tendo em vista o que consta do processo junto n. 15.848 de 1927.

N. 15.225 — Mario Armando de Oliveira. — Archive-se.

N. 16.515 — J. Pereira & Soares. — Junte-se ao processo n. 16.516 deste anno referido na informação supra.

N. 18.627 — Waldemar Mogan. — Procede-se á inscripção nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$000 minimo da lei.

N. 12.769 — Alfredo de Abreu. — Idem.

N. 12.771 — Alfredo Manoel Vianna e outros. — Idem.

N. 12.409 — Angelo Bartoli e outros. — Restitua-se o processo informando no sentido do parecer.

N. 10.901 — Frederico da Silva Souto. — Afim de ser apurado convenientemente o que de verdadeiro se continha nas accusações vehiculadas publicamente pelo commerciante desta praça Manoel Joaquim Marinho, estabelecido á rua Sete de Setembro n. 66, em artigos assignados e publicados na secção "A pedido" do "O Jornal", de 8 de julho ultimo, contra os lançadores federaes, citando no

minalmente o 2º escripturario da Recebedoria do Districto Federal, bacharel Frederico da Silva Souto, foi, a pedido deste, mandado instaurar inquerito por esta repartição. O citado commerciante imputava áquelle funcionario o facto de ter elevado o imposto de industrias e profissões do seu estabelecimento, elevação essa contra a qual se insurgia. Ouvindo, porém, em depoimento, veiu o Sr. Marinho contradizer-se, afirmando que talvez houvesse engano de sua parte quanto ao nome do accusado, não tendo assim nem sequer conhecimento do funcionario que, realmente, lhe havia augmentado o citado imposto, que é o 3º escripturario Armando Coutinho Souto Maior. E, desse modo, ficou sobejamente provada a improcedencia da gratuita e leviana accusação.

Para verificar a razão de ser da elevação do imposto de industrias e profissões foi, em virtude do inquerito aberto, nomeada uma comissão de funcionarios para examinar o lançamento do estabelecimento do pseudo accusador, tendo essa comissão verificado consoante declara no laudo de exame respectivo, que o sobre dito augmento attendeu aos interesses fiscaes, sem onerar o contribuinte, obedecendo, enfim ás prescripções regulamentares. Aliás, reconheceu a firma Manoel Joaquim Marinho que tal elevação de lançamento era legal, por isso que não apresentou reclamação ou recurso que a lei lhe faculta, protestando ou fazendo valer as suas razões contra aquelle acto.

O intuito injurioso do detractor, trazendo ao publico inverdades disparatadas, foi o de fazer escandalo, chamando assim, como inescrupuloso reclamista, a attenção do mesmo publico para o seu estabelecimento de malas. Archive-se, pois, o processo.

Sem numero — Alvaro Gentil da Silva. — De accôrdo com o parecer e attendendo o que consta da informação a que elle se reporta, reconheço a divida na importancia de dous contos quinhentos e vinte e cinco mil quinhentos e sessenta e dous réis (2:525\$562). Relacionada e feita no saldo do credito concedido por conta da verba propria, a necessaria deducção da importancia acima, encaminhe-se o processo á Directoria da Despeza, independente da formalidade a que allude o parecer, por que a mesma já está preenchida.

Precatorios despachados:

Juizo da 8ª Vara Criminal, entrega de 600\$, a favor de João Baptista de Paula. — Cumpra-se.

Juizo da 8ª Vara Criminal, entrega de 600\$, a favor de Antonio Ferreira Santos. — Idem.

Juizo da 5ª Vara Criminal, entrega de 700\$, a favor de Oswaldo Luiz da Silva Passos. — Idem.

Juizo da 5ª Vara Criminal, entrega de 500\$, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de 400\$, a favor de Humberto da Rocha Soares. — Idem.

Juizo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de 400\$, a favor de Humberto da Rocha Soares. — Idem.

Autos de infracção:

Auto n. 499, de 1925, contra Antonio Braga & Comp. — Officie-se no sentido do parecer.

Auto n. 314, de 1925, contra A. D. Carvalho & Comp. — Encaminhe-se.

Auto n. 680, de 1930, contra Romero & Oliveira. — Idem

Auto n. 450, de 1930, contra J. M. Barbosa. — Por infracção dos arts. 24, § 2º, e 26, § 1º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, foi lavrado o auto de fls. 3 contra a firma J. M. Barbosa, estabelecida á rua Senhor dos Passos numero 19.

As allegações de defesa, apresentadas no prazo regulamentar, não justificam as infracções arguidas; antes as confirmam, pela confissão das faltas autuadas.

Assim, estando constatada e provada a infracção e não podendo esta directoria tomar conhecimento da equidade invocada, julgo procedente o auto de fls. 3 e imponho ao infractor J. M. Barbosa a multa de 200\$, minimo, do art. 31, § 6º, do decreto n. 17.535, supracitado, além da obrigação de recolher a importancia de 44\$, correspondente ao imposto, em dobro, que não satisfiz em tempo, na forma do art. 30, a, 1º, do decreto citado.

Intime-se; e, decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido effectuado o pagamento devido, nem, no mesmo prazo, interposto recurso, lavre-se termo de perempção.

Auto n. 859, de 1929, contra Ruibo & Pereira. — Por infracção do art. 24 do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, foi lavrado o auto de fls. 2, contra a firma Ruibo & Pereira, estabelecida á rua Magalhães Castro n. 1904.

A firma autuada não tendo attendido á intimação, deixou o processo correr á revelia, conforme o termo de fls. 3.

Assim, estando constatada e provada a infracção, julgo procedente o referido auto e imponho á firma infractora revel Ruibo & Pereira a multa de 200\$, minimo, do art. 31, 2º, do precitado decreto.

Intime-se; e, decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido effectuado o pagamento devido, nem, no mesmo prazo, apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

Auto n. 732, de 1928, contra José Barreiros Corrêa. — Por infracção do artigo 24 do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, foi lavrado o auto de fls. 2, contra a firma José Barreiros Corrêa, estabelecida á rua da Concência n. 116.

As allegações de defesa apresentada dentro do prazo regulamentar, pela firma autuada, não ficaram provadas; o autuante, ao contrario, contestou-as vantajosamente em sua informação de fls. 4/5.

Assim, estando constatada e provada a infracção, julgo procedente o alludido auto e imponho á firma infractora José Barreiros Corrêa a multa de 200\$, minimo, do art. 31, 6º, do precitado decreto.

Intime-se; e, decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido effectuado o pagamento devido, nem, no mesmo prazo, apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

Auto n. 293, de 1929, contra José Joaquim Branquinho. — Por infracção dos arts. 24 e 26, § 2º, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, foi lavrado o auto de fls. 2, contra a firma José Joaquim Branquinho, estabelecida á rua Pinto de Figueiredo n. 1.

A firma autuada não tendo attendido á intimação, deixou o processo correr á revelia, conforme termo lavrado a fls. 4.

Assim, estando constatada e provada a infracção, julgo procedente o referido auto e imponho á firma infractora José Joaquim Branquinho a multa de 200\$, minimo, do art. 31, 6º, do supracitado decreto, além da obrigação de recolher a importancia de 16\$, correspondente ao

imposto, em dobro, que não satisfiz em tempo, na forma do art. 30, a, 1º, do precitado decreto.

Intime-se; e, decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido effectuado o pagamento devido, nem, no mesmo prazo, apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

Auto n. 477, de 1930, contra Octavio Orlando. — Por infracção do artigo 24 do regulamento n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, foi lavrado o auto de fls. 2, contra a firma Octavio Raffaele Orlando, estabelecida á rua Visconde do Rio Branco n. 13.

As allegações de defesa, apresentadas dentro do prazo regulamentar, não são de molde a justificar a infracção arguida; antes a confirma pela confissão da falta autuada.

Assim, estando constatada e provada a infracção, julgo procedente o referido auto, e imponho ao infractor Octavio Raffaele Orlando a multa de 200\$, minimo do art. 31, 2º do supracitado decreto.

Intime-se; e, decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido effectuado o pagamento devido, nem, no mesmo prazo apresentado recurso, lavre-se o termo de perempção.

Auto n. 857, de 1929, contra J. Bernardo Mello & Comp. — Por infracção do art. 24 do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, foi lavrado o auto de fls. 2, contra a firma J. Bernardo Mello & Comp., estabelecida á rua Dr. Lino Teixeira n. 107.

A firma autuada não tendo attendido á intimação, deixou o processo correr á revelia.

Assim, estando constatada e provada a infracção, julgo procedente o referido auto e imponho á firma infractora J. Bernardo Mello & Comp. a multa de 200\$, minimo do art. 31, 2º do precitado decreto.

Intime-se; e, decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido effectuado o pagamento devido, nem, no mesmo prazo apresentado recurso, lavre-se o termo de perempção.

Auto n. 102, de 1930, contra José Fontes. — Por infracção dos arts. 24 e 26, paragrafo 2º do regulamento anexo ao decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, foi lavrado o auto de fls. 3, contra a firma José Fontes, estabelecida á rua da Carioca n. 64.

As allegações de defesa, apresentadas dentro do prazo regulamentar pela firma proprietaria do negocio Segall & Vatz, não ficaram provadas; o autuante ao contrario, contestou-as vantajosamente em sua informação de fls. 6 e 6 verso.

Assim, estando constatada e provada a infracção, julgo procedente o alludido auto e imponho á firma infractora Segall & Katz, a multa de 200\$, minimo do art. 41, 6º do supracitado decreto, além da obrigação de recolher a importancia de 24\$, correspondente ao imposto, em dobro, que não satisfiz em tempo, na forma do art. 30, A, 1º do citado decreto.

Intime-se; e, decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido effectuado o pagamento devido, nem, no mesmo prazo apresentado recurso, lavre-se o termo de perempção.

Ordens e officios:

Officio n. 646 da Procuradoria da Republica. — Restitua-se o processo, informando no sentido do parecer.

Officio n. 457, da Procuradoria da Republica. — Officie-se.

N. 901, da Mesa de Rendas de Maca-hé. — Idem.

N. 74, da Mesa de Rendas de Maca-hé. — Idem.

N. 870, da Mesa de Rendas de Maca-hé. — Idem.

N. 547, da Mesa de Rendas de Maca-hé. — Idem.

N. 1.022, da 1ª Collectoria das Rendas Federaes em Campos. — Idem.

N. 7, da Collectoria Federal de São Fidelis. — Idem.

N. 1.007, da 1ª Collectoria das Rendas de Campos. — Idem.

N. 6, da Collectoria Federal em São Fidelis. — Idem.

N. 250, da 2ª Collectoria de Campos. — Idem.

N. 369, da 1ª Collectoria Federal de Campos. — Idem.

N. 882, da Mesa de Rendas de Maca-hé. — Idem.

Ordem n. 373, da Directoria da Receita. — Junte-se o processo n. 2.771, de 1928 em nome de Adalberto Lima de Almeida.

Officio n. 442, da Procuradoria da Republica. — Restitua-se o processo, informando no sentido do parecer.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 18 de dezembro de 1930

Requerimentos:

N. 18.293 — Manoel Duccini. — Transfira-se "ex-officio" o negocio declarado na collecta junta, sendo considerado o collectando successor para o effeito do pagamento dos debitos anteriores, uma vez que não provou o inicio do referido negocio. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 19.980 — Ernesto Pereira de Macedo. — Proceda-se pela forma proposta na informação, de accordo com o parecer.

N. 21.380 — João de Castro. — Averbe-se a mudança. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 19.620 — Galvão Reis & Comp. — Annote-se a mudança, sob o valor locativo indicado, para o futuro exercicio.

N. 19.926 — Elias Curi. — Averbe-se a mudança, em face da informação e parecer. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 20.012 — Fortunato Ferreira. — Averbe-se a mudança, em face da informação e parecer.

N. 19.182 — Paschoal Chucolle. — Idem.

N. 17.763 — The Caloric & Comp. — Idem.

N. 20.316 — França Uras. — De-se baixa, em face da informação e parecer.

N. 6.469 — Jayme Behar. — Inscreva-se pelo modo proposto, reservado o direito da Fazenda a cobrar qualquer divida existente, caso se verifique ter havido successão. Fica deste modo reconsiderado o despacho de 18 de julho ultimo, exarado a fls. do processo junto.

N. 6.158 — Manoel Marques Oliveira. — Faça-se a inscrição da firma Manoel Marques & Oliveira, pelo modo indicado na informação, de accordo com o parecer, ficando reservados os direitos da Fazenda Nacional, de haver do colle-

ctando qualquer debito, si futuramente ficar provado ter occorrido successão.

N. 13.243 — S. A. Lanificio Miner-va. — Não ha o que deferir, quanto ao imposto de industrias e profissões.

N. 20.832 — Deolindo Ferreira Lima. — Officie-se á Directoria da Receita Publica no sentido da informação, de accordo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 20.950 — Horacio Duprat Ribeiro. — Annote-se, de accordo com a informação e parecer.

N. 19.275 — Said Matheus. — Archive-se, á vista do parecer.

N. 21.001 — João de Azevedo Madureira. — Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 20.975 — José Camillo de Castro Leite Filho e outros. — Idem.

N. 20.836 — Deolinda Nunes dos Santos. — Idem.

N. 20.976 — José Abrantes da Silva. — Idem.

N. 20.989 — José Dias Moura Marques. — Idem.

N. 20.951 — Henrique de Souza Garcia. — Idem.

N. 20.739 — Alzira Lima Basilio. — Idem.

N. 20.753 — Adhemar Laurindo Lezaige. — Idem.

N. 20.745 — Alvaro Machado Lemos. — Idem.

N. 20.752 — Alice Barros Saba. — Idem.

N. 20.754 — Arthur Donato. — Idem.

N. 21.004 — Joaquim José Vieira da Silva. — Idem.

N. 21.005 — Joaquim Assis Ribeiro. — Idem.

N. 6.076 — Zeferino Costa & Comp. — Inscreva-se pela forma proposta, procedendo-se de accordo com a informação.

N. 20.225 — José da Costa Lima. — Transfira-se.

N. 20.258 — José de Freitas Pinto. — Idem.

N. 20.259 — José de Freitas Pinto. — Idem.

N. 20.709 — José Acyilino de Lima. — Idem.

N. 6.671 — Seraphim e José Gonçalves. — Idem.

N. 9.124 — Maria Caetana Ferreira. — Idem.

N. 20.004 — Salvatori Mauro. — Idem.

N. 19.248 — Belmira Ricardo da Silva. — Idem.

N. 20.937 — Francisco Souza. — Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 19.597 — Miletto Maciel. — Faça-se a anotação proposta, procedendo-se nos termos da informação, de accordo com o parecer.

N. 16.933 — R. Renaud & Comp. — Para o exercicio de 1931, averbe-se a mudança, sob o valor locativo proposto pela informação, de accordo com o parecer.

N. 19.321 — Elensio da Silva Cecilio. — Nada ha que deferir. A divida em apreço foi cancellada, conforme o officio n. 2.023, de 4 de outubro deste anno, desta repartição á Directoria da Receita. Archive-se.

N. 20.410 — Americo de Souza Matto. — Em face da informação e do parecer, archive-se este processo.

N. 18.893 — Luiz Genade. — Averbe-se a mudança, em face da informação e parecer.

N. 19.958 — José Penedo. — Transfira-se, em face da informação e parecer.

N. 19.959 — Pedro Antão Ferreira da Silva. — Idem.

N. 20.204 — João Manoel de Mello. — Idem.

N. 14.530 — Antonio Pereira de Lima. — Idem.

N. 17.130 — Antonio Augusto da Silva. — Idem.

N. 11.327 — Francisco Gomes Ferreira. — Idem.

N. 5.672 — Joaquim Pires de Oliveira. — Idem.

N. 3.918 — Luiz Gonçalves Vianna Junior. — Idem.

N. 15.575 — Abdalla Haje Atue Neme. — Idem.

N. 10.612 — A. B. Ramalho Ortigão. — Imponho a cada um dos signatarios do contracto a multa de 10\$, minimo, da lei.

N. 10.659 — Antonio Pinto. — Idem.

N. 18.967 — João Bruzzi. — Inscreva-se, a partir de janeiro do corrente anno, de accordo com a informação e parecer, averbando-se, em seguida, a mudança para a rua Gonzaga Bastos n. 182.

N. 4.420 — Hugo Specht. — Archive-se, de accordo com a informação e parecer.

N. 4.285 — Felicio Augusto de Lacerda. — Idem.

N. 10.054 — Ermindo Sarty. — Averbe-se a mudança.

N. 18.578 — Humberto Duarte Moutinho. — Idem.

N. 7.712 — Elias N. Attalla. — Idem.

N. 20.016 — Jorge Leite. — Averbe-se a mudança, em face da informação e parecer.

N. 20.306 — J. J. de Souza & Comp. — Averbe-se a baixa, em face da informação e parecer.

N. 18.363 — Antonio José Carneiro. — Transfira-se *ex-officio* o negocio declarado na collecta junta, sendo considerado o collectando successor para o effeito do pagamento dos debitos anteriores, uma vez que não provou o inicio do referido negocio. Imponho a multa de 50\$, minimo, da lei.

N. 19.323 — Felicio Gomes Pedrosa. — Nada ha que deferir, por ser procedente a divida em foco, não contra o imovel n. 28 á travessa José Bonifacio, mas sim contra o de igual numero á rua José Bonifacio. A taxa do exercicio de 1930, do imovel daquela travessa foi paga pelo conhecimento n. 85.605, como está garantido na informação do Sr. lançador. Archive-se.

N. 14.667 — Domingos Dias. — Proceda-se como propoz a informação, de accordo com o parecer.

N. 19.668 — Manoel Dias de Oliveira. — O requerente deve dirigir-se á inspeccoria de Aguas e Esgotos, querendo, sobre o assumpto de sua petição.

N. 19.811 — Manoel Ferreira Maia. — Em face da informação e parecer, nada ha que deferir.

N. 18.375 — Francisco Ceciliano. — Transfira-se.

N. 14.430 — Marinho Maximo da Almeida. — Idem.

N. 19.498 — Francisco Gomes Ramadilha. — Idem.

N. 19.767 — Antonio João. — Idem.

N. 18.304 — Gaspar Rodrigues Alves Matheus. — Transfira-se. Imponho a Gaspar Rodrigues Alves Matheus e a Manoel José Antonio Junior, a cada um, a multa de 20\$, minimo, da lei.

N. 12.421 — Elias Calil. — Proceda-se á inscrição pelo modo indicado na informação, de accordo com o parecer, dando-se baixa *ex-officio* no lançamento

existente, em nome de Antonio Zacharias, a quem imponho a multa de 50\$, minimo, da lei; officie-se á Directoria da Receita, no sentido do cancelamento da certidão de divida indicada.

N. 10.205 — Luiz Peva. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo, da lei.

N. 13.264 — Ricardo Julio de Athayde. — Annotem o goso d'agua, exclusivo por hydrometro, de accordo com a informação e parecer, officioando-se á Directoria da Receita, no sentido do cancelamento da certidão indicada.

Notificações:

N. 1.128 — José Ferreira Bastos Cautino — Francisco Octaviano, 6. — Multa de 150\$, mais a importancia de 100\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 771 — Eduard Dessberg — Praça Mauá, edificio d'A Noite, sala 902. — Mantenho, por seus fundamentos, o despacho de 9 de julho ultimo.

N. 1.131 — Manoel Fernandes — Nuncio n. 4. — Multa de 150\$, mais a importancia de 100\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 1.132 — Passos & Comp. — General Camara n. 246. — Multa de 150\$, mais a importancia de 60\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 1.133 — José Merhi — Regente Feijó n. 128. — Idem.

N. 1.120 — Antonio Pinto Leitão — Constituição n. 57. — Idem.

N. 1.129 — Joaquim Gonçalves — Copacabana n. 598. — Idem.

N. 1.097 — Porphyrio Cyrino de Freitas. — Em face da informação do actual fiscal da secção, de fls. 6 v. reconsiderado o despacho de 10 de agosto de 1927, para tornal-o de nullo effeito.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO GERAL

Dia 18 de dezembro de 1930

Requerimentos despachados:

N. 9.795 — Alberto Moreira, reclamando contra lançamento — Mantenha-se o lançamento.

N. 10.332 — Domingos Arthur Machado, idem — Indeferido; o pagamento do imposto proporcional na fonte de rendimentos não dispensa o contribuinte da obrigação de apresentar a sua declaração de renda.

N. 8.135 — Herminio Moutinho, idem — O requerimento n. 3.685 foi indeferido, e do acto desta delegacia ha recurso, nos termos do art. 123 do regulamento.

N. 3.735 — Celestina Zenha Nogueira Moraes, idem — Deferido. Cancele-se o lançamento "ex-officio" e modifique-se o lançamento relativo á declaração A. 2.298. Calculese o imposto de accordo com a renda apresentada, classificando-se na cedula B. a somma correspondente aos dividendos, cujo total figura no requerimento.

N. 7.644 — Domenico Maillo, idem — Cancele-se o lançamento "ex-officio".

N. 10.839 — Josino A. Suzano, idem — Deixo de tomar conhecimento da reclamação por ter entrado fora do prazo.

N. 10.961 — João Antonio Nepomuceno Junior, reclamando contra lançamento e apresentando declaração — Idem.

N. 9.497 — Manoel Rangel Ribeiro, idem — Idem.

N. 11.025 — Francisco Pinto Monteiro, reclamando contra lançamento e apresentando balanço — Idem.

N. 8.764 — Antonio Carlos Werneck, reclamando contra lançamento — Idem. N. 6.574 — M. C. de Oliveira & Companhia — A vista da informação do Cadastro, mantenha-se o lançamento.

N. 6.708 — Alfredo Alberto Pereira Monteiro, idem — Conceda-se a deducção para encargo de familia.

N. 8.818 — Henriqueta Zenha, idem — Exclua-se da cedula "F" a quantia correspondente á importancia consignada pelo Cadastro na cedula "B".

N. 2.644 — Alfredo Augusto Valente, idem — Mantenha-se o lançamento.

N. 2.728 — José Maria Soqueiro, idem — Mantenha-se o lançamento.

N. 11.379 — João Pedro Tavares, idem — Indeferido quanto ao lançamento relativo ao exercicio de 1928 em virtude do § 1º do art. 114 do regulamento. Receba-se a declaração de 1927 caso não tenha sido iniciado o processo de lançamento "ex-officio".

N. 10.880 — João Bosco de Rezende, idem — Esta Delegacia não tem competencia para attender o pedido.

N. 10.741 — James Murphy, reclamando contra lançamento e apresentando declaração — Indeferido em virtude do § 1º do art. 114 do Regulamento.

N. 11.007 — Joaquim Rabello, idem — Idem.

N. 10.709 — Capistrano de Oliveira, reclamando contra lançamento — Idem.

N. 11.210 — Carlos Coelho Muniz, idem — Idem.

N. 11.153 — Christovão Paulino da Silva Pires, idem — Idem.

N. 10.573 — Domingos Vaz da Silva, idem — Idem.

N. 8.632 — Antonio Ribeiro da Silva Vasconcellos, idem — Calcule-se o imposto de accordo com a declaração apresentada, excluida a deducção n. 4 da renda global.

N. 10.581 — Soares, Soares & Companhia, idem — Idem.

N. 10.629 — Antonio Queiroz Vieira Vaz, idem — Idem.

N. 3.301 — José de Almeida Marques, por procuração de D. Maria Luiza de Almeida Marques, prestando esclarecimentos — Deferido. Cancele-se a cobrança na fonte.

N. 2.030 — Carlos Barbosa dos Santos, idem — Tendo o interessado fornecido os esclarecimentos no prazo marcado, modifique-se o calculo do imposto levando-se em conta a quantia já por elle satisfeita, mantida porém a multa de 60 %.

N. 11.685 — Antonio Martins, reclamando contra lançamento e devolvendo notificação — Cancele-se o lançamento "ex-officio" e encaminhe-se o processo com a declaração á Secção de Revisão.

N. 15.719 — Bernardes, Moreira & Comp., pedindo certidão — Certifique-se em termos.

N. 15.827 — João Alves Pinto Gomes, idem — Idem.

N. 15.722 — Mendel & Comp., pedindo a baixa — Prove o allegado.

N. 33 — Gonzalez Lorenzo & Companhia, prestando esclarecimentos — Cancele-se o processo "ex-officio" e façam-se as devidas annotações.

N. 15.226 — R. B. Grante, reclamando contra cobrança do imposto — Cancele-se o lançamento.

Officios expedidos:

N. 80 — Sr. director tecnico do Lloyd Brasileiro — Requisitando passagem.

N. 1.785 — Sr. chefe de secção do Imposto de Renda na Parahyba — Transmittindo por cópia o parecer emitido á consulta formulada por essa secção.

N. 1.786 — Sr. delegado fiscal no Amazonas — Fazendo communicação.

N. L-265 — Sr. director da Receita Publica — Remettendo relação acompanhada de 1.010 certidões do exercicio de 1925, para cobrança da Renda Ordinaria do exercicio de 1930.

N. L-266 — Sr. contador geral da Republica — Fazendo communicação.

Inspectoria Geral dos Bancos

Circular n. 11

O inspector geral dos Bancos, para cumprimento da alinea 1ª da circular n. 61, de 25 de novembro do anno corrente, do Ministerio da Fazenda, determina que cada um dos funcionarios desta Inspectoria Geral, no prazo de tres dias na Capital Federal e trinta dias nos Estados, informe com clareza e precisão, em documento assignado de proprio punho e dirigido ao inspector para ser encaminhado á autoridade superior:

I. Qual é o cargo que o informante exerce nesta repartição e em que data assumiu o seu exercicio;

II. Quaes os outros cargos ou funções publicas, federaes, estadoaes e municipaes, que concomitantemente exerce; quaes as importancias das remunerações ou gratificações cumulativamente decorrentes, e por que cofre ou erario o seu pagamento.

III. Cabe inteira responsabilidade ao declarante pela fiel exactidão dessa declaração, de forma que o Governo Provisorio possa apreciar em cada caso a conveniencia, a extensão e a applicabilidade da disposição constitucional que prohibe as accumulações remuneradas.

Publique-se e cumpra-se.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1930. — *Ramalho Ortigão*, inspector geral dos Bancos.

Circular n. 12

O inspector geral dos Bancos, dando execução ao que determina a alinea 2ª da circular n. 61, de 25 de novembro do anno corrente, do Ministerio da Fazenda, chama a attenção de todos os funcionarios desta repartição, na Capital Federal e nos Estados, para o citado dispositivo em vista da qual nenhum empregado poderá reter em seu poder, por mais de oito dias, sob pena de suspensão, qualquer papel que lhe tenha sido distribuido para informação.

Publique-se e cumpra-se.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1930. — *Ramalho Ortigão*, inspector geral dos Bancos.

Circular n. 13

O inspector geral dos Bancos, em cumprimento da alinea 3ª da portaria n. 61, de 25 de novembro do anno corrente, do Ministerio da Fazenda, assim como tambem da ordem de serviço numero 165, de 11 de dezembro corrente,

Na Directoria Geral do Thesouro, determina que todos os funcionarios desta repartição, na Capital e nos Estados, que se encontram fóra dos seus postos, addidos ou em disponibilidade remunerada, voltem ao exercicio dos seus cargos, dentro do prazo de quarenta dias estipulado na circular n. 63, de 8 de dezembro do anno corrente, do mesmo ministerio, sob pena de perderem os vencimentos que recebem.

Publique-se e cumpra-se.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1930. — *Ramalho Ortigão*, inspector geral dos Bancos.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 18 de dezembro de 1930

Officios:

N. 973 — Ao gerente do Banco Francez & Italiano.

N. 974 — Ao gerente do Banco do Brasil.

N. 975 — Ao gerente do Banco Francez e Italiano para a America do Sul.

N. 976 — Ao director geral do Thesouro Nacional:

Remettendo o processo do Srs. Steinberg, irmão, commerciantes estabelecidos nesta capital com fabrico de pelles e agasalho.

N. 977 — Ao gerente do Banco Italo-Belga.

N. 978 — Ao gerente do Banco Mercantil do Rio de Janeiro.

N. 979 — Ao gerente do Banco of London and South America.

N. 980 — Ao gerente do Banco de Credito Real de Minas Geraes.

N. 981 — Ao director do Gabinete do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

N. 982 — Ao fiscal de Bancos encarregado do expediente na cidade de Santos:

Remettendo o requerimento de Castellano & Comp., negociante exportador residente em Rio Claro, no Estado de S. Paulo, solicitando o consentimento para fazerem exportação de madeiras e café pelo porto de Santos.

N. 983 — Ao director geral do Thesouro nacional:

Restituindo o requerimento remettido a esta repartição com o officio n. 162, de 11 do corrente daquelle directoria.

Requerimentos despachados

Mauricio Gonçalves Cardoso, em 15 de dezembro de 1930, requerendo autorisação para fazer pagamento á companhia credora. — Não ha que deferir, não competindo a esta inspectoría apreciar e resolver a matéria da petição infra.

Hugo Kanffmanri & Comp., em 17 de dezembro de 1930, solicitando guia de exportação. — Faça prova da negociação de cambio.

Antonio Gonçalves Ferreira, em 17 de dezembro de 1930, requerendo levantamento de interdicção. — Mencione os estabelecimentos bancarios e as importancias dos depositos a desinterdicção.

Walter Ellinger, em 18 de dezembro de 1930, solicitando autorisação para embarcar paina. — Compete dar a guia, ao Banco que negociar o cambio; pois que não se trata de remessa em consignação.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 18 de dezembro de 1930

Officios:

Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 2.121 — Encaminhando um requerimento do expedidor de 2ª classe do *Diario Official* Jayme Fernandes.

N. 2.122 — Encaminhando um requerimento da official de 3ª classe Elydia Agostinho Corrêa.

N. 2.123 — Respondendo ao officio n. 315, de 9 do corrente.

— Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

N. 2.124 — Encaminhando uma conta da firma Mendes Pinto & Comp.

N. 2.125 — Encaminhando uma conta da Fornecedora Brasil Limitada.

N. 2.126 — Encaminhando uma conta da firma João de Oliveira & Irmão.

N. 2.127 — Encaminhando uma conta da firma Fontes Garcia & Comp.

N. 2.128 — Restituindo um processo devolvido com o officio n. 107, de 5 de abril ultimo.

— Ao Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 2.129 — Solicitando supprimento.

— Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 2.130 — Sobre consumo de energia electrica.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 2.131 — Solicitando inspecção de saude para o operario obreiro Carlos F. da Conceição.

— Ao Sr. director do Observatorio Nacional:

N. 2.132 — Encaminhando a ordem n. 2.444, da Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional.

— Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 2.133 — Comunicando o custo de 50 exemplares do "Supplemento da Tarifa das Alfandegas".

N. 2.134 — Encaminhando um requerimento da official de 1ª classe Julieta da Costa Ferreira.

— Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

N. 2.135 — Encaminhando uma conta da firma Pinto Guimarães & Comp.

N. 2.136 — Respondendo ao officio n. 388, de 4 de novembro proximo findo.

— Ao Sr. superintendente da Companhia Docas de Santos:

N. 2.137 — Respondendo á carta de 9 do corrente.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 2.138 — Respondendo a circular n. 1.531, de 9 do corrente.

Requerimentos:

Affonso C. de Brito. — Indeferido.

Ordemiro do Carmo, Isaltina M. das

Dores, José Bisalchini e Nydia Barcos.

— Deferidos.

RENDA ARRECADADA PELA THESOURARIA

De janeiro a novembro de 1930	763:776\$623
De 1ª a 16 de dezembro de 1930	36:242\$813

Total	800:019\$456
Em igual periodo de 1929	952:007\$251

Diferença para menos em 1930	151:987\$815
--	--------------

Imprensa Nacional, 17 de dezembro de 1930. — O thesoureiro, *G. Catramby*. — Confere. — *A. Torres*, 2º escripturario.

RENDA ARRECADADA PELA THESOURARIA

De janeiro a novembro de 1930	763:776\$623
De 1 a 17 de dezembro de 1930	39:271\$713

Total	803:048\$336
Em igual periodo de 1929	956:933\$020

Diferença para menos em 1930	153:884\$694
--	--------------

Imprensa Nacional, 18 de dezembro de 1930. — O thesoureiro, *G. Catramby*. — Confere. — *A. Torres*, 2º escripturario.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de dezembro de 1930

Sr. director geral do Pessoal:

N. 4.786 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que resolvi dispensar, conforme pediram, o capitão de mar e guerra Augusto Cezar Burlamaqui, capitão de corveta Alfredo Carlos Soares Dutra e capitães-tenente Adalberto Lara de Almeida, Salalino Coelho e Antonio Maria de Carvalho, respectivamente, do chefe, sub-chefe, officiaes do gabinete e de meu ajudante de ordens.

— Sr. Alberto Augusto de Moura, chefe de secção da extincta Directoria Geral de Contabilidade da Marinha:

N. 4.785 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que resolvi dispensar-vos, a pedido, do cargo de official do meu gabinete.

Dia 18

Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 4.788 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que ora resolvo dissolver a Divisão de Cruzadores, composta dos cruzadores "Bahia" e "Rio Grande do Sul", os quaes ficarão directamente subordinados ao commando em chefe da Esquadra, enquanto não for modificada a organização e distribuição dos navios da Armada; revogados, nesta parte, os avisos n. 796 e 798, de 7 de março de 1927.

Sr. director geral do Pessoal:

N. 4.789 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que resolvi designar o capitão-tenente Antonio Maria de Carvalho para exercer o cargo de instructor de Torpedos e Minas (Curso de Armamento) das Escolas Profissionais.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 17 do corrente:

Foi dispensado, a pedido:

No Serviço de Alistamento Militar: o capitão graduado reformado dentista Jayme Leal Sardinha, de delegado de recrutamento desse serviço no município de Macahé.

Foi transferido:

No Serviço de Alistamento Militar: o 1º tenente reformado Manoel Onofre Pinheiro Junior, de delegado de recrutamento desse serviço em Cambucy (Monte Verde) para idênticas funções em Macahé.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de dezembro de 1930

Ao Sr. ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, solicitando o pagamento das quantias abaixo mencionadas:

No Thesouro Nacional:
325\$900 à Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, S. A. (aviso n. 1.178);
580\$ ao 1º sargento reformado Laudido Gomes Souto (aviso n. 1.182);
514\$500 à Companhia Nacional de Navegação Costeira (aviso n. 1.186);
17.400\$ a Wallace & Comp. (aviso n. 1.191);
6.000\$ ao general reformado Ptolomeu de Assis Brasil (aviso n. 1.193).
Na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado:

Do Pará:

72\$ ao soldado Anísio Ferreira da Silva (aviso n. 1.187);

Da Bahia:

400\$ ao 2º tenente reformado João Alto Baptista (aviso n. 1.177);
400\$ ao 2º tenente reformado João Alto Baptista (aviso n. 1.179);
495\$32 a Ernesto Leopoldo Joan (aviso n. 1.189);

De São Paulo:

1.085\$ ao capitão Valério Benga (aviso n. 1.176);
320\$ ao tenente-coronel Candido Caetano Moreira (aviso n. 1.184);

Do Paraná:

482\$ ao 2º tenente em comissão João Carlos Pereira de Mello (aviso numero 1.180);

Do Rio Grande do Sul:

760\$ ao 1º tenente Armando Abdon Ferreira (aviso n. 1.181);

750\$ ao 2º tenente em comissão Aparício de Souza Mendes (aviso numero 1.183);

586\$ ao soldado asylado Francisco Rodrigues da Costa (aviso n. 1.185);

2.500\$ ao 2º sargento João Mario de Linhares (aviso n. 1.188);

320\$ ao 2º sargento Fernando Gargoline (aviso n. 1.190);

4.090\$ ao tenente-coronel Eliezer Abott (aviso n. 1.192).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de dezembro de 1930

Ao Sr. commandante da Circunscrição Militar, communicando que

Sr. ministro de Estado da Guerra, por despacho de 13 do corrente, concedeu transferência de incorporação para um dos corpos da 2ª Região Militar a Benedicto da Silva Guimarães, sorteador sob n. 40, na classe de 1907-1908 pelo município de São Manoel, Estado de São Paulo e designado para servir nessa circumscrição, correndo as despesas de transporte por conta própria.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe, transmittindo para os efeitos do Regulamento do Sello, o requerimento em que Odilon Ribeiro, pede reinclusão no 28º batalhão de caçadores.

Dia 17 de dezembro de 1930

Ao Sr. director do Collegio Militar do Rio de Janeiro, communicando que o senhor ministro de Estado da Guerra, em 15 do corrente, dirigiu ao director do Collegio Militar do Ceará o seguinte aviso sob n. 6:

"Declaro-vos que é transferida para o Collegio Militar do Rio de Janeiro a matricula do alumno desse estabelecimento Nelson Linhares da Fonseca."

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, transmittindo a certidão passada a requerimento de João Braz de Oliveira, e solicitando mandar entregal-a ao interessado, depois de pagas os respectivos emolumentos na importância de 22\$600.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, transmittindo para os efeitos do Regulamento do Sello, o requerimento em que o ex-2º sargento do Exército Fidencio Vinadé pede ser reformado.

Requerimentos despachados

Alfredo Martins de Oliveira, 3º sargento do 29º batalhão de caçadores, pedindo pagamento. — Aguarde oportunidade.

Cícero Raymundo de Souza, 1º tenente de administração, pedindo despacho de um requerimento que entrou na Secretaria de Estado em 13 de junho de 1924, referente a melhor collocação no Almanack. — Indeferido. A collocação do requerente, ao Almanack foi feita de accordo com a resolução presidencial de 30 de junho de 1927, publicada no Boletim do Exército n. 100, de 20 de agosto de 1927.

Gabriel Fermé, pedindo inclusão na tabella de medicamentos do Exército de seus productos pharmaceuticos. — Apresente registro do Departamento Nacional de Saude Publica e envie amostras de cada um dos productos pharmaceuticos offerecidos.

Guilherme T. C. Cintra, pedindo despacho de um requerimento de Antonio José Simplicio, soldado asylado. — Já foi deferido em 30 de julho de 1929.

Gustavo Machado, pedindo pagamento. — O requerimento de 1928 não pende de despacho. Foi indeferido, como informa a Secretaria da Guerra.

Justino de Souza & Comp., pedindo pagamento. — Já foi despachado um indeferimento, segundo informa a Secretaria da Guerra.

Waldemar de Souza Mangueira servente de 2ª classe do Hospital Central do Exército, pedindo permissão para praticar como enfermeiro. — Não há que deferir.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Requerimento despachado

Dia 17 de dezembro de 1930

Pelo Sr. ministro:

Oliveira & Pereira, pedindo pagamento da quantia de 245:605\$, proveniente de concertos feitos na draga "Ceará" e de serviços de dragagem no porto de Cabedello, em maio deste anno. — Indeferido, por não estar provado que tenha sido previamente autorizada a despesa.

Processo n. 11.520 — 30.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Avisos:

Ao Tribunal de Contas:
Remettendo para pagamento no Thesouro Nacional:

N. 2.222 — Conta de J. G. Pereira & Comp., na importancia de 102\$880, de fornecimentos feitos, no corrente anno, a Inspectoria Geal de Illuminação, de accordo com a respectiva concurrencia. (Verba 21ª, n. 9, empenho 48).

N. 2.223 — Conta de J. G. Pereira & Comp., na importancia de 361\$200, de fornecimentos feitos, no corrente anno, a esta Secretaria de Estado, de accordo com a respectiva concurrencia. (Verba 1ª, n. 11, empenho 117).

Offícios:

— A' Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 2.033 — Remettendo 2ª via do empenho de despesas n. 164, na importancia de 66\$, de Henrique Braga & Comp., para fornecimento de objectos de expediente a esta Secretaria de Estado, no corrente anno.

— A' Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de S. Paulo:

Pestituindo processos de pagamento relativo á differença da gratificação do "Colis Postaux".

N. 2.034 — A Berenice Neves, praticante interina, da Administração dos Correios em Santos, a quantia de 88\$499, que deixou de receber em 1929, visto já ter sido solicitada a distribuição a essa delegacia do credito necessario á liquidação da despesa, credito que corre por conta do que foi aberto pelo decreto n. 18.906, de 11 de setembro daquelle anno.

N. 2.035 — A Lindaura Pereira de Andrade, auxiliar da Administração dos Correios em Santos, a quantia de 74\$286, que deixou de receber em 1929.

N. 2.036 — A Maria Carneiro da Costa, auxiliar da Administração dos Correios em Santos, a quantia de 93\$999, que deixou de receber em 1929.

N. 2.037 — A Nair de Souza Agliar, praticante da Administração dos Correios em Santos, a quantia de 210\$425, que deixou de receber em 1929.

— A' Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 2.038 — Transmittindo o processo de restituição da quantia de 273\$100 a Syl Lopes, guarda de 2ª classe da 2ª Divisão, afim de ser attendida a exigencia de fls. 4 v., da Directoria da Despesa Publica.

Dia 18

— A' Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 2.039 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento da firma Oliveira & Pereira, pedindo pagamento da importância de 245:605\$, por serviços prestados á Inspectoria, no porto de Cabedello e na draga "Ceará", proferiu o seguinte despacho: "Indeferido, por não estar provado que tenha sido previamente autorizada a despesa".

— A' Prefeitura Municipal de Niterói:

N. 2.040 — Pedindo cópias das relações de pagamento que deixaram de acompanhar os officios ns. 152.222, e 18, respectivamente de 16 de julho e 25 de outubro de 1917 e 13 de janeiro de 1929.

— A' Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Ceará:

N. 2.041 — Comunicando que o Sr. ministro indeferiu a pretensão ao pagamento de augmento provisório a que se julga com direito o auxiliar, diarista da Estrada de Ferro Baturité, Azuil de Lima Franklin, por já ter sido incorporado ás suas diárias o augmento de que trata a lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

— A' Inspectoria de Aguas e Esgotos:

N. 2.042 — Devolvendo, annullado, o empenho de despesa n. 274 — Material — deste exercicio.

— A' Directoria da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

N. 2.043 — Comunicando que, por versar o officio dessa estrada n. 177 D, de 14 de novembro ultimo, sobre diferentes providencias a serem approvadas, e quando necessario, completadas pelo Sr. ministro, pareceu a esta directoria que a approvação deveria ser dada em actos distinctos, conforme a natureza dos assumptos, de fórma a acudir a cada caso com a medida propria e definitiva, por parte deste ministerio. E' este unicamente o sentido da expressão "para melhor exame" usada no officio n. 1.941, de 3 do corrente mez, desta Directoria Geral, o qual fica assim rectificado.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 17 de dezembro de 1930

Officios:

Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

N. 1.223 — Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de ser remetida a esta Secretaria de Estado, cópia da fé de officio do funcionario Djalma Miranda.

— Sr. inspector federal das Estradas:

N. 1.224 — Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de ser remetida a esta Secretaria de Estado, cópia da fé de officio do funcionario Djalma Miranda.

— Sr. inspector federal das Obras contra as Seccas:

N. 1.225 — Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, providencias no sentido de ser remetida a esta Secretaria de Estado, cópia da fé de officio do funcionario Djalma Miranda.

Officios:

Sr. director geral dos Correios:

N. 1.226 — Em solução ao officio desta repartição n. 2.167, de 3 de outubro ultimo, communico-vos, para os fins convenientes, que, por decreto de 12 do corrente mez, foi exonerada, a pedido, D. Maria Alves Tremura, do cargo de agente do Correio de Monte Verde, no Estado de São Paulo.

N. 1.227 — Em solução ao vosso officio n. 2.298, de 24 de novembro proximo findo, communico-vos, para os fins convenientes, que, por decreto de 12 do corrente, foi exonerada, a pedido, D. Barbara de Athayde Cabral, do cargo de agente do Correio de Curuçá, no Estado do Pará.

N. 1.228 — Em solução ao vosso officio n. 2.242, de 18 de novembro ultimo, communico-vos, para os fins convenientes, que, por decreto de 12 do corrente mez, foi exonerado, a pedido, do cargo de agente do Correio de Turvo, no Estado de Minas Geraes, Benjamin de Assis Pereira.

N. 1.229 — Em solução ao vosso officio n. 2.353, de 29 de novembro ultimo, communico-vos, para os fins convenientes, que, por decreto de 12 de dezembro corrente, foi exonerado, a pedido, Antonio Calixto de Carvalho, do cargo de estafeta da agencia do Correio de Guaxupé, subordinada á Administração dos Correios de Uberaba, no Estado de Minas Geraes.

N. 1.230 — Em solução ao vosso officio n. 231/C, do corrente mez, communico-vos, para os fins convenientes, que, por decreto de 12 do mesmo mez, foi exonerado, a pedido, Americo Brasileiro Fleury, do cargo de administrador dos Correios de Uberaba, no Estado de Minas Geraes.

N. 1.231 — Em solução ao vosso officio n. 2.303, de 24 de novembro proximo findo, communico-vos, para os fins convenientes, que, por decreto de 12 do corrente mez, foi exonerado, a pedido, Augusto da Silva Beilo, do cargo de agente do Correio de Pedro Carlos, no Estado do Rio de Janeiro.

N. 1.232 — Em solução ao vosso officio n. 2.329, de 27 de novembro proximo findo, communico-vos, para os fins convenientes, que, por decreto de 12 de dezembro corrente, foi exonerada, a pedido, D. Octavia da Cunha Gusmão, do cargo de agente do Correio de Rio Verde, no Estado de Goyaz.

N. 1.233 — Em solução ao vosso officio n. 2.340, de 27 de novembro ultimo, communico-vos, para os fins convenientes, que, por decreto de 12 do corrente mez, foi exonerado, a pedido, Annibal Fonseca de Figueiredo, do cargo de fiel de thesoureiro da Administração dos Correios no Estado do Pará.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.234 — Com referencia ao officio n. 649, de 2 do corrente mez, em que o vosso antecessor media approvação do acto de designação do agente de 1ª classe da 2ª Divisão Alberto Augusto dos Santos, para exercer, interinamente, durante o impedimento do serventuario effectivo, o cargo de fiel recebedor, rogo-vos, de ordem do Sr. ministro, que vos digneis emittir vosso parecer.

N. 1.235 — Em referencia ao officio dessa repartição n. 650, de 3 do corrente mez, informando o requerimento no

qual o ex-agente de 3ª classe da 2ª Divisão dessa via-ferrea, Joaquim de Carvalho, solicita revisão do processo relativo á sua demissão, rogo-vos, de ordem do Sr. ministro, providencieis no sentido de ser o referido processo remetido a esta Secretaria de Estado.

N. 1.236 — Relativamente ao assumpto do officio dessa Estrada n. 645, de 29 de novembro ultimo, peço-vos, de ordem do Sr. ministro, o vosso parecer sobre a designação interina do contador da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Aggripino Fraga de Mattos, para o cargo de contador dessa via-ferrea.

N. 1.237 — Accuso, com o maior prazer, o officio-circular n. 1.531, de 9 do corrente mez, em que vos dignaes communicar-me haverdes assumido nessa mesma data, o exercicio do cargo de director da Estrada de Ferro Central do Brasil, para o qual fostes nomeado por decreto de 1 do mesmo mez.

N. 1.238 — Com referencia ao officio dessa repartição, n. 664, de 29 de novembro ultimo, rogo-vos informaes, de ordem do Sr. ministro, sobre a conveniencia das nomeações do almoxarife de 2ª classe José Custodio Martins e do escrevente Francisco Rodrigues Pires, para exercerem, respectivamente, os cargos de almoxarifes de 1ª e de 2ª classes da 4ª Divisão dessa via ferrea.

N. 1.239 — Em solução aos officios ns. 612 e 619, de 21 de novembro proximo findo, dessa repartição, communico-vos, para os fins convenientes, que, por decreto de 5 de dezembro corrente, foram demittidos, por abandono de emprego, dos cargos de escreventes da 3ª Divisão dessa via ferrea, Antonio Lana e D. Iracema da Rocha; que, por outro n. 19.456, da mesma data, foram esses logares suprimidos.

— Sr. inspector federal das Estradas:

N. 1.240 — Accuso, com o maior prazer, o officio-circular n. 40, de 9 do corrente mez, em que vos dignaes communicar-me haverdes assumido, nessa mesma data, o exercicio do cargo de inspector federal das Estradas, para o qual fostes nomeado, por decreto de 13 de novembro ultimo.

— Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

N. 1.241 — Passando ás vossas mãos o incluso processo de licença, solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, mandeis examinar si os requerimentos delle constantes, dizem respeito, todos, ao ajudante de escriptorio de 1ª classe, da 3ª Divisão, dessa via-ferrea, que ora assigna—Antonio Baptista de Mello Brandão Filho — ora Antonio Brandão Filho — estabelecendo duvida sobre si se trata do mesmo funcionario.

— Sr. director geral dos Telegraphos:

N. 1.242 — De ordem do Sr. ministro, solicito-vos as necessarias providencias no sentido de serem reparadas, nas officinas dessa repartição, as machinas de escrever da 2ª Secção desta Directoria Geral, com os seguintes caracteristicos:

- 2 — "Underwood" ns. 50.591 e 612.548/12;
- 2 — "Royal" ns. 528.102 e 747.037;
- 2 — "Olivetti" ns. 49.047 e 60.886;
- 1 — "Remington" n. 424.649.

Requerimento despachado

Aristides da Motta Camargo, contador, diplomado em sciencias commerciaes pela Academia do Commercio do Rio de

Janeiro, pedindo seu aproveitamento em qualquer cargo vago dependente deste ministerio. — Nas vagas existentes ou que venham a verificar-se, serão aproveitados os empregados dispensados em virtude de prováveis suppressões de cargos, e nestas condições, o presente pedido está prejudicado."

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de dezembro de 1930

Offícios:

Sr. inspector federal de Obras contra as Seccas:

N. 17 — Com referencia aos officios dessa inspectoría, ns. 227/S e 255/S, respectivamente de 29 de junho e de 23 de julho de 1929, solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, informar sobre o resultado do entendimento do chefe do 1º districto dessa inspectoría com o Prefeito de Quixadá, relativamente aos materiaes cedidos á municipalidade daquela cidade.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas:

N. 111 — Afim de serem satisfeitas as exigencias constantes do decreto numero 17.538, de 10 de novembro de 1926, que regulamenta a cobrança e fiscalização do imposto do sello, junto vos remetto a petição subscripta por José Manoel de Queiroz e outros, protocolhada nesta directoria geral sob n. 115-R-1930.

— Sr. Dr. 1º procurador da Republica na Secção de São Paulo:

N. 112 — De ordem do Sr. ministro cabe-me accusar o recebimento da contra-fé da intimação feita á Fazenda Federal a requerimento da S. Paulo Railway Co. Ltd., para que assumia a attitudde que lhe convier na acção proposta contra a dita companhia por Cunha Bueno & Comp.

No officio incluso por cópia, a directoria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil presta esclarecimentos sobre a questão a que se refere o vosso citado officio.

— Sr. procurador da Republica no Maranhão:

N. 113 — Em resposta ao officio numero 63, de 8 de novembro ultimo, com o qual encaminhastes a esta Secretaria de Estado, para os fins convenientes, a contra-fé de citação referente á acção que contra a União propuzeram os herdeiros de Antonio Mariano de Souza, victimado, em 17 de julho de 1927, por contacto com um dos fios telephonicos da Estrada de Ferro São Luiz a Theresina, passo ás vossas mãos, de ordem do Sr. ministro, na inclusa cópia, o que, sobre o assumpto, informou a Inspectoría Federal das Estradas.

— Sr. director geral dos Telegraphos:

N. 115 — Para que se sirva essa repartição informar novamente, passo ás vossas mãos, de ordem do Sr. ministro, o processo n. 5-N-28, incluso, relativo á montagem de duas estações radio-emissoras de onde curtas por Nestor Barbosa Ferraz.

— Sr. inspector federal das Estradas: N. 198 — Para que seja novamente informado por essa inspectoría, passo ás vossas mãos, de ordem do Sr. ministro, o processo n. 38-R-28, incluso, relativo á realização de obras de consolidação do corte existente entre as estacas 4.472-1050 e 4.491 do ramal de Lavras, da Rota do Viçoso Sul Mineira.

N. 199 — Passo ás vossas mãos, de ordem do Sr. ministro, para que se sirva essa inspectoría informar novamente, o processo n. 368-C-28, incluso, relativo á construcção de um armazem em Calçada, da Companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro.

— Sr. director geral dos Telegraphos:

N. 116 — Junto vos remetto, de ordem do Sr. ministro, afim de ser novamente informado, o requerimento em que Democrito Lartigau Seabra, pede concessão para estabelecer e trafegar estações radio-electricas, o qual foi devolvido com o officio dessa repartição numero 2.049, de 31 de julho ultimo.

— Sr. inspector federal das Estradas:

N. 201 — Junto vos remetto, de ordem do Sr. ministro, afim de ser novamente informado, o officio n. 192, da Intendencia de Castro Alves pedindo 300 trilhios velhos, ao qual se refere o officio dessa inspectoría n. 793/S, de 22 de setembro ultimo.

N. 200 — Junto vos remetto, de ordem do Sr. ministro, afim de ser novamente informado, o requerimento de The Leopoldina Railway Company, Ltd., solicitando autorização para reduzir a tres vezes por semana, a titulo precario, os trens diários dos ramaes de Itaperuna a Patrocínio e de Manoel de Moraes a Trajano de Moraes o qual foi devolvido com o officio dessa inspectoría numero 781/S. de 15 de setembro ultimo.

Directoria Geral dos Correios

Sub-Directoria do Trafego — 1ª Secção — Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1930 — Circular n. 87/2ª T.

Recommendo vossas providencias no sentido de serem expedidas ordens, para que as agencias, subordinadas a essa Administração, carimbem todas as correspondencias de accordo com o art. 91 do regulamento em vigor, devendo as registradas trazer, sempre, a applicação do carimbo R., que vos foi fornecido no anno passado.

Saude e fraternidade. — O director geral, *Geonísio Curvello de Mendonça*.

Sr. administrador dos Correios de

(Trafego—4.389—T/930.)

Requerimento despachado

M. D. Ferreira & Comp., solicitando a entrega dos avisos dos registrados numeros 55.907 e 55.911. — Requeira indemnização, querendo. Rio, 7-12-930.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 18 de dezembro de 1930

João Paes Leme, pedindo licença. — Concedo um mez de licença com ordenado.

Alfredo Carlos Barbosa, Joaquim Moreira, Luiz Vargas Pinto Junior, Manoel Marques Pereira, Marcello Andena, Antonio Faustino, Antonio Gomes de Abreu, Constantino Athayde, pedindo licença. — Concedo um mez de dous terços da diaria.

Amalia Fidalgo Pires, Augusta de Meirelles Borges, Aprigio Alves, Anna Maria dos Santos, Anna Laurinda da Con-

ceição, Alzira Xavier de Mello, José Candido Moreira Junior, Leão Ribeiro & Comp. Ltda., Maria Luiza Telles da Cruz, Puonzo & Iafullo, Nadir da Costa Mattos e Nair da Costa Mattos. — Compareçam á secretaria.

Ministerio da Agricultura

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 18 de dezembro de 1930

Mario de Araujo Góes, pedindo reintegração. — Selle os documentos apresentados.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de dezembro de 1930

Avisos:

Sr. ministro Plenipotenciario da Alemanha:

N. 3.990 — Tenho a honra de accusar o recebimento do officio n. 1.959/28—Secção Consular—de 25 de novembro ultimo, pelo qual V. Ex. solicita que a importancia de 10.000\$ relativa ao credito votado pelo Congresso Nacional, para pagamento aos herdeiros do fallecido botanico Dr. Carl Friedrich Philipp von Martius e aberto pelo decreto n. 19.179, de 15 de abril do corrente anno, seja depositada na conta corrente dessa legação no Banco Allemão Transatlantico ou no Banco Germanico da America do Sul, responsabilizando-se essa legação pela remessa da mesma aos seus destinatarios.

Sobre o assumpto, cumpre-me declarar a V. Ex. que, de accordo com a legislação do paiz, para que o pagamento possa ser effectuado, devem os herdeiros do Dr. von Martius constituir procurador nesta Capital com poderes bastantes para requerer tal pagamento, receber a quantia e dar da mesma quitação do Governo do Brasil.

Aproveito a oportunidade, Sr. ministro, para apresentar a V. Ex. os protestos da mais alta estima e mui distincta consideração.

—Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.995—Tendo o director do Aprendizado Agricola de Rio Branco, no Territorio do Acre, pedido, por telegramma, seja supprida a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas com o numerario necessario ao pagamento do pessoal contractado que se acha privado do seu salario desde janeiro do corrente anno, peço vos dignéis de providenciar, com urgencia, para que seja effectivada a distribuição do credito de 80.000\$ áquella delegacia, solicitada no aviso n. 5, de 6 de janeiro ultimo, e destinado a attender ao referido pagamento.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 16 de dezembro de 1930

Offícios:

Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 3.989 — Solicita a expedição dos certificados que devem acompanhar a carne

ser remetida para a Europa, por intermedio da Armour of Brasil Corporation, no vapor *Norge*, que partirá do porto desta Capital a 16 do corrente.

N. 3.991 — Communica haver o Sr. ministro resolvido autorizar o pagamento da importancia de 1:500\$ ao Sr. José Teixeira da Cruz, relativa a um film da inauguração do Lazareto Veterinario na Ilha do Governador.

— Sr. director do Serviço de Informações:
N. 3.992 — Requisita para uso do Sr. ministro, um exemplar do «Dicionario de Plantas Uteis do Brasil», de autoria do naturalista-viajante do Jardim Botânico, Sr. Manoel Pio Corrêa.

— Sr. director geral do Serviço Florestal:
N. 3.993 — Transmite por copia o requerimento em que Nelson Souza Carvalho pede pagamento dos vencimentos do cargo de mensalista, no periodo de 16 de novembro de 1929 a 10 de dezembro do corrente anno e tambem a sua readmissão no logar que occupava na época em que foi sorteado para o serviço militar.

— Sr. director do Aprendizado Agrícola do Rio Branco, Estado do Amazonas:

N. 3.994 — Confirma o telegramma transmittido em 13 do corrente mez, nos seguintes termos:

«Resposta vosso 28 outubro, communico recolhimento 3:776\$ deverá ser feito meio guia a delegacia fiscal Amazonas com a declaração importancia destina-se pagamento material adquirido Fomento Agrícola».

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 3.996 — Transmittindo os documentos de embarque relativos ao despacho livre de direitos, de 20 caixas contendo descascadores de milho e seus accessorios, 19 caixas contendo instrumentos agricolas e seus accessorios e 15 caixas e 12 fardos contendo 12 tractores agricolas e seus accessorios, vindos de New York pelo vapor *Barbacena*.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 16 de dezembro de 1930

Offícios:

Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 7.282 — Communica que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a vender ao criador inscripto neste ministerio, José Milliet, com propriedade no municipio de Taubaté, (S. P.) conforme requereu, um touro de raça Schwyz, importado, pelo preço de 4:810\$500.

N. 7.292 — Communica que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a vender ao criador registrado Carlos A. da Silva Tavares, com propriedade no Rio-Grande do Sul, conforme requereu, dous carneiros e cinco ovelhas de raça Romney-Marsh, importados, pelos preços de 931\$500 cada carneiro e 765\$900, cada ovelha.

N. 7.302 — Communica que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a vender ao criador registrado Tertuliano Machado, residente no municipio de D. Pedrito, (R. G. S.), conforme requereu, um touro Durham, dous carneiros e quatro ovelhas Romney-Marsh, importados, pelos preços de 4:686\$480 o touro, 931\$500 cada carneiro e 765\$900 cada ovelha.

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

N. 7.312 — Communica que o Sr. ministro resolveu autorizar a cessão da parte do material electrico adquirido para a instalação de um pequeno cortume e uma fabrica de papel, destinados a especialização dos alumnos do 4º anno do Curso de Química

Industrial, indicada no officio do professor contractado Ataliba Lepage, ao curso de especialização em oleos vegetaes e derivados, anexo a essa escola.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 7.332 — Tendo o Sr. ministro, em 8 do corrente, mantido o despacho de seu antecessor, de 5 de setembro de 1928, com relação aos responsaveis pelos alcances verificados no inquerito administrativo feito na Inspectoria Agrícola do 17º Districto, peço-vos informeis si o Sr. Annibal Ribeiro de Mello já recolheu aos cofres publicos federaes a quantia de 3:315\$090, pela qual foi responsabilizado no referido inquerito, bem como si essa directoria já providenciou de accordo com o officio desta directoria geral n. 5.142, de 12 de setembro de 1928, sobre a tomada de contas da gestão do referido ex-ajudante da Inspectoria Agrícola do 17º Districto, Annibal Ribeiro de Mello.

— Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 7.342 — Communica que os documentos comprabatorios da applicação dada ao adeantamento de 2:550\$, recebido no Thesouro Nacional pelo 3º official Nelson de Castro e Silva De Vincenzi, em virtude do aviso deste ministerio n. 1.737, de 26 de maio do corrente anno, deram entrada nesta directoria geral em 10 de setembro ultimo, conforme communicação feita, na mesma data, a Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional, no officio n. 5.592.

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artífices de Goyaz:

N. 7.352 — Embora hajam as Escolas de Aprendizizes Artífices sido transferidas para o novo Ministerio da Educação e Saude Publica, cabe-me declarar-vos, em referencia ao inventario de passagem de responsabilidade do professor do curso primario dessa escola, realizado em 6 de junho ultimo, que na recapitulação final do alludido inventario existe um erro de somma no grupo «Diversos objectos», do material de consumo, o qual importa em 355\$350 e não 517\$350, ficando assim alterada a somma do material de consumo, de 1:496\$846 para 1:334\$846, bem como a somma total do inventario, de 2:376\$918 para 2:214\$918, teudo sido feitas as devidas correções, a tinta carmin, nas tres vias do inventario enviado.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de dezembro de 1930

Avisos:

Sr. Pericles Silveira:

N. 2.688 — Tendo resolvido designar-vos para exercer o cargo de secretario deste ministerio durante a ausencia do secretario Anacleto Firpo, que fará parte de minha comitiva, na excursão que vou empreender aos Estados do Sul, assim vos communico para os devidos fins.

— Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 2.689 — Solicito vossas providencias no sentido da ser posto á disposição deste ministerio, sem prejuizo de seus vencimentos, o continuo da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, Antonio Pereira Lima.

— Sr. ministro dos Negocios da Educação e Saude Publica:

N. 2.690 — Tendo sido os estabelecimentos de ensino transferidos para esse ministerio, exceptuados os que se referem ao ensino agricola, declaro-vos que foi desmembrada do orçamento de que se acha a meu cargo a dotação orçamentaria destinada ao custeio dos Cursos Chimica Industrial, mantidos pelo Museu Commercial do Pará, Escola

Livre de Engenharia de Pernambuco, Instituto Polytechnico da Bahia, Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, Escola Polytechnica de S. Paulo, Escola de Engenharia de Bello Horizonte e Escola de Engenharia de Porto Alegre.

Junto vos remetto a demonstração da dotação orçamentaria destinada ao pagamento das respectivas subvenções, afim de ser o assumpto tomado em consideração na elaboração do orçamento do ministerio a vosso cargo para 1931.

Demonstração da dotação orçamentaria para o custeio dos cursos de chimica Industrial:

Verba 22ª.

Decretos ns. 13.028, de 18 de maio de 1918, e 15.774, de 6 de novembro de 1922.

Subvenções e auxilios.

III — Cursos de chimica industrial e de mecanica pratica:

11 — Subvenção para o custeio dos cursos de chimica industrial mantidos pelo Museu Commercial do Pará, Escola Livre de Engenharia de Pernambuco, Instituto Polytechnico da Bahia, Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, Escola Polytechnica de S. Paulo, Escola do Engenharia de Bello Horizonte, Escola de Engenharia de Porto Alegre, a razão de 120:000\$ a cada uma 840:000\$000.

Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, em 16 de dezembro de 1930. — Celso de Barros, 1º official.

— Sr. ministro da Educação e Saude Publica:

Aviso n. 2.691 — Em referencia ao vosso aviso n. 19, de 5 do corrente, declaro-vos para os fins convenientes que os funcionarios addidos pertencentes ás repartições que passaram á jurisdicção do ministerio a vosso cargo e do Ministerio do Trabalho Industria e Commercio em virtude dos decretos ns. 19.402 e 19.433, de 14 e 26 de novembro proximo findo, já foram desligados do que se acha sob a minha direcção, devendo correr o pagamento dos respectivos vencimentos por conta das dotações orçamentarias desmembradas deste ministerio.

De accordo com o art. 109 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915 esses funcionarios poderão conforme o caso ser designados por vós ou pelo ministro do Trabalho para ter exercicio em qualquer repartição desse ou de outro ministerio.

Junto vos remetto a relação das consignações orçamentarias destinadas ao pagamento dos referidos funcionarios na parte correspondente ao ministerio a vosso cargo.

— Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio:

Aviso n. 2.692 — Attendendo ao que foi solicitado no vosso aviso n. 14, de 8 do corrente, providenciei para que fosse posto á disposição desse ministerio o director de Secção da Directoria Geral de Contabilidade Venancio de Figueiredo Neiva, afim de se incumbir, até ulterior deliberação, e sem prejuizo dos respectivos vencimentos, dos trabalhos preliminares de Contabilidade desse ministerio.

Aviso n. 2.693 — Em additamento ao meu aviso n. 2.648, de 3 do corrente mez, declaro-vos, para os fins convenientes que os funcionarios addidos pertencentes ás repartições que passaram á jurisdicção do que se acha a vosso cargo e do Ministerio da Educação e Saude Publica em virtude dos decretos ns. 19.402 e 19.433, de 14 e 25 de novembro proximo findo, já foram desligados do que se acha sob a minha direcção, devendo correr o pagamento dos respectivos vencimentos por conta das dotações orçamentarias desmembradas deste ministerio.

De accôrdo com o art. 109 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915 esses funcionarios poderão, conforme o caso, ser designados por vós ou pelo ministro da Educação e Saude Publica para tal exercicio em qualquer repartição desse ou de outro ministerio.

Junto vos remetto a relação das consignações orçamentarias destinadas ao pagamento dos referidos funcionarios na parte correspondente ao ministerio a vosso cargo.

Relação das dotações orçamentarias do pessoal addido referente ao ministerio da Agricultura que se desmembram do orçamento deste Ministerio para o do Trabalho, Industria e Commercio:

Verba 1ª

Empregados addidos, decreto n. 18.758, de 22 de maio de 1929.

Directoria Geral do Serviço de Povoamento

2—Abel de Almeida, primeiro official, 15:800\$000.

4—José Gonçalves da Cunha e Silva, archivista, 16:800\$000.

6—Roberto Musso, cartographo, 16:800\$. Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores

7—Francisco Theodosio de Abreu, patrão de lancha, 8:400\$000.

8—Justino de Menezes, medico, 14:400\$000.

9—Paulo Joaquim da Fonseca, idem, 14:800\$000.

10—Raul David de Sanson, idem, 14:800\$0000

Directoria Geral de Estatistica

19—Angelo Pinheiro Machado, segundo official, 12:000\$000.

20—Hugolino de Albuquerque Mello Mattos, idem, 12:000\$000.

21—Hildefonso Tolezano de Araujo, idem, 12:000\$000.

Typographia

24—Eurico Teixeira da Fonseca, superintendente, 24:000\$000.

25—Joaquim Quirino Simões, chefe de officina, 10:800\$000.

26—Leoncio Fanucchi, linotypista, 7:200\$.

Directoria do Serviço de Protecção aos Indios

36—José Bezerra Cavalcanti, chefe de secção, 21:600\$000.

39—Pedro Celestino Leivas, ajudante tecnico, 19:200\$000.

40—Crisanto Sá de Miranda Pinto, agronomo, 19:200\$000.

41—Dagoberto de Castro e Silva, ajudante de inspector, 14:400\$000.

42—Arthur Deodato Bandeira, idem, 14:400\$000.

43—José de Avelar Seixas, escrevente, 6:000\$000.

44—Miguel Maria Lisboa, ajudante de inspec.or, 14:400\$000.

45—Paulino de Almeida, escrevente, 6:000\$000.

46—Evaristo Ferreira da Veiga, ajudante de inspector, 14:400\$000.

47—Francisco de Borja Mandacari Aranjó, inspector, 19:200\$000.

Escritorio de Informações:

69—Delfim Carlos Silva, director do de fariz, 35:000\$000.

70—Alfonso de Toledo Bandeira de Mello, idem do de Bruxellas, 24:000\$000.

71—Fernando Barroso de Azevedo, auxiliar do de Genebra, 12:000\$000.

Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, em 16 de dezembro de 1930—Cef. de Barros, 1º official.—Visto, T. Afonso Leal

Sr. ministro da Fazenda:

Aviso n. 2.636 — Tendo sido executadas e aceitas as obras de adaptação e instalação do Serviço de Informações no antigo Arsenal de Guerra, solicito vossas providencias no sentido de ser restituída a caução de 5:000\$ feita pela Companhia Locativa e Constructora, para garantia da proposta apresentada na concorrência publica para a execução das referidas obras, caução esta que posteriormente ficou para garantia do contracto que a alludida firma assignou.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 15 de dezembro de 1930

Offícios:

Sr. secretario do Ministerio da Educação e Saude Publica:

N. 2.634 — Transmite de ordem do Sr. ministro da Agricultura, para ser apresentado ao Sr. ministro da Educação e Saude Publica, o processo referente ao pedido de aposentadoria do contra-mestre da Escola Normal de Artes e Offícios Wenceslau Braz, Pedro Delforge.

— Sr. director da Fazenda Modelo de Criação de Pedro Leopoldo (Minas Geraes):

N. 2.685 — Reitera o pedido constante do officio n. 2.232, desta Directoria Geral sobre a remessa das folhas de diarias pagas aos funcionarios dessa fazenda no presente exercicio.

— Sr. secretario das Finanças do Estado de Goyaz:

N. 2.686 — Agradece em nome do Sr. ministro, a participação que fizestes de haverdes assumido o cargo de secretario das Finanças do Estado de Goyaz, e cumprimentos-vos pela investidura que vos foi conferida.

— Sr. inspector do 8º districto do Serviço de Povoamento, no Estado do Paraná:

N. 2.687 — Remette um exemplar do Almanack do Pessoal deste ministerio, referente ao anno de 1927.

Dia 16

Offícios:

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo:

N. 2.694 — Em referencia ao vosso telegramma do dia 9 do corrente mez, agradeço-vos a comunicação, do mesmo constante, de haverdes assumido o exercicio do cargo de delegado fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo.

— Sr. capitão José Bina Machado:

N. 2.695 — Em nome do Sr. ministro, agradeço-vos a comunicação que fizestes na circular s/n, de 4 de dezembro corrente, de haverdes assumido os commandos da 4ª Bateria Independente de Artilharia de Costa e Forte da Lage.

— Sr. superintendente do Serviço de Algodão:

N. 2.697 — Communica que o Sr. ministro resolveu autorizar a lavratura da portaria de contracto de Innocencio Vieira Santos, para servir na qualidade de encarregado do elevador e da camara photographica dessa Superintendencia com o salario de 450\$000 mensaes.

— Sr. secretario do ministro do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 2.698 — Transmite, de ordem do Sr. ministro, para serem apresentados ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio, os processos constantes da relação inclusa e referentes a assumptos da competência desse Ministerio.

— Sr. secretario do ministro da Educação e Saude Publica:

N. 2.699 — Transmite, de ordem do Sr. ministro, para serem apresentados ao Sr. mi-

nistro da Educação e Saude Publica, os processos constantes da relação inclusa, todos referentes a renda arrecadada e recolhida por diversas Escolas de Aprendizizes Artifices.

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

N. 2.700 — Remette a portaria de licença concedida ao tecnico genalogista contratado desse Serviço, Dr. Leopoldo de Berredo Coqueiro.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícola

Secretaria

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de dezembro de 1930

Offícios:

Ao Sr. ministro:

N. 3.291 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o incluso memorial pelo qual o chefe de secção, addido, deste serviço, Sr. Cornelio de Souza Lima, expõe o que lhe occorre relativamente aos seus esforços em prol da nossa produção de fibras textiles e da valorisação do cacão.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.292 — Solicito vossas providencias no sentido de no Thesouro Nacional ser paga a inclusa conta devidamente processada da The Leopoldina Railway - Co. Ltd., na importancia de 115\$100, proveniente de um transporte de material agricola concedido a titulo de auxilio a lavradores inscriptos, no corrente anno.

— Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 3.294 — Solicito vossas providencias no sentido de continuar a ser remittido no exercicio de 1931 a assignatura do *Diário Official* destinada á Inspectoria Agricola do 12º Districto, com sede em Victoria, bem como a todas as demais dependencias deste serviço, nos respectivos Estados.

— Ao Sr. inspector agricola do 1º Districto — Mantos:

N. 3.293 — Em referencia ao vosso officio n. 62, de 7 de fevereiro de 1928, sobre o registro da marca pedida por José Onofre Cidada, solicito resposta do meu officio n. 983, de 8 de abril de 1923.

Segunda secção tecnica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de dezembro de 1930

Offício:

Sr. director da Propriedade Industrial:

N. 1.111 — Com o presente e tenho a satisfação de transmitir por cópia o parecer do tecnico desta directoria em resposta ao recurso que foi interposto pela I. G. Ferbenindustrie Aktiengesellschaft, por essa firma solicitado para «um processo de fabricação de adubo».

Refiro-me ao vosso officio n. 1.370, de 12 de agosto do anno proximo passado e devolve juntamente os documentos dessa directoria procedentes.

Dia 15

Offício:

Sr. inspector agricola federal — João Pessoa — Paratyba:

N. 1.112 — Respondeo vosso telegramma n. 934, communico-vos que por esta dias deveis receber 15 barricas com estacas de canna japonezas, sendo que em tres barricas encontrareis a variedade 234; em quatro barricas 228; em outras quatro a

Monte Alegre; em duas, a forrageira e em cada uma das outras barricas as variedades obtidas por semente 2.776 e a sem pello.

Dia 16

Officio:

Sr. inspector agricola federal — Belto Horizonte:

N. 1.113 — Respondo vosso officio numero 2.511, de 12 do corrente mez, sciencificando-vos que podeis distribuir as sementes de hortaliças existentes nessa inspectororia, como consultaes pelo referido officio, attendendo de preferencia aos syndicatos, associações agricolas e demais agricultores.

— Sr. inspector agricola federal — São Paulo:

N. 1.114 — Respondo vosso officio numero 2.912, de 3 do corrente mez, communicando-vos que pelo Correio seguem os diplomas a que fizeram jus os premiados em o ultimo Concurso Regional de Sementes realizado este anno pela vossa inspectororia, em Guaratinguetá, para que depois de devidamente assignados procederdes a respectiva entrega.

São elles:

J. R. Santos Sobrinho — Diploma de honra e cinco latas de Solbar.

J. Rossalti — Diploma de honra e cinco latas Solbar.

José Sacciolati — Diploma de grande distincção e uma grade de discos.

Henrique Reiani — Diploma de honra e oito latas de Uspulum.

João Polydoro — Diploma de honra e uma semeadeira dupla.

Alfredo Raymundo Silva — Diploma de honra e um arado de aiveca fixa.

Francisco Tobias Peres — Diploma de honra e uma grade de dentes.

Oscar de Paula Santos — Diploma de honra e um cultivador Planet Jor.

Lindolpho Luiz — Diploma de honra e uma charrua Brabant.

Idelfonso Vieira Galhardo — Diploma de honra e um arado de aiveca reversivel.

Oscar Whendeler — Diploma de honra e uma semeadeira simples e dois kilos de Uspulum.

José Pinto — Diploma de honra e uma grade de dentes.

Irmãos Molina — Diploma de honra e 1/2 kilo de Uspulum.

Matio Baptista Castro — Diploma de honra, um pulverizador Veimorel e cinco latas de Solbar.

Claro Montelero da Paz — Diploma de honra e cinco latas de Solbar.

D. Luiza Muller — Diploma de honra e uma collecção de material fruticola e um kilo de Uspulum.

Dr. Emilio Moreira — Diploma de honra e um pulverizador Cascade.

Eduardo J. Camargo — Diploma de colaboração.

Kalkmanas-Peter & Irmão — Diploma de colaboração.

Lion & Comp. — Diploma de colaboração.

J. J. Jacob Robib — Diploma de animação.

Angelo Riz — Diploma de animação.

Ambrosio Bretas Filho — Diploma de animação.

João Baptista Freire — Diploma de animação.

Heideiros Moline — Diploma de animação.

Fr. Rngene — Diploma de animação.

Angelo Tchergera — Diploma de animação.

Olympio Paula Souza — Diploma de animação.

Oscar Leite Vilhena — Diploma de animação.

Guilherme Schaltz — Diploma de animação.

Paschoal Bernardes — Diploma de animação.

C. C. Mendes & Comp. — Diploma de animação.

Dia 17

Officios:

Sr. inspector agricola federal em Curitiba:

N. 1.116 — Attendendo ao exposto pelo vosso officio n. 1.856, de 10 do corrente mez, sciencifico-vos que deveis aguardar novas ordens sobre a realização do Concurso Regional de Sementes que deveria ser realizado este anno e que provavelmente só poderá ser realizado no proximo anno, depois que esta directoria vos avisar.

— Sr. inspector agricola federal em Macaio:

N. 1.117 — Attendendo ao pedido constante do vosso officio n. 259, communico-vos que já autorizei a remessa de uma sacca com sementes de feijão de porco e cinco saccas com mucuna preta para essa inspectororia.

— Sr. inspector agricola federal em Rio Branco, Acre:

N. 1.118 — Respondendo vosso officio n. 325, de 3 de novembro ultimo, reitero meu officio n. 951 — 2ª Secção Technica, de 7 do referido mez, nos seguintes termos:

«Em resposta a vosso telegramma sem numero, communico-vos que a importancia destinada á aquisição do material constante da relação junta, poderá ser entregue ao Sr. inspector agricola do 21º districto, o qual, immediatamente a remetterá a esta directoria, afim de que sejam tomadas providencias a respeito do embarque respectivo.»

— Sr. director geral do Serviço Florestal do Brasil, estrada D. Castorina — Gavea — Rio:

N. 1.119 — Communico-vos que, pelo Correio, acabo de vos remetter um pequeno volume com sementes de accacia mimosa, procedentes do Campo de Sementes de Maria da Fé.

— Srs. R. A. Riechers & Filho:

N. 1.120 — Respondo vossa carta de 11 do corrente mez, fazendo chegar ao vosso conhecimento a informação prestada pelo Laboratorio, como vereis abaixo:

«As duas amostras de batatinhas remetidas pela firma R. A. Riechers & Filho, desta praça, para exame, constam de:

1º 3 tuberculos de variedade «Hellen».

2º 4 » » » » «Isolde»

Ambas apresentam-se em optimas condições, tanto sob o aspecto geral, forma, tamanho, posição e profundidade dos olhos, etc., como sob o aspecto vegetativo, embora os brotos apenas iniciam o seu desenvolvimento, o que, si bem representa vantagem para os transportes e manipulações, impede por outro lado fazer jus sobre o seu numero, robustez, etc.

O pequeno numero de tuberculos remetidos não permite pesquisas sobre cocção, paladar, etc.

Tambem a nossa apreciação apenas vale pelos poucos tuberculos remetidos e escolhidos, não se sabe com que criterio, pela firma interessada. Tem, pois, este certificado valor todo relativo.

Quanto á declaração da firma R. A. Riechers & Filho de que ambas as variedades estão «refractarias a doenças», deixa a entender que o sejam as doenças da batatinha, o que merece reparo.

Com effeito, hoje, infelizmente, nenhuma variedade foi ainda encontrada realmente refractaria ao *phytophthora infestans*, ao *pseudomonas solanacearum* ao *alternaria so-*

ladi, que grandes danos causam aos nossos batataes, como tão pouco não se conhecem variedades refractarias ás doenças de degenerescencia que requerem garantia especial, mediante inspecção dos proprios campos de producção, a exemplo do que é praticado por varios syndicatos de cultivadores do norte da Hollanda».

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Conselho Nacional do Trabalho

Expediente da segunda secção

Foram mandados publicar os seguintes accordãos:

Processo n. 21.003/28—Vistos e relatados estes autos do processo, em que o Dr. Virgilio Affonso Rodrigues requer a sua posse no cargo de membro do Conselho de Administração da Caixa de Aposentadorias e Pensões da Leopoldina Railway Company Limited:

Considerando que o Conselho Nacional do Trabalho, no accordam de fls. 59, mantido pelo de fls. 125, ordenou fosse dada, posse ao Dr. Virgilio Affonso Rodrigues no cargo de membros do Conselho de Administração da referida caixa e no de fls. 134 marcou o prazo de 48 horas para ser executada a sua decisão;

Considerando, porém, que, no officio de 145, allegou a mesma Caixa a impossibilidade de cumprir a determinação deste conselho, por ter a Companhia Leopoldina promovido perante o juiz da 6ª Vara Cível uma acção de preceito comminatorio, com citação á Caixa para abster-se de dar posse ao Dr. Virgilio Affonso Rodrigues, sob pena de multa de 20:000\$, para o caso de transgressão, como se verifica da contra fé junta a fls. 146;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho sustar a execução do referido accordam de fls. 134, declarando eucerrada a sua intervenção no caso, cuja solução está affecta ao Poder Judiciario.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 1929.—*Ataulpho*, presidente. — *Moraes Sarmento*, relator. — Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 231 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil recorre *ex-officio* do seu acto de 27 de fevereiro do corrente anno, que concedeu unanimemente ao thesoureiro interino da estrada, Sr. Manoel de Almeida Brandão, aposentadoria com todos os vencimentos por ter o mesmo completado 35 annos de serviço:

Considerando que o recurso que cabe da decisão do Conselho da Caixa sobre aposentadorias concedidas ou negadas é apenas o recurso voluntario, de que trata o art. 53 da lei n. 5.109, de 1926;

Considerando que, em face do art. 59, § 1º, do regulamento da dita lei, assim o presidente como qualquer dos membros do mesmo Conselho, que se não conformar com a *resolução da maioria*, póde tambem usar de identico recurso. Aliás, nem essa faculdade deveria prevalecer, desde que nenhum recurso póde ser invocado sem fundamento legal, e a lei, no seu art. 53 citado, só a conferiu ao ferroviario ou membro de sua familia. O regulamento exhorbitou da lei nesse ponto e foi mesmo adiante, creando

no art. 83, além do unico recurso por ella estabelecido para os casos de aposentadorias, pensões e demais benefícios, o de todo e qualquer acto do Conselho de Administração das Caixas. E o curioso é que esse mesmo artigo faz remissão ao art. 53 da lei, o qual restringe os casos de recurso;

Considerando que unanimemente, como foi, a decisão recorrida, não é lícito ao Conselho Nacional do Trabalho conhecer do recurso por impropriedade do meio empregado;

Considerando, porém, que o mesmo Conselho, com fundamento nos arts. 54 e 55 da referida lei, já resolveu avocar a si, para fins de revisão, todos os processos de aposentadoria, e si é a propria Caixa que, por louvável escrupulo, em se tratando de uma aposentadoria com todos os vencimentos, vem submettel-a áquella revisão, não ha como fugir no exame de meritis do caso em apreço. Órgão fiscalizador das Caixas, o Conselho Nacional do Trabalho faltaria, por certo, á sua missão de vigilancia disciplinar e correctiva, si só mediante recurso pudessem entrar no exame das aposentadorias, ponto capital da lei pelas responsabilidades que acarreta ao pa rimonio das instituições por ella creadas;

Considerando, que, para o julgamento de meritis, são necessarios esclarecimentos quanto á prova constante dos autos, aliás insufficiente em parte;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, não tomando conhecimento do recurso por impropriedade do meio empregado, mas avocando o processo em grão de revisão ex-officio, converter o julgamento em diligencia afim de que a Caixa, não só informe, á vista da contagem de tempo prestado pelo Sr. Manoel de Almeida Brandão como funcionario da Camara Municipal de Mogy-Mirim (certidão de fls. 6), si a hypothese se enquadra no dispositivo do § 5º do art. 70 do regulamento approved pelo decreto n. 17.941, de 1927, como tambem notifique ao interessado que o tempo de serviço prestado á Companhia Mogyana (attestado de fls. 18 a 21) deve ser comprovado mediante justificação judicial, com citação da mesma Caixa e da respectiva empresa.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *C. Tavares Bastos*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso 198 — Vistos e relatados os autos do recurso em que é recorrente Arthur Soter Castello Branco e recorrida a Inspectoria Federal das Estradas;

Considerando que o Conselho Nacional do Trabalho já reconheceu, por accordão de 7 de agosto do corrente anno, que, para a conceituação da effectividade de serviço, basta a permanencia no cargo por mais de 150 dias uteis sem interrupção;

Considerando que não se pódem confundir «serviços effectivos» com «cargos effectivos» e que a expressão «serviços effectivos» é synonyma da de «serviços continuos» a que se refere o paragrapho unico do art. 2º da lei n. 4.682, de 1923 - da de «annos activos», de que usou a lei n. 5.109 em seu art. 72, servindo apenas para caracterizar o tempo util de actividade do funcionario, descontadas as faltas, licenças e quaesquer outras interrupções de serviço;

Considerando que a lei cit. n. 5.109 não exceptuou, em seu art. 43, os cargos em comissão, como o fez expressamente a lei geral (n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, art. 125), mas apenas os cargos de immediata confiança de administração, taes como os de directores, gerentes e outros semelhantes (§ 3º do mesmo art. 43);

Considerando que a demissão do recorrente, ferroviario contractado, servindo em comissão ha mais de dez annos (doc. de folhas), foi illegal, visto não a ter precedido inquerito administrativo, em que se lhe apurassem faltas graves;

Considerando que, embora o recurso em apreço devesse ser interposto por intermedio da Inspectoria Federal das Estradas, nos termos do § 7º do regulamento das caixas, a finalidade desse encaminhamento e a conveniente instrução do processo pela informação da autoridade competente, e, no caso, como se vê do officio de fls. 11, provocado por este proprio instituto, já existe essa informação, ficando assim sanada a irregularidade processual constante da petição directa de fls. 2;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *C. Tavares Bastos*, relator. — Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso 254 — Vistos e relatados os autos do recurso em que é recorrente Thomaz Florentino de Medeiros e recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro D. Thereza Christina;

Considerando que a justificação do tempo de serviço do recorrente não foi feita em juizo e com a inimação da Caixa;

Considerando que o recorrente póde offerecer provas documentaes relativas aos ultimos annos de serviço, mediante certidões da Estrada;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso resalvado ao recorrente o direito de recorrer sua aposentadoria com provas idoneas de seu tempo de serviço.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *Americo Lucolf*, relator. — Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo II—1830/30—Vistos e relatados os autos do processo em que o fiscal das Caixas de Aposentadoria e Pensões José Camara apresenta o relatório da inspecção mandada effectuar na Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Oeste de Minas;

Considerando que o quadro de funcionarios é excessivo para os respectivos serviços;

Considerando que o grande numero de rubricas applicadas á escripturação da Caixa é prejudicial á sua clareza;

Considerando que o serviço medico da Caixa com os elementos de que está dotado deveria ter maior eficiencia;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho converter o julgamento em diligencia afim de que se mande proceder á inquerito para serem apuradas todas essas causas, e mais:

a) recomendar á Caixa a redução do pessoal de sua secretaria não admitindo novos empregados até reduzi-lo ao estricamento indispensavel;

b) determinar a simplificação de sua escripturação, de accordo com as recommendações do fiscal;

c) mandar proceder a uma melhor divisão das zonas da Estrada para attender ao serviço medico de modo a tornal-o mais efficiente a todos os associados reduzindo o quadro dos medicos de São João d'El-Rey e Bello Horizonte em proveito de outros pontos da Estrada;

d) determinar o cumprimento da circular do Sr. presidente do Conselho Nacional da Trabalho de 23 de outubro de 1927, sobre a publicação dos seus medicos s. mente

ás pessoas da familia dos associados inscriptos.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *Francisco Antonio Coelho*, relator. — Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 5.435—1930 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões para os empregados da Leopoldina Railway Company remette o processo relativo ao pedido da pensionista D. Maria Thereza da Costa para continuar a residir no estrangeiro e para que as importancias da sua pensão sejam pagas ao seu procurador;

Considerando que, de conformidade com os dispositivos do art. 22 § 1º do regulamento approved pelo decreto n. 17.941, de 11 de outubro de 1927, deve a Caixa enviar o processo original com todos os documentos a elle attinentes e não apenas o requerimento da interessada conforme a fez;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho converter o julgamento em diligencia afim de que a Caixa remetta o processo original ou cópia authenticada dos documentos em apreço.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *Mar o de Andrade Ramos*, relator. — Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 5.807, 1930 — Vistos e relatados estes autos do processo em que Maria da Conceição Freire de Campos pede a matricula de seu filho Fausto como invalido na Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro;

Considerando que já ficou resolvido que sómente ao associado cabe o direito de solicitar a inscricção de filhos invalidos, nos termos do art. 32 da lei n. 5.109, não assistindo portanto taes prerogativas aos pensionistas;

Considerando que no presente caso é uma pensionista que apparece como requerente;

Considerando que o menor cuja inscricção se pede não foi sujeito a exame medico, não podendo ser admittidos os attestados fornecidos;

Considerando que não foi apresentada prova de que o menor seja filho do ferroviario fallecido;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar a inscricção requerida.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *Mario de Andrade Ramos*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 6.989 30— Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria remette o requerimento do aposentado José Moreira Capello Novo pedindo permissão para residir no estrangeiro;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho conceder a licença solicitada.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *Mario de Andrade Ramos*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. II — 8.523/30—Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessoal do Caes do Porto do Rio de Janeiro trata do caso referente ao pagamento, enquanto durar o impedimento, dos vencimentos dos seus funcionarios mobilizados;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, attendendo á urgencia de ser solucionado o assumpto e á relevancia de ta, informar á Caixa que poderá, sem

qualquer prejuízo, porém, effectuar o pagamento solicitado.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *Mario de Andrade Ramos*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 205 — Vistos e relatados os autos do recurso em que é recorrente José Maria Lzal e recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Docas de Santos:

O recorrente reclama contra o acto da Caixa que lhe negou a contagem do tempo de serviço militar prestado à Marinha de Guerra Nacional e o que, como electricista-chefe da Repartição de Saneamento de Santos, subordinada à Secretaria de Viação e Obras Publicas, prestou ao governo do Estado de S. Paulo.

Considerando que ao recorrente não se applica o § 1º do art. 41 da lei n. 5.109, de 20/12/1926, que manda computar o tempo de serviço militar, pois que tal dispositivo se refere tão somente ao tempo de serviço militar prestado pelo ferroviário com interrupção de suas funções nessa qualidade, o que quer dizer, quando em serviço militar obrigatório, conforme esclarece o § 1º do art. 43 do regulamento approved pelo decreto n. 17.940, de 11 de outubro de 1927, que faz expressa referencia, declarando: «computar-se-ha igualmente como effectivo o tempo de serviço militar obrigatório»;

Considerando que a contagem de tempo em qualquer função publica da União, dos Estados e dos Municipios, é, por força do § 2º do art. 63 da mencionada lei numero 5.109, peculiar aos ferroviários da União, dos Estados e dos municipios que já adquiriram o direito à aposentadoria ou ao montepio, e que passam a contribuir para as Caixas de Aposentadorias e Pensões. Quanto aos demais, só são computados os serviços prestados em empresas sujeitas ao regimen da lei n. 5.109, ou em commissões do Governo Federal ou Estadual, referentes aos serviços comprehendidos na lei citada (regulamento 17.940, art. 19);

Considerando que o recorrente provou ter prestado serviços ao Estado de S. Paulo, mas não provou que tivesse direito à aposentadoria ou montepio, condição essencial e imprescindível para o beneficio invocado, não se achando, portanto, entre os indicados no considerandum anterior, isto é, entre aquelles que, com direito adquirido à aposentadoria ou montepio, optam pelas Caixas;

Considerando, finalmente, que o acto do Conselho de Administração da Caixa foi de absoluto acerto e perfeito fundamento juridico:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *Moraes Sarmiento*, relator. — Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso 219 — Vistos e relatados os autos do recurso em que é recorrente a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Docas de Santos e recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Leopoldina Railway Company:

A Caixa de Aposentadoria e Pensões dos empregados das Docas de Santos solicitou da Caixa dos empregados da Leopoldina a entrada das contribuições de um empregado da Estrada de Ferro Leopoldina que passou a trabalhar na Companhia Docas de Santos.

Considerando que, tendo a Caixa da Leopoldina indeferido o pedido, compete a

Caixa das Docas de Santos promover perante aquella o recurso regular;

Considerando que esse recurso deverá ser devidamente informado e encaminhado de accordo com a lei;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho não conhecer do recurso, ficando salvo a Caixa das Docas de Santos promover o recurso regulamentar.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *Mario de Andrade Ramos*, relator. — Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 253 — Vistos e relatados os autos do recurso em que é recorrente João Henrique Ferreira e recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões das Estradas de Ferro Central do Brasil, Therezopolis e Rio d'Ouro;

Considerando a impropriedade do meio empregado;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho não tomar conhecimento do referido recurso, acatando ao recorrente o direito de voltar por in medio da caixa.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1930. — *Ataulpho*, presidente. — *Francisco Antonio Coelho*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 283 — Vistos e relatados os autos de recurso em que é recorrente Francisco Camillo e recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro D. Thereza Christina:

Considerando que este instituto já resolveu que a justificação é meio habil de prova em falta de assentamentos nos arquivos da Estrada;

Considerando que, para assim ser admitida, é mister seja feita em juizo competente e com a intimação da caixa;

Considerando que, no caso dos presentes autos, taes formalidades não foram respeitadas, pretendendo-se justificar todo o tempo de serviço quando é certo que quanto aos ultimos annos deveria a estrada possuir em seu arquivo dados precisos:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1930. — *Ataulpho de Paiva*, presidente. — *Mario Ramos*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 261 — Vistos e relatados os autos de recurso em que é recorrente Mauricio Murgel Dutra, presidente do conselho da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, e recorrido o mesmo conselho:

Considerando que o conselho da caixa por tres votos mandou fazer o pagamento das despesas medicas com o tratamento do associado Augusto de Mello Vieira, havendo apenas um voto contrario, que foi o do presidente do conselho, que, na forma da lei, recorreu para o Conselho Nacional do Trabalho;

Considerando que o pagamento dos honorarios medicos foi feito legalmente;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho confirmar o pagamento, mandando dispensar o medico Dr. Alipio dos Santos que se encarregou da assistencia ao enfermo, após a intervenção cirurgica praticada,

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1930. — *Ataulpho de Paiva*, presidente. — *Mario de Andrade Ramos*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 17 de dezembro de 1930

Silva Araujo & Cia, Ltda. (dous requerimentos), Carvalho & Comp. (dous requerimentos), Santos Gaspar & Comp., Nogueira, Godinho & Comp., Petrolagar Laboratoris, Inc., The Westinghouse Air Brake Company, Presgrave & Mello. — Lavra-se o termo.

Pedro Zanaroli (dous requerimentos), Felten & Guillaume Carlswerk Actien-Gesellschaft. — Concedo os prazos. Lavre-se o termo.

Schulke & Moyr Aktiengesellschaft (oposição ao archivamento das marcas internacionais ns. 70.831 e 70.833), Falchi, Papini & Cia. (oposição ao pedido de registro da marca depositado sob o n. 18.661 por C. Torres & Cia.), Companhia Grande Manufatura de Fumos «Veado» (tres requerimentos), Antão G. D'Oliveira, (dous requerimentos), Societè Française Radio-Electrique, Fraus Vandr Grinten, João Clementes Machado, Ferreira, Jendiroba & Cia., Dominion Cartridge Company, Limited, Laura Alves Passos, Januario de Souza & Cia., Lima & Lopes, Dr. Otto Sururu, C. de Castro Ribeiro, Willard Storage Battery Company, A. Marcondes & Cia., P. Visetti & Cia., A. Idre Theodoro Boclin, José Silva & Companhia, Dr. Nelson de Castro Barbosa, F. Ferreira & Cia., Primeiro Instituto Diético Brasileiro de Lavieri & Monacchi, O. F. da Cunha, Makedon Tobacco Company Limited, S/A Industrias Reunidas F. Matarazzo, Eduardo Carú, G. V. Mideen-Eurspeesche Octrooimaatschappij, Marcos Schmitz e Societè Michelin & Cie. — Junte-se ao processo.

Corn Products Refining Company (quatro requerimentos), Sizenando Rodrigues de Almeida (dous requerimentos), Drs. João da Veiga Soares e Nicanor Botafogo Gonçalves da Silva, J. Santiago Fontes, Oscar Goulart Monteiro, Leclerc & Co. — Dê-se certidão.

Großack Wasserveredlung G. m. b. H., J. E. D. Murray (dous requerimentos), Warren-Teed Seed Company, Felipe Carazo, Mario B. Pernambuco, Novotherapica Italo Brasileira J. N. Poli & Cia., Meirelle, Ribeiro & Comp., Aida da Conceição Gomes, Mariano de Castro, Luiz Fabiani, Giovanni Pergamo, Afonso Santilli, Colombini Enrico e Sartini Ulisse. — Dê-se vista.

Frank Louis Allen. — Junte-se ao processo e encaminhe-se ao examinador.

Francisco Amyntas Baeta Neves, Eduardo Dias de Moraes Netto e Manrillo dos Barros Souza. — Expeçam-se grãos.

Miguel Russo, Henkel & Comp. e Gesellschaft mit Beschränkter Haftung. — Prestem esclarecimentos.

Foi anotada a transferencia da patente n. 18.535 referente a «aperfeiçoamentos na recuperação de minérios preciosos», expedida a 14 de junho de 1930, de Walter Sidney Harper para The Brazilian Carbon Syndicat.

Victorino Ferreira da Costa (processo 11.084-930). — Não pôde ser attendido. Renovada em Berna a marca foi aqui mandada archivar por despacho de 3 do corrente.

Hachiya, Irmãos & Comp. — Apresentem, querendo, clichê e descrição com exclusão da palavra «patenteado».

Douglas Dickson & Son Limited. — Annotem-se as transferencias.

Joaquim Felicio dos Santos. — Apresente descrição de accordo com o clichê.

José Caruso & Comp. Limitada (dous requerimentos). — Provem que as marcas estavam comprehendidas no acervo adquirido em leilão.

A. Wantuil. — Pague a taxa a que se refere o art. 111 do regulamento.

Pedro Cantilena Carnichiaro. — Pague a taxa de recurso.

José Vieira Tucci. — Junte-se ao processo e dê-se conhecimento ao consultor.

Momsen & Harris. — Expeçam-se guias, excepto para a patente n. 15 832.

Libero Castello. — Aguarde oportunidade.

Auto Strop Safety Razor Company Inc. — Faça reconhecer a firma.

Milton Paranhos Fontinelle. — Dê-se cópia autenticada.

Henri Julien Lavarennas, Winchester Repeating Arms Company e Gumercindo Saraiva de Mello. — Junte-se e encaminhe-se João Frederico Cichter. — Concedo a prorrogação.

Chama-se a atenção dos que têm interesses nesta directoria geral para os editaes referentes a preenchimentos de formalidades e pagamentos de taxas, sobre pedidos de privilégios de invenção e marcas de industria e de commercio, publicados no *Diário Oficial* de 26 e 23 de setembro de 1930, respectivamente.

São convidados a comparecer nesta directoria geral, a fim de satisfazerem na Recebedoria Federal, mediante expedição da respectiva guia, o pagamento das taxas de suas marcas mandadas a registro de accordo com o artigo 108 letra B, do regulamento anexo ao decreto n. 16.264 de 19 de dezembro de 1923, os seguintes interessados:

José Faria de Barros, (marca «Apollo»), A. F. Cunha & Companhia, (marca «Tropicalana»), Nestlé & Anglo-Swiss Condensed Milk & Co., (marca Aracense e marca Moça), Magalhães Cardoso & Companhia (marca «Casa Therezinha»), Lion & Comp. (marca «Syracuse B-1»), Agencia Internacional de Autores (2 marcas «A. I. A.»), The Auto-Prime Pump Company, (marca Auto-Prime), Fernando Brandão & Comp. (marca Lincoln), Sociedade Anonyma Casa Pratt (marca Old Isel), Atlantic Refining Company of Brasil (marca «Atlantic»), Orsini Vargas de Mello (marca «Callicidina»), Condor Oil S. A. (marca Sterling), J. W. Finch (marca Bairro Jardim «Recreio dos Bandeirantes»), Raul Noce (marca «Cecelrol»), Companhia Perfumarias Bela-Flor (marca «Eucharis» — Beija-Flor), Graphica Brasil Limitada (marca «Graphica Brasil Limitada», com figura de aguião), Showcarder Incorporated (marca Showcarder), Otto Kretschmar (marca Alto e do Physiologico), J. D. Santos (marcas Vilantri e Crespoder), Companhia Fabrica de Tecidos Covilhã (marca Covtex), Durax Abrasives Corporation (marca «Durax»), Western Clock Company (marca Baby Ben), Adalberto Araujo & Companhia Ltda., (marca Jupiter), Standard Werk Aktiebolag (marca S. V.), Joseph Nathan & Co. (marcas «Oslermilk», Guilherme Mayer (marca «T»).

Pedidos de registro de marcas.

(Com audiencia do Sr. representante do Ministerio Publico).

José Milani & Companhia, da marca «Sabão» C. R. C. Refinado para a classe 45. — Registre-se.

J. Zarif & Comp., da marca «Casa Zarif», para as classes 32 e 33. — Registre-se.

Antonio Joaquim Monteiro Morgado, da marca «Chalet Brasil», para a classe 50, letra j. — Registre-se.

José Milani & Comp., da marca «Sabão XXX Reginado», para a classe 46. — Registre-se.

Craftex Company, da marca «Sunflex», para a classe 1. — Registre-se.

José Silva & Comp., da marca «Floriano», para a classe 23. — Registre-se, considerando-se como distinctiva a forma por que se apresenta a marca.

Luiz Gonçalves Ribeiro, da marca «Gaby», para a classe 41. — Registre-se, considerando-se como distinctiva a forma por que se apresenta a marca.

C. Couto Brandão, da marca «Aida», para a classe 35. — Indeferido. A marca imita a n. 29.429, desta Capital.

Calfat & Comp., da marca «Hantar», com a representação de um tigre atacando um homem, para a classe 23. — Indeferido. A marca imita a n. 11.070, desta Capital.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

Art. 44 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.

Pontos característicos da invenção de «um processo para estações de reforço para cabos submarinos», para que pediu privilegio Felten & Guillaume Carlswerk Actien Gesellschaft (deposito n. 9.355, de 17 de dezembro de 1930):

1, estação de reforço para cabos submarinos, caracterizada por estar o aparelho do reforço do interior de um envoltório estanque, supportado por um corpo estavel fluctuante, ancorado a uma profundidade na qual os movimentos das ondas do mar sejam fracas ou quasi imperceptiveis;

2, estação de reforço para cabos submarinos de accordo com o ponto 1, caracterizada por formar a superficie do corpo fluctuante um cone reintrante, no qual está collocado o envoltório em forma de cone do aparelho do reforço;

3, estação de reforço para cabos submarinos de accordo com os pontos 1 e 2 caracterizada por ser o cabo submarino preso ao corpo fluctuante por meio de uma luva, da qual partem dous cabos flexiveis, que pendem em longas laçadas, servindo de ligações de ida e volta ao aparelho de reforço;

4, estação de reforço para cabos submarinos de accordo com os pontos de 1 a 3, caracterizada por existirem nos laços dos cabos de ligação, roldanas pesadas que obrigam os cabos a se manterem afastados de uma distancia constante;

5, estação de reforço para cabos submarinos, de accordo com os pontos 1 a 4, caracterizada por serem os cabos de conducção para o aparelho de reforço, conduzidos ao corpo fluctuante;

6, estação de reforços para cabos submarinos, de accordo com os pontos de 1 a 5, caracterizada, por existirem no envoltório do aparelho de reforço, em dous pontos de um supporte, ligado a esse envoltório, um cabo que, por meio de uma boia, forma um laço de posição vertical na agua;

7, estação de reforço para cabos submarinos, de accordo com os pontos de 1 a 6, caracterizada por ser o corpo fluctuante, composto de um corpo ôco rigido de material resistente á acção da agua do mar, que se acha cheio de cortiça ou outro material semelhante, com peso especifico muito baixo;

8, estação de reforço para cabos submarinos, de accordo com os pontos de 1 a 7, caracterizada que para o funcionamento dos acumuladores ou elementos de reforço são utilizados Minimal-Relais, que desligam os gastos e ligam as fontes de corrente de substituição e tubos do aparelho de reforço.

A requerente reivindica de accordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto numero 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a

prioridade do correspondente pedido depositado na Republicação de Patentes da Alemanha em 18 de fevereiro de 1929.

Pontos característicos da invenção de «aperfeiçoamentos nos freios actuados por pressão de fluidos», para a qual requer privilegio The Westinghouse Air Brake Company (deposito n. 9.368, de 17 de dezembro de 1930):

1º, um freio accionado por pressão de fluidos, em que se combinam: um tubo de freio: um cylindro de freio ou de freiagem; um dispositivo de valvula, que commanda o freio e que actúa, pela redução da pressão no citado tubo de freio, para fornecer fluido sob pressão ao cylindro de freio quando se tenha de fazer a applicação dos freios; um dispositivo de valvula que actúa, na applicação dos freios, de maneira a retardar a formação da pressão no cylindro de freio; e um dispositivo de funcção, em seguida ao movimento que o citado dispositivo de valvula que commanda o freio faz ao ir para uma determinada posição, de modo a pôr em acção o dispositivo de valvula retardador;

2º, o freio accorde com o ponto 1, em que o dispositivo de valvula que commanda o freio tem uma posição de soltura normal e se pôde deslocar, depois de feito um determinado aumento na pressão existente no tubo de freio, para uma posição interior;

3º, o freio actuado por pressão de fluidos, em que se combinam: o tubo do freio; o cylindro de freio ou de freiagem; uma valvula triplice que actúa, por uma dada redução na pressão do tubo do freio, para fornecer fluido sob pressão ao cylindro de freiagem, e que se desloca, depois de um dado aumento na pressão do mesmo tubo do freio, para uma posição de soltura normal a fim de soltar os freios, e podendo tambem occupar uma posição interior; um elemento de resistencia, flexivel, destinado a resistir ao movimento que a valvula triplice effectua ao ir para a sua posição interior; um dispositivo valvular, para retardar a formação da pressão no cylindro de freiagem na occasião de se applicarem os freios; e um dispositivo que actúa, em seguida ao movimento, para dentro, feito pela citada valvula triplice, para pôr o dispositivo valvular em acção, sendo este mesmo dispositivo posto fora de acção logo que a valvula triplice se dirija para a posição de soltura normal;

4, o freio actuado por pressão de fluidos, em que se combinam: o tubo do freio; o cylindro de freiagem; a valvula triplice que actúa, quando reduzida a pressão ao tubo, para fornecer fluido sob pressão ao cylindro e que se desloca, depois de augmentada a pressão do mesmo tubo, para a posição de soltura normal em que solta os freios, podendo tambem occupar uma posição interior; o elemento flexivel que resiste ao movimento effectuado pela valvula triplice quando vai para a posição interior; o dispositivo valvular que retarda a formação da pressão no cylindro de freio na occasião de se fazer a freiagem; e um dispositivo que conforme a triplice valvula vá para a posição de soltura normal, ou para a posição interior, põe em acção, ou retira de acção, o citado dispositivo valvular;

5, o freio actuado por pressão de fluidos, em que se combinam: o tubo; o cylindro; a valvula triplice; o elemento de resistencia, flexivel; o dispositivo retardador da pressão no cylindro; e um dispositivo, commandado pela valvula triplice, de accordo com as variações de pressão no tubo do freio vindos da frente do trem para a cauda,

que acciona ou retira de acção o citado dispositivo retardador;

6, o freio actuado por pressão de fluidos, em que se combinam: o tubo; o cylindro; o reservatorio auxiliar; o embolo sujeito ás pressões, oppostas, deste reservatorio e do tubo do freio: a valvula accionada pelo embolo, depois de reduzida a pressão no tubo do freio, para fornecer fluido ao cylindro, podendo o embolo e a valvula deslocarem-se para uma ou outra de duas posições, de accordo com as diferenças de pressão que se deem no tubo do freio e no reservatorio auxiliar a partir da frente para a cauda do trem; dispositivo que retarda a formação das pressões no referido cylindro; — um dispositivo para actuar sobre o dispositivo retardador pondo-o em acção, ou retirando-o da acção, conforme seja a posição, de entre as duas acima mencionadas, para onde o embolo se haja deslocado;

7, o freio actuado por pressão de fluidos, em que se combinam: — o tubo; — o cylindro; — o dispositivo valvular que commanda o freio, e que depois de reduzida a pressão no tubo actua para fornecer o fluido sob pressão ao citado cylindro; — um dispositivo que demora a razão das correntes de fluido sobre pressão para o mesmo cylindro; — e um dispositivo que funciona, quando seja relativamente elevada a razão do augmento na pressão do referido tubo do freio, para pôr em acção o dispositivo retardador, e que funciona tambem quando seja relativamente baixo o augmento da pressão do mesmo tubo, para retirar da acção o referido dispositivo retardador;

8, o freio accorde com o ponto 7, em que se combina ainda um dispositivo que funciona numa pressão certa, imposta ao tubo do freio acima de um determinado gráu, para tambem retirar da acção o dispositivo retardador;

9, o freio occôrde com o ponto 7, em que o dispositivo que corta a acção do dispositivo retardador e tambem operado pela pressão do fluido retido do cylindro do freio para pôr o dispositivo retardador fóra de actividade;

10, o freio accionado por pressão de fluidos, em que se combinam: — o tubo do freio; — o cylindro; — a valvula triplice, comprehendendo os meios precisos para commandar o fornecimento do fluido sob pressão no mesmo cylindro, e para soltar esse fluido tambem do cylindro; — o embolo, sujeito ás variações dadas na pressão do tubo do freio e que actua sobre os referidos meios; — o dispositivo que retarda a formação das pressões no cylindro de freiagem; — uma valvula de selecções, que occupa uma posição para pôr o dispositivo retardador em actividade, e occupa outra posição para retirar da acção o mesmo retardador, trabalhando esta valvula de selecções pelas variações dadas na pressão do fluido e commandados pela valvula triplice;

11, o freio actuado por pressão de fluidos, em que se combinam: o tubo do freio; o cylindro de freiagem; a valvula triplice, accionada pelas variações de pressão no tubo do freio, para regular o fornecimento e a soltura do fluido sob pressão relativamente ao cylindro de freiagem; o dispositivo que retarda a razão das correntes deste fluido sob pressão dirigidas para o citado cylindro; e a valvula de selecções accionada pelas variações dadas na pressão do fluido, para pôr em acção ou retirar da acção o referido dispositivo retardador;

12, o freio accôrde com o ponto 11, em que a valvula de selecções é actuada pelo fluido sob pressão fornecido ao cylindro de freio;

13, o freio accôrde com os pontos 11 e 12, em que o fornecimento do fluido sob pressão que actua sobre a valvula selectora é regulado pela valvula triplice;

14, o freio accôrde com os pontos 11, 12 ou 13, em que a valvula de selecções é levada para a posição em que corta a acção do retardador por meio do fluido, em pressão igual á do cylindro de freio, fornecido a um dos seus lados, e levada para a posição em que põe em acção o mesmo retardador pelo fluido, tambem em pressão igual á do mesmo cylindro, fornecido ao seu outro lado;

15, uma valvula triplice, comprehendendo: um embolo; uma valvula principal accionada por este embolo, e podendo occupar uma posição de soltura, normal, e uma posição interior; um elemento flexivel, para se oppôr ao movimento da valvula, da posição de soltura normal para a posição interna; e uma cavidade, augmentadora de resistencias, disposta nesta valvula e que se liga para a atmosfera, quando na posição interior, destinada a obrigar a mesma valvula a obedecer a acção do referido elemento flexivel quando elle se oppõe ao seu movimento da posição interior para a posição de soltura, normal;

16, o freio actuado por pressão de fluidos em que se combinam: o tubo do freio; o cylindro de freiagem; a valvula triplice, que actua em seguida a redução feita na pressão do tubo do freio para fornecer fluido sob pressão ao cylindro; uma valvula que proporciona, normalmente, uma comunicação da area relativamente grande por onde o fluido sob pressão é supprido para o cylindro acima citado, na occasião de se applicarem os freios, e accionada ainda, depois de um dado augmento na pressão deste cylindro, para cortar a referida comunicação; uma passagem, esrançada, por onde o fluido passa para o cylindro de freio, desde que a valvula se ache na posição de corte; e uma valvula adicional, que actua depois de um novo augmento de pressão do cylindro referido, afim de abrir uma outra passagem por onde o fluido sob pressão e tambem levado ao mesmo cylindro;

17, o freio actuado por pressão de fluidos, em que se combinam: o tubo, o cylindro, a valvula triplice; com os meios precisos para regular a admissão e a descarga, do fluido sob pressão, relativamente ao cylindro, o embolo sujeito a pressão do tubo do freio e destinado a actuar sobre os citados meios, tendo estes meios uma posição interna; o dispositivo que retarda a formação das pressões no cylindro de freiagem; e uma valvula de selecção actuada, pelas variações dadas nas pressões do fluido, para por em acção, ou retirar da acção, este dispositivo de retardamentos, adaptando-se os meios acima citados para, quando na posição de soltura normal, ligar um dos lados da valvula selectora ao cylindro, e ligar o outro lado da mesma valvula para a atmosfera, e adaptada, quando na posição interior, para inverter estas ligações;

18, o processo para applicar os freios actuados por processo de fluidos nos carros de trans ferro-viarios, que consiste: em retardar a applicação dos freios dos carros de frente até que nos carros da cauda se haja feito a applicação dos respectivos freios;

19, o processo para se effectuar a applicação de serviço dos freios nos carros dos trens que consiste: em se fazer primeiro uma admissão inicial do fluido sob pressão nos cylindros de freiagem dos carros da frente, e em restringir depois a razão das correntes do mesmo fluido para os citados

cylindros; e em provocar por ultimo uma razão elevada, inicial e constante, das correntes do fluido para os cylindros do freio dos carros da cauda do trem;

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

(Art. 91 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923):

Descrição da marca para que pediram renovação de registro Silva Araujo & Comp., Ltda., destinada a artigos da classe 48 (deposito n. 18.845, de 17 de dezembro de 1930):

Consiste no seguinte: Um rotulo em papel branco, formado por tres rectangulos separados, sendo um da face principal e os dous das faces lateraes, afim de compor o pacote ou envolvero que conterá o sabonete «Thymo-borico».

O rectangulo principal contém, á esquerda, a etiqueta ou marca geral dos supplicantes, já registrada em fóma de lacre vermelho; no centro, sobre nuvens, as palavras em typos grandes systematicos: «Thymo-Borico»; no alto, os dizeres: «Hygienico, Antiseptico, Perfume Natural do Thymol» — «Sabonete». Nas extremidades desse rectangulo, vêem-se dous triangulos fechados por linhas finas com os dizeres, em cima: «Acido Borico» e no centro: «Thymol».

Os dous outros rectangulos, fechados por linhas finas e que formam as faces lateraes, têm nas extremidades voltas curvilineas e no seu interior rozetas de arabescos.

No primeiro, lê-se entre ornamentações de linhas o seguinte: «Fabrica de Perfumarias e Productos Hygienicos — Especialidades em Loções Vinagres Antisepticos, Tónico para o cabelo» e, em linha curvilinea: «Pasta Pós e Elixir Dentifricio, etc. No segundo, o seguinte: «Glycerina transparente, Amendoas Fino, Amendoas Comum» — Sabonete de Familia — Côres, Côco, Arroz e Cevada, Alfaca, Medicinaes, Creme para a barba, etc.

O referido rotulo é apresentndo na côr de chocolate claro, podendo, porém, os supplicantes uzal-o em papel e tintas de outra qualquer côr, afim de envolverar os ditos sabonetes «Thymo-Borico» e assim distinguil-o, melhor garantindo os seus direitos de propriedade, manipulação e commercio. Classe 48.

Descrição da marca para que pediram renovação de registro Silva Araujo & Comp., Limitada, destinada a artigos da classe 48 (deposito n. 18.847, de 17 de dezembro de 1930):

Consiste no seguinte: um rotulo em papel branco formado por tres estreitos rectangulos separados sendo um da face principal e os dous das partes lateraes, afim de compor o pacote ou envolvero que conterá o sabonete «Formol».

O rectangulo principal contém á esquerda a etiqueta ou marca dos supplicantes, já registrada; no centro sobre nuvens as palavras em typos calligraphicos, grandes e systematicos «Formol»; no alto acima da etiqueta os dizeres: «Sabonete de» em linha as palavras: «Hygienico — Antiseptico — Poderoso» e abaixo da palavra «Formol» em typos menores, entre parenthesis, a palavra «Formaldehyde».

Nas extremidades desse rectangulo vêem-se dous pequenos circulos ornamentados de arabescos e sobre uma pequena faixa branca a palavra «Formol» repetida. Os dous outros rectangulos fechados por linhas finas, no respectivo fundo e ornados de linhas de arabescos nas extremidades de cada um

recta igalo, contém no primeiro o seguinte: «Fábrica de perfumarias e productos hygienicos — Especialidades em loções, vinagres, antisepticos, tonicos para cabelo» e em cima curvilinear «Pasta, po e elixir dentifricio, etc.»

No segundo o seguinte: «Sabonete de familia glycerina transparente, amendoas fino, amendoas commum, cores coco, arroz e cevada, alface, medicinaes, creme para a barba, etc.» Lateralmente ao pacote dous circulos com a palavra «Formol»

O referido rotulo e apresentado na cor verde, podendo, porém, os supplicantes usar em papel e tintas de outra qualquer cor, afim de envolver os ditos sabonetes «Formol» e assim distinguindo-o, melhor garantir os seus direitos de propriedade, manipulação e commercio. Classe 48.

Descrição da marca para que pediu registro Pedro Zanaroli, destinada a artigos das classes 45 e 48 (deposito n. 18.848, de 17 de dezembro de 1930):

Consiste a presente marca em um rotulo de formato rectangular, mais desenvolvido de cima para baixo, contornado por uma moldura de phantasia. Na parte superior do rotulo, lê-se em letras de fôrma a palavra «Sabonete», logo em seguida vê-se escripto tambem em letras de fôrma a denominação de phantasia «Ryoval» o que caracteriza essencialmente a presente marca. Igualmente em letras de fôrma lê-se mais os seguintes dizeres: «Super-Fino—S. Paulo».

A marca que tanto pôde variar em côres e dimensões, foi instituida e adoptada para distinguir sabão commum incluído nas classes 45 e 48.

Descrição da marca para que pediu registro Pedro Zanaroli, destinada a artigos das classes 45 e 48 (deposito n. 18.849, de 17 de dezembro de 1930):

Consiste em um rotulo de formato rectangular, mais desenvolvido horizontalmente, lendo-se na parte superior, em letras de fôrma os dizeres «Marca Registrada—Sabonetes», e por ultimo «Flôr da Ilha», o que caracteriza essencialmente a marca.

A marca que tanto variará em tipos de letras, côres e dimensões foi instituida e adoptada para distinguir sabão commum, classe 45, e sabão perfumado incluído na classe 48.

Descrição da marca para que pediram registro Nogueira, Godinho & Comp., destinada a artigos das classes 21, 47, 59-j (deposito n. 18.850, de 17 de dezembro de 1930):

Consiste na palavra «Garage e Oficinas Madureira», escriptas em circumferencia, as palavras garage e oficinas e horizontal, a palavra Madureira, tendo escripto tambem horizontal, Nogueira, Godinho & Comp., tendo no centro da circumferencia um auto-socorro com as rodas sobre o frizo, com as officinas e o monogramma G. O. M. tendo ainda escripto sob o auto-socorro as palavras: Pua Domingos, Lopes n. 275 — Telephon 9-8333 — Rio de Janeiro.

A marca será applicada nos impressos, factura, portões, taboas, oleos, graxas, gazolinas, automoveis, peças de ferro e madeira para automoveis, capotas e capas de panno tambem para automoveis. Classes 21, 47 e 59-j.

Descrição da marca para que pediu registro Petrolagar Laboratories Inc., destinada a artigos da classe 3 (deposito numero 18.851, de 17 de dezembro de 1930):

Consiste substancialmente na palavra «Petrolagar» inscriptas repetidas vezes no envolucro e tambem no rotulo que se applica no frasco que contém o producto da depositante. O envolucro, que se apresenta dobrado, e constituido por um painel rectangular que se divide em quatro faces correspondentes a dous pares distinctos:—Um delles e constituido por um rectangulo simples, destacando-se ao alto a palavra substancial, mais abaixo um pequeno traço horizontal e, na base, o nome da depositante. O outro par e constituido por um painel rectangular filetado e atravessado por uma faixa em diagonal, tendo ao alto a inscripção substancial, seguindo-se para baixo a abreviatura «Nº» e na base do painel o nome e endereço da depositante.

Finalmente, o rotulo de que se tratou acima, tem a fôrma semi-rectangular e cantos arredondados, identificando-se ao ultimo par de faces descripto, isento porém, dos dizeres inscriptos na base.

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir preparados medicinaes e pharmaceuticos de toda a especie, remedios para prisão de ventre, incluídos na classe 3, da industria e do commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediram registro Santos Gaspar & Comp., destinada a artigos da classe 48 (deposito n. 18.852, de 17 de dezembro de 1930):

Consiste em uma etiqueta contendo um painel em que se vê uma moça sentada tocando uma harpa, estando no segundo plano um anjo representando o Amor. Na parte superior lê-se o nome característico «Preludio de Amor» precedido da palavra «Loção» e inferiormente acham-se os dizeres: «Perf. Rineg. Rio».

A referida marca servirá para distinguir perfumarias, comprehendidas na classe 48. A marca poderá variar de cor e dimensão.

Descrição da marca para que pediram registro Carvalho & Comp., destinada a artigos da classe 35 (deposito n. 18.853, de 17 de dezembro de 1930):

Consiste em um rotulo rectangular, tendo ao centro a figura de um trovador, inferiormente o nome característico «Trovador».

A referida marca poderá variar em côres e dimensões, servirá para distinguir os artigos de vestuario, do seu fabrico e commercio, comprehendidos na classe 35.

Descrição da marca para que pediram registro Carvalho & Comp., destinada a artigos da classe 35. (Deposito n. 18.851, de 17 de dezembro de 1930).

Consiste num rotulo rectangular, tendo ao centro a figura de um homem, superiormente o nome característico «Leader».

A marca poderá variar em côres e dimensões, servirá para distinguir os artigos de vestuario, de sua importação e commercio, comprehendidos na classe 35.

Descrição da marca para que pediu registro Helenio da Miranda Moura, destinada

da a artigos da classe 50 j (Deposito numero 18.855, de 17 de dezembro de 1930):

Consiste na denominação «3 de Outubro» tendo o algarismo «3» intercalado no centro da palavra «Outubro», e à esquerda uma allegoria, representando o facho da liberdade.

A marca, que poderá variar em côres dimensões servirá para distinguir um jornal diario de sua industria e commercio, incluído na classe 50, letra j.

Descrição da marca para que pediu registro Helenio da Miranda Moura, destinada a artigos da classe 50, letra j. (Deposito n. 18.855, de 17 de dezembro de 1930):

Consiste na denominação «24 de Outubro», tendo os algarismos «21» intercalados no centro da palavra «Outubro», e à esquerda uma allegoria, representando o facho da liberdade.

Essa marca que poderá variar em côres e dimensões servirá para distinguir um jornal diario de sua industria e commercio, incluído na classe 50, letra j.

TRIBUNAL DE CONTAS

ACTA N. 178 — SESSÃO ORDINARIA EM 10 DE DEZEMBRO DE 1930

Presidencia do Sr. ministro Dr. Pedro Soares — Representante do Ministerio Publico, Dr. Alvaro Werneck — Secretario, Segismundo Soares Baptista.

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão, Leonel Filho, Camillo Soares, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa, Agnol de Rouse e auditores Passos Miranda e Oliveira Lima, servindo de ministro, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditores Eduardo Lopes, Bueno Brandão, Rogério de Freitas, Thomé Torres e Oswaldo Duarte, inferno.

— Processos relatados:

Pelo Sr. ministro Agnol de Rouse: Requerimento de Joaquim Torres Sodré, fiador do ex-2º collecto das rendas federaes de Vassouras, no Estado do Rio de Janeiro, Alberto de Souza Caravanas, pedindo a tomada de contas desse exacto, relativa aos exercicios de 1924 a 1927 — Mandou-se encaminhar o pedido á Comissão Especial de Tomada de Contas em Atrazo, no dito Estado.

Pelo Sr. auditor Eduardo Lopes:

De tomada de contas:

N. 12.633, de Gonçalo Eugenio de Araujo, ex-agente do correio de Inconfidencia, no Estado de Minas Geraes, de 23 de maio de 1910 a 2 de maio de 1913;

N. 13.431, de Manoel Francisco de Amorim, agente do correio de São Sebastião do Occidente, no mesmo Estado, de 1 de novembro de 1918 a 30 de setembro de 1921;

N. 21.070, de Elias Graçiliano de Fonseca, ex-ajudante de almoxarife do Serviço de Saneamento Rural do Distrito Federal, de 1 de fevereiro de 1920 a 31 de março de 1923.

O Tribunal julga os tres responsaveis acima em debito, respectivamente

pelas importancias de 111\$200, 3\$134 e 360\$000 e mandou lavrar os correspondentes accórdãos condemnando-os ao pagamento dos ditos alcances, no prazo de 30 dias.

N. 21.630, de D. Maria Alagon, agente do Correio da avenida das Nações, na Capital Federal, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1925. — Julgou-se quite a responsável, mandando-se lavrar nesse sentido o devido accórdão.

De comprovação de adeantamentos:

De 5:000\$ pelo major reformado do Exército Manoel Valladão, recebido em 7 de outubro ultimo em virtude do aviso do Ministerio da Guerra n. 416, de 15 de setembro anterior, cuja importancia foi recolhida ao Thesouro Nacional em 11 de novembro proximo findo. — Mandou-se dar baixa na responsabilidade.

De 1:756\$387, pelo coronel Ruy França, commandante do 3º Regimento de Infantaria, recebido em virtude do aviso do Ministerio da Guerra n. 22, de 12 de junho deste anno. — Converteu-se o julgamento em diligencia para o fim indicado no parecer.

De 42:670\$, pelo petrographo do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, Djalma Guimarães, idem do officio n. 781, de 7 de julho deste anno, do dito Serviço. — Julgou-se legal a applicação dada ao adeantamento com excepção da importancia de 3:510\$ que foi glossada de accordo com o parecer.

De 2:550\$, pelo 3º official da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Nelson de Castro e Silva de Vicenzi, recebido em virtude do aviso n. 1.737, de 26 de maio deste anno.

De 2:150\$, pelo director do Instituto Sete de Setembro, Dr. Miguel Paes do Amaral Pimenta, idem do aviso numero 2.255, de 15 de julho deste anno, do Ministerio da Justiça.

Julgou-se legal a applicação dada aos dotts referidos adeantamentos.

De tomada de contas:

— Pelo Sr. auditor Bueno Brandão:

N. 11.201, de D. Arminda Peixoto da Silva, ex-agente do Correio de Santa Rita de Nioac, no Estado de Matto Grosso, de 1 de junho de 1911 a 8 de março de 1913. — Julgou-se a responsável em debito pela importancia de 30\$050 e mandou-se lavrar o competente accórdão condemnatorio do pagamento do dito alcance.

N. 19.475, de D. Anna Maria Matzenbarker, ex-agente do Correio de Avroio do Meio, no Estado do Rio Grande do Sul, de 15 de janeiro de 1924 a 3 de novembro de 1926. — Mandou-se expedir provisão de quitação em seu favor, visto haver sido recolhida aos cofres publicos a importancia de 17\$400 do alcance apurado e fixado no accórdão de 29 de maio de 1929.

De comprovação de adeantamentos:

De 1.500:000\$, pelo coronel José Osorio, chefe da Comissão de Estradas de Rodagem nos Estados do Paraná e Santa Catharina, recebido em virtude do aviso do Ministerio da Viação n. 230, de 1 de abril deste anno. — Mandou-se devolver o processo ao Ministerio da Viação, para o fim de serem cumpridas as exigencias indicadas no parecer.

De 92:882\$322, pelo director da Estação de Pomicultura de Deodoro, Dr. José Eurico Dias Martins, recebido em virtude do aviso n. 2.199, de 28 de junho deste anno, do Ministerio da Agricultura. — Converteu-se o julgamento em diligencia para ser feita a prova da autorização pelo ministerio para a admissão do pessoal constante das folhas.

De 6:000\$, pelo 2º official da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, Oscar Miranda, recebido em virtude do officio n. 2.195, de 1 de agosto ultimo;

De 4:000\$, pelo director do Serviço Radio do Exército, capitão Antonio da Silva Lima, idem do aviso do Ministerio da Guerra n. 403, de 5 de setembro deste anno.

Converteu-se o julgamento dos dotts processos acima, em diligencia, de accordo com os pareceres.

De 4:500\$, pela enfermeira-chefe do Serviço de Enfermeiras, D. Maria do Carmo Ribeiro, recebido em virtude do aviso n. 564, de 3 de abril deste anno, do Ministerio da Justiça;

De 25:000\$, pelo capitão de corveta Salustiano Roberto de Lemos Lessa, sub-chefe do Gabinete do Ministerio da Marinha, recebido em 17 de julho deste anno, em virtude do aviso n. 2.111, de 8 do mesmo mez, por conta da sub-signação 4 do Material, da verba 1ª;

De 1:000\$, pelo continuo archivista da Contadoria Central da Republica, Luiz José de Oliveira, recebido em 6 de agosto deste anno, para despesas do 3º trimestre.

Julgou-se legal a applicação dada aos tres mencionados adeantamentos.

Pelo Sr. auditor Rogerio de Freitas:
De tomada de contas:

N. 21.071, de João Braga Junior, ex-ajudante de almoxarife interino do Serviço de Saneamento Rural do Districto Federal, de 1 de abril de 1923 a 26 de maio de 1924. — Julgou-se o responsável em debito pela importancia de 370\$015 e mandou-se lavrar o devido accórdão, condemnando-o ao pagamento do dito alcance.

De revisão:

N. 5.905, de José Camillo de Araujo, ex-escrição da Collectoria Federal em Mar de Hespanha, no Estado de Minas Geraes, de 4 de janeiro de 1904 a 31 de dezembro de 1910, no qual está requerida a revisão pelo Sr. Dr. 2º representante do Ministerio Publico. — Admitiu-se a revisão.

De comprovação de adeantamentos:

De 4:500\$, pela secretaria-stenographa do Serviço de Enfermeiras, D. Clelia Allevato, recebido em virtude do aviso do Ministerio da Justiça n. 987, de 26 de junho deste anno;

De 16:000\$, pelo 3º official da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Urbano Wenceslau Herculanio Camara, idem do aviso numero 2.749, de 4 de agosto deste anno.

Julgou-se legal a applicação dada aos dotts ditos adeantamentos.

De 805:011\$, pelo chefe da Comissão de Estradas de Rodagens Federaes, engenheiro Joaquim Timotheo de Oliveira Penteado, recebido do Thesouro Nacional em 30 de dezembro do anno passado em virtude do aviso do Ministerio da Viação n. 2.518, de 20 do mesmo mez. — Mandou-se devolver novamente o processo ao Ministerio para o fim de serem apreciadas as duvidas levantadas no parecer.

De 70:000\$ pelo coronel Luiz Lobo, director da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, recebido em virtude do aviso n. 442, de 2 de outubro ultimo, do Ministerio da Guerra. — Converteu-se o julgamento em diligencia para o fim de ser esclarecida a divergencia quanto ao nome do responsável, pois o adeantamento, segundo as informações, foi requisitado em favor do capitão Mario Dias Lima e por este recebido.

Pelo Sr. auditor Thomé Torres:

De tomada de contas:

N. 21.072, de Luiz Ernesto Nobrega ex-ajudante do almoxarifado do Serviço de Saneamento Rural do Districto Federal, de 27 de maio de 1924 a 31 de dezembro de 1928. — O Tribunal julgou o responsável em debito pela importancia de 3:784\$000 e mandou lavrar o competente accórdão condemnando-o ao pagamento do alludido alcance no prazo de 30 dias.

N. 21.170, de Romeu da Silveira Marques, tecnico contractado do Observatorio Nacional, relativo á comprovação do adeantamento de 4:000\$000 que recebeu em virtude do officio n. 541, de 14 de outubro de 1929, do dito observatorio, ao qual processo está junto o requerimento de 18 de outubro deste anno do responsável, pedindo reconsideração do accórdão de 16 de julho deste anno, que o condemnou ao pagamento de 2:750\$000, de glosa feita. — O Tribunal recebe o pedido como de revisão e admite o recurso.

De comprovação de adeantamentos:

De 501:200\$000 pelo chefe da Comissão de Estradas de Rodagem Federaes, engenheiro Joaquim Timotheo de Oliveira Penteado, recebido do Thesouro Nacional, em 6 de fevereiro deste anno, em virtude do aviso do Ministerio da Viação n. 10, de 20 de janeiro anterior. — Converteu-se o julgamento em diligencia para o fim de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer.

De 9:800\$000 pelo escripturario da Directoria do Serviço Florestal do Brasil, Astolpho de Lucca, idem do officio n. 846, de 18 de setembro ultimo. — Converteu-se o julgamento em diligencia para o fim de ser certificada por outro funcionario, que não o interessado, a execução dos serviços.

De 2:250\$000, pelo guarda sanitario da Inspectoria de Hygiene Infantil, Carlos Zenaide Vaz Pinto, recebido em virtude do aviso n. 924, de 18 de junho deste anno, do Ministerio da Justiça.

Julgou-se legal a applicação dada aos adeantamentos.

Pelo Sr. auditor Oswaldo Duarte:

De revisão de tomada de contas:

N. 20.138, de D. Rachel da Cunha Melo, agente dos Correios de Marenos.

no Estado de Pernambuco, de 3 de abril de 1929 a 6 de março de 1926. — O Tribunal mandou lavrar novo accórdão rectificando o de 4 de dezembro de 1926, quanto ao nome e ao cargo responsável, que são os acima mencionados.

De comprovação de adeantamentos:

De 999:000\$000, pelo chefe da Comissão de Estradas de Rodagem Federaes, engenheiro Joaquim Timotheo de Oliveira Penteado, recebido em 10 de outubro deste anno, do Thesouro Nacional, em virtude do aviso do Ministerio da Viação n. 1.660, de 7 do mesmo mez. — Converteu-se o julgamento em diligencia para o fim de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer.

De 600\$000, pelo porteiro do Departamento Nacional de Saude Publica, Antonio Pereira de Abreu, recebido em virtude do aviso n. 626, de 14 de abril deste anno, do Ministerio da Justiça. — Julgou-se legal a applicação dada ao adeantamento.

Foi, finalmente, approvada a redacção dos accórdãos lavrados nos processos abaixo, julgados nas sessões indicadas e apresentados pelos seguintes relatores:

Auditor Thomé Torres;

Sessão de 26 de novembro proximo findo:

Ns. 21.584 e 21.585, de José Frederico Carneiro Junior e Lourival Rodrigues da Silva, condemnando-os ao pagamento, no prazo de 30 dias, dos alancances de 129\$087 e 83\$394, respectivamente.

Ns. 21.594 e 21.613, de D. Maria Livramento da Silveira e Manoel da Silva Cerqueira, reconhecendo-lhes os creditos de 23\$123 e 36\$960, respectivamente.

N. 19.256, de Heraclito Hermes de Vasconcellos, consul do Brasil em Calcutta, fixando-lhe o credito de reis 8:031\$955, resultante da differença entre o debito e o credito apurados no processo até 31 de dezembro de 1929.

Ns. 21.471, do general João Baptista Neiva de Figueiredo, 21.618, de Caetano Cavalcante de Barros, 21.623, de José Maria do Rego Lins, 21.587, de D. Elisa Rebello, 21.597, de D. Olympia Lion, 21.598, de D. Rita Candida de Oliveira e 21.607, de D. Amelia Mariubio da Silva, dando-lhes quitação.

Auditor interino Oswaldo Duarte;

N. 10.691, de José Marcellino Agnellos, da sessão de 49 de novembro proximo findo, dando-lhe quitação.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro-presidente designou o dia 17 do corrente para a proxima sessão de julgamento de processos da mesma natureza e encerrou em seguida os trabalhos.

NOTICIARIO

No Palacio do Catete estiveram hontem em conferencia e despacharam com o Sr. Dr. Getulio Vargas, Chefe do Governo Provisorio, os Srs. general Leite

de Castro, ministro da Guerra e almirante Conrado Heck, ministro da Marinha.

O Chefe do Governo recebeu ainda em conferencia o Sr. Dr. Francisco Campos, ministro da Educação e Saude Publica e interino da Justiça e Negocios Interiores.

— Sua Excellencia recebeu em audiencias no Palacio do Catete os Srs. Valentim Bouças, director geral dos Serviços Hollerith; José Isidro Teixeira Leite, José de Lima Fernandes Moreira, major Couto Pereira, e a directoria da Cruz Vermelha Brasileira, representada pelos Srs. coronel Alvaro Tourinho e Drs. Renato Machado, Florencio de Abreu e João Tolomei.

A directoria da Cruz Vermelha Brasileira deu conhecimento ao Chefe do Governo de haver sido a S. Ex. conferido o titulo de presidente de honra da referida instituição.

— Esteve hontem no Palacio do Catete o Sr. Dr. Theodomiro de Magalhães, a fim de agradecer ao Sr. Chefe do Governo Provisorio o decreto de sua nomeação para o cargo de inspector de ensino do Collegio Salesiano de Santa Rosa.

— O Sr. Chefe do Governo Provisorio da Republica recebeu os seguintes telegrammas:

Rio — O Centro do Commercio e Industria do Rio de Janeiro congratula-se paiz, politica economica, financeira desenvolverá patrioticamente Vossa Excellencia seu periodo governamental, conforme entrevista hoje publicada no *O Jornal*, programma sem duvida, capaz obter saldos ouro indispensaveis restabelecimento situação anormal atravessamos, impulsionando progresso industrias nacionaes. Saudações. — *João Augusto Alves*, presidente.

Santos — A Associação Commercial de Santos reunida hoje em assembléa geral ordinaria approvou um voto de congratulações com Vossa Excellencia pelo decreto que veio regular a validade dos conhecimentos de transportes terrestres, maritimos e aereos, resolvendo um dos assumptos de maior interesse para o commercio do café. — Mesa da assembléa: *Antonio Martins*, presidente. — *Carlos Ferraz Costa*, 1º secretario. — *Murillo Veiga de Oliveira*, 2º secretario.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, 19 as seguintes folhas do decimo setimo dia uteis.

Montepio Civil da Justiça, de 1 a 26. Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamentos, serão attendidas no oitavo, decimo sexto e vigesimo segundo dias uteis.

Expediente: das 11 ás 15 horas e nos sabbados das 11 ás 14.

A Repartição Geral dos Correios, expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Duque de Caxias, para Bahia e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior da Republica até ás 5 1/2 horas, e idem, idem, com porte duplo até ás 6 horas.

Amanhã:

Easton Prince, para Trinidad e Nova York, recebendo impressos até ás 7 horas e cartas para o exterior da Republica até ás 8 horas.

Almanzora, para Santos, Montevideo, e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 9 horas, objectos para registrar até ás 8 horas, cartas para o interior da Republica até ás 9 1/2 horas, idem, idem, com porte duplo até ás 10 horas e cartas para o exterior da Republica até ás 10 horas.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionaes, pela 5ª secção, todos os dias uteis, até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Allemannha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão, caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas, dos dias uteis, na 5ª secção.

A Repartição Geral dos Correios, expedirá malas pelos seguintes aviões:

Dia 23:

Hydro avião do "Syndicato Condor", para Santos, Paranaíba, Florianopolis, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até ás 18 horas objectos para registrar até ás 16 horas de 22, e cartas para o interior da Republica até ás 18 horas.

Hydro avião da "Panair", para Norte, Guayanas, Antilhas e America do Norte, recebendo impressos até ás 19 horas, objectos para registrar até ás 17 horas, cartas para o interior da Republica até ás 19 horas de 22 e cartas para o exterior da Republica até ás 19 horas.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionaes, pela 5ª secção, todos os dias uteis, até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Allemannha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão, caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas, dos dias uteis, na 5ª secção.

Ministério da Agricultura, Indústria e Commercio — Boletim diário da Directoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — E. U. do Brasil
— Em 16 de dezembro de 1930

Previsões para o período de 14 horas do dia 16 às 18 horas do dia 17

Distrito Federal e Nictheroy — Tempo: em geral ameaçador com chuvas possivelmente fortes por vezes e algumas probabilidades de trovoadas. Temperatura: ligeiro declínio. Ventos: predominarão os do quadrante sul com rajadas por vezes. Tendência geral do tempo após 18 horas do dia 17 — Continuará perturbado.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: em geral ameaçador com chuvas possivelmente fortes por vezes e algumas probabilidades de trovoadas. Temperatura: ligeiro declínio.

Estados do Sul — Tempo: em geral ameaçador com chuvas possivelmente fortes por vezes e algumas probabilidades de trovoadas esparsas em São Paulo, instável com chuvas no Paraná e Santa Catharina e bom no Rio Grande do Sul. Temperatura: ligeiro declínio até Santa Catharina, estável à noite e em ascensão de dia no Rio Grande do Sul. Ventos: de sul a leste com rajadas entre São Paulo e Santa Catharina.

Synopse do tempo occorrido no Distrito Federal, de 14 horas do dia 15 às 14 horas do dia 16

O tempo foi ameaçador todo período, com chuvas fracas e chuviscos. A temperatura foi menos elevada à noite, tendo declinado de dia. As médias das temperaturas extremas verificadas nos postos do Distrito Federal foram: maxima 27.2 e minima 22.5 e as temperaturas extremas observadas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações foram: maxima 25.2 e minima 22.8, respectivamente, à 1 hora e às 6 horas e 30 minutos. Os ventos foram variaveis, frescos por vezes.

Observações realizadas às 9 horas (12.h de Greenwich)—Do dia 13 de dezembro de 1930

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manãos (X).....	759.1	0.5	28.0	-1.0	NE	2	5a	—	B	35.0	23.0	0.0	B	B	B
Belém															
São Luiz (X).....															
Barra do Corda (X).....															
Grajahu (X).....															
Therezina.....	59.2	0.2	27.0	-2.0	C	0	5a		B	33.0	24.0	0.0	I	I	B
Fortaleza (Poranga- ba).....	59.0	-0.4	29.0	1.0	SE	2	5b		I	31.0	25.0	0.0	I	I	I
Quixeramobim.....	60.0	-0.2	29.0	1.0	E	—	5a		B	33.0	27.0	—	B	I	B
Sobral	58.9	0.2	31.0	2.0	SE	5	0		B	35.0	25.0	0.0	B	B	B
Iguatú (X).....	59.5	—	29.0	—	N	2	5b		I	31.0	26.0	0.0	I	I	I
Natal	—	—	26.0	-2.0	SE	5	9b		I	29.0	23.0	1.0	I	I	lo
Parahyba	—	—	23.0	—	E	2	9b		I	28.0	20.0	—	I	I	I
Campina Grande.....	59.5	—	23.0	—	E	2	5a	Chão	B	29.0	26.0	1.0	I	I	lo
Recife (Olinda)	60.6	—	28.0	—	E	2	9a		B	30.0	20.0	0.0	I	B	I
Pesqueira.....	57.7	—	23.0	0.0	NE	5	5b		I	—	—	0.0	I	I	I
Goyanna	59.7	-0.3	—	—	SE	2	5b		I	27.0	17.0	0.0	I	I	I
Garanhuns	60.9	—	23.0	—	NE	—	5b		I	29.0	25.0	0.0	I	I	I
F. Noronha	59.9	0.4	26.0	-1.0	SE	5	9b	P. vgs.	I	33.0	22.0	0.0	I	I	I
Maceió (X).....	61.6	-0.3	28.0	-1.0	E	2	9b		M	32.0	23.0	0.0	I	I	I
P. Assucar	—	—	28.0	0.0	E	2	9b		I						
Collegio.....															
Sant'Anna do Ipanema (X).....	61.4	-0.8	28.0	-1.0	E	2	5b		I	29.0	23.0	1.0	I	I	lo
Aracaju.....	61.3	-0.3	29.0	1.0	C	0	9b		I	32.0	19.0	0.0	I	I	B
Propriá	60.9	—	28.0	—	SE	2	5b	Chão	I	28.0	23.0	3.0	I	I	B
Ondina (S. Salvador) ..	58.7	-1.0	28.0	2.0	NE	2	2a		B	33.0	20.0	0.0	I	I	B
B. do Rio Grande.....	61.8	-1.4	22.0	2.0	SE	5	5a		B	26.0	14.0	0.0	I	B	B
Caetité.....	62.3	-0.9	28.0	1.0	NE	2	5b	P. vags.	B	28.0	22.0	0.0	B	B	I
Ilhéos.....															
Caravellas (X).....															
Bello Horizonte.....	59.9	-0.7	18.0	-3.0	NW	2	9b		Mo	27.0	17.0	32.0	I	Ao	Ao2
Januaria.....	59.5	0.5	23.0	-2.0	C	0	9b		I	31.0	21.0	0.0	I	I	I
Theop. Ottoni.....	57.5	-2.0	27.0	2.0	E	2	5e		B	31.0	20.0	0.0	B	B	B
S. Lourenço	—	—	20.0	—	NE	2	9b		Mo	23.0	18.0	50.0	Ao	Ao	Ao
Cambuquira	59.7	0.4	19.0	-1.0	N	5	9b		Mo	23.0	18.0	43.0	lo	lo	Ao
Passa Quatro	58.0	-1.5	19.0	-1.0	E	2	—		—	21.0	18.0	60.0	Ao	Ao	Ao
P. de Caldas.....	59.2	3.2	18.0	0.0	SE	2	9b		Mo	19.0	16.0	68.0	Ao	Ao	Ao
Juiz de Fora.....	57.6	-1.5	22.0	-1.0	N	2	9b		I	27.0	20.0	17.0	I	Ao	Ao
Goyaz	761.6	0.0	22.0	0.0	C	0	9e		M	—	20.0	6.0	Ao	Ao	Ao
Catalão (X).....															
Cuyabá	57.8	0.4	26.0	1.0	N	2	5a		B	31.0	23.0	3.0	I	lo	I
Corumbá (X).....															
Aquidauana	55.4	0.3	26.0	0.0	C	0	9b		I	32.0	24.0	0.0	I	I	I
Matto Grosso (X).....															
Victoria	59.1	-2.3	29.0	1.0	NE	2	5e	Tranq.	B	31.0	23.0	1.0	I	lo	B
C. de Itapemirim.....	60.6	-2.1	29.0	0.0	C	0	9b		I	33.0	23.0	0.0	B	B	I

Observações realizadas às 9 horas (12.h de Greenwich) do dia 16 de dezembro de 1930

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrado	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	57.0	-1.0	24.0	-4.0	N	2	9b	Chão	Mo°	31.0	23.0	1.0	A	A	Ao°
Campos	58.1	-2.1	26.0	-2.0	C	0	9b	—	M	32.0	23.0	1.0	I	I	lo
Parahyba do Sul	57.7	-1.4	23.0	-2.0	C	0	9b	—	I	31.0	22.0	16.0	I	I	lo
Friburgo	59.4	-1.5	20.0	-2.0	N	2	9b	—	Mo°	25.0	18.0	26.0	I	Ao°	Ao 2
Petropolis (X).....															
Rezende	56.5	0.3	22.0	-2.0	C	0	9b	—	Mo	28.0	21.0	17.0	lo	A	Ao
Therezopolis.....	57.8	-1.2	20.0	-1.0	E	2	9b	—	Mo 2	23.0	19.0	33.0	A	Ao 2	Ao 2
Cabo Frio	57.5	-1.2	24.0	-3.0	NE	2	9b	Chão	lo	29.0	21.0	7.0	I	I	lo
Angra dos Reis.....	56.2	-0.8	24.0	-2.0	NE	2	9b	Chão	M	28.0	22.0	7.0	A	A	lo
São Paulo	56.6	-0.3	20.0	-1.0	E	2	9b	—	I	25.0	18.0	24.0	lo	I	Ao 2
Santos	57.2	—	24.0	—	C	0	9b	Tranq.	M	33.0	22.0	45.0	Ao°	I	Ao K
Ribeirão Preto.....	58.2	-0.2	20.0	-1.0	SW	2	9b	—	Mo	25.0	20.0	11.0	Ao	Ao°	I
S. C. do Pinhal	58.0	-1.1	18.0	-1.0	NE	2	9b	—	I	21.0	17.0	56.0	Ao	B	Ao
Faxina	55.5	-0.7	24.0	-2.0	C	0	5a	—	B	31.0	18.0	99.0	lo	B	Ao K
Campinas	56.3	-1.2	20.0	-1.0	NE	2	5b	—	B	22.0	19.0	57.0	Ao°	A	Ao K
Curitiba	57.1	0.9	21.0	-1.0	E	2	9b	—	I	30.0	17.0	21.0	I	I	Ao K
Paranaguá	57.8	3.0	23.0	-2.0	C	0	5b	Chão	I	—	22.0	72.0	B	I	Ao K
Guarapuava	51.0	-4.9	23.0	0.0	NW	2	5a	—	B	27.0	15.0	1.0	lo	I	I
Palmas	—	—	21.0	-2.0	SE	2	5a	—	B	28.0	14.0	6.0	I	Ao°	lo
Florianopolis.....	57.9	4.2	23.0	-3.0	S	5	9b	P. vgs.	I	32.0	22.0	23.0	B	Ao K	Ao K
Lages	57.2	—	20.0	—	C	0	5b	—	B	26.0	15.0	14.0	B	I	Ao°
Herval.....	60.4	1.6	22.0	-3.0	C	0	5a	—	B	32.0	—	14.0	B	lo	lo
S. Francisco	56.9	—	24.0	—	SW	2	9b	Tranq.	I	36.0	21.0	40.0	B	Ao K	Ao K
Porto Alegre.....	60.4	4.9	24.0	-1.0	SE	2	5b	—	B	30.0	19.0	0.0	B	B X	B
Uruguayana	60.0	—	23.0	—	SE	2	0	—	B	29.0	17.0	0.0	I	A	B
S. L. Gonzaga	53.0	—	25.0	—	E	2	2a	—	B	32.0	19.0	0.0	B	B	B
Santa Victoria	60.4	—	22.0	—	SW	2	0	—	B	25.0	15.0	0.0	I	B	B
Montevideo	61.3	1.0	25.0	2.0	NW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires	59.9	0.4	25.0	3.0	SW	2	2a	—	B	—	—	—	—	—	—

As temperaturas máximas verificaram-se em Belém e Sobral com 35°0.

As temperaturas mínimas verificaram-se em Palmas com 14°0.

Observações — Estado do céu : em décimos de céu encoberto, de 0, totalmente limpo a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Fenômenos diversos: (O) chuvas; (°) chuviscos; (°) nevoa seca; (≡) nevoeiro; (▲) granizo; (K) trovoadas com relâmpagos; (<) relâmpagos; (≡) ventania; (D) orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco íris.

Os números indicativos da força do vento referem-se à Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mappas mensaes.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz de 9 horas do dia 15 às 9 horas do dia 16

Zona Norte — O tempo nas 24 horas, decorreu instavel, sendo que com chuvas na Bahia e Parahyba. A's 9 horas de hoje, o tempo era em geral incerto. A temperatura foi estavel. Os ventos predominaram de suêste fracos, tendo havido rajadas frescas em varios pontos. Do Amazonas, Maranhão e Alagoas, não recebemos os despachos telegraphicos.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas, decorreu mau com chuvas e trovoadas, tendo sido as precipitações copiosas em Goyaz. A's 9 horas de hoje, o tempo era mau com chuvas no E. do Rio e perturbado nos demais Estados, com chuvas em algumas localidades. A temperatura soffreu declínio accentuado no E. do Rio. Os ventos foram em geral variaveis e frescos, tendo havido calmaria em pontos do E. do Rio.

Zona Sul — Nas 24 horas, o tempo foi perturbado no Rio Grande do Sul e mau com chuvas e trovoadas nos demais Estados. A's 9 horas de hoje, o tempo era bom no Rio Grande do Sul e incerto nos demais Estados. A temperatura soffreu ligeiro declínio. Os ventos predominaram fracos de suêste no Rio Grande do Sul e foram variaveis tambem fracos nos demais Estados.

Nota — O serviço telegraphico foi bom.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorologica até às 14 horas e 30 minutos.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piahy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona centro — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos thermo-pluviometricos do Districto Federal

Elemento:	Pão de Assucar	Saenz Pena	Jardim Botânico	Cascadura	Ipanema	Campo dos Afonso	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Penha	Crocovado
Maxima.....	—	(X) 31.8	27.8	27.2	(X) 31.0	27.1	26.0	28.1	27.4	27.6		
Mínima.....	—	23.0	22.1	23.6	22.0	21.0	23.2	24.2	22.2	23.8		
Chuva.....	—	2.0	5.0	3.3	4.2	9.6	2.3	2.4	6.2	2.2		

(X) Maxima da vespera.

A maxima e a minima dos demais postos foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

Serviço hydrometrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Parahyba do Sul — Dia 16:			Rio S. Francisco — Dia 15:		
Guararema.....	1.02	0.10	Pirapóra	1.30	-0.11
Jacarehy.....	0.77	0.20	S. Francisco	3.45	0.10
Caçapava.....	1.21	0.09	Januária	3.90	-0.10
Pindamonhangaba	2.25	0.00	Carinhonha (X).....		
Guaratinguetá	1.44	0.14	Rio Branco.....	4.00	-0.08
Rezende.....	0.98	0.11	Barra do Rio Grande	5.43	—
Barra do Pirahy.....	2.02	0.12	Remanso	4.22	0.04
Parahyba do Sul.....	0.90	0.05	Joazeiro.....	3.88	0.04
Anta.....	1.70	-0.16	Cabrobó	3.28	0.07
Porto Novo do Cunha.....	1.20	-0.08	Piranhas	6.85	0.15
S. Fidelis.....	2.90	-0.10	Penedo.....	2.93	-0.01
Campos.....	7.82	-0.04	Bacia Amazonica — Dia 15:		
Rio Itajahy-Assú — Dia 16:			Cruzeiro do Sul.....	9.30	-0.25
Pouso Redondo (X).....			S. Philippe	5.88	—
Rio do Sul (X).....			Rio Branco	6.90	-0.44
Nova Bremen (X).....			Labréa (X).....		
Hansa (X).....			Manãos	18.94	0.04
Aquidaban (X).....			Porto Velho	88.78	—
Indaya.....	3.21	1.73	Itacoatiara (X).....		
Timbó (X).....			Parintins (X).....		
Blumenau.....	2.00	1.90	Obidos.....	1.40	0.05
Gaspar	2.40	0.58	Imperatriz	5.65	-0.15
Ihota.....	2.40	0.45	Santarém.....	1.12	0.02
			Altamira (X).....		

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Parahyba do Sul — Dia 16 — Entrará em ascensão em todo o curso.

Rio S. Francisco — Dia 15 — Continuará em ascensão entre São Francisco e Rio Branco e entre Joazeiro e Piranhas e em declínio em Pirapora, Barra do Rio Grande e Propriá.

Rio Itajahy-Assú — Dia 16 — Continuará em ascensão em todo o curso.

Bacia Amazonica — Dia 15 — Subindo em Manãos, Obidos, Santarém e Porto Nacional, baixando em Esperança, Cruzeiro do Sul, Rio Branco, Boa Vista do Tocantins e Imperatriz.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		200	.500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha(XX)	9.30									2.300 ms.
Quixeramobim.....	9.30	E 9	E 9	ESE 9	E 7	ESE 10	—	—	—	2.400 ms.
Natal.....	9.30	SE 9	SE 13	SE 11	SE 8	ESE 9	—	—	—	3.150 ms.
Olinda.....	9.30	SE 9	SE 3	ESE 6	ESE 8	E 9	E 10	—	—	—
Maceió (X).....	9.30									2.200 ms.
Ondina.....	9.30	E 3	ENE 5	ENE 6	ENE 5	ENE 8	—	—	—	3.200 ms.
Cuyabá.....	7.30	N 6	NNW 6	NNW 5	NW 4	NE 1	ESE 5	—	—	—
Caravellas (X).....	9.30									—
B. Horizonte (X).....	9.30									1.750 ms.
Victoria.....	9.30	N 10	NNW 13	NNW 15	NNW 19	—	—	—	—	—
Campos(XX).....	9.30									—
Mendes (XX).....	9.30									—
Rio de Janeiro (XX).....	9.30									1.500 m.
Rio de Janeiro.....	13.00	SW 3	WNW 5	NW 11	NW 13	S —	—	—	—	—
Santos.....	9.30	WSW 3	SW 4	S 3	SE 5	S —	S 3	—	—	—
Curitiba (XX).....	9.30									—
Florianopolis (XX).....	9.30									—
Porto Alegre.....	9.30	ESE 6	ESE 6	ESE 6	ESE 11	E 11	ESE 3	SE 2	SSW 6	10.050 ms.

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido ao céu estar encoberto.

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total da chuva em m/m	Tempo e phenomenos			
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrado	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas	
Manãos (X).....																
Belém (X).....	—	—	28.0	—	NE	5	5b	—	I	32.0	26.0	0.0	B	B	B	
S. Luiz.....	57.1	—	26.0	—	C	0	9a	—	B	33.0	23.0	19.0	B	B	Ao	☔
Barra do Corda.....																
Grajahu (X).....	58.9	—	28.0	—	C	0	5a	—	B	36.0	24.0	0.0	B	I	B	
Therézina.....																
Fortaleza (Poranga-ba).....	59.1	0.1	30.0	1.0	SE	2	5a	—	B	33.0	24.0	0.0	B	B	B	
Quixeramobim.....	60.3	-0.6	28.0	-1.0	E	5	5c	—	B	34.0	26.0	0.0	B	B	B	
Sobral.....	58.4	-0.5	30.0	-1.0	C	0	5a	—	B	38.0	25.0	0.0	B	B	B	
Iguatú.....	58.0	—	29.0	—	C	0	5a	—	B	35.0	20.0	0.0	B	B	B	
Parai (X).....																
Paratybo.....	55.7	—	28.0	2.0	SE	—	5b	—	I	30.0	22.0	0.0	I	I	B	
Campina Grande.....	59.0	-0.5	24.0	1.0	E	2	9b	—	I	30.0	20.0	0.0	I	B x	B	☔
Recife (Olinda).....	60.2	-0.5	27.0	-1.0	SE	2	—	Chão	—	30.0	25.6	1.0	I	lo	lo	
Pesqueira (X).....																
Goyanna.....	59.8	0.1	—	—	S	2	5b	—	I	—	—	2.0	I	I	lo	
Garanhuns.....	60.3	-0.6	23.0	0.0	E	2	9b	—	I	28.0	18.0	0.0	I	I	I	
Fern. Noronha.....	59.7	-0.2	27.0	1.0	E	2	5a	Chão	Bx	29.0	25.0	0.0	I	I	I	
Maceió (X).....																
P. de Assucar (X).....																
Collegio.....	—	—	30.0	2.0	E	2	5b	—	I	—	21.0	0.0	I	B	B	☔
Sant'Anna do Ipanema (X).....																
Aracaju.....	60.7	-0.7	28.0	0.0	SE	2	5a	—	B	29.0	23.0	0.0	B	B	B	
Propria.....	60.2	-1.1	29.0	—	SE	2	9b	—	I	34.0	18.0	0.0	I	I	Bx	
Ondina (S. Salvador).....	59.7	-1.2	27.0	-1.0	NE	2	5b	Chão	I	28.0	23.0	1.0	I	B	B	☔
B. do Rio Grande (X).....																
Caetité (X).....																
Ilhéos.....	61.5	-0.8	29.0	1.0	NE	2	5b	P. Vgs.	I	29.0	22.0	0.0	B	I	B	
C. ravella (X).....																
Bello Horizonte (X).....																
Januaria (X).....																
Theophilo Otttoni (X).....																
São Lourenço.....	58.0	—	21.0	1.0	C	0	9b	—	I	24.0	17.0	11.0	I	I	I	
Cambuquira.....	57.3	-2.4	20.0	1.0	E	2	9b	—	I	21.0	18.0	17.0	lo	lo	lo	
Passa Quatro.....	53.4	0.4	21.0	2.0	SW	2	9a	—	B	21.0	16.0	41.0	Ao	Ao	Ao	
Poços de Caldas.....	59.1	-0.1	21.0	3.0	SE	2	2a	—	B	21.0	15.0	12.0	Ao	Ao	Ao	☔
Juiz de Fora (X).....																
Goyaz.....	766.4	-1.2	25.0	3.0	C	0	9c	—	I	26.0	21.0	8.0	Ao	Ao	A	
Catalão (X).....																
Cayabá.....	51.3	-0.5	27.0	1.0	N	2	9b	—	I	32.0	24.0	0.0	I	I	B	☔
Corumbá.....	55.8	—	28.0	—	NW	2	2a	—	B	33.0	23.0	0.0	B	B	B	
Aquidauana.....	53.3	-0.1	28.0	2.0	N	2	9b	—	I	33.0	24.0	0.0	I	I	I	
Mato Grosso (X).....																
Victoria.....	58.5	-0.8	25.0	-4.0	NE	2	9b	Tranq.	M	32.0	22.0	5.0	3	B	A	☔
C. do Itapemirim.....	60.7	0.3	26.0	-3.0	C	0	9b	—	I	33.0	22.0	3.0	I	I	lo	

Observações realizadas às 9 horas (12h. de Greenwich), do dia 17 de dezembro de 1930

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrado	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	59.0	2.0	22.0	-2.0	C	0	9b	Chão	M	25.0	21	7.0	Ao	Ao	Ao
Campos.....	58.8	0.7	22.0	-4.0	C	0	9b	—	Mo	31.0	2	7.0	Ao	Ao	Ao 2
Parahyba do Sul....	58.3	0.6	24.0	1.0	C	0	9b	—	—	24.0	21	3.0	lo	Ao	Ao
Friburgo.....	59.7	0.3	19.0	-1.0	C	0	9b	—	—	21.0	17	3.0	Ao 2	Ao 2	Ao 2
Petropolis (X).....	58.1	1.6	23.0	1.0	C	0	9b	—	—	25.0	17	3.0	Ao	Ao	Ao
Rezende.....	58.7	0.9	21.0	1.0	W	2	9b	—	—	21.0	1	3.0	Ao 2	Ao 2	Ao 2
Therezopolis.....	58.8	1.3	23.0	-1.0	N	2	9b	Chão	—	27.0	2	3.0	lo	lo	lo
Angra dos Reis.....	58.2	2.0	22.0	-2.0	SE	2	9b	—	—	23.0	21	3.0	Ao	lo	lo
S. Paulo.....	58.7	2.1	20.0	0.0	SE	2	9b	—	—	23.0	17	1.0	lo	lo	lo
Santos.....	59.6	2.4	25.0	1.0	S	2	9b	P. vgs.	—	28.0	1	3.0	Ao	Ao 2	Ao 2
Ribeirão Preto.....	57.3	-1.8	24.0	4.0	C	0	9b	—	—	—	1	3.0	Ao 2	A	B <
S. C. do Pinhal (X).....	58.4	2.9	22.0	-2.0	SE	2	9b	—	—	30.0	17	2.0	lo	lo	lo
Faxina.....	58.1	1.8	21.0	1.0	SE	2	2b	—	B	25.0	17	10.0	Ao	Ao	Ao
Campinas.....	61.3	4.2	17.0	-4.0	E	2	9b	—	—	25.0	1	3.0	Ao	lo	lo
Curitiba.....	60.8	3.0	23.0	0.0	C	0	2a	Chão	3	25.0	2	13.0	Ao	B x	B x
Paranaguá.....	59.7	8.2	17.0	-6.0	NE	2	9a	—	B	27.0	14	12.0	lo	lo	lo
Guarapuava.....	59.0	—	18.0	-3.0	NE	2	0	—	B	25.0	1	1.0	lo	B	B
Palmas.....	61.9	4.0	22.0	-1.0	SW	2	2b	Chão	3	25.0	1	0.0	B	B	B
Florianopolis.....	60.8	3.6	17.0	-3.0	S	2	0	—	B	25.0	9	0.0	lo	B	B
Lages.....	62.4	2.0	22.0	0.0	NE	2	0	—	B	29.0	1	0.0	lo	B	B
Herval.....	55.9	0.0	24.0	0.0	SW	2	9b	Tranq.	1	30.0	21.0	40.0	Ao	Ao	Ao
S. Francisco.....	61.8	1.4	22.0	-2.0	E	2	2a	—	B	28.0	15	0.0	B	B	B
Porto Alegre.....	59.4	—	24.0	0.0	E	2	0	—	B	31.0	17	0.0	lo	lo	lo
Uruguayana.....	58.4	0.4	24.0	-1.0	NE	2	2a	—	B	31.0	15.0	0.0	lo	lo	lo
S. Luiz Gonzaga.....	61.3	0.0	26.0	0.0	NW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Victoria (X).....	59.9	0.6	25.0	1.0	NE	2	2a	—	—	—	—	—	—	—	—
Montavideo.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

As temperaturas máximas verificaram-se em Sobral com 38°0.

As temperaturas mínimas verificaram-se em Lages com 9°0.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto, de 0, totalmente limpo, — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Fenômenos diversos: (O) chuvas; (C) chuviscos; (N) nevoa seca; (NE) nevoeiro; (T) trovoadas com relâmpagos; (R) relâmpagos; (L) ventania; (O) orvalho; (G) aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco iris.

Os números indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort, de 0 calma a 12 furacão. A denominação dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. O índice não foi recebido por despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos à rectificação pelos dados reais.

Synopsis do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas do dia 16 às 9 horas do dia 17

Zona Norte — O tempo nas 24 horas foi bom nos Estados da Bahia e Ceará e perturbado nos demais Estados, tendo chovido em alguns pontos. Às 9 horas de hoje, o tempo era bom no Ceará e incerto nos demais Estados. A temperatura foi em geral estável. Os ventos foram variáveis e fracos, tendo soprado rajadas frescas em alguns pontos.

Zona Centro — Nas 24 horas, o tempo decorreu ameaçador com chuvas em Goyaz e Estado do Rio, sendo que copiosas e acompanhadas de trovoadas e parvas, em algumas localidades, instável em Matto Grosso e Espírito Santo. Às 9 horas de hoje, o tempo era em geral incerto, tendo chovido em pontos do Estado do Rio. A temperatura, si bem que elevada, sofreu ligeiro declínio. Os ventos foram variáveis e fracos, salvo no Estado do Rio, onde predominou calmaria.

Nota — Do Estado de Minas Geraes, poucos foram os despachos telegraphicos recebidos.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas decorreu perturbado, sendo que com chuvas e trovoadas em algumas localidades, salvo no Rio Grande do Sul, onde era bom. Às 9 horas de hoje, o tempo era incerto em São Paulo e Paraná e bom em Santa Catharina e Rio Grande. A temperatura sofreu em geral ligeiro declínio. Os ventos sopraram do quadrante leste fracos.

Nota — O serviço telegraphico foi bom, salvo o de Minas Geraes que foi fraco.

Nota — A presente synopsis foi elaborada com os dados recebidos até às 14 horas e 30 minutos.

Discriminação das zonas: Zona Norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos thermo-pluviometricos do Districto Federal

Elementos	Pão de Assucar	Sacns Peña	Jardim Botânico	Cascadura	Ipanema	Campo dos Affonso	Deodoro	Bangu	SantaCruz	Olaria	Penha	Corcovado
Maxima.....	—	(X) 27.4	26.2	26.8	(X) 25.2	—	25.6	25.4	26.4	26.4	27.5	—
Minima.....	—	21.4	21.4	21.3	21.4	—	20.8	21.0	20.0	21.9	20.7	—
Chuva.....	—	5.3	3.4	5.8	3.0	—	6.8	5.4	18.4	7.2	9.4	—

(X) Maxima da vespera.

A maxima e a minima dos demais postos foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

Serviço hydrometrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Parahyba do Sul — Dia 17:			Rio S. Francisco — Dia 16:		
Guararema.....	1.23	0.21	Pirapora.....	1.18	-0.28
Jacarehy.....	0.82	0.05	S. Francisco.....	3.70	0.25
Caçapava.....	1.60	0.39	Januaria.....	4.10	0.20
Pindamonhangaba.....	1.54	-0.71	Carinhonha (X).....		
Guaratinguetá.....	1.90	0.45	Rio Branco.....	3.88	-0.12
Rezende.....	2.31	1.33	Barra do Rio Grande.....	5.38	-0.05
Barra do Pirahy.....	2.92	0.90	Remanso.....	4.22	0.00
Parahyba do Sul.....	1.40	0.50	Joazeiro.....	3.99	0.01
Anta (X).....			Cabrobó.....	3.30	0.02
Porto Novo do Cunha (X).....			Piranhas.....	7.10	0.25
S. Fidelis.....	2.96	0.06	Penedo.....	2.94	0.01
Campos.....	7.64	-0.18	Bacia Amazonica — Dia 16:		
Rio Itajahy-Assú — Dia 17:			Cruzeiro do Sul.....	8.56	-0.74
Pouso Redondo.....	1.70	-0.23	S. Philippe.....	5.70	-0.18
Rio do Sul.....	3.58	0.17	Rio Branco.....	6.71	-0.19
Nova Bremen.....	1.77	-0.29	Labréa (X).....		
Hansa.....	1.02	-1.48	Manãos.....	18.93	0.04
Aquidaban.....	2.36	-0.08	Porto Velho.....	88.69	-0.09
Indayal.....	3.40	0.19	Itacoatiara (X).....		
Timbó.....	2.50	—	Imperatriz.....	5.60	-0.06
Blumenau.....	4.90	0.90	Obidos.....	1.40	0.00
Gaspar.....	4.85	2.45	Itaituba (X).....		
Ilhota.....	4.30	1.90	Santarém.....	1.07	-0.05
			Altamira (X).....		

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Parahyba do Sul — Dia 17 — Continuará em ascensão em todo o curso.

Rio S. Francisco — Dia 16 — Entrará em declínio entre Pirapora e Barra do Rio Grande, ficará mais ou menos estacionario entre Rio Branco e Pão de Assucar e entrará em ascensão no resto do curso.

Rio Itajahy-Assú — Dia 17 — Entrará em rapida ascensão em todo o curso.

Bacia amazonica — Dia 16 — Subindo em Manãos, Porto Nacional, Conceição do Araguaia e Boa Vista do Tocantins, estacionario em Obidos, baixando em Esperança, Cruzeiro do Sul, São Philippe, Porto Velho, Rio Branco, Santarém e Imperatriz.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes									
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima	
Fern. Noronha.....	9.30	ESE 9	ESE 9	ESE 8	E 8	—	—	—	—	1.800 ms.	
Quixerabom (X).....	9.30										
Natal (X).....	9.30										
Olinda (X).....	9.30										
Maceio (X).....	9.30										
Ondina (X).....	9.30										
Cuyabá.....	7.30	N 7	NW 8	NW 7	NNW 5	NW 3	—	—	—	2.300 ms.	
Caravellas (X).....	9.30										
B. Horizonte (X).....	9.30										
Victoria (XX).....	9.30										
Campos (XX).....	9.30										
Mendes (XX).....	9.30										
Rio de Janeiro (XX).....	9.30										
Rio de Janeiro.....	13.00	S 7	SSW 6	SSW 5	SSW 4	—	—	—	—	1.820 ms.	
Santos.....	9.30	S 5	SSE 6	—	—	—	—	—	—	600 ms.	
Curitiba (XX).....	9.30										
Florianopolis.....	9.30	S 4	SSE 5	SSE 6	SE 2	E 1	W 2	SSW 7	—	4.800 ms.	
Porto Alegre.....	9.30	ENE 3	E 6	ENE 10	NE 2	NE 3	NNE 2	SSW 5	WSW 5	9.000 ms.	

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido o céu estar encoberto.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças:	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	4 55/64	4 13/16
Sobre Paris	\$402	\$407
Sobre Italia	—	\$544
Sobre Allemanha	—	2\$468
Sobre Portugal	—	\$467
Sobre Belgica (papel)	—	\$290
Sobre Belgica (ouro)	—	1\$445
Sobre Hespanha	—	1\$131
Sobre Suissa	—	2\$007
Sobre Suecia	—	2\$780
Sobre Noruega	—	2\$777
Sobre Dinamarca	—	2\$770
Sobre Chile	—	1\$200
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$308
Sobre Nova York	10\$155	10\$332
Sobre Montevideo	—	7\$925
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	3\$496
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	—
Sobre Hollanda (florim)	—	4\$162
Sobre Japão (yen)	—	5\$180
Sobre Rumania	—	\$065
Sobre Canadá	—	—
Sobre Austria	—	1\$465

Moedas

Vales-ouro por 1\$000	5\$647
Libras (papel)	52\$000
Escudos (papel)	\$475
Liras (papel)	\$550
Franco (papel)	\$425
Peso argentino (papel)	3\$450

Bolsa

Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	706\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930)	870\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (segunda emissão)	900\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (terceira emissão)	900\$000
Apólices do emprestimo municipal de 1906, port.	146\$000
Apólices emprestimo municipal de 1914, port.	150\$000
Apólices emprestimo municipal de 1920, port.	135\$000
Apólices do emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	158\$000
Apólices do emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 2.093)	188\$000
Apólices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$000, 4 %, port.	86\$000
Banco dos Funcionarios Publicos	50\$000
Banco do Brasil	395\$000
Banco Mercantil do Rio de Janeiro	480\$000
Companhia Estradas de Ferro e Minas de São Jerônimo	74\$500

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 18 de dezembro de 1930. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

BOLSA DE MERCADORIAS

COTAÇÕES DE ASSUCAR

Dia 18 de dezembro de 1930

Termo

Mezes	1ª cota- ção Vende- dor	1ª cota- ção compra- dor	2ª cota- ção vende- dor	2ª cota- ção compra- dor	Total vendas
Janeiro	37\$400	35\$800	37\$000	34\$500	—
Fevereiro	38\$500	36\$700	37\$000	35\$500	—
Março	39\$000	38\$000	38\$000	37\$500	—
Abril	40\$000	38\$800	39\$000	37\$800	—
Maió	42\$500	41\$000	40\$500	39\$500	—
Dezembro	Não cotado		Não cotado		—
Vendas	3.500		—		3.500

Mercado, 1ª e 2ª cotações, estavel.
Disponivel branco crystal bom, 31\$ a 36\$ o sacco.
Mercado firme.
O syndico, J. Nunes Tassara.

Movimento do dia 17

Café

Entradas	16.524
Saídas	9.457
Consumo local	500
Existencia	269.095

Mercado calmo.
Preços:
Tipo 3 19\$000 || Tipo 4 | 18\$500 |
Tipo 5	18\$000
Tipo 6	17\$500
Tipo 7	17\$500
Tipo 8	16\$900

Assucar

Entradas não houve.	—
Saídas	6.379
Existencia	298.287

Mercado firme.
Preços:
Branco crystal 31\$000 a 36\$000 || C. amarello | 29\$000 a 33\$000 |
| Mascavinho | 30\$000 a 32\$000 |
| Mascavo | 26\$000 a 28\$000 |

Algodão

Entradas não houve.	—
Saídas	530
Existencia	6.440

Mercado calmo.
Preços por 10 kilos:
Fibra longa — Typo Seridó:
Tipo 3 31\$500 || Tipo 4 | 30\$500 |
Fibra média — Sertões: Tipo 3	28\$000
Tipo 5	26\$000
Fibra média — Ceará: Tipo 3	27\$000
Tipo 5	25\$000
Fibra curta — Mattas: Tipo 3	26\$500
Tipo 5	24\$500

O syndico, J. Nunes Tassara.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Receita total: Englobada (ouro e papel)	Em ouro	Sendo: Em papel	Receita em ouro convertida a papel (*)	Receita total na equivalencia em papel moeda
Receita do dia:					
18 de dezembro de 1930	246:270\$326	108:464\$736	137:805\$590	612:500\$364	750:305\$951
18 de dezembro de 1929	480:533\$832	225:731\$144	254:802\$688	1.030:914\$134	1.285:716\$822
Diferença para menos em 1930	234:263\$506	117:266\$408	116:997\$098	418:413\$770	515:410\$822
Receita do mez:					
De 1 a 18 de dezembro de 1930	4.634:404\$736	1.785:177\$604	2.849:227\$132	9.986:930\$069	12.836:157\$201
De 1 a 18 de dezembro de 1929	10.311:538\$361	4.133:347\$820	6.178:190\$541	18.876:999\$493	25.055:190\$034
Diferença para menos em 1930	5.677:133\$625	2.348:170\$216	3.328:963\$409	8.890:069\$424	12.219:032\$833
Receita do anno:					
De 2 de janeiro a 18 de dezembro de 1930.	119.698:110\$955	49.609:481\$870	70.088:929\$085	230.841:279\$736	300.930:208\$827
De 2 de janeiro a 18 de dezembro de 1929.	177.081:624\$406	74.571:141\$471	102.510:482\$935	340.566:403\$098	443.076:886\$033
Diferença para menos em 1930	57.383:213\$451	24.961:659\$661	32.421:553\$850	109.725:123\$362	142.146:677\$212

(*) A conversão do mil réis ouro a papel é feita a 4\$567.

Recebedoria do Distrito Federal

Comparação da renda

Arrecadada de 1 a 17 de dezembro de 1930	8.581:940\$611
Em 18 de dezembro de 1930	486:864\$666
	9.068:805\$277
Em igual periodo de 1929	9.728:716\$918
Diferença para menos em 1930	659:911\$641
Arrecadada de 2 de ja- neiro a 18 de dezem- bro de 1930	183.677:328\$698
Em igual periodo de 1929	207.591:838\$734
Diferença para menos em 1930	23.914:510\$036

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DAS RELAÇÕES
EXTERIORESDirectoria Geral dos Negocios
Commerciaes e Consulares

Por esta directoria geral se faz publico que o Sr. Charles A. Godwin reassumiu as funções de consul geral de Sua Magestade Britannica nesta capital. Rio. Directoria Geral dos Negocios Commerciaes e Consulares da Secretaria do Estado das Relações Exteriores, em 18 de dezembro de 1930. — O director geral, Gregorio Pecegueiro do Amaral.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NE-
GOCIOS INTERIORES

Policia do Distrito Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspeccoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

Dias 16 e 17 de dezembro de 1930

Carga:

N. 285, Joaquim Freire Sobrinho, artigo 248 L — Motorista.
N. 954, Barbara Pereira Silva, artigo 248 L — Motorista.
N. 1.249, Jordão Nunes, art. 100 — Motorista.
N. 1.853, Fernandes Marques, artigo 100 — Proprietario.
N. 2.903, Companhia B. de Imoveis e Construcções, art. 92 — Motorista.
N. 2.903, Companhia B. de Imoveis e Construcções, art. 92 — Motorista.
N. 3.240, Francisco Martins, artigo 144 — Motorista.
N. 3.740, Companhia Off. South America, art. 81 — Motorista.
N. 4.395, Companhia Antartica Carioca, art. 389, § 4° — Proprietario.
N. 4.432, Tavares de Souza Irmão, arts. 79-81 — Motorista.
N. 5.052, Domingos da Costa Soares, art. 248 L — Proprietario.

Passageiro:

N. 160, Thomaz P. T. de Faria, artigo 144 — Motorista.

N. 179, Fritz Sievrs e outro, artigo 144 — Proprietario.
N. 228, Angelo dos Santos Moreira, art. 144 — Motorista.
N. 979, Manoel Gomes de Abreu, artigo 252 — Motorista.
N. 1.799, Antonio Mauricio Lago, artigo 144 — Motorista.
N. 2.453, Silva & Irmão, art. 144 — Motorista.
N. 3.634, José de Ribamar Campello, art. 248 L — Motorista.
N. 3.971, Mestre & Blatgé, art. 144 — Proprietario.
N. 4.637, Alfredo Coelho da Silva, artigo 248 L — Proprietario.
N. 4.637, Alfredo Coelho da Silva, artigo 248 L — Proprietario.
N. 4.834, Manoel Pereira, art. 144 — Proprietario.
N. 4.838, Annibal Ferreira, art. 81 — Proprietario.
N. 5.611, José Joaquim Irmão, artigos 102-81 — Proprietario.
N. 8.488, Domingos Fritz, art. 144 — Proprietario.
N. 8.584, Antonio Paciello, art. 144 — Motorista.
N. 8.661, Manoel Augusto Oliveira, art. 144 — Motorista.
N. 9.921, Aloysio B. Rodrigues, artigo 102 — Motorista.
N. 9.948, Valentim Gaspar, art. 252 — Motorista.
N. 10.222, Daniel Caldas, art. 144 — Motorista.
N. 10.430, Ary Galvão Bueno, artigo 144 — Proprietario.
N. 10.473, Armando Vergilis, artigo 102 — Proprietario.
N. 11.553, José Barbosa, art. 257 — Proprietario.
N. 11.938, Armando Ramos, art. 389 — Motorista.
N. 13.547, Julio Cassiano, art. 144 — Motorista.

- N. 13.707, Armando Forjad, art. 144 — Motorista.
N. 44.071, Helga Poppe, art. 248 L — Motorista.
N. 14.143, Francisco Caruso Gomes, art. 144 — Motorista.

Observação — A falta do pagamento das multas importa na remessa dos autos ao Juízo Federal, no prazo regulamentar, de accordo com o art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.814, de 16 de agosto de 1922. — Pelo inspector, *Carlos Araujo*.

Polícia do Districto Federal INSPECTORIA DE VEICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 19 do corrente, ás 8 horas da manhã:

Altamiro Mangia, Orlando Cardozo Leite, Emygdio José Rodrigues de Andrade, José Affonso Pires, Oliverio de Araujo Cid, José da Silva Campos Filho, Marieta de Magalhães Ribeiro, Eurico de Figueredo Sampaio, João do Nascimento Dormund, e Waldemar Conrado Veiga.

Prova pratica:

Albano Gomes de Oliveira e Pedro Mello.

Prova regulamentar:

Lucio Moreira e Aristides dos Santos.

Turma suplementar:

Jacob José Poell, Antonio Padulo, Cazemiro Machado Domingues, Jovino Hitar da Costa e João Gonçalves Marques.

Resultado dos exames effectuados no dia 18 do corrente:

Approvados:

Luiz Martins da Costa, Maria Danuta Schebek, Pedro Rodovalho Leite Ribeiro, Vera Rodovalho Leite Ribeiro, Miguel Briganti, Alfredo Ferreira Caldas, Antonio Pina Costa, Antonio Larisca, Francisco Dantas de Moraes Barboza, Jozef Albert, Milton Cavagioni, Mario Carvalho, Napoleão da Silva Barboza, Gustav Charles Proost, Manoel Ferreira, Ameirco Antonioli, José Manoel Domingues, João de Oliveira, Manoel da Silva Lages e Manoel Soares Fonte.

Reprovados: 11.

Inspectoria de Vehiculos, em 18 de dezembro de 1930. — Pelo inspector geral, *Monte Vianca*.

Polícia do Districto Federal

Chama-se a atenção dos interessados para os editaes de concorrência, publica e administrativa, da Polícia do Districto Federal, publicados a paginas 21.985 e 21.986, do "Diário Official" de 7 do corrente.

Polícia Militar do Districto Federal

Previne-se aos interessados que no dia 26, ás 14 horas, serão abertas as propostas para inscrição de preços de generos alimentícios, forragem, leite e extraordinarios para o hospital, para o consumo do anno vindouro, encerrando-se a 22 a habilitação para a mesma concorrência, conforme publicação feita neste órgão, a 14, tudo do corrente.

Intendencia Geral, em 13 de dezembro de 1930. — Tenente-coronel *Augusto Telles Ferreira*, director.

MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA

Departamento Nacional de Saude Publica

(ALMOXARIFADO GERAL)

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A VENDA DE PNEUMATICOS USADOS, TAMBORES DE FERRO, LOTE DE PILHAS SECCAS, USADAS, E UM CAMINHÃO, DAIMLER.

De ordem superior fago publico que o Almoxarifado Geral, á rua do Resende n. 128 sobrado, receberá propostas até ás 11 horas do dia 30 do corrente mez, para a venda de 3.490 kilos de pneumaticos usados, 1.300 tambores de ferro, um lote de pilhas seccas usadas, material existente no Desinfectorio de Botafogo e de um caminhão Daimler Mercedes, que se encontra na segunda secção da Praça da Bandeira.

1.º — As propostas serão garantidas por um deposito de (200\$000) duzentos mil réis feito até a vespera da concorrência e que reverterá em favor da Fazenda Publica se o proponente não der fiel execução á sua proposta.

2.º — A pesagem dos pneumaticos e contagem dos tambores serão feitas sob a fiscalisação dos administradores do Desinfectorio de Botafogo e Praça da Bandeira.

3.º — As propostas serão apresentadas em tres vias, devidamente sellada a primeira, com o endereço do proponente, sem emendas, ou rasuras, deverão conter o preço em algarismo e por extenso, para kilogramma de pneumaticos, para cada tambor, e para o lote de pilhas.

4.º — O transporte será feito por conta do comprador, sendo a retirada do material effectuada immediatamente após o respectivo pagamento que, por sua vez, será realizado dentro de 18 horas após a aprovação da concorrência.

5.º — O Departamento Nacional de Saude Publica, reserva-se o direito de annullar a presente concorrência se assim entender conveniente aos seus interesses, bem como o de regeitar qualquer proposta, não cabendo, aos licitantes, o direito de reclamação alguma.

Almoxarifado Geral, 18 de dezembro de 1930. — O almoxarife geral, *Orlando Gomes Calaza*.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVICOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

INSPECTORIA DE FISCALISACAO DOS GENEROS ALIMENTICIOS

Por se ter verificado a existencia de marcas de productos alimentícios, sem o necessario registro na Directoria Geral da Propriedade Industrial do Ministerio da Agricultura, ficam os Srs. fabricantes ou interessados, notificados que, desta data em diante, só serão recebidos, pela Inspectoria de Fiscalisação de Generos Alimentícios, os requerimentos solicitando analyse previa, acompanhados do documento que comprove já ter sido a respectiva marca, registrada naquella directoria.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1930. — Dr. *Alberto da Cunha*, inspec-

Departamento Nacional de Saude Publica

ALMOXARIFADO GERAL

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE INSCRIPÇÃO PARA FORNECIMENTO DURANTE O ANNO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E UM, DE ARTIGOS RELATIVOS AOS GRUPOS DE N.º 1 A 20, NOS TERMOS DO ARTIGO CINCOENTA E DOIS, DO CODIGO DE CONTABILIDADE PUBLICA DA UNIAO, CONFORME EDITAL PUBLICADO NO "DIÁRIO OFFICIAL", A PARTIR DE 30 DE NOVENPRO PRONIMO FINDO.

Termo de encerramento do prazo para a apresentação de documentos e entrega de requerimentos, solicitando inscrições:

As quinze horas do dia treze de dezembro de mil novecentos e trinta, o Sr. Dr. Orlando Gomes Calaza, almoxarife geral do Departamento Nacional de Saude Publica, de accordo com o estabelecido na condição segunda do edital publicado no *Diário Official* de 30 de novembro a 4 de dezembro corrente, declarou, em voz alta, na presença de todos que se achavam no almoxarifado geral, estar encerrado o prazo para recebimento de documentos e pedidos de inscrição na concorrência administrativa annunciada. E, em seguida, mandou a mim, *Adroaldo de Almeida Cardia*, auxiliar do almoxarifado geral, que lavrasse o presente termo, que leu e achou conforme, mandando, outrossim, publicar cópia.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1930. — O almoxarife geral, *Orlando Gomes Calaza*. — O auxiliar, *Adroaldo de Almeida Cardia*.

Termo de encerramento de inscrição:

As quatorze horas do dia quinze do corrente, o Sr. Dr. Orlando Gomes Calaza, almoxarife geral do Departamento Nacional de Saude Publica, na presença dos funcionarios do almoxarifado e representantes de diversas firmas commerciaes, disse que, de accordo com o que estava determinado na condição terceira do edital publicado no *Diário Official* do dia 30 de novembro, ao dia 4 do corrente mez, declarava encerrada a inscrição dos candidatos ao fornecimento dos artigos que vierem a ser necessarios durante o anno de mil novecentos e trinta e um. Em seguida, examinou o livro proprio de inscrições constando que só se haviam inscripto as firmas previamente julgadas e declaradas idoneas, pelo que, mandou a mim, *Adroaldo de Almeida Cardia*, auxiliar do almoxarifado geral, que lavrasse o presente termo de julgamento de idoneidade e de encerramento de inscrições, que leu e achou conforme, para ser por elle assignado commigo, que escrevi e subscrevo.

Mandou o Sr. almoxarife geral que se extrahisse cópia fiel, para ser publicada no *Diário Official*, para conhecimento dos interessados.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1930. — O almoxarife geral, *Orlando Gomes Calaza*. — O auxiliar, *Adroaldo de Almeida Cardia*.

Relação nominal dos commerciantes desta praça que, tendo cumprido todas as exigencias contidas no edital publicado no *Diário Official*, a partir de 30 de novembro findo, assignaram o respectivo termo, neste almoxarifado, tomando o compromisso de apresentarem preços para os artigos que vierem a ser necessarios ao Departamento Nacional de Saude Publica, nos termos do Código de Contabilidade Publica, tendo depo-

sitado a respectiva caução na thesauraria geral, do Thesouro Nacional. Compareceram, e por terem sido previamente julgados e declarados idoneos, assignaram, os senhores:

Para o grupo n. 1 — Aves e ovos: André Rodrigues, Souza Torres & Comp., A. Figueiredo Irmão.

Para o grupo n. 2 — Leite fresco de vacca: Companhia Mineira de Lacteiños.

Para o grupo n. 3 — Café moído, de primeira qualidade: Rodrigues Teixeira, Filhos & Comp., Marques da Costa & Comp., Ferraz Prista & Comp., Pinto & Comp.

Para o grupo 4 — Pão, etc.: Lopes Corrêa & Comp., Alexandre Moreira, Oliveira & Duarte, Rezende & Justino Vaz Fernandes & Comp.

Para o grupo 5 — Carne fresca de vacca, etc.: Manoel Thomaz Serpa, José Vieira Goulart, José Vieira Rodrigues, Francisco Machado Monteiro, Manoel Lourenço Ferreira Filho, José Jacintho Pacheco, Honorio da Silva Bastos & Comp., e Alves Moreira & Motta.

Para o grupo 6 — Generos alimentícios: Fernandes Moreira & Comp., Ferreira Filho & Comp., Aquino Perissé & Balbi, Prista & Comp., Borges & Freitas, Coelho Mattos & Comp., Soares Lavrador & Comp., José Joaquim Ferreira & Comp., Pereira de Mattos & Comp., Barbosa Albuquerque & Comp., Maia, Fernandes & Comp., F. Silva Filho & Comp., R. Cauduro & Comp., e Oliveira Fernandes & Comp.

Para o grupo 7 — Verduras, fructas, gado e peixe: Antonio Ferreira Agostinho.

Para o grupo 8 — Accessorios para automoveis: Empresa Commercial São Christovão S. A., Companhia Commercial Maritima, Willy Borghoff & Comp., Isnard & Comp., Ferreira, Land & Comp., David, Land & Comp., James Magnus & Comp., Angelo Janot & Comp., e Mestre e Blatgé.

Para o grupo 9 — Gazolina e kerosene: Souza Sampaio & Comp. Ltd., Dias Garcia & Comp., e The Texas Company.

Para o grupo 10 — Drogas e productos chimicos: V. Silva & Comp., Moreno Borlido & Comp., Humberto Soares & Comp., James Magnus & Comp., M. Ventura & Comp., Moreira Barbosa & Comp., Lutz Ferrando & Comp. Ltd., e F. R. Baptista & Comp.

Para o grupo 11 — Cirurgia, Laboratorio, Photographia, etc.: Moreno Borlido & Comp., Casa Lohner S. A., Villas Boas & Comp., Moreira Barbosa & Comp., M. Ventura & Comp., e Lutz Ferrando & Comp. Ltd.

Para o grupo 12 — Carvão, etc.: S. A. Pacheco Moreira.

Para o grupo 13 — Ferragens, tintas, oleos, lubrificantes, etc.: Condoril S. A., Mayrink Veiga & Comp., J. Santos & Comp. Ltd., A. Barros & Comp. Ltd., Fontes Garcia & Comp., Mestre e Blatgé, Theodor Wille & Comp., Oseas Taves & Comp., Antonio Ferreira Agostinho, Silva, Magalhães & Comp., Willy Borghoff & Comp., Souza Sampaio & Comp. Ltd., The Anglo Mexican Petroleum Company, Isnard & Comp., Dias Garcia & Comp., Coelho, Mattos & Comp., João Santos & Comp. Ltd., Ferreira Seixas & Comp., David, Land & Comp., Hime & Comp., The Texas Company, Souza Baptista & Comp., Uimino Fontes & Irmão, Productos Loko Ltd., James Magnus & Comp., C. R. Ville & Comp., e Companhia Anglo Americana de Metaes S. A.

Para o grupo 14 — Capim: Manoel de Oliveira Braundão Sobrinho.

Para o grupo 15 — Material de expediente: Heitor Ribeiro & Comp., Villas Boas & Comp., Henrique Braga & Comp., Gaspar Silva & Comp., J. R. de Oliveira & Comp., Trindade & Nelson, J. G. Pereira & Comp., Marques, Araújo & Comp., M. Calazans de Moraes & Comp., Moreira, Macedo & Comp., e A Eneader-nadora S. A.

Para o grupo 16 — Moveis e artigos de colchoaria: G. Pereira Cardoso & Comp., Silva Santos & Comp., Azevedo Alves, Rodrigues & Comp. Ltd., Cosentino Sarly & Caparelli Ltd., Souza Baptista & Comp., James Magnus & Comp., e A. A. de Queiroz.

Para o grupo 17 — Machinas de escrever e concertos: Fred Figner, Companhia Lanston do Brasil S. A., Dias Garcia & Comp., e John Roger.

Para o grupo 18 — Material para construção: J. Vellozo & Comp., Arthur Donato & Comp., Companhia Fornecedora de Materiaes e Casa Domingos Joaquim da Silva S. A., Antonio Ferreira Agostinho, J. M. Mello & Comp., João de Oliveira & Irmão, Souza Sampaio & Comp. Ltd., Silva Santos & Comp., Hime & Comp., Mayrink Veiga & Comp., José da Silva & Comp., James Magnus & Comp., e Fontes Garcia & Comp.

Para o grupo 19 — Ferragens em animaes: Não houve inscrição.

Para o grupo 20 — Fazenda, armazinho, etc.: G. Pereira Cardoso & Comp., Fornecedora Brasil Ltd., Luiz Mendonça & Comp., Trindade & Nelson, Azevedo Alves, Rodrigues & Comp. Ltd., Albino, Castro & Comp., João Santos & Comp. Ltd., Souza Baptista & Comp., The Gourock Ropework Export & Comp. Ltd., Fontes Garcia & Comp., José Silva & Comp., Companhia Industrial São Luiz e F. Lage.

Almoxarifado Geral, 15 de dezembro de 1930. — *Orlando Gomes Calazá*, almoxarife geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

De ordem do Sr. director geral, couvido a comparecer, dentro do prazo de oito (8) dias, afim de assumir o exercicio de seu cargo, o 2º official deste departamento, Oscar Napoleão Garcia de Souza.

Secretaria Geral, 16 de dezembro de 1930. — *Dr. Phocion Serpa*, secretario geral.

Assistencia a Psychopathas

COLONIA DE PSYCHOPATHIAS (HOMENS)

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Ver edital publicado á pagina 22.264, do *Diario Official* de 13 do corrente.

Collegio Pedro II — Internato

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE IN- SCRIPÇÃO PARA FORNECIMENTO DE ARTI- GOS DE CONSUMO A ESTE INTERNATO, CONFORME RELAÇÃO ABAIXO

De ordem do Sr. director deste estabelecimento e na conformidade do artigo 52 do Codigo de Contabilidade da União, faço publico que esta secretaria receberá, até ás 13 horas, do dia 27 do corrente, pedidos de inscrição dos negociantes que desejarem concorrer ao fornecimento dos artigos constantes da

relação abaixo, de accôrdo com os artigos 757 a 760 do referido codigo, obedecendo as seguintes condições:

1º — A inscrição far-se-á mediante requerimento dirigido ao director, acompanhado dos documentos necessarios ao julgamento da idoneidade da pessoa ou firma interessada no fornecimento, no qual deverá declarar sua qualidade ou nacionalidade.

2º — As propostas serão feitas em duas vias, mencionando os artigos a fornecer com os preços por extenso e em algarismo, sem rasuras, emendas e entrelinhas, sendo a primeira via sellada de accôrdo com a lei, datadas e assignadas, e recebidas até ás 14 horas do dia 27 do corrente, quando serão abertas em presença dos interessados que comparecerem e rubricadas reciprocamente pelos mesmos.

3º — Os preços serão comprehendidos para os artigos entregues no economado, correndo por conta do fornecedor todas as despesas com o transporte.

4º — Os artigos propostos deverão ser de 1ª qualidade e o fornecimento so fará sempre, nos termos do art. 762 do Regulamento de Contabilidade Publica.

5º — A presente concorrência é feita para os artigos não comprehendidos nos contractos assignados ou que venham a ser assignados no Departamento Nacional do Ensino.

6º — A directoria se reserva o direito de annullar a presente concorrência, em todo ou em parte, quando entender contraria aos interesses do collegio, sem que, aos senhores fornecedores, assista o direito de reclamação de qualquer especie.

Secretaria do Collegio Pedro II — Internato, em 18 de dezembro de 1930. — O secretario, *João Torres*.

Relação de artigos a que se refere o edital acima

Artigos — Unidade

Generos alimentícios:
Alcool de 36º, litro.
Aletria, kilo.
Alhos, cento.
Arroz japonês de 1º, kilo.
Azeite doce-Tricana ou Rio Branco, litro.
Azeitonas d'Elvas, lata.
Bacalhau, kilo.
Banha Itajahy, kilo.
Batatas nacionaes, kilo.
Carne secca platina, kilo.
Carne secca nacional, kilo.
Chá Lipton, kilo.
Farinha de mandioca, kilo.
Feijão de côr, kilo.
Feijão preto, kilo.
Ervilhas partidas, kilo.
Goiabada Pesqueira ou Colombo, kilo.
Louro, kilo.
Linguas do Rio Grande, duzia.
Lombo, kilo.
Manteiga, kilo.
Marmelada Primor ou Colombo, kilo.
Massa amarela, kilo.
Massa branca, kilo.
Matte Ildefonso ou Real, kilo.
Palitos Marquesinhos ou Detroit, caixa.
Pecagada Colombo, kilo.
Queijo Parmezon nacional, kilo.
Sabão virgem, kilo.
Sal fino nacional, kilo.
Sal grosso, kilo.
Sapólio, um.

Toucinho mineiro, kilo.
 Tijolo de arear, um.
 Velas Brasileira, pacote.
 Vinagre branco nacional, litro.
 Kerozene, litro.

Carvão:

Carvão de Cardiff, tonelada
 Carvão de Coke, tonelada.

Assucar:

Assucar refinado de 1º, kilo.

Café:

Café moído Tanoyoy, Fim do Mundo,
 Cruzeiro, Casa Carvalho ou Meyer, kilo.

Carne:

Carne verde (coelho trazeiro c/osso),
 kilo.

Carne verde (1/4 dianteiro c/osso),
 kilo.

Carne de porco, kilo.

Carne de vitella, kilo.

Fígado, kilo.

Toucinho, kilo.

Prissura, kilo.

Pão:

Pão francez, kilo.

Farinha de rosca, kilo.

Farinha de trigo, kilo.

Legumes e temperos:

Abóbora vermelha, kilo.

Batatas doce, kilo.

Bertalha, kilo.

Bananas prata, cento

Cenouras, kilo.

Couve, kilo.

Couve flor, kilo.

Cocos, um.

Ervilhas, kilo.

Espinafre, kilo.

Giló, dúzia.

Limões, cento.

Laranjas, kilo.

Nabos, kilo.

Nabica, kilo.

Quiabos, kilo.

Tangerinas, cento.

Temperos, kilo.

Vagens, kilo.

Aves e ovos:

Galinha, uma.

Frango, um.

Ovos, dúzia.

Peixe:

Garoupa, kilo.

Corvina, kilo.

Tainha, kilo.

Cavalla, kilo.

Camarão grande, kilo.

Camarão miúdo, kilo.

Secretaria do Collegio Pedro II — In-
 ternato, em 18 de dezembro de 1930. —
 O secretario, João Torres

Museu Nacional

CONCURSO PARA O CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DA SECÇÃO DE ZOOLOGIA

De ordem do Sr. director do Museu Nacional, achá-se aberta, na Secretaria do Museu Nacional, a partir do dia 13 do corrente, nova inscripção para o concurso ao cargo de professor substituto da Secção de Zoologia do Museu Nacional, conforme determinação do Sr. ministro, em officio n. 1.355, de 14 do corrente, da Directoria Geral de Agricultura.

O prazo para a referida inscripção é de 180 dias, terminando no dia 13 de fevereiro de 1931, devendo o concurso realizar-se de accordo com as instruções abaixo publicadas, que baixaram com o officio n. 535, de 27 de janeiro de 1930, da mesma directoria.

Instrucções

Art. 1º. São condições para inscripção ao concurso do cargo de professor substituto da Secção de Zoologia do Museu Nacional:

- a) ser cidadão brasileiro;
- b) moralidade provada por folha corrida.

Art. 2º. O concurso constará das seguintes provas: escripta, oral e tres praticas, que serão exhibidas pelos candidatos na ordem em que se acham indicadas neste artigo.

Art. 3º. — A congregação elegará uma comissão examinadora para organizar os pontos e dar parecer sobre as provas praticas, a qual será constituída pelo director e dous professores mais votados.

Art. 4º. Os pontos para estas provas serão propostos pela comissão, discutidos e aprovados pela congregação, na occasião em que se tiver de realizar cada uma dellas.

Art. 5º. A prova escripta consistirá em dissertação sobre um ponto tirado a sorte na occasião e realizada no prazo maximo de tres horas improrogaveis, em sala a portas fechadas, sem o auxilio de livros, notas ou quaesquer apontamentos e fiscalizada pelos membros da comissão examinadora.

Os pontos para esta prova serão em numero de vinte e se deverão referir a assumptos geraes e fundamentos das materias em concurso.

Art. 6º. A prova oral será publica e feita perante a congregação, durante quarenta minutos sob a pena de exclusão e constará de um assumpto importante sobre as materias em concurso, tirado a sorte pelo primeiro candidato na ordem da inscripção, com 24 horas de antecedencia, em presença da congregação.

Os pontos para esta prova serão em numero de vinte.

Art. 7º. As provas praticas serão realizadas perante a comissão examinadora e constarão de determinação, preparação e comparação do material sorteado.

Paragrapho 1º. — O tempo destas provas será marcado pela comissão examinadora, tendo em vista as condições de sua exequibilidade e será previamente annunciado aos candidatos e improrogavel.

Paragrapho 2º. — Durante o tempo dessas provas poderão os candidatos consultar os livros que requisitarem, existentes na bibliotheca do Museu, ou outros de sua propriedade ou notas, e servir-se de quaesquer instrumentos existentes nos laboratorios do Museu, não lhes sendo entretanto permitido comunicar com pessoa alguma nem examinar as collecções do estabelecimento.

Paragrapho 3º. — Terminadas as provas praticas, o candidato apresentará á comissão o relatório escripto da respectiva prova, mencionando nelle exclusivamente a marcha que seguiu nesses trabalhos, abstrahindo qualquer divagação theorica.

Paragrapho 4º. — A comissão apresentará á Congregação, na sessão de julgamento, o seu parecer sobre as provas praticas de cada candidato.

Art. 8º. Concluida a ultima prova, reunir-se-á a Congregação, em dia determinado, em sessão publica, para ouvir a leitura das provas escriptas.

Art. 9º. A Congregação procederá ao julgamento definitivo por votação no-

minal. Em primeiro lugar será julgada a habilitação dos candidatos, sendo excluidos da classificação ulterior os que não obtiverem maioria de votos. A classificação será feita em seguida por ordem de merecimento, dando cada professor sua nota de 1 a 10, em cada prova, sendo classificado em primeiro lugar o que tiver maior numero de pontos.

Não poderão tomar parte no julgamento os membros da Congregação que tenham faltado a alguma das provas oraes ou não tenham ouvido a leitura das provas escriptas e o parecer da comissão examinadora, sobre as provas praticas.

Art. 10. Para preenchimento da vaga será remettida ao Sr. ministro a proposta do candidato classificado em primeiro lugar. Em igualdade de condições será proposto ao Governo o candidato que porventura pertença ao quadro ou tenha prestado serviço ao Museu.

Art. 11. O director enviará ao senhor ministro, com a proposta do candidato, a cópia das actas do processo do concurso e as provas escriptas, bem como a informação de todas as circumstancias nelle occorridas.

Museu Nacional, em 16 de agosto de 1930. — Prof. J. Cesar Diogo, secretario.

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria da Receita Publica

Por esta Secretaria da Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional se faz publico que, a contar da data da primeira publicação, fica marcado o prazo de (90) noventa dias para serem apresentadas á mesma secretaria quaesquer reclamações sobre o pedido formulado em requerimento protocolado sob numero 50.556, deste anno pela Companhia Industrial Pirahy, com sede nesta Capital, á Praça Mauá n. 7 e fabricas na estação de Sant'Anna (Estado do Rio de Janeiro), para os effeitos da restricção prevista nos §§ 1º e 2º art. 8º do decreto 8.592, de 8 de março de 1911 e no sentido de serem registrados os productos de papel que a requerente fabrica em larga escala, iguaes aos similares de origem estrangeira concorrendo com estes em preço e qualidade, como também podendo a sua produção attender ás necessidades de consumo dos mercados nacionaes.

Os artigos submettidos ao dito registro vão em seguida:

- Typo 37, assetinado de primeira;
- Typo 18, segundas vias branco;
- Typo 10, assetinado de segunda;
- Typo 16, assetinado de terceira;
- Typo 15, jornal calandrado;
- Typo 51, manilhinha;
- Typo 12, padaria;
- Typo 41, pergaminhado azul;
- Typo 42, idem amarello ouro;
- Typo 43, idem verde;
- Typo 44, idem canario;
- Typo 45, idem rosa;
- Typo 8, idem azul;
- Typo 13, telegramma;
- Typo 19, jornal colorido;
- Typo 23, envelopes;
- Typo 24, idem;
- Typo 25, idem;
- Typo 26, idem;
- Typo 27, idem;
- Typo 52, impressão amarello;

Typo 53, capas azul claro;
 Typo 29, idem azul escuro;
 Typo 30, idem amarelo;
 Typo 31, idem rosa;
 Typo 49, verde cinza pacotes;
 Typo 50, verde pacotes;
 Typo 1, manilha amarelo;
 Typo 2, manilha rosa;
 Typo 3, manilha verde;
 Typo 36, Kraft azul;
 Typo 32, manilha para saccos;
 Typo 9, tecidos;
 Typo 6, pirahy;
 Typo 5, padaria escuro;
 Typo 4, kraft;
 Typo 14, idem;
 Typo 54, pergaminhado com marca;
 Typo 71, vergé;
 Typo 73, papel de illustração;
 Typo 56, pergaminhado sem marca;
 Typo 65, pergaminhado com marca

azul;
 Typo 66, pergaminhado com marca
 ouro;
 Typo 67, pergaminhado com marca
 verde;
 Typo 68, pergaminhado com marca
 amarelo;
 Typo 69, pergaminhado com marca
 rosa;
 Typo 57, segundas vias amarelo ca-
 nário;

Typo 58, segundas vias rosa;
 Typo 59, segundas vias azul;
 Typo 60, segundas vias ouro;
 Typo 61, segundas vias verde;
 E, para constar, foi mandado dacty-
 lographar o presente edital, que será
 publicado, para os devidos fins, em (30)
 trinta dias.

Secretaria da Directoria da Receita
 Publica do Thesouro Nacional, em 1 de
 dezembro de 1930. — *Ulysses O. Caja-
 zeira*, secretario.

(C — 8.110 — 1-12-30 — 550\$ — 10v.)

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 499

Pelo presente, fica intimada a firma
 N. André & Comp., á rua da Alfandega
 n. 295, desta cidade do Rio de Janeiro,
 para, no prazo de 30 dias, allegar o que
 julgar a bem da sua defesa, sob pena de
 revelia, no processo que teve por base
 o auto n. 12, de 1924, instaurado na 2.^a
 Collectoria Federal de Juiz de Fóra, Mi-
 nas Geraes.

Recebedoria, 18 de dezembro de 1930.
 — O sub-director, *Sampaio Barreto*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 500

Pelo presente, fica intimada a firma
 S. A. Heinzelmann, á rua Riachuelo nu-
 mero 114, desta cidade do Rio de Janei-
 ro, mas ahi não encontrada, para, no
 prazo de 30 dias, allegar o que julgar a
 bem da sua defesa, sob pena de revelia,
 no processo que teve por base o auto
 n. 141, de 1930, instaurado na Alfandega
 de Maceió, Alagoas.

Recebedoria, 18 de dezembro de 1930.
 — O sub-director, *Sampaio Barreto*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 501

Pelo presente, fica intimada a firma
 Caram & Comp., á rua General Cama-
 ra n. 361, desta cidade do Rio de Janei-
 ro, mas ahi não encontrada, para, no
 prazo de 30 dias, tomar conhecimento do
 despacho exarado, no processo que teve

por base o auto n. 13, de 1930, instaura-
 do na Collectoria Federal de Ouro Fino,
 Minas Geraes.

Recebedoria, 18 de dezembro de 1930.
 — O sub-director, *Sampaio Barreto*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 502

Pelo presente, fica intimada a firma
 A. L. Carvalho & Comp., á rua Sena-
 dor Pompeu n. 188, desta cidade do Rio
 de Janeiro, mas ahi não encontrada,
 para, no prazo de 30 dias, tomar conhe-
 cimento do que consta no processo que
 teve por base o auto n. 3, de 1929, in-
 staurado na Collectoria Federal de Barra
 Mansa, Estado do Rio de Janeiro.

Recebedoria, 18 de dezembro de 1930.
 — O sub-director, *Sampaio Barreto*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 503

Pelo presente, fica intimada a firma
 Reis & Antunes á rua Delgado de Car-
 valho n. 37, desta cidade do Rio de
 Janeiro, para, no prazo de 30 dias, allegar
 o que julgar a bem da sua defesa, sob
 pena de revelia no processo que teve por
 base o auto n. 97, de 1930 instaurado na
 Alfandega de Bello Horizonte, Minas
 Geraes.

Recebedoria, 18 de dezembro de 1930.
 — O sub-director, *Sampaio Barreto*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 504

Pelo presente, fica intimada a firma
 Costa Freire & Comp. á rua do Mercado
 n. 19, desta cidade do Rio de Janeiro,
 mas ahi não encontrada, para, no prazo
 de 30 dias, tomar conhecimento do des-
 pachos exarado no processo que teve por
 base o auto n. 82, de 1929, instaurado
 na Collectoria de Cruzeiro, São Paulo.

Recebedoria, 18 de dezembro de 1930.
 — O sub-director, *Sampaio Barreto*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 505

Pelo presente, fica intimada a firma
 Juven & Waldemar á rua Senador Eu-
 zebio n. 127, desta cidade do Rio de
 Janeiro, para, no prazo de 30 dias, re-
 colher a importancia de 200\$000 (multa
 do imposto de consumo) sob pena de
 cobrança executiva no processo que teve
 por base o auto n. 1, de 1928, instaurado
 na 2.^a Collectoria Federal de Juiz de
 Fóra, Minas Geraes, salvo o direito de
 recurso no prazo de 15 dias.

Recebedoria, 18 de dezembro de 1930.
 — O sub-director, *Sampaio Barreto*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 506

Pelo presente, fica intimada a firma
 A. Menassa & Canos á rua da Alfandega
 n. 348/351, desta cidade do Rio de Ja-
 neiro, mas ahi não encontrada, para, no
 prazo de 30 dias, recolher a importancia
 de 400\$000 (multa do imposto de con-
 sumo) sob pena de cobrança executiva
 no processo que teve por base o auto
 n. 4, de 1926, instaurado na Collectoria
 de Valença, Estado do Rio de Janeiro,
 salvo o direito de recurso no prazo de
 15 dias.

Recebedoria, 18 de dezembro de 1930.
 — O sub-director, *Sampaio Barreto*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 507

Pela presente, fica intimada a firma
 A. Rebello, á rua do Senado n. 331, desta
 cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não
 encontrada, para, no prazo de 30 dias,
 recolher a importancia de 2:500\$ (multa
 do imposto de consumo) sob pena de
 cobrança executiva no processo que teve
 por base o auto n. 116, de 1922, instau-
 rado na 4.^a Collectoria Federal da Capital
 de S. Paulo. Salvo o direito de recurso
 no prazo de 15 dias.

Recebedoria, 18 de dezembro de 1930.
 — O sub-director, *Sampaio Barreto*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 508

Pelo presente, fica intimada a firma
 Caldas Bastos & Comp. á rua Acre nu-
 mero 30, desta cidade do Rio de Janeiro,
 mas ahi não encontrada, para, no prazo
 de 30 dias, recolher as importancias de
 200\$ (multa) e 28\$800 (imposto devido)
 sob pena de cobrança executiva no pro-
 cesso que teve por base o auto n. 1, de
 1923, instaurado na Collectoria Federal
 de Alfenas, Minas Geraes. Salvo o di-
 reito de recurso no prazo de 15 dias.

Recebedoria, 18 de dezembro de 1930.
 — O sub-director, *Sampaio Barreto*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 509

Pelo presente, fica intimada a firma
 S. Pereira Comp., á rua dos Ourives
 n. 92, 1.^o andar, desta cidade do Rio de
 Janeiro, mas ahi não encontrada, para,
 no prazo de 30 dias, recolher a impor-
 tancia devida (revalidação de sellos),
 sob pena de cobrança executiva no pro-
 cesso que teve por base o auto sem nu-
 mero de 1927, instaurado na Alfandega
 desta Capital.

Recebedoria, 18 de dezembro de 1930.
 — O sub-director, *Sampaio Barreto*.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do
 Imposto sobre a Renda, faço publico que
 foi calculado o imposto correspondente
 ás declarações seguintes:

Ex-officio:

10.251. Fernandes & Loureiro, rua
 Mariz e Barros n. 213.

9.746. F. A. de Carvalho & Comp.,
 rua Buenos Aires ns. 143/45.

10.070. F. Bulcão & Pacheco, rua da
 Assembléa n. 87.

10.072. F. F. Côrtes & Comp., rua
 São Francisco Xavier n. 427.

11.076. F. Teixeira & Comp., rua
 São Luiz Gonzaga n. 472.

9.748. F. Venancio & Comp., rua Pri-
 meiro de Março n. 73.

10.078. Fabian & Comp., rua Buenq
 Aires n. 102.

10.080. Facciola & Filhos, rua Elas
 da Silva n. 419.

2.772. Fagundes Marcolino, 1.^o Distri-
 cto de Artilharia de Costa.

10.081. Faingeld Isaac, rua Senador
 Eusebio n. 67.

10.083. Falcão & Gaspar, rua Gene-
 ral Camara n. 145.

10.082. Falcão & Silva, rua Senador
 Alencar n. 205.

10.084. Farah Chueri José, avenida
 Passos n. 72.

10.085. Faria — Anna Corrêa de, rua
 do Senado n. 80.

10.090, Faria — José Joaquim de, travessa Oliveira n. 15, sobrado.
 11.544, Faria — Manoel Lopes, rua General Camara n. 245.
 9.750, Faria & Nascimento, rua Santo Christo n. 171.
 10.091, Faria & Neves, rua da Quitanda n. 43.
 9.751, Faria Peacock & Comp., rua Buenos Aires n. 177.
 10.092, Fayad Haje, rua Buenos Aires n. 347.
 9.752, Felipe Basilio, rua Senhor dos Passos n. 190.
 10.093, Felipe Joaquim Dias, rua Pinheiro Guimarães n. 63.
 10.097, Felipe Lide & Irmão, rua Conde de Bonfim n. 830.
 10.099, Felipe & Perrota, rua dos Ourives n. 95.
 11.551, Felix & Comp., rua Saccadura n. 35.
 10.143, Felix Dionysio, rua Estação Bento Ribeiro n. 1.093.
 10.147, Felis & Jain Kajal, rua Pereira Nunes n. 189.
 11.552, Fernandes Albano, rua Pedra do Sal n. 35.
 9.753, Fernandes & Alvares, rua da Misericórdia n. 12.
 10.148, Fernandes Antonio, rua Dom Manoel n. 76.
 10.149, Fernandes Baldomero S., rua Theophilo Ottonio n. 185.
 10.150, Fernandes Carlos José, rua Marechal Floriano Peixoto n. 172.
 10.152, Fernandes Cezario, rua Ramalho Ortigão n. 9.
 11.195, Fernandes (Dr.), avenida Passos n. 81.
 10.160, Fernandes & Freitas, rua Luiz Guimarães n. 67.
 10.161, Fernandes & Irmão, rua 24 de Maio n. 293.
 11.174, Fernandes J., rua São Francisco da Prainha n. 13.
 10.161, Fernandes João, rua São Leopoldo n. 154.
 11.556, Fernandes José Maria, rua do Riachuelo n. 30.
 10.252, Fernandes — Manoel, rua Laura de Araujo n. 1.
 10.253, Fernandes — Maria Luiza, rua Cassiano n. 79.
 10.254, Fernandes — Miguel, rua Dr. Garnier n. 6.
 10.256, Fernandes Rodrigues & Companhia, rua das Marrecas n. 34.
 2.933, Ferraz — Alonso Pinto, Batalhão de Infantaria.
 10.258, Ferraz & Gonçalves, rua do Senado n. 254.
 9.766, Ferreira — A., rua dos Urubanos n. 166.
 10.259, Ferreira — Adhemar da Moteta, rua Coronel Rangel n. 160.
 10.264, Ferreira — Antonio, rua General Caldwell n. 88.
 10.262, Ferreira — Antonio, rua Pompilio Albuquerque n. 250.
 10.267, Ferreira — Arthur Armando da Costa, rua Barão de Mesquita n. 241.
 10.268, Ferreira Azevedo & Comp., rua Vieira Fazenda n. 71.
 12.572, Ferreira & Carvalhaes, praça 15 de Novembro n. 34.
 10.270, Ferreira — Celestino K., rua do Mattoso n. 46.
 10.271, Ferreira & Comp., rua dos Andradas n. 100.
 11.194, Ferreira — D., rua Senhor dos Passos n. 153.
 10.273, Ferreira Dias & Freitas, rua Buenos Aires n. 60.
 9.757, Ferreira — Fernando Joaquim, rua Sant'Anna n. 96.

10.275, Ferreira & Jardins, rua Saccadura Cabral ns. 262/264.
 9.758, Ferreira — João, rua da Feira sem numero.

2.996, Ferreira — Joaquim Melgaco, Imprensa Nacional.
 10.278, Ferreira — Joaquim Ricardo N., rua do Roço n. 66.
 10.279, Ferreira — José, rua General Pedra n. 584.

10.280, Ferreira — José, rua General Pedro Alves n. 22 A.

10.281, Ferreira — José, rua Dons de Abril n. 8.

10.285, Ferreira — José Rodrigues, rua Jardim Botânico n. 446.

10.289, Ferreira Luiz, rua Limites d'Agua Branca sem numero.

Ficam novamente sci-tificados esses contribuintes de que foram lançados, em virtude de ter sido devolvida a notificação por via postal, podendo, não obstante, delle tomar conhecimento nesta Delegacia Geral, dentro do prazo de dez dias, contados da publicação do presente edital, que correrão depois de 30 dias, e reclamar em bem de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no *Diário Official*, e dentro de cinco dias, depois da publicação, se receberá o recurso para a instancia administrativa superior, sem effeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Tratando-se de segunda e ultima notificação por edital, findo o prazo se extrahirá a certidão de divida com a multa de 10 % de mora, para cobrança.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1930. — O secretario, *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*.

Fiscalização Geral de Loterias

THECOURO NACIONAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Da ordem do Sr. fiscal geral de loterias, ficam intimados a comparecer a sede desta repartição, a rua Luiz de Camões n. 68, no prazo de cinco dias, a partir da publicação deste, afim de terem sciencia das multas que lhes foram impostas por infração da alinea 3 do artigo 42 do regulamento baixado com o decreto n. 15.775, de 6 de novembro de 1922 (vender loterias de curso prohibido nesta Capital) os seguintes infractores:

Multados em 200\$000:

Auto 1.190 J. Figueiredo, rua do Ouvidor n. 181.

Auto 1.191 Azevedo & Sabin, rua Buenos Aires n. 24.

Auto 1.206 José de Souza, rua 1º de Março n. 49.

Multados em 400\$000:

Auto 1.192 Francisco Valiente, rua Uruguayana n. 128.

Auto 1.193 Fernando Bruno, rua Buenos Aires n. 32.

Auto 1.205 J. Storino, rua 1º de Março n. 41.

Auto 1.207 Alfredo Reis, rua General Camara n. 334.

Auto 1.209 J. Figueiredo, rua Ramalho Ortigão n. 15.

Auto 1.210 Luiz Palermo, largo da Carioca n. 2.

Fiscalização Geral de Loterias, 17 de dezembro de 1930. — O escrivão, *Heitor Pereira*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Editais com o prazo de 15 dias

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em seis pares de meias de lã, apprehendidos pelo guarda aduaneiro Antonio Pimentel, auxiliado pelo seu collega Parmenio Freitas, quando de serviço, no dia 3 de dezembro corrente, a bordo do vapor francez *Lutetia*, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicação deste, allegar o que entender a bem do seu direito sobre tal occurrencia, sob pena de revelia.

(Apprehensão n. 271.)

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em vinte e um baralhos de cartas da marca de "La Rués", apprehendidos pelo sargento aduaneiro Rubens Manoel da Purificação, no dia 25 de novembro proximo findo, nas proximidades do pateo 16/17 do Cães do Porto, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicação deste, allegar o que entender a bem do seu direito sobre tal occurrencia, sob pena de revelia.

(Apprehensão n. 272.)

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em duas garrafas de champagne apprehendidas pelo guarda aduaneiro Jardelino de Souza Azevedo, auxiliado pelo remador Camillo Ferreira do Bonfim e pelo guarda do Cães do Porto n. 9, Durval Souza Ferreira, no dia 2 de dezembro corrente, quando de serviço no posto 15/16 do Cães do Porto, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicação deste, allegar o que entender a bem do seu direito, sobre tal occurrencia, sob pena de revelia.

(Apprehensão n. 273.)

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em oito vidros de balas e duas caixas de sabonetes "Pear", n. 2, apprehendidos pelo sargento aduaneiro Rubens Manoel da Purificação, quando de serviço, no dia 1 de dezembro corrente, no pateo 17/18 do Cães do Porto, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicação deste, allegar o que entender a bem do seu direito sobre tal occurrencia, sob pena de revelia.

(Apprehensão n. 274.)

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em tres duzias de baralhos de cartas da marca "La Rue", apprehendidas pelos guardas aduaneiros A. Burlamaqui, João Elpidio de Menezes e Sinval de Menezes, no dia 4 de dezembro corrente, quando de serviço a bordo do vapor inglez *Arlanza*, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicação deste, allegar o que entender a bem do seu direito, sobre tal occurrencia, sob pena de revelia.

(Apprehensão n. 275.)

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em um panno de mesa de tecido de seda apprehendido pelo guarda aduaneiro Jardelino de Souza Azevedo e pelo guarda do Cães do Porto, Durval Ferreira de Souza, auxiliados pelo remador Camillo Ferreira do Bonfim e pelo guarda do Cães do Porto Amaro Teixeira Bastos Pimentel, no dia 6 de dezembro corrente, proximo ao armazem 15 do Cães do Porto, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicação deste, allegar o que entender a bem do seu direito sobre tal occurrencia, sob pena de revelia.

(Apprehensão n. 276.)

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em cinquenta e oito pares de meias de seda, para senhoras, apprehendidos pelos guardas aduaneiros Raul Desgranges, Ananias Prudente de Araujo, Fabricio Guedes da Silva e Nelson Vianna, quando de serviço, no dia 6 de dezembro corrente, a bordo do vapor italiano *Dutilio*, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem do seu direito sob pena de revelia.

(Apprehensão n. 277.)

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1930. — *Alfredo Bastos*, 4º escripturario.

MINISTERIO DA GUERRA

Commando do Sector de Léste

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA O ANNO DE 1931

Chama-se a attenção de quem interessar possa, para o edital de concorrência administrativa, publicado no *Diário Official* de 16 do corrente, paginas 22.416 e seguinte.

Nitheroy, 18 de dezembro de 1930. — *Lino Leite de Campos*, 1º tenente contador, servindo de secretario do conselho de administração.

Primeiro Batalhão de Caçadores

EDITAL DE CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O ANNO DE 1931

De ordem do Sr. capitão medico, presidente da Comissão de Rancho deste corpo, chamo a attenção dos Srs. interessados para a rectificação abaixo indicada, do edital de concorrência administrativa, publicado no "*Diário Official*" de 11 de dezembro corrente:

Onde se lê: "café de 1ª qualidade" — leia-se: *café moído de 1ª qualidade*.

Clausula terceira — *A inscrição encerra-se no dia 26, ás 14 horas, e as propostas serão recebidas no dia 29, ás 14 horas, e abertas na presença dos concorrentes.*

Quartel em Petropolis, 15 de dezembro de 1930. — *Edison Brasiliense Pereira*, 1º tenente contador, aprovisionador e secretario.

Escola de Estado Maior

De ordem do Sr. coronel presidente do conselho de administração desta Escola, faço publico que está aberta a concorrência administrativa permanente de que trata o art. 52 e seus paragraphos do Código de Contabilidade Publica, para fornecimento a esta repartição dos artigos constantes da relação abaixo e obedecendo ás seguintes condições:

a) requerimento do interessado ao senhor presidente do conselho de administração, solicitando a sua inscrição;

b) juntada dos documentos necessários ao julgamento da idoneidade, bem assim, quitação de todos os impostos federaes e municipaes, relativos ao ultimo exercicio a que estiver sujeito;

c) as propostas devidamente selladas e lacradas, em tres vias, com a declaração dos preços de unidade pedida, por extenso e algarismos de todos os artigos que pretender o negociante fornecer;

d) declaração clara e positiva do interessado de que se submete a todas as condições exigidas para o fornecimento de acordo com o Código de Contabilidade Publica;

e) os requerimentos de inscrição acompanhados das propostas e demais documentos exigidos, serão apresentados até o dia 26 do corrente mez, ás 10 horas, procedendo-se após o julgado de idoneidade, á leitura dos preços propostos, na presença dos concorrentes, que deverão estar presentes, uma vez satisfeitas as exigencias do presente edital;

f) falta de observancia de qualquer dos dispositivos acima implica na exclusão do requerente do numero dos candidatos á inscrição;

g) o fornecimento de qualquer artigo caberá ao proponente que houver offerecido preço mais barato, não podendo em caso algum o negociante inscripto recusar-se a satisfazer a encomenda;

h) em caso de igualdade de preço e condições entre duas propostas será preferida:

1º, a do negociante que já estiver fornecendo;

2º, a do que decidir o sorteio em ultima circumstancia;

i) o fornecimento será permanente, durante o anno de 1931, ficando o proponente quanto a alteração de preços dos artigos que se obrigou a fornecer, sujeito ao que dispõe o § 3º do art. 52 do Código de Contabilidade Publica;

j) os representantes das firmas commerciaes interessadas na presente concorrência deverão apresentar documentos habéis provando que tem autorização para tratar em nome da firma que representarem;

h) os artigos de que trata o presente edital serão postos no almoxarifado desta repartição, na rua Barão de Mesquita (Andaraiby), correndo todas as despesas de transporte, carreto, etc., por conta dos respectivos fornecedores.

Capital Federal, 18 de dezembro de 1930. — *Arold Ramos de Castro*, 1º tenente secretario.

Relação dos artigos para concorrência:

Artigos de expediente

Alfinetes em caixas de 100 grammas, uma.

Barbante, novello, um.
Borracha para desenho, duzia.
Blocks de papel memorandum, um.
Borracha para machina de escrever, duzia.

Buvar de mão, um.
Canetas communs, duzia.
Cestas de vime para papeis, uma.
Colchetes de metal, caixa.
Fita para machina, uma.
Gomma arabica, em liquido, vidro.
Grampos de metal, grandes e pequenos, caixa.

Giz branco e de cores, caixa.
Lapis preto "Faber", duzia.
Lapis para carpinteiro, duzia.
Lapis bicolor, duzia.
Livros pautados, com 100 folhas, para registro (forma hospital), um.
Livros pautados, com 100 folhas, para assentamentos de praças, um.

Livros pautados, com 100 folhas, um.
Livros pautados, com 200 folhas, um.
Lapis de pedra, duzia.
Papel carbono, caixa.
Papel almasso com 33 linhas, resma.
Papel almasso para impressão, folha.
Papel cartolina, folha.
Papel mata-borrão, folha.
Papel commum para machina, milheiro.

Pegador de papel, um.
Papel de formato, de mão, folha.
Pennas "Mallat", caixa.
Percevejos de metal, caixa.
Percevejos de aço, caixa.
Peso de vidro para papel, um.
Regua de borracha, uma.
Regua graduada, uma.
Regua de madeira, uma.
Raspadeira canivete, uma.

Tinta preta para carimbo, oitavo de litro.

Tinta "Ellams", para mimio-grapho, bisnaga.

Talão de pedido de material
Papel para embrulho.
Verniz Ellams Wilvanl, vidro.
Papel Canson, em folhas, para aqua-rella.

Sepia em bisnaga, para aquarella.
Tintas em bisnaga, para aquarella.
Almofada para carimbo, uma.
Enveloppes de linho, para carta, caixa.
Enveloppes commerciaes, caixa.
Enveloppes para officios, cento.
Escrivanhina de vidro, uma.
Idem de ferro, uma.
Esponja para molhadeira, uma.
Esponja para quadro negro, uma.
Folhas impressas, para pagamento de officiaes, cento.

Gomma arabica, em grão, kilo.
Lapis de borracha, Faber, duzia.
Papel Stencil, caixa.
Papel chpão, para mimio-grapho, resma.

Tinta preta, Sardinha, litro.
Tinta Ellans, para mimio-grapho, yidro.

Tinteiro de vidro, um.

Ferragem

Carvão para forja, kilo.
Cravos para ferraduras, milheiro.
Ferro para ferraduras, kilo.

Remonte de calçada

Pregos amarelos, pacote.
Pregos de ferro, pacote.
Sola, kilo.

Substituição e conservação de roupa de cama

Colchas, uma.
Fronhas, uma.
Lençóes, um.

Conservação e reparação de moveis e utensilios

Kola, kilo.
Alcool, litro.
Apparelho para macho e femca, um.
Arco de púa, um.
Banco de carpinteiro, um.
Barrilete, um.
Chave ingleza, uma.
Cepo para bife, um.
Chave para parafuso, uma.
Enxó, um.
Esmeril, um.
Esquadro de ferro, um.
Ferros para macho e femca, um.
Formão de aço, um.
Ferro de púa, um.
Gomma laca, kilo.
Grampo, um.
Garlopa completa, uma.
Goiva, uma.
Graminbos, um.
Groza, uma.
Juntoiras, uma.
Lixa, folha.
Lima, uma.
Machina para furar ferro, uma.

Martello de mica, um.
 Pregos sortidos, pacote.
 Palha para cadeiras.
 Placa de madeira, um.
 Placa de ferro, uma.
 Parafusos, dúzia.
 Pedra para afiar, uma.
 Rebolo (pedra), um.
 Repucho, um.
 Raspilha, uma.
 Sargento, um.
 Serrote de costa, um.
 Serrote grande, um.
 Serrote pequeno, um.
 Serra de volta, uma.
 Serra de desdobrar madeira, uma.
 Serra de doze, uma.
 Taxas, uma.
 Trados, um.

Substituição de móveis, camas e utensílios

Camas de ferro (1,85 x 0,70), uma.
 Colchões de capim, um.
 Traveseiros de capim, um.
 Toalhas de rosto, uma.
 Baldes de ferro, um.
 Baldes de zinco, um.
 Capacho de côco, um.
 Capacho de ferro, um.
 Carrinhos de mão, um.
 Espanador de pennas, um.
 Filtro de barro, um.
 Talha de barro, um.
 Regador de folha, um.

Conservação e reparação das instalações e aparelhos de iluminação

Fio preto, metro.
 Fio flexível, metro.
 Interruptores, um.
 Fuzis, um.
 Passa fio, um.
 Moldanas, uma.

Diversos artigos

Óleo de linhaça, litro.
 Sabão, kilo.
 Vassouras de pello, uma.
 Alvaide, kilo.
 Assucarado de metal, um.
 Agua-raz, kilo.
 Caolina, lata.
 Cimento, kilo.
 Cal, sacca.
 Copo de vidro para agua, um.
 Coador para café, um.
 Chicaras com pires, para chá, de grão, dúzia.
 Chicaras com pires, para café, de grão, dúzia.
 Espumadeiras, uma.
 Escovas para limpeza de animais, uma.
 Escovas de piassava, uma.
 Escovão para encerrar, um.
 Facas de metal, dúzia.
 Farinheiras de madeira, um.
 Ferro para cortar capim, um.
 Garfo de metal, um.
 Garfo de metal, para cozinha, um.
 Lata para guardar café, uma.
 Moringas de barro, uma.
 Palha de aço, uma.
 Pratos rasos, de granito, dúzia.
 Pratos fundos, de granito, dúzia.
 Pratos travessa, de granito, um.
 Sapólio, um.
 Vassoura de piassava, uma.
 Vassoura de palha, uma.

Conservação de artigos

Meios de sola, um.
 Carretéis de linha, um.
 Fio patente, metro.

Óleo fino, para machina de correio, litro.
 Tinta "Universal", kilo.
 Taxas, kilo.
 Churliadeiras, pacote.
 Agulhas, papel.

Escola de Aviação Militar

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa para o anno de 1931, publicado á pagina 22.091, do "Diario Oficial" de 10 do corrente.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

Realiza-se, hoje, 19 do corrente, ás 11 horas, o exame escripto de geographia do 1º anno, sendo a banca examinadora composta dos seguintes professores: Drs. Caio, Monteiro e L. Bastos.

— Realiza-se, no proximo dia 20 do corrente, o exame de latim para os alumnos dos 5º e 7º annos que tiveram permissão do Sr. ministro para fazer o exame dessa materia, sendo a banca constituida dos seguintes professores: Drs. Rocha Maia, Mario Barreto e Mundim.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1930. — Ary Norton de Murat Quintella, 1º tenente secretario.

Primeiro Batalhão de Engenharia

Chama-se a atenção dos interessados para o edital do 1º Batalhão de Engenharia, publicado á pagina 22.038 do *Diario Oficial* de 9 do corrente.

Primeiro Grupo de Artilharia de Costa e Fortaleza de Santa Cruz

Chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado no *Diario Oficial* do dia 11 (onze) do corrente, ás paginas 22.165 e 22.166.

Quartel na Fortaleza de Santa Cruz, 18 de dezembro de 1930. — Flaviano Antonio da Silva, 2º tenente contador— Apr. e secretario da Comissão de Rancho.

Segundo Batalhão de Caçadores

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital assignado pelo 1º tenente secretario, Julio Maximiano de Oliveira Filho, publicado no "Diario Oficial" de 18 do corrente, pag. 22.573.

Asylo de Invalidos da Patria

Chamo a atenção dos Srs. interessados para o edital de concorrência administrativa para o "fornecimento de alimentação preparada, publicado no *Diario Oficial* n.º 299, de 13 do corrente, á pagina n.º 22.271, e no qual se accrescenta, na clausula 6ª, que o concorrente acceto fica obrigado a indemnizar o stock de generos existente no deposito referido na dita clausula, de accordo com o conselho de administração e o fornecedor que deixa.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1930 — Antonio Garcia da Silva Franco, 2º tenente secretario.

Enfermaria Hospital Militar de Jundiahy

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. 1º tenente medico, chefe da Enfermaria Hospital e presidente do Conselho de Administração, faço publico que no dia 31 de dezembro corrente, ás 14 horas, na Enfermaria Hospital, sito á avenida das Saudades sem numero, em Jundiahy, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno vindouro, dos artigos abaixo mencionados. As pessoas que pretenderem concorrer a este fornecimento deverão apresentar requerimento dirigido ao Sr. 1º tenente medico, presidente do C. A., até as 16 horas do dia 16 do corrente mez, fazendo acompanhar esse requerimento de todos os documentos a que se refere a clausula 3ª deste edital.

Deixam de ser prefixadas as quantidades dos artigos em concorrência, pela impossibilidade de serem determinadas.

1ª — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel, que não excedam 0,35 x 0,22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo além do selo na 1ª via, data e assignatura, qualidade, nome e preço do artigo, em algarismos por extenso, prazo de entregar e referencia de sujeitar-se aos typos e modelos adoptados e a todas as condições deste edital.

2ª — As propostas serão apresentadas em sobrecartas fechadas, com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na ocasião da abertura e apuração das propostas e assignaturas do respectivo contracto. Em outra sobrecarta, serão fechados os documentos apresentados juntamente com o requerimento de inscripção, documentos esses que serão restituídos após a abertura das propostas.

3ª — Os concorrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a presente concorrência, impostos federaes, estaduais e municipais da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros e registro da Junta Commercial, ou estar constituída, legalmente, nos termos do decreto n.º 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do C. A. deste estabelecimento a quantia de 500\$ para garantia da assignatura do contracto.

4ª — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que será feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite, feito pelo *Diario Oficial*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se idoneo, para futuras concorrências pelo prazo de tres annos. Deverá declarar que se sujeita a que o Governo fique com direito de annullar esta concorrência, si houver justa causa (art. 740, do Código de Contabilidade Publica).

5ª — Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50.000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução em

inferior a 500%, e o respectivo documento será exigido no acto da assignatura do contracto. Este depósito será destinado a garantir a execução do contracto que por ventura venha a ser assignado.

6º — O prazo para a entrega dos artigos já manufacturados é de 24 horas para os concorrentes de Jundiáhy, 48 horas para os de São Paulo e oito dias para os de outras localidades, e é de 30 dias a contar da data da entrega do pedido dos artigos que dependerem de manufactura, ficando os concorrentes sujeitos a igual prazo para a substituição dos artigos que forem recusados.

7º — Os artigos deverão ser postos pelos negociantes de Jundiáhy, na Enfermaria Hospital e pelos de outras localidades na estação da São Paulo Railway, nesta cidade.

8º — No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto o secretamente, maior abatimento; verificando-se novo empate, terá preferencia o negociante que já estiver fornecendo e para os artigos que careçam de prazo para a sua confecção, aquelle que mencionar o menor prazo.

9º — Não serão tomadas em consideração quaesquer vantagens e offertas não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

10º — A questão de idoneidade do proponente será julgada com todo o rigor antes da abertura das propostas, que serão lidas em presença de todos os concorrentes.

11º — No caso de não comparecimento do concorrente ou de seu representante legal, a apuração da proposta correrá á revelia.

12º — Não serão em absoluto aceitos requerimentos depois da citada hora e dia acima mencionados.

13º — O contracto social passado pela Junta Commercial, de que trata a letra b, da clausula 3ª deste edital, seguirá junto ao processo da presente concorrência para o Tribunal de Contas, bastando as firmas que já teem contracto com o Governo, feito dentro do corrente anno, provarem que o teem e darem as indicações necessarias, afim de ser feita a menção do citado processo.

14º — No almoxarifado desta enfermaria, onde serão entregues todos os artigos, serão dadas as informações sobre typos, modelos, tamanhos e dimensões dos artigos pedidos.

15º — Os requerimentos de inscripção serão entregues ao secretario do C. A. desta enfermaria, bem como todos os documentos que forem necessarios.

16º — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências publicas, de accordo com o Regulamento Geral de Contabilidade da União, approved pelo decreto n. 15.783, de 8 de dezembro de 1922.

17º — As despesas de emballagens e transportes dos artigos a fornecer correrão por conta dos fornecedores, bem como qualquer avaria ocasionada nos mesmos artigos, cuja devolução será feita por conta do respectivo commerciante.

Relação dos artigos da presente concorrência

Allineta, carta, uma.
Barbante grosso, novello, um.
Barbante fino, novello, um.
Borracha de tinta e lapis, uma.
Canelas de madeira, uma.
Colchetes para prender papeis, sem furar, caixa, uma.

Fita para machina de escrever, "Rexington", duas cores, uma.

Gomma arabica, vidro n. 3, um.

Grampos para prender papel, de furar, caixa, uma.

Lapis preto ns. 2 e 3, dúzia, uma.

Lapis bicolor, um.

Papel almasso, pautado, bom, resma, uma.

Papel almasso, pautado, superior, resma, uma.

Papel almasso, sem pauta, resma, uma.

Papel para bofetins, sem pauta, resma, uma.

Papel para bofetim, sem pauta, para cópia, resma, uma.

Papel carbono superior, caixa, uma.

Papel mattaborrão, folha, uma.

Papel Hollanda, de 66 x 40, folha, uma.

Papel manilha para capa, folha, uma.

Pennas Mallat, legitimas, caixa, uma.

Pennas Mallat, imitação, caixa, uma.

Tinta preta, litro, um.

Tinta carmin, litro, um.

Tinta para carimbo, vidro, um.

Liquido para limpar metal, litro, um.

Kerozene, lata, uma.

Sabão, kilo, um.

Sapólio, caixa, uma.

Torquez, uma.

Serrate grande, um.

Serrate pequeno, um.

Serrate de costa, um.

Esquadro de ferro, um.

Martelo, um.

Plaina, uma.

Chave de parafuso, uma.

Groza, uma.

Formão, um.

Broca americana, uma.

Arco de púa, um.

Raspadeira de aço, uma.

Linha triangular, uma.

Lima meia canna, uma.

Ferro de plaina, um.

Compasso pequeno, um.

Escala metrica, uma.

Broca para parafuso com cabo, uma.

Punção, um.

Talhadeira de aço, uma.

Enxó com cabo, um.

Pé de cabra, de ferro, um.

Pedra de afiar, uma.

Verruma, uma.

Cavilheira, uma.

Caibro de pinho, de 4,50 x 5 x 5, um.

Caibro de pinho, de 3,00 x 5 x 5, um.

Caibro de pinho, de 2,50 x 5 x 5, um.

Folha de lixa para madeira, uma.

Colha, kilo, um.

Sarrafo de 4,00, um.

Taboas de pinho, de 4,50 x 30 x 1, uma.

Vigota de 4,30 x 10 x 8, uma.

Pregos, maço, um.

Vidro de 0,50 x 0,42, um.

Vidro de 0,25 x 0,46, um.

Cano de chumbo patente, de 1", um.

Cano galvanizado, de 1/2", um.

Acido muriatico, litro, um.

Aço em barra, de 2" x 1/4", um.

Arame galvanizado, de 1/4", kilo, um.

Arame de aço, de 1/8", kilo, um.

Arame de latão, de 3/16", kilo, um.

Chapa preta ns. 14 e 16, uma.

Registro de bronze, de 1/2", um.

Pregos de 10 x 10, pacote, um.

Pregos de 12 x 12, pacote, um.

Pregos de 13 x 15, pacote, um.

Pregos de 16 x 18, pacote, um.

Pregos de 17 x 21, pacote, um.

Pregos de 18 x 24, pacote, um.

Pregos de 19 x 27, pacote, um.

Pregos de 22 x 48, pacote, um.

Pregos de 22 x 42, pacote, um.

Agua raz, lata, uma.

Oleo de linhaça, lata, uma.

Verde cal, kilo, um.

Broca para caiar, uma.

Alvaço, kilo, um.

Seccante, pacote, um.

Occa, kilo, um.

Extracto de Nogueira, kilo, um.

Azul, kilo, um.

Anilina, tubo, um.

Vermelho francez, kilo, um.

Parafuso, um.

Dobradica (par), um.

Parafuso com porca, um.

Arame, rolo n. 22, um.

Cabo para picareta, um.

Torneira de pressão, de 3/4", uma.

Cimento, barrica, uma.

Cal, sacca, uma.

Tijolos, milheiro, um.

Telhas francezas, milheiro, um.

Telhas communs, milheiro, um.

Chave de duas boccas, uma.

Espatula grande, uma.

Espatula pequena, uma.

Gazolina, litro, um.

Cera parqueta, kilo, um.

Vassoura de pello, uma.

Bom-Ami, um.

Palha de aço, pacote, um.

Rodo, um.

Liquido desinfectante, lata, uma.

Picareta, uma.

Pá com cabo, uma.

Machado, um.

Enxada, uma.

Colcha de algodão, para solteiro, uma.

Lençol de cretone, para solteiro, um.

Fronha de cretone, para solteiro, uma.

Colções de capim, um.

Travesseiro cheio de capim, um.

Chinellos (par), um.

Toalha para rosto, uma.

Toalha para banho, uma.

Travesseiro cheio de paina, um.

Enfermaria Hospital, em Jundiáhy, 12 de dezembro de 1930. — José Bresser da Silveira, 2º tenente pharmaceutico, secretario.

Fabrica de Polvora da Estrella

CONCURRENCIA PERMANENTE

De ordem do senhor capitão director e presidente do Conselho de Administração, faço publico que serão recebidas, até o dia 30 do corrente mez, propostas para fornecimento, a esta fabrica, dos artigos constantes da relação abaixo, e obedecendo ás seguintes condições:

I — As propostas e documentos relativos á idoneidade dos proponentes, serão recebidos até o dia 30 do corrente, na Secretaria da Fabrica.

II — Os artigos deverão ser fornecidos de primeira qualidade, e si assim não forem, serão rejeitados, ficando na Estrada, á disposição dos respectivos fornecedores, para sua devolução, que correrá por conta dos mesmos.

III — Os transportes dos artigos provedores da Capital Federal, correrão por conta da fabrica.

Relação dos artigos para concorrência permanente, na Fabrica de Polvora da Estrella, em 1931:

Relação dos artigos necessarios á Fabrica de Polvora da Estrella, para concorrência no anno de 1931:

Abat-jour de ferro esmaltado, de 8 a 10.

Idem de porcellana lisa, de 8".

Idem, frisados, de 8".

Aranha de metal para suporte.

Alcool de 40°, litro.

Algodão em pasta, kilo.

Anilina azul.

Alicates para cortar arame, tamanhos diversos.

Aluminio em pó.

Arame de zinco de 1mm.

Idem de 2mm.

Idem de ferro zincado de 1mm.
Idem, idem, de 2mm.
Arame de latão de 1mm.
Idem, idem, de 2mm.
Arco de pua com catraca.
Alfafa de 1ª qualidade, kilo.
Alumínio granulado.
Arame farpado, rolo de 40 kilos.
Ammonca para machina de gelo.
Aço de tempera rigida, de 1/2, 3/4 e de 1 poll.
Alicate para electricista, com cabo isolado, n. 8.
Almotolia de folha para 500 grs.
Arrebites de ferro.
Alicate para electricista, com ponta chata, n. 6.
Arruellas de borracha para vidro indicador de 1/2 poll.
Alcool de 36°.
Alvaide de zinco.
Água-raz Pratts.
Acido lactico.
Aranhas para suporte.
Antimonio metallico.
Azotato de sodio.
Azotato de stroncio.
Azul ultra-mar.
Azul ultra-mar R. U.
Arame de zinco de 5 e 6 mm.
Almotolia de cobre, c/bico, para um litro.
Alvaide de zinco V. M.
Arruellas de borracha para vidro indicador de 5/8.
Aço de tempera rapida.
Idem, idem, extra.
Ante oxydo.
Aluminio em pó, prata e ouro.
Abat-jour de ferro esmaltado.
Arame de cobre de 2mm.
Acido muryatico.
Ancinhos de ferro, dente
Azeite de peixe.
Allanges de aço.
Alicales grandes.
Alicales para electricista, nus. n. 8.
Alicales com corte do lado, n. 6.
Alicales de ponta redonda.
Armação de serra para serrar ferro.
Arranca pregos.
Arrebites de cobre de 3/4 x 1.
Box curvos, electricos, de 5/8.
Breu amarello.
Barras de ferro de 1/2 por 3/16.
Brochas para pintar, n. 12.
B. & S. gross. ispl. de borracha, 1/2 mm.
Box para tubos flexiveis, de 1/2 poll.
Brochas de cabelo para caiação, numeros 12 a 16.
Borracha em lençol, vermelha, de 1/8.
Bacia de ferro agath.
Barras de ferro patente, de 2 por 3/8.
Balde de zinco, tamanho regular.
Banheira de ferro esmaltado.
Borracha em lençol, de 5mm de espessura.
Barras de ferro patente, de 3/4 por 3/8.
Idem, idem, de 1 1/2 por 3/8.
Bicarbonato de sodio.
Balança decimal grande.
Balança romana média.
Barras de ferro de 1 por 1/4.
Borracha em lençol de 5mm de espessura.
Idem de 1/8 e de 1/4.
Barbante fino.
Blocos para cartas, mod. n. 16.
Borracha Rubi n. 212.
Blocos para cartas, mods. 14, 15, 16, 17 e 19, com 100 fls.
Idem para telegramma, mod. 54, de 200 fls.

Barra de aço de 1 1/4 por 1/4.
Idem, idem, de 2 1/2 por 3/8.
Borracha em bruto.
Boxes curvos, de 3/4.
Boxes electricos de 1 1/2 poll.
Idem, de 2 poll.
Brochas n. 8.
Idem n. 12.
Idem, n. 10.
Idem, n. 14.
Idem, para caiação, n. 10.
Boxes para tubos flexiveis, de 5/8.
Braço de ferro com suporte e abat-jour de porce, para tempo.
Blocos para fuziveis de cartuchos monophasicos e triphasicos, de 10 a 30 amp.
Brochas de cabelo para pintura, de ns. 12 a 16.
Betume de Judéa.
Bichromato de potassium.
Boxes de 1/2 poll.
Boxes de 3/4 poll.
Brocas americanas para furar ferro, de 3/32.
Idem, idem, de 3/16.
Idem, idem, de 1/4.
Barbante grosso commum.
Brocha para pintura, ns. 8 e 10.
Brocha de egonite para sup.
Canno de chumbo de 1/2 pol. interna.
Idem, de 5/8.
Idem, de 3/4.
Cimento Portland Inglez (barrica de 150 kilos).
Chapa de ferro patente de 1/8.
Cantoneiras de ferro de 3/4 por 3/4.
Creolina Pearson.
Cleats com parafusos.
Chaves triphasicas.
Chave triphasica de ardosa, para fuziveis.
Chave triphasica de cartucho de 400 amp.
Cabo isolado de estanho, para tubo, espess. 0000.
Cabo isolado de cobre, est. para tubo 2B & S.
fuziveis.
Cartuchos de 40 amp.
Chave triphasica base de ardosa, para Idem até 60 amp.
Canno de ferro galvanizado de 1/2 pol.
Cadeados grandes para portão.
Cleats de porcellana, vidrados, com parafuso, para dous fios.
Cera esmaltada.
Conduit de 1/2 pollegada.
Capachos de coco de 70 cm. e de 80 centimetros.
Carvão de Cardiff.
Chapas de ferro estanhada, n. 18, para chaminé.
Chapas de cobre para calha.
Canno de ferro galvanizado, de 1/2 e 1 1/2 pollegada.
Idem, idem, de 2 1/2 com juntas nas pontas.
Correia balata de 3 por 4 dobras.
Idem, idem de 2 1/2 por 3 dobras.
Idem, idem, de 6 por 5 dobras.
Idem, idem, de 8 por 6 dobras.
Idem, idem, de 10 por 6 dobras.
Chave triphasica, base de ardosa, para fuzil de cartucho até 200 ampéres.
Cera Royal.
Chapas de ferro de 80 cm.
Cavadeira americana de conchas.
Chapas de ferro zincado, ns. 16 a 18.
Chave triphasica para fuzil cartucho, base ardosa até 30 ampéres.
Cabo isolado de cobre estanhado para tubo de 4 m/m.
Cabo isolado de cobre estanhado para tubo 2B. C. S., esp., isolamento borracha de 5 m/m diametro.

Cano de ferro galvanizado de 5 m/m por 1/2 pollegada.
Chave inglesa.
Correia singela, de 70 m/m.
Carrinhos de mão typo americano.
Correia balata de 6 por 6.
Cera virgem.
Carbonato de potassio.
Carbonato de stroncio.
Chlorato de baryo.
Chave de parafuso de porta de 17 pollegadas.
Calomellanos.
Carbonato de sodio.
Curvas para vapor de uma pollegada.
Curvas com luvas, de 3/4, para tubos.
Chumbo em lençol.
Canno de ferro galvanizado de 3/4.
Canno de ferro para vapor, de 3/4.
Chapa de ferro batido de 1/16.
Chapa de ferro batido de 1/8.
Curvas para vapor, de ferro, de 1/2 e 3/4 de pollegada.
Idem, idem, galvanizada de 1/2 pollegada.
Cumieiras de zinco corrugado, de 6 pés.
Chapa de ferro patente de 1/4.
Curvas para vapor, de uma pollegada.
Curvas com luvas de 3/4 para tubos.
Chumbo em lençol.
Carimbos para numerar.
Cartões timbrados modelos ns. 11, 12 e 13.
Canetas communs.
Cestas para papeis usados.
Canetas Fabber.
Colla para pintura.
Idem da Bahia, de 1ª qualidade.
Chumbo em lençol de 2 m/m.
Cano de chumbo de 1/2 pollegada.
Cantoneiras de ferro de 3/4.
Corda de algodão cru.
Cabo de aço de 5 m/m.
Cano de chumbo de 1/4.
Cantoneiras de ferro de uma pollegada.
Curvas de ferro galvanizado de 3/4.
Correia de balata de 9 por 5.
Chapa de ferro galvanizado, kilo.
Cabo de aço de 10 m/m.
Cadargo de 10, 5 e 3 m/m.
Cabo de cobre estanhado para tempo, 0000 B & S.
Idem, idem, 000.
Idem, idem, 00.
Idem, idem, 2, 4 e 6.
Chave monophasica, base de porcellana para fuziveis.
Chave triphasica, base de porcellana, até 30 ampéres.
Idem, idem de ardosa, para fuziveis de cartucho até 100 ampéres.
Cadargo de 10 m/m.
Idem, de 5 m/m e de 3 m/m.
Cabo isolado estanhado, para tubo de espessura 0000 B & S, isolamento de borracha de 2 m/m.
Idem, idem, de 000.
Idem, idem, de 00.
Idem, idem, de 0.
Cabo isolado de cobre estanhado, para tubo 2 B & S, espessura, isolamento, de borracha 1 e 6 m/m.
Idem, idem, de 4 m/m.
Chave triphasica, base de ardosa com fuziveis de cartucho de 40 ampéres.
Idem, idem de 60 ampéres.
Cano de ferro galvanizado de 1/2 pollegada.
Chave monophasica de 10 a 30 ampéres.
Idem, triphasica de 10 a 30 ampéres.

Cano de ferro para vapor de 1/2 pollegada.

Cal de marisco de Cabo Frio.

Chave monophasica de 100 ampéres.

Compasso de aço de 10".

Carimbo automatico para numerar.

Cartões timbrados.

Cauetas comuns.

Cordas de linho de 1/4".

Capacho de ferro de 0,70.

Capacho de ferro de 0,90.

Cravos para ferradura.

Correia de balata de 0,114 x 1.

Idem, idem, de 130 x 1.

Corna de linho de 0,015.

Cravadeiras portuguezas.

Curvas de ferro galvanizado de 3/4.

Cal de Caranahy, kilo.

Dextrina.

Dobradigas de ferro e juntas de uma pollegada.

Idem, idem, de 2".

Idem, idem de latão, de 2 pollegadas.

Estopa de cor, kilo.

Espanja grossa para pintar.

Idem, idem, fina.

Eseova com peso para eacerar

Esmalte de aluminio preparado, em latas.

Idem, idem, de ouro.

Enxações.

Enxós.

Enxofré em bastão de 1" quantidade.

Eseova de carvão.

Enxadas de aço de tamanho common.

Espanador de pennas de 50 cm.

Eseovas de aço para tubos de 2 e de 3/42.

Enveloppes para officio modelos numeros 2, 4 e 7.

Idem, commerciaes, modelo n. 51.

Enveloppes para officio, modelos numeros 1, 3 e 10, cento.

Extinguidor de borracha com cabo.

Estopa branca.

Espanador de cabelo.

Enxós com cabo.

Espatula de aço de 0,20.

Estante em verguinhas.

Fio de cobre magnetico com duas capas de algodão ns. 13 a 30.

Fio de cobre D. B. R. C., tubo n. 8.

Fio de cobre magnetico com duas capas de algodão ns. 13 a 16/1.218.

Idem, idem de 19 a 22.

Fio de cobre flexivel duplo, torsal numero 18 B & S.

Foreado.

Fio para phone.

Filt.

Folha de zinco liso.

Fechadura de caixão, reforçada, para portas, com duas chaves.

Fechaduras gorges, com quatro chaves.

Folhas convexas.

Fio de cobre magnetico, com duas capas de algodão ns. 23 a 26.

Fio de cobre magnetico, esmaltado ns. 37 a 40.

Fio de cobre flexivel duplo, torsal, n. 16 B & S.

Fio parafinado, para campainha.

Fuzivel de cartucho de 30 ampéres.

Idem de 80 ampéres.

Farrello de milho, kilo.

Fio de cobre magnetico com capa de algodão ns. 27 a 30.

Idem idem, esmaltado de ns. 14 a 19.

Idem idem de ns. 20 a 24.

Idem idem de ns. 29 a 31.

Idem idem de ns. 32 a 36.

Folhas de latão de um millimetro.

Fuzivel de cartucho de 100 ampéres.

Fio de cobre isolado com encapamento de chumbo duplo n. 8.

Idem idem magnetico esmaltado de ns. 25 a 28.

Folhas de serra de 0,91 x 0,59 (folhas de serra).

Fio de algodão destorcido de tres fios.

Flanges de tres quartos para vapor.

Folha de zinco de seis pés por 60 centímetros.

Fonces grandes.

Fechaduras com trinco e maçaneta de porcelana.

Folha para vencimentos de officiaes, modelo 35.

Idem idem de funcionarios, modelo 37.

Idem idem de serventes, modelo 38.

Idem de consignações, modelo 39.

Fita bicolor, para machina de escrever.

Fita para machina Royal.

Fita para machina de escrever Remington.

Furador para papel.

Fio London.

Fio de cobre magnetico com duas capas de algodão de ns. 13 a 30.

Idem esmaltado de ns. 14 e 15.

Fio de cobre isolado W. P., para tempo, de ns. 10, 8, 12 e 14.

Idem idem D. B. R. C. para tubo n. 10.

Idem idem ns. 12 e 14.

Fio de cobre isolado com encapamento de chumbo duplo de ns. 10, 12, 14 e 16.

Fio de cobre magnetico, com duas capas de algodão de ns. 8 a 12.

Fio de cobre flexivel duplo, torsal n. 14 B & S.

Fio fuzivel de chumbo de 1 ampere.

Idem idem 3 a 30, 50, 60, 75, 80 e 100 ampéres.

Fio de cobre nú, ns. 8, 10, 12 e 14.

Fio telephonico para tempo, ns. 18 e 20 B & S.

Fio de cobre isolado D. B. R. C. para caixas n. 8, esp. isolamento borracha 1,2 mm.

Idem idem n. 10 de espessura, isol. borracha de 1 e 2 mm.

Idem idem idem ns. 12 e 14.

Idem idem idem ns. 16, 1 mm.

Fio de cobre isolado W. P. para tempo, ns. 8, 10, 12 e 14.

Fio de cobre isolado D. B. R. C. para tubo n. 10.

Idem idem idem ns. 12 e 14.

Idem idem idem, isolado com encapamento de chumbo duplo ns. 10, 12, 14 e 16.

Fio de cobre magnetico com duas capas de algodão ns. 8 a 12.

Fio de cobre flexivel duplo, torsal numero 14 B & S.

Fio fuzivel de chumbo de um ampere.

Idem idem de 3 a 30, 50, 60, 75, 80 e 100 ampéres.

Fio de cobre nú ns. 8, 10, 12 e 14.

Fio de cobre para tempo, ns. 18 e 20 B & S.

Folha de zinco corrugado, pé.

Fio de cobre isolado D. B. R. C. para caixas, n. 8 espessura, isolado hor. de 1 e 2 mm.

Idem idem idem, ns. 10, 12 e 14.

Idem idem idem n. 16 de 1 mm.

Fio de chumbo simples e duplo de n. 14.

Fuzivel de 1 a 20 ampéres.

Fita isolante de borracha, de tres quartos (rolo de meia linha).

Fuzivel de rofia renovavel até 30 ampéres.

Fuzivel de cartucho de 100 e 200 ampéres.

Fio isolante de Cambrio.

Fio de 1/32.

Fio de cobre magnetico de ns. 16 a 40.

Fio de chumbo duplo.

Folhas de Flandres de 20 x 26.

Facão, tipo Collins de 18 pollegadas, com bainha.

Idem, tipo allemão, para cortar caxim.

Fecho de ferro de virar de quatro pollegadas.

Idem idem de 15 centimetros.

Idem idem de 30 centimetros.

Graxa do Rio Grande.

Gelatina branca.

Gomma laca branca

Gomma laca amarella

Gazolina em tambor.

Idem em caixa.

Gomma arabica em pó.

Gesso cre.

Grampos de arame farpado.

Grampos para papel, modelo 41.

Idem idem, modelo Gem

Grampos O. K.

Goiva.

Giz em pedra.

Grampos Baxter.

Gacheta de asbesto de tres oitavos.

Gadanhos para estrume.

Glicerina.

Gacheta de asbesto de meia pollegada.

Gomma arabica liquida, litro

Graxa patente.

Gomma laca em pó.

Isolador de porcellana.

Isolador de porcellana, tipo Capa-

nema.

Interruptores de embutir, caixa de ferro de 4 x 2.

Idem de 4 x 4.

Interruptores diversos.

Interruptores rotativos, unipolares.

Isoladores de pino recto de meia pollegada, tres oitavos e curvo de meia pollegada.

Interruptor tipo inglez de botão.

Isolador de porcellana, tipo Capa-

nema, n. 1, com haste recta ou curva de meia pollegada.

Idem idem n. 2.

Idem idem de rondana, com parafuso tamanho P. de fio flexivel.

Idem idem, medio.

Juntas.

Jal de flor.

Jal de laranja.

Kaol.

Kerozene.

Latias vasias para quatro litros.

Lixa para madeira de ns. 0 a 2 1/2.

Lampadas de filamento de carvão, 32 velas e 10 volts.

Lampada electrica, filamento estirado (economica) de 15 a 40 v. 120 a 130 v.

Lustre para centro de sala ns. 8, 209 235.

Idem idem para quatro lampadas.

Lampada electrica de watt 1/2, luz so-

lar, 40 watts, para 120 a 130 volts.

Idem idem de 40 w, de 60, 75 e 100 w.

Lixa de esmeril.

Limação de ferro de tres quartos.

Lova de ferro fundido de 8".

Lova de ferro, de 3/4, para vapor.

Limação redondo bastardo, de 10".

Lampadas economicas, de 10 v. "Phi-

lipos".

Idem, idem, de 25 v., 100 volts.

Idem, idem, de 32 v., e 110 volts.

Lapis preto "Faber".
 Idem, idem, bi-côlor.
 Lona de diversas cores.
 Limações bastardas.
 Lanpadas de 1/2 watts de 100 v.
 Limas murças.
 Limas bastardas.
 Lima meia canna, bastarda, de 10".
 Lima meia canna, murça, de 10".
 Martello grande de cobre.
 Massa para soldar.
 Milho vermelho.
 Metal patente.
 Machado "Collins".
 Mariello grande de cobre.
 Nitrato de Baryo, em pó.
 Nitrato de stroncio.
 Negro fumo.
 Naphtalina.
 Cere lavado de primeira qualidade.
 Oleado com florões de 1,40 centímetros de largura.
 Oleo Mot engine.
 Oleo lubrificante, grosso.
 Oleo "Ursa", barril.
 Oleo Mobil Gargelle A.
 Idem, idem, C.
 Oxalato de potassio.
 Oleo de linhaça genuino.
 Oxalato de stroncio.
 Oxalato de sodio.
 Oleo de ricino em bruto.
 Oleo Mobil B.
 Oleo Mobil B. B.
 Oleo Mobil C. C.
 Oleo lubrificante para alta rotação.
 Palha de aço.
 Pilhas seccas.
 Pregos para dormentes.
 Pilhas humidas.
 Papel hygienico.
 Parafuso Jackson n. 1.
 Idem n. 2.
 Pedra de esmeril.
 Parafuso de ferro, de fenda, de 1/4 x 10", 3/4 x 5 e 3/4 x 6.
 Parafuso de latão com fenda de 2/10, 1/2 x 11 e 3 x 12.
 Papelão de asbesto de 1/8, 1/4, 1/16 e 3/16.
 Idem, idem, de amiantho de 1/8 e 3/4.
 Pó de sapato.
 Porcas de ferro de 1/2".
 Pennas "Leonardt".
 Pennas "Mallat" n. 12.
 Papelão de 2 millímetros.
 Papel timbrado para alterações de officias, modelo 29.
 Papel clupão para mimiographo.
 Papel almaço pautado.
 Papel mata-borrão.
 Papel carbono roxo.
 Papel japonéz, vermelho e amarelo.
 Papel fino branco.
 Pasta para documentos, conforme modelo da fabrica.
 Pegadores para papel.
 Peso de vidro para papel.
 Penna J.
 Papel de carta, com envelope, modelo 20.
 Papel timbrado para officio, modelo 21.
 Idem, idem, modelo 22.
 Papel timbrado liso para machina, modelos 23 e 24.
 Papel timbrado para synopses, modelo 20.
 Papel almasso liso.
 Papel mata-borrão, cortado, para berço.
 Papel Hollanda, com 56 linhas.
 Papel Stencil B. n. 19.
 Passadeiras de Linozum.
 Pregos de zinco de 2 pollegadas.
 Papel pardo grosso para embrulhos.

Idem, idem, fino.
 Papel millimetrado, metro.
 Pinceis sortidos.
 Pás de aço, curvas.
 Idem, idem, rectas.
 Picarelas para cavar.
 Pixe.
 Purpurina de allumínio.
 Potassa.
 Passadeira de juta com 0,70 de largura.
 Idem, idem, de lã, com 0,70 de largura.
 Idem, idem, de lona com 0,70 de largura.
 Pilhas humidas para telephone.
 Pedra hume.
 Parafusos de latão, de fenda, cabeça chata de 1/4 x 10.
 Idem, idem, de 1/4 x 3.
 Pregos de cobre de 2 3/4.
 Pó de sapato.
 Pontas de Paris.
 Roldana com parafuso, grande.
 Remoído, sacca.
 Redução de cano de ferro de 1/2 e 1 pollegada.
 Registro de latão para agua, de 3/4.
 Raspadeira Rodger.
 Registrador Geka.
 Regua de borracha preta, com 50 centímetros.
 Receptaculo para forro.
 Registro de latão de 1 pollegada.
 Roseta para fosso.
 Roseta de porcellana, com porta fuzível, para forro.
 Idem, idem, com porta cleats.
 Receptaculo para linha aberta.
 Registros de latão para agua, de 3/4.
 Seccante Castello.
 Socketes de porcellana
 Sabão especial.
 Salitre do Chile.
 Idem, allemão.
 Idem, inglez.
 Serra de engenho de 1 x 0,9.
 Sola do sertão, bruta
 Idem, preparada.
 Sulfato de sodio.
 Soda caustica.
 Sulfato de cobre.
 Supporte de metal para lampadas.
 Suspensão de contra-peso.
 Sabão virgem.
 Supporte para tempo.
 Supporte de centro para lampada, tipo commum, completo, com roseta e.
 Supporte de metal com chave.
 Serra para engenho, de 1 x 0,10.
 Idem, idem, de 1 x 80 x 0,17.
 Sombra de colonia.
 Serra para serrar ferro, 0,32.
 Torneiras de bacia de 1/2 e 3/4 de pollegada.
 Tomada de corrente de pino redondo, completa.
 Tubo de ferro fundido de 8", em bolsa, com 2m,95 de comprimento.
 Tubo flexivel de 1/2 pol.
 Idem de 5/8, 3/4 e de 3 pol.
 Tulipas de vidro commum, brancas
 Torneiras de latão para mangueira de borracha, de 1/2 x 5/8.
 Idem, para pressão, de 1/2".
 Talo de Veneza.
 Tapetes de lã pequenos, de cor.
 Tinta esmalte, branca, vermelha, verde e amarela.
 Tubo flexivel de uma pol. e de 2 1/2.
 Torno de bancada, gyratorio.
 Telhas Ludolf para cumieira.
 Tinta preta Ripolin.
 Torquez pequena.
 Idem, grande.
 Tubos de ferro galvanizado de 1/4 a 4 pol.

Torneira de boia, de 3/8.
 Tubo de ferro galvanizado de 1 1/2".
 Idem, idem, para vapor de 1 1/2".
 Talão de requisição para pagamento immediato, de 200 fls.
 Idem idem, official, com 250 fls.
 Idem de recibos de electricidade com 200 fls.
 Idem, idem, para requisição de carga ou de transporte.
 Tinta de escrever Excelsior.
 Thesouras grandes, Rodger.
 Ditas pequenas.
 Tinteiros.
 Tinta para mimiographo.
 Tachas de cobre.
 Tubo flexivel de 1 1/2 e de 2".
 Tubo rigido allemão grossura externa 1/2, 3/4, 1, 1 1/2 e 2".
 Tubo de ferro galvanizado de 4".
 Tulipas de vidro commum de cores.
 Therebentina de Veneza.
 Tonnes de latão de pressão de 3/4" (torneiras de latão).
 Targetas de ferro galvanizado de 2 1/2".
 Telhas planas, typo francez, milheiro.
 União para tubos de 3/8".
 Idem, para tubos de 1/2".
 Vidro liso de 45 x 45.
 Vassouras de palha.
 Vidro liso de 45 x 50.
 Verde Paris.
 Vermelho da China.
 Vassouras de cabelo n. 18 com ca beca.
 Vermelho francez.
 Verde composto, em pó e nativo.
 Verniz isolante preto.
 Verniz copal.
 Verniz branco.
 Vassouras de escova de piassaba.
 Vazelina branca pura.
 Verde Londres.
 Vassoura de piassaba reforçada, com 19 furos.
 Idem, idem de vasculhar.
 Vassourinhas de piassaba.
 Vassorão typo Gary.
 Vergalhão de ferro redondo de 1/2, 3/8, 5/8 e de 3/4".
 Vidro indicador de nivel de cinco oitavos, com arruela.
 Vermelho de sapateiro.
 Valvula de retenção.
 Vergalhão de ferro redondo de 1 1/4".
 Vasador para correia de 1/4".
 Vasador para correia de 3/8".
 Zinco corrugado de 10 pés.
 Zarcão genuino.
 Zinco corrugado de 6 pés.
 Fabrica de Polyora da Estrella, dezembro de 1930.
 SECÇÃO PROVISORIA DE FOGUETES
 Relação das drogas e demais artigos a serem fornecidos para esta secção:
 Gomma-lacca amarella.
 Morim fino, de 1,5 de largura.
 Fio de linko de 1 mm.
 Tubo de linha branca, de 1.000 jardas, n. 20.
 Cadarco de 3 mm., metro.
 Fio de linho de 3 mm., kilo.
 Colfa de estanho de 0,52.
 Cadarco de algodão de 10 mm., metro.
 Papelão de 2 mm., folha.
 Algodãozinho ordinario, metro.
 Fio de algodão destorcido, kilo.
 Gomma arabica em pó, kilo.
 Fio de linho de 2 mm., kilo.
 Papel de seda, branco, vermelho amarello e verde, folha.
 Ganga ordinaria branca, vermelha, verde e amarela, metro.
 Tubo de linha branca de 1.000 jardas, n. 50.
 Chlorato de potassio, kilo.
 Oxylato de stroncio kilo.
 Chlorato de Baryta, kilo.

Polvo de antymonio, kilo.
 Sulfureto de arsenico vermelho.
 Alumínio em pó, kilo.
 Tinta esmalte, branca, vermelha, verde e amarela.

Coisa de estanho de 0,41.
 Polvilho de sacco.
 Papel pardo grosso, resma.
 Alcool de 40°, litro.
 Chumbo kilo.

Arame de ferro zincado, de 1 mm., kilo.

Óleo Moto Engine, digo, de linhaça.
 Carbonato de Stroncio.
 Toluol liquido.
 Alumínio granulado.
 Vazelinha.

Talco de Veneza pulverizado, kilo.
 Betume de Judéa, kilo.
 Plombagina, kilo.
 Acido sulfurico kilo.
 Chumbo em barra, kilo.

Fabrica de Polvora da Estrella, Raiz da Serra, 17 de dezembro de 1930. —
 Christomo Antonio da Cunha Barty.
 2º tenente contador.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

IMPORTAÇÃO DE CASTANHAS

Circular distribuida ás Camaras de Commercio italiana, hespanhola, e portugueza desta cidade e de Lisboa, Porto, Vigo, Corunha e Genova, para conhecimento dos exportadores.

A legislação brasileira de Vigilancia Sanitaria Vegetal exige para os productos vegetaes de procedencia estrangeira, importados no Brasil, o certificado de sanidade vegetal, dado por autoridade tecnica do Governo do paiz de procedencia, mas apezar de virem acompanhados de certificado são os productos examinados nas alfândegas brasileiras dos portos de Belém, Recife, Bahia, Rio de Janeiro, Santos, S. Francisco, Rio Grande, Porto Alegre, Manaus e Corumbá e sendo os productos encontrados infestados por insectos, ou fungos parasitas são emendunados a reexportação ou á destruição.

As castanhas têm chegado aos nossos portos infestadas por lagartas e mari-

posinha *Laspeyresia spenciana* e larvas de gorgulho do genero *Belaninus*, tendo sido permittida como concessão especial a escolha das castanhas sãs, que eram despachadas nas alfândegas.

O anno passado o Sr. ministro resolveu não mais permittir a escolha e esta resolução foi divulgada para conhecimento dos importadores interessados neste artigo; apezar da divulgação desta resolução do Governo Brasileiro, alguns importadores, allegando ignorancia da lei brasileira, requereram permissão para a escolha e o Sr. ministro concedeu-a novamente este anno até 31 do corrente, excepcionalmente.

Pego-vos, que seja communicado ás Camaras de Commercio das cidades maritimas da Hespanha por cujo porto possam ser exportadas castanhas, que no proximo anno de 1931 não será permittida a escolha de castanhas, que cheguem infestadas por larvas de insectos para que os exportadores assim prevenidos com antecedencia possam tomar as necessarias providencias.

MINISTERIO DA MARINHA

Capitania dos Portos do Estado de São Paulo

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA PHARÔES E BALISAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, DURANTE O ANNO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E UM (1931)

1 — De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, Raul Varella Quadros, capitão dos portos do Estado de São Paulo, communico aos interessados que no dia 30 de dezembro de mil novecentos e trinta (1930), ás 14 horas, nesta repartição, serão recebidas, abertas e lidas, na presença de todos, as propostas para o fornecimento de material de consumo aos pharôes e balisamento illuminativo deste Estado, durante o anno de mil novecentos e trinta e um (1931).

2 — A concorrência permanente será presidida pelo Sr. capitão de mar e guerra, Raul Varella Quadros, capitão dos portos deste Estado, a quem serão dirigidas as propostas, em tres vias, sendo a primeira sellada e todas com preços por extenso e em algarismos, sem emendas, razuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em envelopes lacrados, tendo por fóra o nome do presidente do Conselho de Compras e do concorrente e a declaração do seu conteúdo.

3 — Só poderão concorrer ás firmas que se tiverem inscripto previamente (até 48 horas antes do dia e hora marcado no item um) e que tenham sido julgadas idoneas e de existencia legal, devendo para tal fim juntarem aos requerimentos pedindo inscripção, os seguintes documentos:

a) documentos de estações fiscaes que provem ter pago o ultimo imposto de industria e profissão e a licença da Municipalidade relativa ao ramo de negocio.

b) documento provando ter pago o ultimo imposto sobre a renda;

c) documento provando terem sido aferidos os pesos e medidas no exercicio corrente;

d) cópia do contracto comercial devidamente registrado, ou documento que o supra, quando for negociante matriculado.

4 — Nenhuma proposta será aceita fóra dos termos deste edital, devendo das mesmas constar uma declaração expressa de completa submissão aos termos do Codigo de Contabilidade e seu regulamento, assim como do presente edital.

5 — O proponente obriga-se a entregar os artigos de primeira qualidade, sujeitando-se a todas as exigencias e determinações regulamentares do Codigo de Contabilidade da União.

6 — Serão preferidas as propostas de menor valor, separadamente para cada artigo.

7 — Depois da concorrência approvada, os concorrentes preferidos, farão nesta repartição uma caução de dez por cento (10 %) sobre o valor approximado do fornecimento que lhes couber, para garantia da fiel execução do fornecimento. Esta caução deverá ser feita dentro de tres dias uteis que se seguirem á communicação de ter sido o preferido, e será sempre completada quando for ultimada devido a qualquer penalidade.

8 — O concorrente preferido não poderá recusar-se a fazer a caução, sob pena de perder a idoneidade e ficar prohibido de fornecer á Marinha durante cinco annos.

9 — O negociante a quem couber o fornecimento, ficará sujeito ás seguintes penalidades:

a) no caso de não ser attendido algum pedido ou no caso de algum artigo ser rejeitado por sua má qualidade ou ainda por não ser o de primeira qualidade, independente da substituição dentro do prazo de duas horas, caso seja o artigo não previsto no presente edital, soffrerá a multa de 5 % sobre o valor total da quantidade;

b) na segunda vez, além da substituição, soffrerá a multa de dez por cento (10 %);

c) na terceira vez, será multado em vinte por cento (20 %) e terá o seu contracto rescindido, ficando prohibido de negociar com a Marinha, por cinco annos;

d) os artigos que não forem fornecidos ou que forem rejeitados e que não forem substituídos dentro dos prazos acima determinados, serão adquiridos directamente pela repartição, correndo por conta do contractante todas as despesas, que serão deduzidas da caução de garantia de fornecimento.

10 — O material será entregue nesta capitania ou onde for designado pela autoridade competente, dentro do prazo de vinte e quatro horas.

11 — O concorrente se obrigará a fazer o fornecimento parcelladamente á medida que lhes forem apresentados os pedidos e nos dias determinados, com um aviso prévio de (12) horas, ou immediatamente no caso de urgencia.

12 — No caso de um proponente, por ser contemplado com poucos artigos, desistir do direito que lhe cabe na concorrência e caso o Conselho concorde, o fornecimento que a elle cabia, poderá ser attribuido a outro proponente, com grande numero delles, desde que este aceite e substitua os preços pelos mais baratos do existente.

13 — As contas dos fornecimentos serão apresentadas em quatro vias, devendo a primeira via ser sellada e devidamente legalizada, dentro do prazo de trinta dias. O pagamento será feito pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo, de accordo com os credits distribuidos pelo orçamento do Ministerio da Marinha, para o anno de mil novecentos e trinta e um (1931).

14 — E' a seguinte a relação dos artigos a serem fornecidos, devendo os preços, a serem dados, por unidade de cada um delles, conforme vae adiante indicado:

1. Alcool de 40 grãos, litro.
2. Algodãozinho, metro.
3. Agua-raz, litro.
4. Brocha para pintura, uma.
5. Caneta, uma.
6. Chumbo em lençol, kilo.
7. Cimento, kilo.
8. Cabo de manilha, kilo.
9. Cal de Cabo Frio, sacco.
10. Envelope para officio, um.
11. Escova de padeiro, uma.
12. Espanader de penna, um.

13. Estopa de algodão, kilo.
14. Enxada para capinar, uma.
15. Fio de amianto, kilo.
16. Fio de algodão, kilo.
17. Fouce para roçar, uma.
18. Lapis preto Faber, um.
19. Livro em branco de 50 folhas, de 33 x 22, um.
20. Livro em branco, de 100 folhas, de 33 x 22, um.
21. Livro em branco de 200 folhas, de 33 x 22, um.
22. Oleo de linhaça, kilo.
23. Papel almaço, resma.
24. Penas de aço, Mallat, caixa.
25. Phosphoros, caixa.
26. Potassa, kilo.
27. Pincel, um.
28. Pixe, kilo.
29. Remo de faia, um.
30. Remo de pá, para canôa, um.
31. Rebolo de esmeril, um.
32. Sabão, kilo.
33. Seccante de zinco, kilo.
34. Serrote para madeira, um.
35. Serra para ferro, uma.
36. Tinta para escrever, litro.
37. Toalha de linho, uma.
38. Tinta branca preparada, kilo.
39. Tinta encarnada preparada, kilo.
40. Tinta preta preparada, kilo.
41. Telhas francezas, uma.
42. Tinta esmalte branca, kilo.
43. Tijolos para construção, milheiro.
44. Vassoura de piassava, uma.
45. Zarcão, kilo.

Secretaria da Capitania dos Portos do Estado de São Paulo, Santos, em 15 de dezembro de 1930. — *Manoel Venerando da Graça Junior*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE 1931

1. De ordem do Sr. contra-almirante, director geral de Fazenda da Marinha, communico aos interessados que, de accordo com os termos do artigo 52, e paragraphos, do Código de Contabilidade da União, no dia 9 de janeiro de 1931, ás 13 horas, na sala das concorrências da Directoria de Fazenda, serão recebidas, abertas e lidas, na presença de todos, as propostas para o fornecimento a este ministerio, no anno de 1931, de artigos pertencentes ao grupo 15 — Cabos e fios electricos isolados, — conforme relação annexa.

2. A concorrência será presidida pelo Chefe de Divisão mais antigo, da Directoria de Fazenda, a quem serão dirigidas as propostas, em tres vias, sendo a primeira sellada e contendo o numero e nome do artigo, de accordo com a relação annexa, com os respectivos preços por extenso, e em algarismos, escriptos de modo claro, sem qualquer emenda, rasura ou cousa que cause duvida e encerradas em envelope lacrado.

3. Só poderão concorrer as firmas que se tenham inscripto previamente e que hajam sido julgadas idoneas e de existencia legal. Para o fim desta inscriptão, será exigido o que se encontra no edital publicado no *Diario Official* de 16 de setembro de 1930. E' necessario um requerimento pedindo a inclusão da firma em cada concorrência.

4. Nenhuma proposta será aceita pela comissão de concorrências fóra dos termos deste edital, devendo, nas mesmas, constar uma declaração expressa de completa submissão aos termos do Código de Contabilidade e seu regulamento, e bem assim as do presente edital.

5. Os artigos a serem fornecidos, serão de primeira qualidade e de accordo com as amostras existentes nos mostruários do Arsenal de Marinha e Deposito Naval, e com as especificações organizadas pela Directoria de Engenharia Naval.

6. Nas concorrências para tintas e seus ingredientes, oleos, lubrificantes, graxas, vernizes, sabão, estopa, tijolos communs e refractarios, barro commum e refractario, cimento e cal, lonas, brim e demais artigos que tenham especificações organizadas pela D. E. N., esses artigos serão de accordo com essas especificações. A analyse será feita por occasião da entrada do fornecimento. O preço dos artigos será um unico para a mesma especie em qualquer dos grupos, independente do envolvero em que seja marcado o numero de kilos ou litros. Para a tinta de fundo o fornecedor será um unico para esse artigo e o seu preço será o da media sobre o preço das duas

especies. Essa exigencia tem por fim fazer que o fornecedor seja um unico para esse artigo e não possa assim haver diversidade de marca a ser fornecida.

7. Os concorrentes apresentarão, juntamente com as propostas, e recibo da caução de tres contos de réis (3:000\$000), que poderá ser feita em moeda corrente ou em titulos da divida publica federal ao portador, garantidora das suas propostas. Essa caução será feita na Pagadoria da Marinha, logo após ao despacho de inscriptão. Esta caução reverterá para a Fazenda Nacional, si o concorrente preferido para qualquer numero de artigos não cumprir o que determina o item 9 deste edital, independente de qualquer interpretação administrativa ou acção judicial ou extra-judicial. A D. F. 1 fará um registro dessas cauções.

8. As propostas serão julgadas pela Directoria de Fazenda, sendo sempre preferidos os preços mais baratos, que não poderão exceder os preços correntes da praça, accrescidos de 10 % e de accordo com o estabelecido no Código de Contabilidade e seu regulamento.

9. Depois da concorrência approvada, os concorrentes preferidos farão na Pagadoria da Marinha, uma caução de 5 % sobre o valor approximado do fornecimento que lhe deve caber, que garantirá a fiel execução do fornecimento. Esta caução será feita dentro do prazo de tres (3) dias uteis que se seguirem a communicação da Directoria de Fazenda. No caso de não ser feita essa caução, a firma intimada perderá a caução de tres contos de réis (3:000\$000), garantidora da sua inscriptão e só poderá entrar em novas concorrências depois que fizer uma nova caução daquelle valor, e, em caso de reifidencia, será a sua firma excluida e julgada inidonea para negociar neste ministerio. Essa caução de 5 % será completada immediatamente, sempre que seja desfalcada por multas ou faltas.

10. O fornecimento começará a ser obrigatorio e contado para todos os fins, para o concorrente preferido, a partir da data da approvação da concorrência ou da data da sua alteração. Os preços dados na concorrência só poderão ser alterados ou cancellados decorridos quatro (4) mezes da data da approvação da concorrência, sendo que essas alterações ou cancellamentos deverão ser pedidos em requerimento acompanhado das respectivas propostas em envelope fechado e lacrado, dirigido do Sr. D. G. F., pelo menos 15 dias antes de terminar aquelle prazo e serão julgadas de accordo com o item 8.

11. A firma inscripta a quem couber o fornecimento de qualquer artigo, não poderá, em caso algum, recusar-se a satisfazer o pedido feito dentro do prazo marcado por quem fizer esse pedido, salvo os casos de força maior, provados perante o director geral de Fazenda, sob pena de ficar sujeito a multa de 5 % na primeira falta e, na segunda, de ser excluido da lista dos inscriptos o seu nome ou firma e de correr por sua conta o pagamento da differença entre o seu preço acceto e o do seguinte na mesma concorrência. No caso de ser o seu preço o unico proposto na concorrência, pagará a differença entre elle e o preço pelo qual fôr o artigo comprado no commercio, a livre escolha da Directoria de Fazenda, conforme o § 4º, do artigo 52, do Código de Contabilidade da União. Esta differença entre o seu preço acceto e pelo que fôr o artigo comprado, será deduzida da caução de 5 %, feita como garantia do fornecimento, caso o fornecedor se recuse a pagar directamente ou a entrar com essa differença para a Pagadoria da Marinha. Nenhum pedido de relevação de multa será encaminhado sem que tenha essa multa sido paga.

12. Para os efeitos de que dispõe o item anterior, serão considerados casos de força maior; fallencias, concordatas, incendios, naufragios, retardamento de viagens, grèves, revoluções, guerras, e epidemias. Não podendo, absolutamente, comprehender-se entre taes casos o retardamento de entrega, motivado por efeito de rejeição do artigo.

13. A entrega dos artigos será feita nas repartições deste ministerio que os requisitarem, nesta Capital, onde ficarão sujeitos ao exame de qualidade e verificação das quantidades. Todas as despesas com transportes, embalagens, embarques, desembarques, fretes, carretos etc., correrão sempre por conta e responsabilidade exclusiva dos fornecedores, inclusive no caso de rejeição de artigos.

14. Não serão recebidos os artigos que não tragam os seus envolveros originaes, marcas e demais indicações que sirvam para bem precisar a sua procedencia em todos os casos que isso seja preciso. Não serão, tambem, recebidos os artigos que estejam fóra do determinado no item 6 deste edital. Os pesos dos artigos, serão sempre liquidos, descontados os pesos dos envolveros, taras etc.

15. Os pedidos de fornecimento serão attendidos de accordo com as necessidades mercas de consumo. Para os artigos que não existam na lista de consumo a quantidade do fornecimento ficará sujeita ao criterio do chefe da repartição re-

bedora. O prazo para a entrega das partidas mensaes, será de 10 dias uteis, a contar da data da entrega do pedido, para a primeira partida e a contar do dia 1 de cada mez, para os seguintes. Quando se tratar, porém, de artigos de importação ou confecção, o primeiro prazo será de 45 dias uteis. Esses prazos só poderão ser prorogados pelo chefe da repartição rebedora, mediante autorização do Sr. director geral de Fazenda.

16. O fornecedor que tiver material rejeitado deverá retirar-o dentro de 48 horas e entregar outro que satisfaça, dentro do prazo de 10 dias, descontando-se os domingos e feriados. No caso de uma segunda rejeição, será obrigado a retirar-o dentro de 24 horas e será ao mesmo applicada a multa de 5 % e será comprado no mercado o artigo, correndo por sua conta o pagamento da diferença entre o seu preço aceito e o do seguinte na mesma concorrência. Caso o fornecedor negue-se a fazer esse pagamento, será a sua firma excluída da lista dos inscriptos e prohibida de negociar com o Ministerio da Marinha durante dous (2) annos, independente de qualquer interpretação administrativa ou acção judicial ou extra-judicial.

Comissão de Concurrências da Marinha. (D. F. 1), em 18 de dezembro de 1930. — Antonio Anatócles da Silva Ferreira, secretario.

RELACÃO DOS ARTIGOS PERTENCENTES AO GRUPO 15 — CABOS E FIOS ELECTRICOS ISOLADOS

Symbolo

15-C- 1. Cabo electrico de um conductor, isolamento de borracha e fita de algodão impregnado — Revestimento — Trança de algodão, chumbo e arame de aço trançado de:

	N. da escala B&S	N. de fios	Diam. de c/fio em m/m.
15-C- 1.	000	19	2,59 (BS 10), metro.
15-C- 2. Idem,	00	19	2,05 (BS 12), metro.
15-C- 3. Idem,	2	19	1,63 (BS 14), metro.
15-C- 4. Idem,	4	7	2,05 (BS 12), metro.
15-C- 5. Idem,	6	7	1,63 (BS 14), metro.
15-C- 6. Idem,	8	7	1,29 (BS 16), metro.
15-C- 7. Idem, idem, idem, revestimento — Trança de algodão e chumbo:			

	N. da escala B&S	N. de fios	Diam. de c/fio em m/m.
15-C- 8. Idem,	000	19	2,59 (BS 10), metro.
15-C- 9. Idem,	00	19	2,05 (BS 12), metro.
15-C-10. Idem,	2	19	1,63 (BS 14), metro.
15-C-11. Idem,	4	7	2,05 (BS 12), metro.
15-C-12. Idem,	6	7	1,63 (BS 14), metro.
15-C-13. Idem, idem, idem — Revestimento algodão:	8	7	1,29 (BS 16), metro.

	N. da escala B&S	N. de fios	Diam. de c/fio em m/m.
15-C-14. Idem,	000	19	2,59 (BS 10), metro.
15-C-15. Idem,	00	19	2,05 (BS 12), metro.
15-C-16. Idem,	2	19	1,63 (BS 14), metro.
15-C-17. Idem,	4	7	2,05 (BS 12), metro.
15-C-18. Idem,	6	7	1,63 (BS 14), metro.
15-C-19. Idem, idem, idem — Revestimento — Algodão impregnado á prova de tempo:	8	7	1,29 (BS 16), metro.

	N. da escala B&S	N. de fios	Diam. de c/fio em m/m.
15-C-20. Idem,	000	19	2,59 (BS 10), metro.
15-C-21. Idem,	00	19	2,05 (BS 12), metro.
15-C-22. Idem,	2	19	1,63 (BS 14), metro.
15-C-23. Idem,	4	7	2,05 (BS 12), metro.
15-C-24. Idem,	6	7	1,63 (BS 14), metro.
15-C-25. Idem,	8	7	1,29 (BS 16), metro.

Cabos electricos de mais de um conductor — Isolamento de borracha e fita de algodão, impregnado — Revestimento — Trança de algodão, chumbo e arame trançado:

	N. de cond.	N. c/cond. Esc. B&S	N. fios	Diam. c/fio em m/m.
15-C-25.	2	(BS 14)	7	0,6 (BS 22), metro.
15-C-26.	4	(BS 14)	7	0,6 (BS 22), metro.
15-C-27.	6	(BS 14)	7	0,6 (BS 22), metro.
15-C-28.	8	(BS 14)	7	0,6 (BS 22), metro.
15-C-29.	10	(BS 14)	7	0,6 (BS 22), metro.
15-C-30.	12	(BS 14)	7	0,6 (BS 22), metro.

Idem, idem, idem — Isolamento de papel impregnado de verniz — Revestimento de chumbo, dupla fita de aço, asphalto e canhamo impregnado:

	N. de cond.	N. c/cond. Esc. B&S	N. fios	Diam. c/fio em m/m.
15-C-31.	3	(BS 10)	1	2,59 (BS 10), metro.
15-C-32.	3	(BS 6)	7	1,63 (BS 14), metro.
15-C-33.	3	(BS 00)	19	2,3 (BS 11), metro.
15-C-34.	3	(BS 2)	75	0,8 (BS 20), metro.
15-C-35.	3	(BS 0)	135	0,7 (BS 24), metro.

Cabos electricos flexiveis — Isolamento de borracha e fita de algodão impregnado — Revestimento de algodão:

	N. de cond.	N. c/cond. Esc. B&S	N. fios	Diam. c/fio em m/m.
15-C-36.	3	(BS 14)	30	0,29 (BS 29), metro.
15-C-37.	3	(BS 11)	42	0,36 (BS 27), metro.
15-C-38.	3	(BS 10)	42	0,45 (BS 26), metro.
15-C-39.	3	(BS 10)	133	0,25 (BS 34), metro.
15-C-40.	3	(BS 11)	133	0,2 (BS 32), metro.

Idem, idem, idem — Revestimento de amiantho:

	N. de cond.	N. c/cond. Esc. B&S	N. fios	Diam. c/fio em m/m.
15-C-41.	2	(BS 10)	7	1,02 (BS 18), metro.

Cabo electrico flexivel para phones:

15-C-42.	2	(BS 14)	7	— metro.
15-C-43.	4	(BS 14)	7	— metro.
15-C-44.	6	(BS 14)	7	— metro.

Cabo electrico, alta tensão — Isolamento 3 camadas de borracha, revestimento de algodão:

15-C-45. Diametro 1,29 (BS 12), metro.

Cabo electrico duplo e flexivel — Isolamento de borracha e algodão — Revestimento de algodão:

	N. de c/conductor Escala B&S	N. de fios por conductor	Diam. de cada fio na em milimetros
15-C-46.	(BS 10)	105	0,25 (BS 30), metro.
15-C-47.	(BS 14)	41	0,25 (BS 30), metro.
15-C-48.	(BS 16)	27	0,27 (BS 30), metro.
15-C-49.	(BS 18)	16	0,25 (BS 30), metro.
15-C-50.	—	7	0,72 (BS 21), metro.
15-C-51.	—	7	1,83 (BS 13), metro.
15-C-52.	—	16	0,20 (BS 32), metro.
15-C-53.	—	16	0,32 (BS 28), metro.
15-C-54.	—	19	0,29 (BS 29), metro.
15-C-55.	—	26	0,32 (BS 28), metro.
15-C-56.	—	29	0,29 (BS 29), metro.
15-C-57.	—	31	0,13 (BS 36), metro.
15-C-58.	—	41	0,23 (BS 31), metro.
15-C-59.	—	41	0,25 (BS 30), metro.

Cabo electrico duplo e flexivel — Isolamento de borracha e revestimento de seda.

15-C-60. N. de cada conductor na escala B e S (BS 16), metro.

15-C-61. Idem, idem, idem, (BS 18), metro.

15-C-62. Idem, idem, idem, (BS 20), metro.

15-F- 1. Fio electrico de 1 conductor, isolamento de borracha e fita de algodão impregnada, revestimento de trança de algodão, chumbo e trança de aço, diametro 2,59 (BS 10), metro.

15-F- 2. Idem, idem, idem, diametro 2,05 (BS 12), metro.

15-F- 3. Idem, idem, idem, diametro 1,63 (BS 14), metro.

15-F- 4. Idem, idem, idem, diametro 1,29 (BS 16), metro.

15-F- 5. Fio electrico de 1 conductor, isolamento de borracha e fita de algodão impregnado, revestimento de trança de algodão e chumbo, diametro 2,59 (BS 10), metro.

15-F- 6. Idem, idem, idem, diametro 2,5 (BS 12), metro.

15-F- 7. Idem, idem, idem, diametro 1,63 (BS 14), metro.

15-F- 8. Idem, idem, idem, diametro 1,29 (BS 16), metro.

15-F- 9. Fio electrico de 1 conductor, isolamento de borracha e revestimento de algodão, diametro 2,59 (BS 10), metro.

15-F-10. Idem, idem, idem, diametro 2,05 (BS 12), metro.

15-F-11. Idem, idem, idem, diametro 1,63 (BS 14), metro.

15-F-12. Idem, idem, idem, diametro 1,29 (BS 16), metro.

15-F-13. Fio electrico de 1 conductor, isolamento de borracha e revestimento de 2 camadas de algodão, diametro 2.59 (BS 10), metro.

15-F-14. Idem, idem, idem, diametro 2.5 (BS 12), metro.

15-F-15. Idem, idem, idem, diametro 1.63 (BS 14), metro.

15-F-16. Idem, idem, idem, diametro 1.29 (BS 16), metro.

15-F-17. Idem, idem, idem, diametro 1.02 (BS 18), metro.

15-F-18. Fio electrico de 1 conductor, isolamento de borracha e revestimento e prova de tempo, diametro 2.59 (BS 10), metro.

15-F-19. Idem, idem, idem, diametro 2.05 (BS 12), metro.

15-F-20. Idem, idem, idem, diametro 1.63 (BS 14), metro.

15-F-21. Fio electrico de 2 conductores, isolamento de borracha e pita de algodão impregnada, revestimento de trança de algodão e chumbo, diametro 2.59 (BS 10), metro.

15-F-22. Idem, idem, idem, diametro 2.05 (BS 12), metro.

15-F-23. Idem, idem, idem, diametro 1.63 (BS 14), metro.

15-F-24. Idem, idem, idem, diametro 1.29 (BS 16), metro.

15-F-25. Fio electrico de 2 conductores cylindrico, isolamento de borracha e pita de algodão impregnado, revestimento de trança de algodão e chumbo, diametro 2.59 (BS 10), metro.

15-F-26. Idem, idem, idem, diametro 2.05 (BS 12), metro.

15-F-27. Idem, idem, idem, diametro 1.63 (BS 14), metro.

15-F-28. Idem, idem, idem, diametro 1.29 (BS 16), metro.

Fio, magnetos — Revestimento de uma camada de algodão:

	Escala B&S	Diam.	Escala SWG	Diam.	
	diam. do fio	ext.	diam. do fio	ext.	
	em m/m	maximo	em m/m	maximo	
15-M- 1.	2.05 (12)	2.22	2.6 (12)	2.77	kilo
15-M- 2.	1.83 (13)	1.93	2.3 (13)	2.47	kilo
15-M- 3.	1.63 (14)	1.78	2.0 (14)	2.15	kilo
15-M- 4.	1.45 (15)	1.59	1.8 (15)	1.95	kilo
15-M- 5.	1.29 (16)	1.44	1.6 (16)	1.75	kilo
15-M- 6.	1.15 (17)	1.28	1.4 (17)	1.53	kilo
15-M- 7.	1.02 (18)	1.15	1.2 (18)	1.33	kilo
15-M- 8.	0.90 (19)	1.03	1.0 (19)	1.13	kilo
15-M- 9.	0.81 (20)	0.92	0.9 (20)	1.02	kilo
15-M- 10.	0.72 (21)	0.84	0.8 (21)	0.92	kilo
15-M- 11.	0.64 (22)	0.76	0.7 (22)	0.82	kilo
15-M- 12.	0.57 (23)	0.67	0.6 (23)	0.72	kilo
15-M- 13.	0.51 (24)	0.61	0.55 (24)	0.67	kilo
15-M- 14.	0.45 (25)	0.55	0.50 (25)	0.60	kilo
15-M- 15.	0.41 (26)	0.51	0.45 (26)	0.55	kilo
15-M- 16.	0.36 (27)	0.46	0.41 (27)	0.51	kilo
15-M- 17.	0.32 (28)	0.42	0.37 (28)	0.47	kilo
15-M- 18.	0.29 (29)	0.39	0.34 (29)	0.44	kilo
15-M- 19.	0.25 (30)	0.35	0.31 (30)	0.41	kilo
15-M- 20.	0.23 (31)	0.33	0.29 (31)	0.39	kilo
15-M- 21.	0.20 (32)	0.30	0.27 (32)	0.37	kilo
15-M- 22.	0.18 (33)	0.28	0.25 (33)	0.35	kilo
15-M- 23.	0.16 (34)	0.26	0.23 (34)	0.33	kilo

Fio Magneto, com dupla camada de algodão:

	Escala B&S	Diam.	Escala SWG	Diam.	
	diam. do fio	ext.	diam. do fio	ext.	
	em m/m	maximo	em m/m	maximo	
15-M- 24.	3.66 (7)	4.01	4.4 (7)	4.75	kilo
15-M- 25.	3.26 (8)	3.61	4.0 (8)	4.35	kilo
15-M- 26.	2.91 (9)	3.24	3.8 (9)	4.10	kilo
15-M- 27.	2.51 (10)	2.81	3.2 (10)	3.50	kilo
15-M- 28.	2.31 (11)	2.61	2.9 (11)	3.20	kilo
15-M- 29.	2.05 (12)	2.35	2.6 (12)	2.90	kilo
15-M- 30.	1.83 (13)	2.11	2.3 (13)	2.58	kilo
15-M- 31.	1.63 (14)	1.91	2.0 (14)	2.28	kilo
15-M- 32.	1.45 (15)	1.73	1.8 (15)	2.08	kilo
15-M- 33.	1.29 (16)	1.54	1.6 (16)	1.85	kilo
15-M- 34.	1.15 (17)	1.40	1.4 (17)	1.65	kilo
15-M- 35.	1.02 (18)	1.27	1.2 (18)	1.45	kilo
15-M- 36.	0.90 (19)	1.15	1.0 (19)	1.25	kilo
15-M- 37.	0.81 (20)	1.04	0.9 (20)	1.13	kilo
15-M- 38.	0.72 (21)	0.95	0.8 (21)	1.03	kilo
15-M- 39.	0.64 (22)	0.87	0.7 (22)	0.93	kilo
15-M- 40.	0.57 (23)	0.80	0.6 (23)	0.83	kilo
15-M- 41.	0.51 (24)	0.74	0.55 (24)	0.78	kilo
15-M- 42.	0.45 (25)	0.68	0.50 (25)	0.73	kilo
15-M- 43.	0.41 (26)	0.64	0.45 (26)	0.68	kilo
15-M- 44.	0.36 (27)	0.59	0.41 (27)	0.64	kilo
15-M- 45.	0.32 (28)	0.55	0.37 (28)	0.60	kilo
15-M- 46.	0.29 (29)	0.52	0.34 (29)	0.57	kilo
15-M- 47.	0.26 (30)	0.49	0.31 (30)	0.54	kilo
15-M- 48.	0.23 (31)	0.43	0.29 (31)	0.49	kilo
15-M- 49.	0.15 (32)	0.35	0.27 (32)	0.47	kilo

Fio magneto, esmaltado:

	Escala B&S	Diam.	Escala SWG	Diam.	
	diam. do fio	ext.	diam. do fio	ext.	
	em m/m	maximo	em m/m	maximo	
15-M- 50.	0.90 (19)	0.94	1.0 (19)	1.5	kilo
15-M- 51.	0.81 (20)	0.85	0.9 (20)	0.95	kilo
15-M- 52.	0.72 (21)	0.75	0.8 (21)	0.85	kilo
15-M- 53.	0.64 (22)	0.67	0.7 (22)	0.74	kilo
15-M- 54.	0.57 (23)	0.60	0.6 (23)	0.64	kilo
15-M- 55.	0.51 (24)	0.54	0.55 (24)	0.55	kilo
15-M- 56.	0.45 (25)	0.48	0.53 (25)	0.53	kilo
15-M- 57.	0.41 (26)	0.44	0.45 (26)	0.48	kilo
15-M- 58.	0.36 (27)	0.39	0.41 (27)	0.44	kilo
15-M- 59.	0.32 (28)	0.35	0.37 (28)	0.40	kilo
15-M- 60.	0.29 (29)	0.32	0.34 (29)	0.37	kilo
15-M- 61.	0.25 (30)	0.27	0.31 (30)	0.34	kilo
15-M- 62.	0.23 (31)	0.25	0.29 (31)	0.32	kilo
15-M- 63.	0.20 (32)	0.22	0.27 (32)	0.30	kilo
15-M- 64.	0.18 (33)	0.20	0.25 (33)	0.28	kilo
15-M- 65.	0.16 (34)	0.18	0.23 (34)	0.26	kilo
15-M- 66.	0.14 (35)	0.16	0.21 (35)	0.23	kilo
15-M- 67.	0.13 (36)	0.15	0.19 (36)	0.22	kilo
15-M- 68.	0.11 (37)	0.125	0.17 (37)	0.19	kilo
15-M- 69.	0.10 (38)	0.11	0.15 (38)	0.17	kilo
15-M- 70.	0.09 (39)	0.115	0.13 (39)	0.15	kilo
15-M- 71.	0.08 (40)	0.09	0.12 (40)	0.14	kilo

Fio magneto, esmaltado com uma camada de algodão:

	Escala B&S	Diam.	Escala SWG	Diam.	
	diam. do fio	ext.	diam. do fio	ext.	
	em m/m	maximo	em m/m	maximo	
15-M- 72.	1.63 (14)	1.69	2.0 (14)	2.67	kilo
15-M- 73.	1.45 (15)	1.57	1.8 (15)	1.87	kilo
15-M- 74.	1.29 (16)	1.38	1.6 (16)	1.66	kilo
15-M- 75.	1.15 (17)	1.24	1.4 (17)	1.46	kilo
15-M- 76.	1.02 (18)	1.09	1.2 (18)	1.26	kilo
15-M- 77.	0.90 (19)	0.94	1.0 (19)	1.05	kilo
15-M- 78.	0.81 (20)	0.85	0.9 (20)	0.95	kilo
15-M- 79.	0.72 (21)	0.75	0.8 (21)	0.85	kilo
15-M- 80.	0.64 (22)	0.67	0.7 (22)	0.74	kilo
15-M- 81.	0.57 (23)	0.60	0.6 (23)	0.64	kilo
15-M- 82.	0.51 (24)	0.54	0.55 (24)	0.55	kilo
15-M- 83.	0.45 (25)	0.48	0.53 (25)	0.53	kilo
15-M- 84.	0.41 (26)	0.44	0.45 (26)	0.48	kilo
15-M- 85.	0.36 (27)	0.39	0.41 (27)	0.44	kilo
15-M- 86.	0.32 (28)	0.35	0.37 (28)	0.40	kilo
15-M- 87.	0.29 (29)	0.32	0.34 (29)	0.37	kilo
15-M- 88.	0.25 (30)	0.27	0.31 (30)	0.34	kilo
15-M- 89.	0.23 (31)	0.25	0.29 (31)	0.32	kilo
15-M- 90.	0.20 (32)	0.22	0.27 (32)	0.30	kilo

Fio magneto, esmaltado com duas camadas de seda:

	Escala B&S	Diam.	Escala SWG	Diam.	
	diam. do fio	ext.	diam. do fio	ext.	
	em m/m	maximo	em m/m	maximo	
15-M- 91.	1.024 (18)	1.024	0.2 (18)	1.3	kilo
15-M- 92.	0.912 (19)	1.012	1.0 (19)	1.1	kilo
15-M- 93.	0.815 (20)	0.913	1.0 (20)	1.0	kilo
15-M- 94.	0.794 (21)	0.824	0.8 (21)	0.9	kilo
15-M- 95.	0.643 (22)	0.713	0.7 (22)	0.8	kilo
15-M- 96.	0.574 (23)	0.674	0.6 (23)	0.7	kilo
15-M- 97.	0.511 (24)	0.611	0.55 (24)	0.65	kilo
15-M- 98.	0.455 (25)	0.555	0.50 (25)	0.60	kilo
15-M- 99.	0.404 (26)	0.504	0.45 (26)	0.55	kilo
15-M-100.	0.361 (27)	0.461	0.41 (27)	0.51	kilo
15-M-101.	0.320 (28)	0.420	0.37 (28)	0.47	kilo
15-M-102.	0.297 (29)	0.387	0.34 (29)	0.44	kilo
15-M-103.	0.254 (30)	0.354	0.31 (30)	0.41	kilo
15-M-104.	0.227 (31)	0.327	0.29 (31)	0.39	kilo
15-M-105.	0.202 (32)	0.302	0.27 (32)	0.37	kilo
15-M-106.	0.180 (33)	0.280	0.25 (33)	0.35	kilo
15-M-107.	0.160 (34)	0.260	0.23 (34)	0.33	kilo
15-M-108.	0.142 (35)	0.242	0.21 (35)	0.31	kilo
15-M-109.	0.127 (36)	0.227	0.19 (36)	0.29	kilo
15-M-110.	0.113 (37)	0.213	0.17 (37)	0.27	kilo
15-M-111.	0.101 (38)	0.201	0.15 (38)	0.25	kilo
15-M-112.	0.089 (39)	0.189	0.13 (39)	0.23	kilo
15-M-113.	0.079 (40)	0.179	0.12 (40)	0.22	kilo

Comissão de Concurencias da Directoria Geral de Fazenda da Marinh, 48 de dezembro de 1930. — Antonio Attolles da Silva Ferreira, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Edital de referencia

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" de 11 de dezembro do corrente anno, paginas ns. 22.160 e 22.161, e rectificado no "Diário Oficial" de 14 de dezembro de 1930, pagina 64 (Supplemento) e de 17 do mesmo mez e anno, pagina 22.495, referentes á Concurrência Administrativa Permanente para o fornecimento a este ministerio, em 1931, de artigos do grupo 51 — Ácidos, drogas, sabão, desinfectantes e massas para metaes.

Comissão de concurrencias da Marinha, 18 de dezembro de 1930. — Antonio Anatocles da Silva Ferreira, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Edital de referencia

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" de 16 de dezembro do corrente anno, paginas ns. 22.400 e 22.401, e rectificação feita em "Diário Oficial" de 18 do mesmo mez e anno, pagina n. 22.577, que dizem respeito á concorrência Administrativa Permanente para o fornecimento a este ministerio, em 1931, de artigos pertencentes ao grupo n. 28 — Vassouras e Escovas.

Comissão de concurrencias da Marinha, 18 de dezembro de 1930. — Antonio Anatocles da Silva Ferreira, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1.

CONCURRENCIA PUBLICA

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" de 12 do corrente mez, á pagina n. 22.228, que diz respeito ao fornecimento ao Ministerio da Marinha, em 1931, do artigo n. 7 — Pão commum de primeira qualidade — do grupo n. 56 — "Munições da bocca", sub-grupo "Padaria".

Comissão de concurrencias da Marinha, 18 de dezembro de 1930. — Antonio de Oliveira Dias, secretario.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Junta Commercial do Districto Federal

ARMAZENS GERAES

Pelo presente faço publico que, de accordo com o despacho da Junta Commercial, em sessão de 11 de dezembro deste anno, foi deferido o requerimento da Companhia Armazens Geraes de São Paulo, estabelecida nesta praça, referente

á alteração de suas tarifas para armazenamento de café.

Dado e passado na Secretaria da Junta Commercial, aos 16 de dezembro de 1930. — Isidoro Campos, director.

NOVAS TARIFAS PARA ARMAZENAMENTO DE CAFÉ

Primeiro mez

1. Armazenagem, por mez ou fracção;
2. Carreto da estrada de ferro;
3. Seguro contra fogo;
4. Pesagem á entrada e emphilhação;
5. Descarga; e
6. Taxa Beneficente do Centro do Commercio de Café.

\$1000 por sacco.

Do segundo mez em diante

1. Armazenagem, por mez ou fracção; e
2. Seguro contra fogo.

\$300 por sacco.

Rio de Janeiro, 1º de dezembro de 1930. — Companhia Armazens Geraes de São Paulo, Isaltino Costa, director-superintendente. Visto. J. C., em 16 de dezembro de 1930. — Isidoro Campos, director.

(C-8.446-16-12-30-120\$-3 vezes).

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Repartição Geral dos Telegraphos

O director geral dos Telegraphos:

Tendo em vista a ordem do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas no sentido de todos os funcionarios que estejam em quaesquer commissões se apresentarem e reassumirem o exercicio em suas respectivas repartições (aviso circular n. 2, de 31 de outubro de 1930);

Considerando que o 2º escripturario Carlos de Souza Vianna se acha afastado desta repartição ha mais de tres annos e ha mais de quinze, com ligeiras interrupções, tem estado em commissões extranhas ao serviço telegraphico;

Considerando que esta directoria fez notificar ao procurador do referido funcionario que avisasse ao seu constituinte para conhecimento da referida ordem ministerial;

Considerando que essa notificação tendo sido feita nos primeiros dias do novembro ultimo, já havia tempo do interessado reassumir o exercicio nesta repartição, ainda que estivesse fóra do paiz;

Considerando que até á presente data não se apresentou ao serviço o referido funcionario;

Resolve, pelo presente edital, intimar o referido 2º escripturario Carlos de Souza Vianna a reassumir o exercicio de seu cargo nesta repartição até trinta e um de dezembro do corrente anno, sob pena de ser demittido por abandono de emprego.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1930. — Conrado Müller de Campos.

Administração dos Correios de São Paulo

De conformidade com o art. 161, do Regulamento Postal, que baixou com o decreto n. 14.722, de 16 de março de 1921, faço saber que, na correspondencia abaixo discriminada, foram encon-

trados pela commissão encarregada de processar os objectos cahidos em refugio definitivo no primeiro trimestre do anno corrente, nesta Administração, valores em moeda corrente do paiz, que serão restituídos aos respectivos remetentes, dentro do prazo de cinco annos, a contar desta data, mediante as formalidades regulamentares.

Administração dos Correios de S. Paulo, 14 de dezembro de 1930. — O administrador, Nestor Barreto.

Relação das correspondencias registradas com valor declarado e das apprehendidas, processadas como refugio definitivo, e entregues á Thesouraria para os fins regulamentares:

Numero — Procedencia — Destino — Destinatario — Remettente — Valor

72-a — Sorocaba — Curityba — Ricardo Graham, 16\$000.

76-a — Sorocaba — Curityba — Rehelmann, 21\$000.

1.030-a — Sorocaba — Natal — João Viveiros, 5\$000.

316-a — Sorocaba — S. Paulo — A. Castilho, 4\$500.

600-a — Sorocaba — S. Paulo — Maria Aitti, 10\$000.

301-a — Sorocaba — Rio — J. Martins, 20\$000.

938-a — Sorocaba — Rio — Edmund Lacerda, 12\$000.

766-a — Sorocaba — Rio — Benedicto R. de Andrade, Guilhermina, 10\$000.

476 — Taquara, S. Paulo — Rosario Masses — Jacintho, 45\$000.

3.700 — Ignorado — Santos Natu Garo Ilha — Ignorado, 10\$000.

407.313 — S. Paulo (1) — Montevideo — Dolores Gonzalez, 10\$000.

306.691 — S. Paulo — Santos Laura Silva — Ignorado, 20\$000.

3.138 — Barretos — R. G. Sul — João Vicente, 5\$000.

1.145 — Itu — Rio — Maria dos Anjos, 10\$000.

400.476 — Ignorada — Pernambuco — Rita Perselina Oliveira — Ignorado, 20\$000.

289.712 — S. Paulo — Paris 18 "E" — Ernesto Pinto, frs. 5.

185.772 — S. Paulo — Ibitinga — Ernesto Corrêa Esteves — Ignorado, 2\$000.

5.491, Botucatu — P. Wenceslau — Egydio Aleisi, 25\$500.

197.591 — Ignorada — I. Sig. Fausto Napoli — Ignorado, 2\$000

19 registrados, dos quaes os nove ultimos (1) são apprehendidos, e os 10 primeiros, registrados com valor declarado, e respectivamente com valor de 94\$500 e 153\$500.

A commissão, A. P. Cardoso Junior e Haroldo Alves da Graca.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE LEILÃO DE MERCADORIAS

De ordem do Sr. Dr. chefe do trafego, faço publico que no dia 27 do corrente mez haverá leilão de fazendas avariadas, ás 12 horas, no armazem de mercadorias da estação de Bello Horizonte.

As mercadorias vendidas deverão ser retiradas do armazem da Estrada, no prazo de 24 horas, após o leilão.

Bello Horizonte, 16 de dezembro de 1930. — José Lucio da Silva, inspector das reclamações.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PERMANENTE NOS TERMOS DO ART. 52 E SEUS PARAGRAPHOS DO CODIGO DE CONTABILIDADE (DECRETO N. 4.536, DE 28 DE JANEIRO DE 1922)

Pela Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, se faz publico, de ordem do Sr. ministro, que no dia 27 do corrente, ás 14 horas, serão recebidas pela commissão presidida pelo senhor director geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado, incumbida de dirigir os trabalhos desta concorrência, no Gabinete do mesmo Sr. director geral, propostas para o fornecimento de objectos de expediente e artigos de escriptorio, mencionados na relação annexa, para uso da mesma Secretaria de Estado, conforme as amostras existentes na 2ª Secção da Directoria Geral de Contabilidade, as quaes poderão ser examinadas pelos interessados, todos os dias uteis, das 12 ás 16 horas.

Pede-se a attenção dos interessados para o art. 52 e seus paragraphos do Código de Contabilidade e mais para as seguintes condições:

I — Os pedidos de inscripção com os documentos necessarios ao julgamento de idoneidade deverão ser dirigidos em requerimento ao director da Contabilidade, acompanhando envelope fechado que contera a proposta em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas sem rasuras nem emendas, ou cousa que duvida faça.

Feitas as inscripções as propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a esse acto, no dia e hora que forem determinados.

II — As propostas só poderão conter uma formula de completa submissão ao presente edital e o preço proposto. Não serão tomadas em consideração quaesquer offerdas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas offercimento de uma redução sobre os preços mais baratos.

III — Com a proposta apresentarão os proponentes o conhecimento do deposito da caução de 1:000\$000 como garantia da mesma, importancia que será depositada em moeda corrente ou em apolices da divida publica federal, conforme as recommendações em vigor.

IV — O proponente accedido fica obrigado a fornecer dentro de 15 dias contados da data em que lhe forem entregues os pedidos respectivos os livros destinados aos diversos serviços da Secretaria de Estado, dentro de oito dias e papel timbrado para as diversas directorias e dentro de tres dias, todos os outros objectos pedidos, sob pena de multa de 20\$000 por dia que exceder desses prazos, sendo esta multa descontada da caução, que o fornecedor será obrigado a integralizar ou ficará privado de fornecer a esta Secretaria de Estado.

V — Este ministerio tem a faculdade de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, si assim for conveniente.

Em igualdade de condições terão preferencia os materiais fabricados no paiz e os proponentes nacionaes, conforme os dispositivos legais em vigor.

1. Alfinetes, sortidos, inglezes, caixa de 100 grammas, uma.
2. Almofadas com tampa, 0,09 x 0,16, uma.
3. Almotolia para machina de escrever, uma.
4. Agulhas grandes, n. 3 1/2, duzia.
5. Borracha 6.587, para machina, uma.
6. Borracha para lapis Mongoll, uma.
7. Borracha Faber n. 224, uma.
8. Borracha Faber n. 104, uma.
9. Borracha Faber n. 120, uma.
10. Borracha Faber n. 1.087, uma.
11. Borracha Faber n. 1.089, uma.
12. Borracha Ruby, n. 212, uma.
13. Borracha Orion 212, para lapis tinta, uma.
14. Barbante fino de cores, rolo de 60 grammas, um.
15. Barbante pardo, trançado, fino, rolo de 250 grammas, um.
16. Barbante pardo, trançado, grosso, rolo de 300 grammas, um.
17. Buvard de madeira, grande, um.
18. Buvard de madeira, pequeno, um.
19. Cartão Carrara, 100 kilos de 0,14 x 0,41, marcados em relevo, cento.

20. Canetas Eagle pencil, ns. 1, 2 e 3, uma.
21. Canetas Faber, diversas, uma.
22. Cadarço de linho n. 4, 12 peças, pacote.
23. Cordão de algodão branco, rolo de 50 metros, uma.
24. Carimbo de borracha, duas linhas, um.
25. Carimbo de borracha, quatro linhas, um.
26. Caixas de folha, com 28 x 40 x 15, para arquivo de clarções de familia, uma.
27. Cestas de vime, grandes, uma.
28. Cestas de arame, grandes, uma.
29. Colchetes de metal ns. 1 a 6, caixa.
30. Colchetes de metal micro, caixa.
31. Cintas de papel Kroff, 40 grammas impressas de 70 x 185 milheiro.
32. Cartolina grossa, em cores, 28 x 33, folhas, inteiras, dorso de panno, 400 folhas.
33. Enveloppes, papel Turkey Mill, impressos para cartões de visita, cento.
34. Enveloppes, papel Turkey Mill, impressos, para cartas cento.
35. Enveloppes, de cor azul, impresso para telegrammas cento.
36. Enveloppes, impressos, typó Hollanda, n. 2, 40 kilos 24 x 12, cento.
37. Enveloppes, impressos, typó Hollanda n. 2, 60 kilos 26 x 13, cento.
38. Enveloppes, impressos, typó Hollanda n. 2, 60 kilos 27 x 24, cento.
39. Enveloppes, impressos, typó Hollanda n. 2, 60 kilos 31 x 25, cento.
40. Enveloppes, impressos, typó Hollanda n. 2, 60 kilos 42 x 27, cento.
41. Enveloppes, impressos, typó Hollanda n. 2, 60 kilos 45 x 31, cento.
42. Enveloppes, impressos, em papel Kroff, 40 kilos, cento.
43. Enveloppes, impressos, typó Turkey Mill, impressos para officios, 36 x 14, cento.
44. Enveloppes, impressos, typó Turkey Mill, impressos para officios, 36 x 24, cento.
45. Encadernação de collecções do Diario Official, uma.
46. Idem, idem, de minutas, uma.
47. Furadores de aço, um.
48. Fita de duas cores para machina de escrever, uma.
49. Fita Phebus, preta, fixa, para machina de escrever, uma.
50. Fita Pelican, preta, fixa, para machina de escrever, uma.
51. Grampos de metal "The grip Brinder", caixa.
52. Grampos para machina Holkiss, n. 3, caixa.
53. Grampos Niagara, caixa.
54. Grampos Gen n. 1, caixa.
55. Grampos Ring n. 1, caixa.
56. Grampos Ring n. 2, caixa.
57. Grampos Ring n. 3, caixa.
58. Grampos O. K. n. 1, caixa.
59. Gomma arabica, nacional, vidro.
60. Gomma arabica, O. Maurin, n. 25, vidro.
61. Gomma conereta, nacional, vidro.
62. Gomma Pelikan, conereta, vidro.
63. Gomma Senegaline, vidro.
64. Lapis azues, n. 2.310, vidro.
65. Lapis vermelhos, n. 2.327, um.
66. Lapis bicolores, Faber, 1º, n. 717, um.
67. Lapis bicolores, Faber, 1º, n. 4.726, duzia.
68. Lapis verdes, Faber, n. 4.727, duzia.
69. Lapis azues, Faber, de 1º, n. 4.724, duzia.
70. Lapis vermelhos, Faber, de 1º, n. 4.725, duzia.
71. Lapis pretos Shennandoah, com capsula de metal, um.
72. Lapis pretos, Excelsior, um.
73. Lapis pretos, Faber, ns. 1 a 3, um.
74. Lapis Castell, qualquer letra, um.
75. Lapis pretos Stadler, com capsula de metal, um.
76. Ilhozes para machina de grampear, caixa de 500.
77. Linha de cores, em carretilha, d'urso, um.
78. Livro de 250 folhas, 48 x 28, encadernado, dorso e cantos de carneira, pasta de panno, com rubricado para escripturação de montepio, um.
79. Livro de 300 folhas, 35 x 41, idem, idem, um.

80. Livro de 500 folhas, 31 x 36, com índice, encadernado, carneira azul, um.
81. Livro de 100 folhas, 40 x 28, matta borrão, intercallado, dorso e cantos de carneira, pasta de panno, um.
82. Livro de 150 folhas, 40 x 28, idem, idem, um.
83. Livro de 200 folhas, 31 x 36, encadernado, dorso e cantos de carneira, pasta de panno, com índice para protocollo geral, um.
84. Livro de 400 folhas, 31 x 36, idem, idem, idem, de officios, um.
85. Livro de 275 folhas, 31 x 36, encadernado, dorso e canto de carneira, com índice para protocollo de requerimentos, um.
86. Livro de 150 folhas, encadernado, de lona cinzenta, para protocollo da portaria, um.
87. Idem idem idem com 100 folhas, um.
88. Livro de 100 folhas, 36 x 25, encadernado, dorso e cantos de carneira, numerador de avisos, um.
89. Livro de 200 folhas, 36 x 25, idem idem, índice numerador de avisos, um.
90. Livro de 100 folhas, idem idem, numerador de officios, um.
91. Livro de 200 folhas, idem idem idem, um.
92. Livro de 100 folhas, 33 x 14, encadernado, de lona cinzenta, para assentamento de expediente, um.
93. Livro de 250 folhas, idem idem idem, um.
94. Livro de 200 folhas, encadernado de lona cinzenta, para registro de título, um.
95. Livro Diario com 150 folhas, 37 x 43, um.
96. Livro Razão com 100 folhas, 37 x 43, um.
97. Livro "Contas correntes diversas", 37 x 43, um.
98. Livro encadernado, dorso e cantos de carneira, riscado e numerado por pauta, com 150 numeros, 30 numeros por pagina, 36 x 32, para archivo da contabilidade, um.
99. Livro de 250 folhas, 49 x 34, encadernado, dorso e cantos de carneira, pasta de lona estampada, numerado em lance de cinco pautas e aberto em indices, para protocollo geral, um.
100. Idem idem de 275 folhas, um.
101. Idem idem idem de 300 folhas, um.
102. Idem idem de 250 folhas, para requerimentos, um.
103. Idem idem de 275 folhas, um.
104. Livro de 300 folhas para protocollo de requerimentos, numerado em lance, etc., um.
105. Idem idem de 100 folhas, pautado, capa sobreposta, papel Hollanda, 21 x 27, um.
106. Machina para grampear, uma.
107. Machina para furar, Soenneken, uma.
108. Machina de datar, uma.
109. Matta-borrão de cores, 120 kilos, grosso.
110. Matta-borrão de cores, 80 kilos, cento.
111. Matta-borrão Duplex, 100 kilos, cento.
112. Memorial Fluminense, um.
113. Memorandum referente ao andamento de papeis das directorias, um.
114. Machina Universal, n. 6, para numerar, com seis rodas, seis repetições e 5 1/2 m., uma.
115. Matta-borrão, em tiras, cento.
116. Memorandum relativo ao andamento de papeis no gabinete, tiras impressas, resma de 400 folhas, um.
117. Oleo Derby, 90 grammas, para machina, vidro.
118. Oleo fino para ventiladores, vidro.
119. Papel almásso Fiume, 7 kilos, resma de 400 folhas, uma.
120. Papel de linho Turkey Mill, cento.
121. Papel de linho Turkey Mill, diplomata, impresso, cento.
122. Papel de linho com a esphera armilar, impresso, para autoar, resma de 400 folhas, uma.
123. Papel Royal Vellum, sem impressão, para cartas, com os respectivos envelopes, caixa.
124. Papel Royal Vellum, com a esphera armilar em alto relevo, para cartas do gabinete do ministro, 1/2 folhas, cento.
125. Papel Royal Vellum, com timbre em alto relevo, "Gabinete do Ministro da Viação", para cartas, 1/2 folhas, cento.
126. Papel superior Royal Vellum, 15 kilos, resma de 400 1/2 folhas, resma.
127. Papel superior Royal Vellum, 15 kilos, resma de 400 folhas, uma.
128. Idem idem, 10 kilos, resma de 400 1/2 folhas, resma.
129. Papel Royal Bond, em tiras de 11 x 33, 30 kilos, impresso, block de 100 folhas.
130. Papel Royal Bond, em tiras de 11 x 33, 30 kilos, impresso, block de 100 folhas, pautado, um.
131. Papel Royal Bond, em tiras, para registro de pedidos de audiencia, impresso, uma.
132. Papel Royal Bond, impresso, para telegrammas, em cartomagem, de 100 x 100, encadernado, uma.
133. Papel impresso para telegrammas, milheiro.
134. Papel Royal Bond, 33 x 22, folhas inteiras, resma de 400 folhas, uma.
135. Papel Royal Vellum, 33 x 22, 12 kilos, impresso, para avisos, 400 1/2 folhas, uma.
136. Idem idem idem, resma de 400 folhas, uma.
137. Idem idem idem, para officios, resma de 400 1/2 folhas, uma.
138. Idem idem idem, resma de 400 folhas, uma.
139. Idem idem idem, de cor, para resumo de despesas empenhadas, resma de 400 1/2 folhas, uma.
140. Idem idem idem, de cor, para resumo de pagamentos effectuados, resma de 400 1/2 folhas, uma.
141. Papel Imperial Vellum, 33 x 22, 11 kilos, impresso, para certidões, 400 folhas, uma.
142. Papel Super Royal Vellum, 40 kilos, resma de 400 folhas, para informações, uma.
143. Papel Super Royal Vellum, para continuação de informação, resma.
144. Papel Hallun Ledger, 38 x 26, 52 kilos, para decretos, com ementa, resma de 400 folhas, uma.
145. Idem idem idem, continuação, resma de 400 folhas, uma.
146. Papel Royal Bond, 30 kilos, 33 x 22, para cópia de avisos, resma de 400 1/2 folhas, uma.
147. Papel Royal Bond, de 27 x 21, para cópia de cartas, resma de 400 1/2 folhas, uma.
148. Idem idem idem, 24 kilos, 33 x 22, para minutas diversas, resma de 400 1/2 folhas, uma.
149. Idem idem idem, riscada e pautada, para minutas da Contadoria Seccional, resma de 400 1/2 folhas, uma.
150. Papel Hallun Ledger, 38 x 26, 52 kilos, com dizeres para capear decretos, 400 folhas.
151. Idem idem idem em branco, resma, uma.
152. Papel Hallun Ledger, 38 x 26, 52 kilos, impresso para portarias, resma de 400 folhas.
153. Papel Hallun Ledger, 38 x 22, 52 kilos, impresso para portarias, resma de 400 1/2 folhas.
154. Idem idem idem, em branco, para continuação de portarias, resma de 400 1/2 folhas, uma.
155. Papel Hollanda, quadriculado, de 65 x 40, n. 2, 60 kilos, folha, uma.
156. Papel manilha, grosso, duplo, para embrulho, cento.
157. Papel Extra Sgrong, 53 x 54, impresso, para capas de archivo da Contabilidade, dobrado em tres partes, cento.
158. Papel reforçado com tela, de cor, impresso, para capas de processo, 34 x 25, folhas duplas, cento.
159. Papel Razin, 22 x 33, para machina de escrever, cento.
160. Papel carbonq. Multy Copy, caixa.
161. Papel carbono Guardian, de cores, caixa.
162. Papel carbono commum, caixa.
163. Papel carbono de folhas duplas, caixa.
164. Papel Royal Bond, em tiras de 11 x 17, impresso e pautado, block de 100 folhas, um.
165. Idem idem, 15 x 20, impresso, sem pauta, um.
166. Papel Hallun Ledger, 40 x 29, 52 kilos, com dizeres "Papeis submettidos a consideração do presidente", folha.
167. Papel almásso, 22 x 33, pautados e riscados, para resumo do ponto da portaria, resma.

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PERMANENTE NOS TERMOS DO ART. 52 E SEUS PARÁGRAPHOS DO CODIGO DE CONTABILIDADE (DECRETO N. 1334 DE 28 DE JANEIRO DE 1922).

Pela Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, se faz publico, de ordem do Sr. ministro, que no dia 27 do corrente, ás 14 horas, serão recebidas pela commissão presidida pelo Sr. director geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado, incumbida de dirigir os trabalhos desta concorrência no Gabinete do mesmo Sr. director geral, propostas para o fornecimento de objectos de expediente e artigos de escritorio, mencionados na relação annexa, para uso da mesma Secretaria de Estado, conforme as amostras existentes na Secção da Directoria Geral de Contabilidade, as quaes poderão ser examinadas pelos interessados, todos os dias úteis, das 12 ás 16 horas.

Pede-se a attenção dos interessados para o art. 52 e seus paragraphos doCodigo de Contabilidade e mais para as seguintes condições:

I — Os pedidos de inscripção com os documentos necessarios ao julgamento de idoneidade deverão ser dirigidos ao requerimento ao director da Contabilidade, acompanhando envelope fechado que conterá a proposta em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas sem rasuras nem emendas ou cousa que duvida faça.

Feitas as inscripções as propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a esse acto, no dia e hora que forem determinados.

II — As propostas só poderão conter uma formula de completa submissão ao presente edital e o prego proposto. Não serão tomadas em consideração quaesquer offerlas e vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre os preços mais baixos.

III — Com a proposta apresentarão os proponentes o conhecimento do deposito da caução de 1:000\$000 como garantia da mesma, importancia que será depositada em moeda corrente ou em apolices da divida publica federal, conforme as recommendações em vigor.

IV — O proponente aceito fica obrigado a fornecer dentro de 15 dias contados da data em que lhe forem entregues os pedidos respectivos os livros destinados aos diversos serviços da Secretaria de Estado, dentro de 8 dias e papel timbrado para as diversas directorias e dentro de 3 dias, todos os outros objectos pedidos, sob pena de multa de 20\$000 por dia que exceder desses prazos, sendo esta multa descontada da caução, que o fornecedor será obrigado a integralizar ou ficar privado de fornecer a esta Secretaria de Estado.

V — Este ministerio tem a faculdade de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, si assim for conveniente.

Em igualdade de condições terão preferencia os materiaes fabricados no paiz e os proponentes nacionaes, conforme os dispositivos legais em vigor.

1. Alfinetes, sortidos, inglezes, caixa de 100 grammas, uma.
2. Almofadas com tampa, 0,09 x 0,16, uma.
3. Almotolia para machina de escrever, uma.
4. Agulhas grandes, n. 3 1/2, duzia.
5. Borracha 0,587 para machina, uma.
6. Borracha para lapis Mongoll, uma.
7. Borracha Faber n. 224, uma.
8. Borracha Faber n. 104, uma.
9. Borracha Faber n. 120, uma.
10. Borracha Faber n. 1.087, uma.
11. Borracha Faber n. 1.089, uma.
12. Borracha Ruby, n. 212, uma.
13. Borracha Orion 212 para lapis tinta, uma.
14. Barbante fino de cores, rolo de 60 grammas, um.
15. Barbante pardo, trançado, fino, rolo de 250 grammas, um.
16. Barbante pardo, trançado, grosso, rolo de 500 grammas, um.
17. Buvard de madeira, grande, um.
18. Buvard de madeira, pequeno, um.
19. Cartão Carrara, 100 kilos de 0,11 x 0,41 marcados em relevo, cento.
20. Canetas Eagle pencil, ns. 1, 2 e 3, uma.
21. Canetas Faber, diversas, uma.
22. Cadarço de linho, n. 4, 12 pegas, pacote.

168. Papel de linho, folhas de 33 x 43, riscadas, para propostas de orçamento e tabellas explicativas, resma de 400 folhas.
169. Papelina grossa, em bobina de 50 cm. de largura, para emmaçar processos, uma.
170. Pastas forradas de marroquim, lombada de couro, com cadarço e abas para o transporte de papeis, uma.
171. Pastas grandes, 47 x 42, forradas de marroquim verde, com dizeres "Transporte de papeis", uma.
172. Pastas de marroquim, 63 x 32, para mesa, uma.
173. Pastas com matta-horrão, 48 x 32, para mesa, com marroquim, uma.
174. Pastas de couro flexivel, 40 x 38, marroquim verde, flexivel, uma.
175. Pastas Soenneken ou semelhante, formato carta, uma.
176. Pastas Soenneken, formato officio, uma.
177. Pegadores de metal para papel, um.
178. Pennas Barrickers, 808, douradas, bico chato, caixa.
179. Pennas Grou Hughier (Spoon point), série 757, E. S., brancas, caixa.
180. Pennas Telephon, douradas, caixa.
181. Pennas Mallat n. 4, caixa.
182. Pennas Mallat n. 2, caixa.
183. Pennas Mallat n. 12, caixa.
184. Pennas Mallat n. 10, caixa.
185. Pennas Brandauer, n. 530, caixa.
186. Pennas Brandauer, n. 530, douradas, caixa.
187. Pennas Soenneken, n. 3, caixa.
188. Pennas Leonardt, n. 503, douradas, caixa.
189. Pennas Loufle, 163, caixa.
190. Pennas Pery, n. 420, caixa.
191. Pennas Turnor, n. 1.500, caixa.
192. Pennas Rond, ns. 5 e 6, caixa.
193. Pennas Falcon, n. 48, caixa.
194. Pesos de ferro para papel, um.
195. Pesos de vidro para papel, um.
196. Porta-canetas de ferro, um.
197. Papel carbono nacional para machina, 33 x 22, caixa.
198. Raspadeira carivete Rodger, cabo de osso, uma.
199. Regua de borracha de 0,40, uma.
200. Regua de borracha de 0,60, uma.
201. Spring folio, n. 1, um.
202. Spring folio, n. 3, um.
203. Talões, 100 guias para pagamento de prestações de montepio, um.
204. Talões de 100 folhas para titulos de pensão, um.
205. Talões de 200 folhas de empenhos de despesa em quatro vias, sendo as tres primeiras picotadas, um.
206. Tesoura pequena, Rodger, uma.
207. Tesoura grande, Rodger, uma.
208. Tinta carmin nacional, de 1/4 de litro, cada vidro, um.
209. Tinta carmin Stephens, 1/8 de litro, vidro, um.
210. Tinta azul preta nacional, vidro.
211. Tinta azul preta Stephen, vidro.
212. Tinta para carimbo de borracha, A. Maurin, vidro.
213. Tinta preta Chs. Faber, vidro, um.
214. Tinta Watterman, para canetas com deposito.
215. Tinteiro duplo com estante, um.
216. Tinteiro Paragon, simples, n. 190, um.
217. Tinteiro Paragon, duplo, n. 170, um.
218. Sacco de panho verde, bordado em alto relevo, para involucre de pasta, um.
219. Fichas pautados, cento.
220. Livro de 400 folhas 35 x 26, encadernado, dorso e cantos de carneira, pasta de panho, com rotulo, para protocollo de requerimentos.
221. Livro de 400 folhas 35 x 26, encadernado, dorso e cantos de carneira, pasta de panho, com rotulo, para protocollo de officios.
222. Livro de 200 folhas 35 x 26, capa de panho preto, numerado e pautado, para remessas á portaria.
223. Livro de 50 folhas de 20 x 30, riscado, com dizeres diversos, encadernado de lona cinzenta, para registro de material.
224. Livro de 200 folhas de 33 x 47, riscado, com dizeres diversos, encadernado de lona cinzenta, dorso e cantos de carneira, para registro de material.
225. Enveloppes para cartas e cartões marcados em alto relevo, com a esphera armillar, cento.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1930. — *Bernardo Mariano de Oliveira*, director geral, inferino.

23. Cordão de algodão branco, rolo de 50 metros, um.
24. Carimbo de borracha, duas linhas, um.
25. Carimbo de borracha, quatro linhas, um.
26. Caixas de folha, com 28 x 40 x 15, para archivo de declarações de família, uma.
27. Cestas de vime, grandes, uma.
28. Cestas de arame, grandes, uma.
29. Colchetes de metal ns. 1 a 6, caixa.
30. Colchetes de metal micro, caixa.
31. Cintas de papel Kroff, 40 grammas impressas de 70x185, milheiro.
32. Cartolina grossa, em cores, 28 x 33, folhas inteiras, dorso de panno, 400 folhas.
33. Enveloppes, papel Turkey Mill, impressos para cartões de visita, cento.
34. Enveloppes, papel Turkey Mill, impressos para cartas, cento.
35. Enveloppes, de cor azul, impresso para telegramma, cento.
36. Enveloppes, impressos, typo Hollanda n. 2, 40 kilos 24 x 12, cento.
37. Enveloppes, impressos, typo Hollanda n. 2, 60 kilos, 26 x 13, cento.
38. Enveloppes, impressos, typo Hollanda n. 2, 60 kilos, 27 x 24, cento.
39. Enveloppes, impressos, typo Hollanda n. 2, 60 kilos, 31 x 25, cento.
40. Enveloppes, impressos, typo Hollanda n. 2, 60 kilos, 42 x 27, cento.
41. Enveloppes, impressos, typo Hollanda n. 2, 60 kilos, 45 x 31, cento.
42. Enveloppes, impressos, em papel Kroff, 40 kilos, cento.
43. Enveloppes, impressos, typo Turkey Mill, impressos para officios, 36 x 14, cento.
44. Enveloppes impressos, typo Turkey Mill impressos para officios, 36 x 24, cento.
45. Encadernação de colleções do *Diario Official*, uma.
46. Idem, idem, de minutas, uma.
47. Furadores de aço, um.
48. Fita de duas cores para machina de escrever, uma.
49. Fita Phebus, preta, fixa, para machina de escrever, uma.
50. Fita Pelican, preta, fixa, para machina de escrever, uma.
51. Grampos de metal "The grip Brinder", caixa.
52. Grampos para machina Holkiss, n. 3, caixa.
53. Grampos Niagara, caixa.
54. Grampos Gen n. 1, caixa.
55. Grampos Ring n. 1, caixa.
56. Grampos Ring n. 2, caixa.
57. Grampos Ring n. 3, caixa.
58. Grampos O. K. n. 4, caixa.
59. Gomma arabica, nacional, vidro.
60. Gomma arabica, O. Maurin, n. 25, vidro.
61. Gomma conereta, nacional, vidro.
62. Gomma Pelikan, conereta, vidro.
63. Gomma Senegalino, vidro.
64. Lapis azues, n. 2.340, vidro.
65. Lapis vermelhos, n. 2.327, um.
66. Lapis bicolores, Faber, 1^a, n. 717, um.
67. Lapis bicolores, Faber, 1^a, n. 4.726, duzia.
68. Lapis verdes, Faber, n. 4.727, duzia.
69. Lapis azues, Faber, de 1^a, n. 4.724, duzia.
70. Lapis vermelhos, Faber, de 1^a, n. 4.725, duzia.
71. Lapis pretos Shemandoah, com capsula de metal, um.
72. Lapis pretos Excelsior, um.
73. Lapis pretos Faber, ns. 1 a 3, um.
74. Lapis Castell, qualquer letra, um.
75. Lapis pretos Staldler, com capsula de metal, um.
76. Ilhozes para machina de grampear, caixa de 506.
77. Linha de cores, em carreleis, Urso, um.
78. Livro de 250 folhas, 48 x 28, encadernado, dorso e cantos de carneira, pasta de panno, com rotulo para escripturação de montepio, um.
79. Livro de 300 folhas, 55 x 41, idem, idem, um.
80. Livro de 500 folhas, 31 x 36, com indice, encadernado, carneira azul, um.
81. Livro de 100 folhas, 40 x 28, matta borrão intercalado, dorso e cantos de carneira, pasta de panno, um.
82. Livro de 150 folhas, 40 x 28, idem, idem, um.
83. Livro de 200 folhas, 31 x 36, encadernado, dorso e cantos de carneira, pasta de panno, com indice para protocollo geral, um.
84. Livro de 400 folhas, 31 x 36, idem, idem, idem de officios, um.
85. Livro de 275 folhas, 31 x 36, encadernado, dorso e cantos de carneira, com indice para protocollo de requerimentos, um.
86. Livro de 150 folhas, encadernado de lona cinzenta, para protocollo da portaria, um.
87. Idem, idem, idem com 100 folhas, um.
88. Livro de 100 folhas, 36 x 25, encadernado, dorso e cantos de carneira, numerador de avisos, um.
89. Livro de 200 folhas, 36 x 25, idem, idem, indice numerador de avisos, um.
90. Livro de 100 folhas, idem, idem, numerador de officios, um.
91. Livro de 200 folhas, idem, idem, idem, um.
92. Livro de 100 folhas, 33 x 14, encadernado de lona cinzenta, para assentamento de expediente, um.
93. Livro de 250 folhas, idem, idem, idem, um.
94. Livro de 200 folhas, encadernado de lona cinzenta, para registro de titulo, um.
95. Livro Diario com 150 folhas, 37 x 43, um.
96. Livro Razão com 100 folhas, 37 x 43, um.
97. Livro "Contas correntes diversas", 37 x 43, um.
98. Livro encadernado, dorso e cantos de carneira, riscado e numerado por pauta, com 150 numeros, 30 numeros por pagina, 3 6x 32, para archivo da contabilidade, um.
99. Livro de 250 folhas, 49 x 34, encadernado, dorso e cantos de carneira, pasta de lona estampada, numerado em lance de cinco pautas e aberto em indices, para protocollo geral, um.
100. Idem, idem, de 275 folhas, um.
101. Idem, idem, de 300 folhas, um.
102. Idem, idem, de 250 folhas, para requerimentos, um.
103. Idem, idem, de 275 folhas, um.
104. Livro de 300 folhas para protocollo de requerimentos, numerado em lance, etc., um.
105. Idem, idem de 100 folhas, pautado, capa sobreposta, papel Hollanda, 21 x 27, um.
106. Machina para grampear, uma.
107. Machina para furar, Soenneken, uma.
108. Machina de datar, uma.
109. Matta borrão de cores, 120 kilos, grosso, cento.
110. Matta borrão de cores, 80 kilos, cento.
111. Matta borrão Duplex, 100 kilos, cento.
112. Memorial Fluminense, um.
113. Memorandum referente ao andamento de papéis das directorias, um.
114. Machina Universal, n. 6, para numerar, com seis rodas, seis repetições e 5 1/2 m., uma.
115. Matta borrão, em tiras, cento.
116. Memorandum relativo ao andamento de papeis no gabinete, tiras impressas, resma de 400 folhas, um.
117. Oleo Derby, 90 grammas, para machina, vidro.
118. Oleo fino para ventiladores, vidro.
119. Papel almasso, Fiume, 7 kilos, resma de 400 folhas, uma.
120. Papel de linho Turkey Mill, cento.
121. Papel de linho Turkey Mill, diplomata, impresso, cento.
122. Papel de linho com a esphera armilar, impresso, para autoar, resma de 400 folhas, uma.
123. Papel Royal Vellum, sem impressão, para cartas, com os respectivos envelopes, caixa.
124. Papel Royal Vellum, com a esphera armilar em alto relevo, para cartas do gabinete do ministro, 1/2 folhas, cento.
125. Papel Royal Vellum, com timbre em alto relevo, "Gabinete do Ministro da Viagem", para cartas, 1/2 folhas, cento.
126. Papel superior Royal Vellum, 15 kilos, resma de 400 1/2 folhas, resma.
127. Papel superior Royal Vellum, 15 kilos, resma de 400 folhas, uma.
128. Idem, idem, 10 kilos, resma de 400 1/2 folhas, resma.
129. Papel Royal Bond, em tiras de 11 x 33, 30 kilos, impresso, block de 100 folhas.
130. Papel Royal Bond, em tiras de 11 x 33, 30 kilos, impresso, block de 100 folhas, pautado, um.
132. Papel Royal Bond, em tiras, para registro de pedidos de audiencia, impresso, uma.
132. Papel Royal Bond, impresso, para telegrammas, em cartonagem, de 100 x 100, encadernado, uma.
133. Papel impresso para telegrammas, milheiro.
134. Papel Royal Bond, 33 x 22, folhas inteiras, resma de 400 folhas, uma.

135. Papel Royal Vellun, 33 x 22, 12 kilos, impresso, para avisos, 400 1/2 folhas, uma.
136. Idem idem idem, resma de 400 folhas, uma.
137. Idem idem idem, para officios, resma de 400 1/2 folhas, uma.
138. Idem idem idem, resma de 400 folhas, uma.
139. Idem idem idem, de côr, para resumo de despesas empenhadas, resma e 400 1/2 folhas, uma.
140. Idem idem idem, de côr, para resumo de pagamentos effectuados, resma de 400 1/2 folhas, uma.
141. Papel Imperial Vellun, 33 x 22, 11 kilos, impresso, para certidões, 400 folhas, uma.
142. Papel Super Royal Vellun, 40 kilos, resma de 400 folhas, para informações, uma.
143. Papel Super Royal Vellun, para continuação de informação, resma.
144. Papel Hallun Ledger, 38 x 26, 52 kilos, para decretos, com ementa, resma de 400 folhas, uma.
145. Idem idem idem, continuação, resma de 400 folhas, uma.
146. Papel Royal Bond, 30 kilos, 33 x 22, para cópia de avisos, resma de 400 1/2 folhas, uma.
147. Papel Royal Bond, de 27 x 21, para cópia de cartas, resma de 400 1/2 folhas, uma.
148. Idem idem idem, 24 kilos, 33 x 22, para minutas diversas, resma de 400 1/2 folhas, uma.
149. Idem idem idem, riscada e pautada, para minutas da Contadoria Seccional, resma de 400 1/2 folhas, uma.
150. Papel Hallun Ledger, 38 x 26, 52 kilos, com dizeres para capear decretos, 400 folhas.
151. Idem idem idem em branco, resma, uma.
152. Papel Hallun Ledger, 38 x 22, 52 kilos, impresso para portarias, resma de 400 folhas.
153. Papel Hallun Ledger, 38 x 22, 52 kilos, impresso para portarias, resma de 400 1/2 folhas.
154. Idem idem idem, em branco, para continuação de portarias, resma de 400 1/2 folhas, uma.
155. Papel Hollanda, quadriculado, de 65 x 40, n. 2, 60 kilos, folha, uma.
156. Papel manilha, grosso, duplo, para embrulho, cento.
157. Papel Extra Strong, 53 x 54, impresso, para capas de archivo da Contabilidade, dobrado em tres partes, cento.
158. Papel reforçado com tela, de côr, impresso, para capas de processo, 34 x 25, folhas duplas, cento.
159. Papel Razin, 22 x 33, para machina de escrever, cento.
160. Papel carbono Multy Copy, caixa.
161. Papel carbono Guardian, de côres, caixa
162. Papel carbono commum, caixa.
163. Papel carbono de folhas duplas, caixa.
164. Papel Royal Bond, em tiras de 11 x 17, impresso e pautado, block de 100 folhas, um.
165. Idem idem, 15 x 20, impressos, sem pauta, um.
166. Papel Hallun Ledger, 40 x 29, 52 kilos, com dizeres "Papeis submettidos á consideração do presidente", folha.
167. Papel almasso, 22 x 33, pautados e riscados, para resumo do ponto da portaria, resma.
168. Papel de linho, folhas de 33 x 43, riscadas, para propostas de orçamento e tabellas explicativas, resma de 400 folhas.
169. Papelina grossa, em bobina de 50 cm. de largura, para enmascar processos, uma.
170. Pastas forradas de marroquim, lombada de couro, com cadarço e abas para o transporte de papeis, uma.
171. Pastas grandes, 47 x 42, forradas de marroquim verde, com dizeres "Transporte de papeis", uma.
172. Pastas de marroquim, 63 x 32, para mesa, uma.
173. Pastas com matta-borrão, 48 x 32, para mesa, com marroquim, uma.
174. Pastas de couro flexivel, 40 x 38, marroquim verde, flexivel, uma.
175. Pastas Sonneken ou semelhante, formato carta, uma.
176. Pastas Sonneken, formato officio, uma.
177. Pegadores de metal para papel, um.
178. Pennas Barriekers, 808, douradas, bico chato: caixa.
179. Pennas Grou Hugher (Spoon point), série 757. E. S., brancas, caixa.
180. Pennas Telephon, douradas, caixa.
181. Pennas Mallat n. 4, caixa.
182. Pennas Mallat n. 2, caixa.
183. Pennas Mallat n. 12, caixa.
184. Pennas Mallat n. 10, caixa.
185. Pennas Brandauer, n. 530, caixa.
186. Pennas Brandauer, n. 530, douradas, caixa.
187. Pennas Soenneken, n. 3, caixa.
188. Pennas Leonardt, n. 503, douradas, caixa.
189. Pennas Louffe, 163, caixa.
190. Pennas Pery, n. 420, caixa.
191. Pennas Turnor, n. 1.500, caixa
192. Pennas Rond, ns. 5 e 6, caixa.
193. Pennas Falcon, n. 48, caixa.
194. Pesos de ferro para papel, um.
195. Pesos de vidro para papel, um.
196. Porta-canetas de ferro, um.
197. Papel carbono nacional para machina, 33 x 22, caixa.
198. Raspadeira canivete Rodger, cabo de osso, uma.
199. Regua de borracha de 0,40, uma.
200. Regua de borracha de 0,60, uma.
201. Spring folio, n. 1, um.
202. Spring folio, n. 3, um.
203. Talões, 100 guias para pagamento de prestações de moeda, um.
204. Talões de 100 folhas para titulos de pensão, um.
205. Talões de 200 folhas de empenhos de despesa em quatro vias, sendo as tres primeiras picotadas, um.
206. Tesoura pequena, Rodger, uma.
207. Tesoura grande, Rodger, uma.
208. Tinta carmin nacional de 1/4 de litro cada vidro, um.
209. Tinta carmin Stephens, 1/8 de litro, vidro, um.
210. Tinta azul preta nacional, vidro.
211. Tinta azul preta Stephen, vidro.
212. Tinta para carimbo de borracha A. Maurin, vidro.
213. Tinta preta Chs. Faber, vidro, um.
214. Tinta Waterman, para canetas com deposito
215. Tinteiro duplo com estante, um.
216. Tinteiro duplo com estante, um.
216. Tinteiro Paragon, simples, n. 190, um.
217. Tinteiro Paragon, duplo, n. 170, um.
218. Sacco de panno verde, bordado em alto relevo, para invólucro da pasta, um.
219. Fichas pautadas, cento.
220. Livro de 400 fls. 35 x 26, encadernado, dorso e cantos de carneira, pasta de panno, com rotulo, para protocollo de requerimentos.
221. Livro de 400 fls. 35 x 26, encadernado, dorso e cantos de carneira, pasta de panno, com rotulo, para protocollo de officios.
222. Livro de 200 fls. 35 x 26, capa de panno preto, numerado e pautado, para remessas á portaria.
223. Livro de 50 fls. de 20 x 30, riscado, com dizeres diversos, encadernado de lonza cinzenta, para registro de material.
224. Livro de 200 fls. de 33 x 47, riscado, com dizeres diversos, encadernado de lonza cinzenta, dorso e cantos de carneira, para registro de material.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1930. — *Bernardo Mariano de Oliveira*, director geral, interino.

SOCIEDADES ANONYMAS

ROCHA MIRANDA, FILHOS & COMP. LTDA.

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1930

Activo

Letras a receber.....	2.420:130\$750
Titulos e fundos pertencentes á firma.....	3.332:395\$800
Valores depositados.....	13.863:943\$010
Empréstimos em conta corrente.....	8.565:392\$405
Hypotheas.....	3.724:083\$200
Caixa: em cofre e em bancos.....	1.748:030\$875
Diversas contas.....	1.092:835\$182
Immoveis.....	13.159:878\$960
	47.906:690\$182

Passivo

Capital.....	9.500:000\$000
Secção bancaria.....	500:000\$000
	10.000:000\$000
Fundo de reserva.....	711:816\$639
Depositos em conta corrente.....	21.701:201\$552
Titulos em caução e em deposito.....	13.863:943\$010
Lucros e perdas.....	279:517\$766
Diversas contas.....	1.350:211\$215
	47.906:690\$182

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1930. — *Dr. Renato Rocha Miranda*, gerente. — *Raul da Silva*, contador.

(C. — 8.485 — 18-12-930 — 303090)

CASA BANCARIA INDUSTRIAL DO BRASIL

BALANÇETE EM 29 DE NOVEMBRO DE 1930

Activo

Accionistas com capital..	400\$000
Letras descontadas	147:709\$850
Empréstimos	1:393\$000
Empréstimos hypothecarios	5:000\$000
Ações caucionadas	20:000\$000
Efeitos a cobrança	14:195\$450
Movéis e utensílios	20:418\$320
Cobrança nos Estados	200\$600
Correspondentes	821\$800
Hypothecas	5:000\$000
Efeitos a receber	14:856\$900
Caixa:	
Em moeda corrente	45:708\$500
Contas correntes limitadas	9:958\$480
Contas correntes vinculadas	2:609\$400
Duplicatas carreadas e vinculadas	403\$000
Diversas contas	19:322\$050
	277:996\$550

Passivo

Capital	200:000\$000
Contas correntes - movimento	22:057\$350
Contas correntes sem juros	1:824\$200
Caução da directoria	20:000\$000
Cobrança de conta alheia	13:940\$500
Garantias diversas	5:000\$000
Diversas contas	15:174\$500
	277:996\$550

Vicente Caruso, director-presidente. —
Arnulpho Pinto de Souza Rocha, contador.

(C — 8.482 — 18-12-30 — 30\$000).

SOCIEDADE ANONYMA EMPREZA "FON-FON" E "SELECTA"

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 24 DE NOVEMBRO DE 1930.

Aos 24 de novembro de 1930, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da Empresa Fon-Fon e Selecta, presentes accionistas representando a totalidade das ações, o presidente da sociedade Dr. Gustavo Barroso, declarou aberta a sessão e pediu á assembleia que indicasse o accionista para dirigir os trabalhos.

Usou da palavra o Sr. José Alves de Araujo e indicou para dirigir os trabalhos o proprio doutor Gustavo Barroso, tendo sido unanimemente approvada essa indicação.

O doutor Gustavo Barroso agradeceu a confiança da assembleia, e, para complementarem a mesa, convidou aos senhores Dr. Paulo Lavrador e Pedro Virgilio de Macedo para 1º e 2º secretarios respectivamente.

Declarou em seguida o Sr. presidente que, nos termos da convocação, a presente assembleia tinha por objecto a reforma dos estatutos, modificando o capitulo 1º, artigos 1º a 20º, que se achava sobre a mesa o respectivo projecto apresentado pela directoria, o qual ia mandar ler pelo Sr. 1º secretario.

Foi lido em seguida o seguinte projecto de alteração dos estatutos:

CAPITULO QUARTO**Da administração**

Art. 16. A Sociedade será administrada por uma directoria composta de dois directores eleitos dentre os accionistas em assembleia geral, com mandato por seis annos, podendo ser reeleitos, com designação do cargo em que cada um deverá servir, sendo:

Director-presidente
Director-thesoureiro.

Art. 17. Os directores antes de entrar em exercicio são obrigados a cautionar cinquenta (50) ações, proprias ou não, como garantia de sua gestão.

Art. 18. As ações assim cautionadas são inalienaveis e incommunicaveis enquanto não forem approvados pela assembleia geral os actos e contas do director cujo exercicio tiver cessado.

Art. 19. O director que dentro do prazo de trinta dias da eleição não prestar a caução, entende-se que não accetou a nomeação.

Art. 20. A directoria compete:

a) executar e fazer executar estes estatutos, as deliberações da assembleia geral e as disposições legais;

b) praticar todos os actos de gestão relativos aos fins e ao objecto da sociedade, deliberar sobre todos os negocios, ouvindo nos casos expressos e sempre que for conveniente, o conselho fiscal, transgír, demandar, penhorar, contractar, distracrar, contrahir empréstimos, assumir obrigações, alienar, vender, ceder, transferir objectos, mercadorias, movéis, utensílios, semoventes, bens e direitos das suas obrigações;

c) alienar e hypothecar bens e direitos sociaes com drévia autorização da assembleia geral;

d) estabelecer succursaes, filiaes e agencias, instalar officinas e crear representações em quaesquer pontos do paiz ou do estrangeiro, nomeando administradores, gerentes, agentes e procuradores com poderes e attribuições convenientes e podendo fazer com os nomeados quaesquer contractos;

e) organizar balanço semestralmente, fixando o dividendo das ações e das reservas estatuidas no artigo 13 e. annualmente o relatório, contas e balanços que, com o parecer do conselho fiscal, deverá levar á assembleia geral;

f) representar a sociedade em juizo, em todas as ações por ella ou contra ella intentadas, podendo nomear procuradores e advogados;

g) nomear e demittir empregados, fixar-lhes os vencimentos, determinar-lhes attribuições e exigir-lhes quaesquer fianças;

h) convocar a assembleia geral;

i) assignar as ações ou cautellas das ações, debentures ou quaesquer titulos de compromisso ou obrigação da sociedade;

j) reunir-se para deliberação collectiva quando entender conveniente;

k) convocar o conselho fiscal e deliberar conjuntamente;

l) fazer lavrar em livro proprio actas das suas reuniões collectivas e das em conjunto com o conselho fiscal;

m) substituir o outro director ausente ou impedido;

Art. 21. Ao director presidente compete:

a) presidir as reuniões da directoria;

b) fazer executar as deliberações da assembleia geral e da directoria;

c) rubricar os livros da sociedade;

d) convocar a assembleia geral e a directoria bem como o conselho fiscal;

e) assignar, com o director thesoureiro, as ações ou cautellas de ações e debentures;

f) superintender, em geral, todos os serviços, negocios e operações da sociedade, nomear e demittir empregados;

g) dirigir a importação e exportação, e as compras e vendas;

h) realizar negociações e celebrar contractos;

i) assignar titulos e obrigações da sociedade cheques, cambiaes, notas promissórias, etc., que fica sendo de sua exclusiva alçada;

j) representar a sociedade em juizo e constituir mandatario;

Art. 22. Ao director thesoureiro compete:

a) receber, depositar dinheiro em bancos, fazer cobranças e pagamentos, dando e recebendo quitação;

b) providenciar de accordo com o director presidente o provimento de fundos e numerarios necessarios ao cumprimento de suas obrigações;

c) assignar o expediente, dirigir o serviço de contabilidade e do escriptorio commercial;

Art. 23. Cada director, em remuneração ao seu trabalho, perceberá o honorario annual de seis contos de réis (6.000\$000), pago em quotas mensaes vencidas que serão levadas ao debito de despesas geraes.

Art. 24. No impedimento ou ausencia de qualquer dos directores, o presidente será substituido pelo director thesoureiro e este por um dos supplentes do conselho fiscal que será para este fim convidado.

Art. 25. O supplente que houver servido interinamente na directoria não poderá servir no conselho fiscal no mesmo exercicio.

Paragrapho 1º. Se os supplentes convidados, successivamente, não acceitarem, poderá ser convidado qualquer outro accionista.

Art. 26. A posse do director interino se dará em reunião com o conselho fiscal, depois de satisfeita a caução do artigo 17.

Declarou o Sr. presidente que estava em discussão o projecto que acabava de ser lido, alterando os estatutos na parte referente á administração da sociedade.

Ninguém fazendo uso da palavra, o senhor presidente submetteu-o á approvação, sendo unanimemente approvado.

O Sr. presidente communicou a seguir a assembleia que, dada a modificação dos estatutos ora approvada, em seu nome como presidente da sociedade e em nome de todos os seus companheiros de directoria, renunciava collectivamente o mandato para que a assembleia pudesse eleger a nova administração de accordo com as novas disposições estatutarias, assim, suspendia a sessão por dez minutos para que os senhores accionistas se reunissem de cedulas para a eleição da directoria.

Reaberta a sessão e procedida a eleição, verificou-se o seguinte resultado: para presidente, Antonio Sergio da Silva Junior, e para thesoureiro, Cyro Vieira Machado. O Sr. presidente proclamou eleitos e desde logo empossados nos respectivos cargos aos Senhores Antonio Sergio da Silva Junior, director presidente, e Cyri Vieira Machado, director thesoureiro. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspende a sessão.

e convida os senhores accionistas presentes a esperarem ser lavrada a presente acta que eu, Pedro Virgílio de Macedo, 2º secretario, fiz em duplicata para o destino legal e, reaberta a sessão, foi a mesma lida, posta em discussão e unanimemente approvada, sendo assignada pela mesa o demais accionistas presentes. — *Gustavo Barroso*, presidente. — *Paulo Lencinior*, 1º secretario. — *Pedro Virgílio de Macedo*, 2º secretario. — *Antonio Sergio da Silva Junior*, por si, sua mulher D. Ada Vieira da Silva e seus filhos menores Ary Sergio da Silva, André Sergio da Silva e Antonio Sergio da Silva Netto. — *Cyrol Vieira Machado*. — *Leilio Vieira Machado*. — *Francisco Martins Capistrano*. — *Americo Coelho da Costa*. — *Raul Miranda*. — *Manoel Ferreira Caminha*. — *Luiz Nunes Pires*. — *José Alves de Araújo*. — *Elcias Lopes*. — *Bastos Portela*.

(C—8.481—18-12-30—120\$000)

ANNUNCIOS

Companhia Nacional de Seguros Ypiranga

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem em assemblea geral extraordinaria, na sede social, á rua General Camara n. 33-1º andar, no dia 24 de dezembro do corrente anno, ás 14 horas, afim de tomarem conhecimento da renuncia de dous directores e deliberarem a respeito, procedendo-se á eleição dos respectivos substitutos, si assim for julgado conveniente.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1930. — *A directoria*.

(R. B.—N. 3.151—18-12-30—3 vezes)

Banco Fluminense

SOCIEDADE COOPERATIVA DE RESPONSABILIDADE LTDA.

TERCEIRA E ÚLTIMA CONVOCAÇÃO

Na forma dos estatutos, são convocados os Srs. socios para a reunião da assemblea geral extraordinaria, para a liquidação da sociedade, na sede do banco, ás 13 horas do dia 30 de dezembro proximo. — *A directoria*.

(C—8.473—18-12-30—10\$000)

Declaração

Hercilio Garcia de Menezes declara que perdeu os certificados de exame de Portuguez, Francez, Geographia, Historia do Brasil e Universal, Arithmetica, Algebra e Geometria, prestados no Collegio Pedro II.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1930.

(C—8.464—17-12-30—15\$—3 vezes)

Declaração

Miguel José Pereira Bastos declara que perdeu o certificado de exames de Portuguez, prestado no Collegio Pedro II.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1930.

(C—8.461—17-12-30—12\$—3 vezes)

A' Praça

O abaixo assignado declara, para os devidos effeitos, que extraviaram-se as certidões dos exames de Geographia, Chorographia e Cosmographia e Arithmetica, datadas de 1924 e 1926, respectivamente, e passadas pelo competente Departamento no Rio de Janeiro, em seu nome.

São Paulo, 9 de dezembro de 1930. — *Eugenio Figueiredo Junior*.

Cartorio do Tabellião Firme.
Reconheço a firma supra de Eugenio Figueiredo Junior.

São Paulo, 9 de dezembro de 1930.
Em testemunho (signal publico) da verdade. — O tabellião interino, *João Neves Netto*.

(C—8.476—18-12-30—30\$—3 vezes)

Associação Asylo São Luiz para a Velhice Desamparada

RUA GENERAL CURIAO N. 157 —
PONTA DO CAJU

Rio de Janeiro

TRANSFERENCIA DE SORTEIO DE UMA TOMBOLA DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO EXMO. SR. MINISTRO DA FAZENDA

Comunicamos aos Srs. portadores de bilhetes desta tombola, que deveria extrahir-se em 20 do mez corrente, pelo plano 282, da Loteria do Natal (Companhia de Loterias Nacionais do Brasil), que, devido á força maior, foi a referida extracção transferida para a loteria, da Companhia de Loterias Nacionais do Brasil, a extrahir-se em 27 de abril de 1931.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1930. — *A directoria*.

(C—8.217—6-12-30—36\$—3 vezes)

Companhia Usinas Nacionais

EMPRESTIMO DE 1.500:000\$000

No dia 2 de janeiro de 1931, em deante, pagar-se-ha, no Banco Germanico da America do Sul, á rua da Alfandega n. 5 (esquina de 1º de Março), os juros do coupon n. 22, relativos ao 2º semestre do corrente anno.

Os respectivos coupons acompanhados das relações podem ser entregues para verificação, desde já, das 10 ás 15 horas, no guichet n. 6, do Banco Germanico.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1930. — *A directoria*.

(C—8.457—17-12-30—20\$—2 vezes)

Companhia Haya Industrial

RUA DE S. CHRISTOVAO N. 595

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem no dia 26 do corrente, ás 13 horas, no escriptorio da companhia, para deliberarem sobre a reforma dos estatutos e augmento de capital, bem assim, a eleição da directoria.

Os senhores accionistas depositarão as suas accões até tres dias antes da assemblea.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1930.

(R. B.—N. 3.152—18-12-30)

Companhia Brasileira de Construções, Administração e Imoveis

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Segunda convocação

Não tendo comparecido numero legal de accionistas, são novamente convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria, no dia 23 do corrente, ás treze horas, na sede da companhia, á rua da Quitanda n. 97, 1º andar, afim de conhecer das contas relativas ao ultimo exercicio financeiro, eleger a directoria, membros do conselho fiscal e tomar outras providencias.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1930. — *A directoria*.

(C—8.456—17-12-30—24\$—2 vezes)

Companhia Mineração do Penedo

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral extraordinaria no dia 23 do corrente mez, ás quatorze horas no 1º andar do predio á rua dos Andradas n. 26, afim de tomarem conhecimento da renuncia da actual directoria e resolver assumptos que interessam á sociedade.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1930. — *A directoria*.

(C—8.468—18-12-30—10\$000)

S. A. Brasileira Industrial e Commercial

São convocados os Srs. accionistas para uma assemblea extraordinaria, a realizar-se ás 14 horas de 30 do corrente, em sua sede, á rua da Quitanda n. 66, sobrado.

Eleição de cargos vagos na directoria e reforma de alguns artigos dos estatutos.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1930.

(C—8.431—16-12-30—24\$—3 vezes)

Declaração

O abaixo assignado declara, para os devidos effeitos, que perdeu o certificado de exame de Portuguez, prestado no anno de 1916, no Collegio D. Pedro II.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1930. — *Alfredo Lima de Moraes Coutinho*.

(C—8.444—16-12-30—12\$—3 vezes)

Declaração

José Faria de Castro declara ter perdido os seguintes certificados de preparatórios: Arithmetica, Geographia, Historia do Brasil, Historia Universal, Portuguez e Francez, prestados no Collegio Pedro II.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1930.

(C—8.445—16-12-30—15\$—3 vezes)

DECRETO N. 19.398, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1930

Acha-se á venda na Thesouraria desta repartição, ao preço de 1\$000, o exemplar, o decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, que institue o Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, e dá outras providencias.

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão attendidas, não se podendo acceitar, em pagamento de obras ou de exemplares do "Diario Oficial" sellos do Correio, estampilhas de sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importancias em vales postaes.

As "Leis Usnaes da Republica" teem o abatimento de 30 %, quando a aquisição fôr de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Ação Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913)	\$300
Accidentes do trabalho (Decretos ns. 3.724, 13.493 e 13.498)	\$5000
Agricultura (Crea o Ministerio da). Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906	\$500
Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos	\$400
Alfandegas (Consolidação das leis das)	\$5000
Alistamento eleitoral (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (M)	\$500
Alistamento e eleições federaes (Decr. n. 3.424, de 19 de dezembro de 1917)	\$500
Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903	\$500
Annuario de Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:	
Anno de 1906	6\$000
Anno de 1917	10\$000
Anno de 1918	8\$000
Anno de 1919	8\$000
Anno de 1920	8\$000
Anno de 1921	10\$000
Anno de 1922	12\$000
Anno de 1923	16\$000

Autoraes (Leis de direitos). Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912	\$500
Autoraes (Direitos). Decreto numero 14.790, de 2 de janeiro de 1924	\$500
Ajudas de custo aos empregados do Ministerio da Fazenda — Decr. n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911	\$1000
Arrojadita (Novo mineral), por Djalma Guimarães	\$1000
Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Annuaes), 1923	3\$500
Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Geraes), 1923	3\$500
Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de)	\$1500
Accidentes no trabalho (Decretos ns. 3.724, de 15 de janeiro; 13.493, de 3 de março, e 13.498, de 12 de março — 1910)	\$1000

B

Bancos -- Fiscalização dos bancos e casas bancarias (Decreto n. 1.728, de 16 de março de 1921). Carteira de Redescoto (Decr. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921, e Decr. numero 14.857, de 1 de junho de 1921, "Crea os logares de delegados e fiscaes das operações cambias e bancarias")	\$1000
Brasil em Haya (O), por W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomilcar, e discursos de Ruy Barbosa	12\$000
Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da). Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923	\$500

C

Catalogo de pares de estrellas para a determinação da hora pelo methodo de Zinger, organizado por Allyrio de Mattos	8\$000
Caixa de Estabilização (Decreto n. 5.108, de 18 de dezembro de 1926, e decreto n. 17.618, de 5 de janeiro de 1927)	\$1000
Collectorias Federaes (Instruções para organização dos balancetes das)	\$1000
Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 6.741, de 7 de novembro de 1907	\$1000

Caixa de Amortização (Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927)	\$1500
Capitanias dos Portos (Novo Regulamento das, — Decreto numero 17.096, de 28 de outubro de 1925)	3\$000
Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios e Ferroviarios (Decrs. ns. 5.109, 17.940 e 17.941)	2\$000
Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios (Decreto n. 17.940, de 1927)	\$1000
Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M)	10\$000
Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos relativos a sua elaboração (M):	
1º volume	10\$000
2º volume	10\$000
3º volume	10\$000
— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)	20\$000
— Projecto (Comissão Especial do Senado) 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M)	6\$000
— Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados (M)	2\$000
— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues	3\$000
Codigo de Contabilidade (Indica remissivo)	4\$000
Codigo de Contabilidade (Lei n. 4.536 e Decrs. ns. 15.783 e 5.426)	5\$000
Constitution of Brazil (Edição em Inglez)	2\$000
Codigo do Processo Civil e Commercial do Districto Federal	3\$000
Codigo do Processo Penal do Districto Federal	3\$000
Codigo de Justiça Militar (Decreto n. 17.234 A, de 26 de fevereiro de 1926)	2\$000
Codigo de Menores (Decr. numero 17.943 A, de 1927)	\$1500
Codigo de Menores (Decr. numero 5.803, de 1 de dezembro de 1928, "Institue o Codigo de Menores")	\$1000
Cambias (Decr. n. 17.617, de 1927 — Autoriza o Banco do Brasil a comprar e a vender cambias por conta do Tesouro)	\$500
Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatorio), 1º vol.	20\$000
Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1927)	

1919). Da instrução para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, e Decr. n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909)	6\$000	de 1891.....	4\$500	Energia Electrica (Regulamento para a fiscalização e cobrança do imposto) (Decr. n. 15.996, de 31 de março de 1923)	8\$500
Constituição da Republica (Revista)	1\$000	de 1892.....	4\$000	Estudos botanicos do Nordeste do Brasil, por P. Luetzburg, em tres volumes	10\$000
Constituinte Republicana (A) — 2 volumes — Agenor de Roure	30\$000	de 1893.....	2\$500	Estradas de rodagem e carroçaveis construidas no Nordeste Brasileiro	8\$000
Condemnação e livramento condicional (Decrs. ns. 16.588 e 16.665, de 6 de novembro de 1924)	\$500	de 1894.....	4\$000	Exames de preparatorios e seriados (Instrucções)	4\$000
Consignações em folha (Regulamento). Decr. n. 17.461, de 16 de dezembro de 1925	1\$500	de 1895.....	3\$000	Exercito (Uniforme do). (Decreto n. 16.035, de 11 de maio de 1923)	\$500
Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Correa	2\$000	de 1896.....	3\$000	Exames do curso seriado, de preparatorio e admissão em 1929	1\$500
Contrabando (Repressão do). Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913	1\$000	de 1897.....	3\$000	Estabilização (Em torno da). Politica monetaria e organização bancaria	5\$000
de dezembro de 1925	1\$500	de 1898.....	2\$000	Exames de Preparatorios em 1930 (decreto n. 19.426, de 24 de novembro de 1930)	\$500
Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas populares. Decr. numero 14.813, do 20 de maio de 1921	\$500	de 1899.....	3\$500	F	
Construção de casas para funcionarios e operarios da União Decr. n. 4.561, de 21 de agosto de 1922, e Decr. n. 15.846, de 14 de novembro de 1922) ..	\$500	de 1900.....	3\$000	Facturas consulares (Decr. numero 14.059, de 1920)	1\$000
Chorographia da Provincia do Ceará	1\$000	de 1901.....	3\$000	Fazenda Nacional (Organização dos serviços da). Decrs. numeros 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921 ..	1\$000
Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva	6\$000	de 1902.....	3\$000	Formação Economica do Brasil, pelo Dr. Victor Viana	6\$000
Consolidação das Disposições Orçamentarias de caracter permanente (Indice analytico por Alberto Bielechini)	40\$000	de 1903.....	4\$000	Fome do Ceará (A), de Rodolpho Theophilo	3\$000
Custas da Justiça do Districto Federal (Decr. n. 10.291, de 25 de junho de 1913)	1\$000	de 1904.....	4\$500	Funcionarios Federaes e Contractados (Nomeação)	\$500
Custas da Justiça Federal (Regulamento). Decr. n. 3.422, de 30 de setembro de 1899	1\$000	de 1906.....	4\$500	Fallencias (Lei de) — Decreto n. 5.746, de 9 de dezembro de 1929	1\$500
Custas da Justiça Local (Decreto n. 18.393, de 1928)	2\$000	de 1907.....	5\$600	G	
D		de 1908.....	5\$000	Geologia e supprimento dagua subterranea no Piahy e parte do Ceará	2\$500.
Decretos do Governo Provisorio:		de 1909.....	5\$000	Geologia e supprimento dagua subterranea no Ceará e parte do Piahy	2\$500
De março de 1890	2\$000	de 1910.....	6\$000	Geographia, geologia, supprimento dagua, transporte e açudagem nos Estados do Rio Grande do Norte e Ceará, por R. Crandell	2\$500
De maio de 1890	40\$000	de 1911.....	4\$000	Geologia e supprimento dagua subterranea nos Estados do Rio Grande do Norte e Parahyba, por R. Sopper	2\$500
De junho de 1890	5\$000	de 1912.....	3\$000	Geologia e supprimento dagua subterranea no Estado de Sergipe e nordeste do da Bahia, por R. Sopper	2\$500
De outubro de 1890	7\$200	de 1913.....	3\$000	Governo Provisorio (Decreto que institue o) n. 19.398 de 11 de novembro de 1930	1\$000
De janeiro de 1891	2\$000	de 1914.....	4\$000	H	
Decisões do Governo — (Collecções):		de 1915.....	5\$000	Hydrographia du Haut Saint François, por Em. Liais	15\$000
de 1832.....	3\$000	de 1916.....	7\$000	Hygiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães (M)	4\$000
de 1833.....	3\$000	de 1917.....	7\$000	Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M)	5\$000
de 1850.....	3\$000	Delegacia Fiscal (Crea o lugar de contador e procurador e dá outras providencias. (Decreto n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904)	1\$000	Historia Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleiuss (M)	7\$000
de 1890 (Gov. Prov., 1º e 2º fasciculos)	3\$000	Desapropriação da União e Districto Federal (Lei e Regulamento). Decrs. ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903	\$500	Historia da Divida Externa Federal, por Jacob Cavalcanti ...	5\$000
de 1890 (Gov. Prov., 3º e ultimo)	2\$000	Docas, portos maritimos. etc. (Repertorio da legislação sobre, por Caetano Junior (M)	12\$000		
de 1890 (Gov. Prov., Additamento)	1\$500	Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira	6\$000		
		Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil (Do Instituto Historico), (M);			
		1º volume.....	60\$000		
		2º volume.....	30\$000		
		Diversões publicas (Regulamento das casas de). Decr. numero 16.590, de 10 de setembro de 1924)	1\$000		
		Diccionario das Plantas Uteis do Brasil — Volume 1º	30\$000		
		Divida activa (Instrucções para a cobrança amigavel da)	1\$000		
		Diversões (Regulamento das empresas de diversões e locação de serviços theatraes)	\$500		
		E			
		Eleições para intendentes municipais (Decr. n. 18.345, de 13 de agosto de 1928)	1\$000		

Historico das Thesourarias de Fazenda e Delegacias Fiscaes, por Bellens de Almeida	15\$000
Historico dos Impostos de Consumo, por Severiano Cavalcanti	40\$000
Historia da Secca do Ceará — (1877-1880), de Rodolpho Theophilo	4\$000
I	
Isenção de direitos Decr. numero 5.353, de 20 de novembro de 1927)	1\$000
Instituto Nacional de Musica (Regulamento)	1\$000
Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro (Regulamento do)	\$500
Instituto de Previdencia	1\$500
Imprensa Nacional (Historico), por Francisco Miranda	7\$000
Imprensa Lei de), Decr. numero 4.713, de 31 de outubro de 1923	1\$500
Inscrições rupestres no Brasil.	1\$500

J

Justiça Federal (Completa a organização da), Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891	\$500
zembro de 1923 (M)	3\$000
Jóias e obras de ourives (Imposto de), Decr. n. 16.042, de 22 de maio de 1923	\$500
Justiça do Districto Federal (Modifica a organização da), Decr. n. 5.053, de 6 de novembro de 1926)	1\$000
Justiça do Districto Federal (Decreto n. 16.273, de 20 de dezembro de 1920)	3\$000

L**Leis (Collecções de):**

de 1808 e 1809.....	2\$500
de 1810 a 1811.....	2\$500
de 1812 a 1815.....	2\$000
de 1816 a 1817.....	2\$000
de 1818 a 1819.....	2\$000
de 1821.....	2\$000
de 1822.....	2\$000
de 1823.....	2\$000
de 1824.....	2\$000
de 1825.....	2\$000
de 1826.....	1\$500
de 1832.....	4\$800
de 1833.....	4\$600
de 1834.....	3\$200
de 1835 — 2 volumes.....	4\$000
de 1836.....	3\$600
de 1837.....	3\$000
de 1838.....	2\$300
de 1839.....	1\$400
de 1840.....	2\$000
de 1842.....	3\$500

de 1813.....	2\$500
de 1814.....	2\$800
de 1815.....	2\$300
de 1816.....	2\$600
de 1817.....	2\$600
de 1818.....	1\$800
de 1850.....	7\$000
de 1852 — 2 volumes.....	5\$200
de 1856 — 2 volumes.....	5\$300
de 1857 — 2 volumes.....	5\$600
de 1858 — 2 volumes.....	6\$600
de 1859 — 2 volumes.....	5\$500
de 1860 — 3 volumes.....	10\$000
de 1861 — 2 volumes.....	5\$500
de 1862 — 2 volumes.....	5\$500
de 1863 — 2 volumes.....	5\$600
de 1864 — 2 volumes.....	5\$500
de 1864 — Additamentos... ..	\$500
de 1865 — 2 volumes.....	7\$500
de 1866 — 2 volumes.....	7\$600
de 1867 — 2 volumes.....	6\$000
de 1868 — 2 volumes.....	6\$600
de 1874 — 3 volumes.....	9\$000
de 1875 — 3 volumes.....	9\$500
de 1876 — 3 volumes.....	10\$000
de 1877 — 3 volumes.....	7\$500
de 1878 — 2 volumes.....	8\$000
de 1879 — 2 volumes.....	6\$000
de 1880 — 2 volumes.....	7\$000
de 1881 — 3 volumes.....	10\$000
de 1882 — 3 volumes.....	12\$000
de 1909 — 2 volumes.....	23\$000
de 1910 — 3 volumes.....	30\$000
de 1911 — 4 volumes.....	45\$000
de 1912 — 4 volumes.....	40\$000
de 1913 — 4 volumes.....	40\$000
de 1914 — 5 volumes.....	40\$000
de 1915 — 3 volumes.....	30\$000
de 1916 — 3 volumes.....	20\$000
de 1917 — 3 volumes.....	20\$000
de 1918 — 3 volumes.....	20\$000
de 1919 — 3 volumes.....	20\$000
de 1920 — 5 volumes.....	40\$000
de 1921 — 6 volumes.....	40\$000
de 1922 — 4 volumes.....	30\$000
de 1923 — 4 volumes.....	35\$000
de 1924 — 4 volumes.....	30\$000
de 1925 — 2 volumes.....	20\$000
de 1926 — 3 volumes.....	35\$000
de 1927 — 2 volumes.....	20\$000
de 1928 — 2 volumes.....	25\$000
de 1929 — 4 volumes.....	35\$000

Leis do orçamento:

de 1892.....	\$500
de 1895.....	\$500
de 1897.....	1\$000
de 1898.....	1\$200
de 1908.....	1\$600

de 1912.....	1\$800
de 1913.....	2\$000
de 1914.....	2\$000
de 1915.....	2\$000
de 1920.....	3\$000
de 1922 (Receita).....	2\$000
de 1923 (Receita).....	3\$000
de 1923 (Despeza).....	6\$000
de 1924 (Receita).....	2\$000
de 1924 (Despeza).....	3\$000
de 1925 (Receita).....	2\$000
de 1925 (Despeza).....	4\$000
de 1926 (Receita Commen- tada)	5\$000
de 1927 (Receita).....	1\$000
de 1927 (Receita anotada)	5\$000
de 1928 (Receita).....	1\$000
de 1928 (Despeza).....	6\$000
de 1929 (Receita).....	2\$000
de 1929 (Despeza).....	6\$000
de 1930 (Despeza).....	12\$000
de 1930 (Receita).....	1\$500

Legislação Brasileira, por Afonso Duarte Ribeiro:

1º volume — 1889 a 1900....	15\$000
2º volume — 1901 a 1910....	16\$000
3º volume — 1911 a 1920....	20\$000

Legislação Eleitoral (Decretos ns. 4.215 e 2.227, de dezembro de 1920, e 14.631 e 16.310, de janeiro de 1924 (M) 1\$000

Legislação Ferroviaria Federal do Brasil, por Alberto Paiva:

(De 1828 e 1922) (M):

1º volume.....	16\$000
2º volume.....	16\$000
3º volume.....	16\$000
4º volume.....	16\$000
5º volume.....	16\$000
6º volume.....	16\$000
7º volume.....	16\$000
8º volume.....	16\$000
9º volume.....	16\$000
10º volume.....	16\$000
11º volume.....	16\$000
12º volume.....	16\$000
13º volume.....	16\$000

Leis Usuaes da Republica dos

Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro (M) 10\$000

Leis de assistencia e protecção de menores (Consolidação das), Decr. n. 17.943 A, de 12 de janeiro de 1920) \$500

Licenças (Decreto n. 16.539, de 5 de agosto de 1924), regulando a concessão de licenças dos funcionarios publicos civis e militares 1\$000

Livro Verde (Documentos Diplomáticos do Brasil na Guerra da Europa) (M):

1º volume.....	5\$000
2º volume.....	5\$000

Limites (Questões de) — Minas Geraes versus S. Paulo, Professor F. de Assis Cintra	3\$000
---	---------------

Letras de cambio e a nota promissoria (Decr. n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, regula as operações cambiais)	\$500
--	--------------

Loterias (Decreto n. 8.597, de 8 de março de 1911)	\$500
---	--------------

M

Mappa da bacia do rio Itapicuru, Estado da Bahia, por G. Lane	1\$000
--	---------------

Mappa phytogeographico dos Estados da Bahia e Sergipe, por P. Luetzburg	1\$000
--	---------------

Mappa phytogeographico do Estado do Piahy	1\$000
--	---------------

Mappa phytogeographico do Estado da Parahyba	1\$000
---	---------------

Mappa phytogeographico do Estado do Rio Grande do Norte	1\$000
--	---------------

Mappa phytogeographico da Serra do Araripe	\$500
---	--------------

Medicos e Dentistas (Relação dos)	3\$000
--	---------------

Medição e descarga dos rios por G. Varing	2\$000
--	---------------

Mercadorias e immoveis mediante sorteio	\$500
--	--------------

Mensagem presidencial:

de 1924.....	5\$000
de 1926.....	5\$000
de 1927.....	5\$000
de 1928.....	5\$000
de 1929.....	20\$000

Menores abandonados e delinquentes (Assistencia e protecção dos). Decr. n. 16.272, de 20 de dezembro de 1923, e Regulamento do Conselho. Decreto n. 16.388, de 27 de fevereiro de 1924	2\$000
---	---------------

Municipal (Organização municipal do Districto Federal, compilação das leis) (M)	2\$000
--	---------------

Minas (Decr. n. 2.923, de 6 de janeiro de 1915) (Regula a propriedade das)	1\$000
---	---------------

N

Navegação Aerea (Regulamento para os serviços civis de) ...	1\$000
--	---------------

Navegação Aerea (Instrução para exame, cartas, licenças, matrículas, etc., dos aeronautas civis)	2\$000
---	---------------

Notas botanicas (Ceará), por Alb. Löfgren	1\$500
--	---------------

Nova luz sobre o passado	10\$000
---------------------------------------	----------------

Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto sobre). Decr. n. 14.737, de 23 de março de 1924	1\$500
--	---------------

Obras d'Arte (Typos), Album, Publicação da Inspectoria Federal das Estradas (M)	102\$000
--	-----------------

Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de). Decr. n. 17.537, de 10 de novembro de 1926	1\$000
--	---------------

P

Padre Cicero e as populações do Nordeste, por Simões da Silva	10\$000
--	----------------

Perfuração de poços no Nordeste do Brasil, por Alceu Lellis ..	3\$000
---	---------------

Porto do Rio de Janeiro (Exposição do plano para a realização dos melhoramentos dos portos da Republica e projecto para o prolongamento das obras do porto do Rio de Janeiro (M)	5\$000
---	---------------

Pareceres:

(Do Director Geral da Directoria da Justiça — Annos de 1906-1918, Dr. Pelino Guedes (M)	6\$000
---	--------

Provimientos da Corte de Appellação:

(1916 — 1917) (M).....	1\$000
(1918 — 1919) (M).....	4\$000
(1920 — 1922) (M).....	4\$000

Previdios urbanos (Regula a locação dos). Decrs. ns. 4.403 e 4.975, de 5 de fevereiro de 1925	\$500
--	--------------

Planta da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, de 1908 (M)	10\$000
--	----------------

Peculato e moeda falsa (Estabelece as penas para os crimes de). Decr. n. 4.780, de 27 de dezembro de 1923	\$500
--	--------------

Pareceres do Consultor Geral da Republica:

1º volume (M).....	3\$000
2º volume (M).....	3\$000
3º volume (M).....	3\$000
4º volume (M).....	2\$000
5º volume (M).....	2\$000
6º volume (M).....	3\$500
7º volume (M).....	6\$000
8º volume (M).....	6\$000
9º volume.....	6\$000
10º volume.....	7\$000
11º volume.....	5\$000

Pareceres do Consultor da Fazenda Publica — Didimo da Veiga:

1º volume.....	25\$000
2º volume.....	25\$000

Processo Militar (Decr. numero 15.635, de 26 de agosto de 1922	1\$000
---	---------------

Propriedade Industrial (decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923)	1\$000
--	---------------

Q

Questão Florestal da Região Nordeste do Brasil (Contribuição para a), por A. Löfgren	1\$500
---	---------------

R

Radiotelegraphia e Radiotelephonia (Regulamento)	1\$000
---	---------------

Repertorio Juridico do Mineiro (por Francisco Pereira)	4\$000
---	---------------

Renda (Instrucções para o lançamento)	1\$000
--	---------------

Renda (Rendimentos derivados do Commercio e Industria — Declarações exigidas)	\$500
--	--------------

Renda (Rendimento das Sociedades Anonymas — Como fazer as declarações)	\$600
---	--------------

Renda (Regulamento do imposto sobre). Decr. n. 16.581, de 4 de setembro de 1924	1\$000
--	---------------

Renda (Regulamento para o serviço de arrecadação do imposto sobre a). Decreto numero 16.580, de 4 de setembro de 1924	1\$000
--	---------------

Recebedoria do Districto Federal (Decr. n. 14.162, de 12 de maio de 1920)	1\$000
--	---------------

Relatorio dos trabalhos executados em 1916 sobre as seccas	1\$000
---	---------------

Relatorio dos trabalhos executados em 1917 sobre as seccas	1\$000
---	---------------

Relatorio dos trabalhos executados em 1920 sobre as seccas	1\$000
---	---------------

Relatorio dos trabalhos executados em 1921 sobre as seccas	1\$000
---	---------------

Relatorio dos trabalhos executados em 1922 sobre as seccas	1\$000
---	---------------

Relatorio dos trabalhos executados em 1922 (Introdução)	1\$000
--	---------------

Relatorio dos trabalhos executados em 1923 sobre as seccas	1\$000
---	---------------

Relatorio dos trabalhos executados em 1924 sobre as seccas	1\$000
---	---------------

Relatorio dos trabalhos executados em 1925 sobre as seccas	1\$000
---	---------------

Registros Publicos (Decreto numero 18.542, de 1928)	3\$000
--	---------------

S

Saneamento (Regulamento da taxa de). Decreto n. 12.428, de 1917	\$300
--	--------------

Seccas do Ceará, de Rodolpho Theophilo	1\$800
---	---------------

Seccas de 1915.....	1\$500
----------------------------	---------------

Secca de 1919.....	1\$500
---------------------------	---------------

Sello Sanitario (Regulamento do). Decr. n. 14.713, de 13 de março de 1921	1\$000
--	---------------

Seguros (Tarifa minima contra fogo)	2\$000
--	---------------

Seguros (Regulamento para a fiscalização das companhias de). Dec. n. 14.593, de 31 de dezembro de 1920	1\$500
---	---------------

Verras Montanhas do Nordeste,
por Luciano Moraes, e Estudos
petrographicos, por Djalma
Guimarães **2\$500**

Serviço Domestico (Locação de).
Decr. n. 16.107, de 30 de ju-
nho de 1923 **\$500**

Serviço Militar (Decr. n. 15.934,
de 22 de janeiro de 1923) **2\$000**

Sello (Regulamento do). Decreto
n. 17.538, de 10 de novembro
de 1926 **3\$000**

Supprimento d'agua no Nordeste
do Brasil, por G. Warring ... **1\$500**

T

Tarifa minima official de se-
guros terrestres contra fogo no
Districto Federal, Nitheroy e
Petropolis **2\$000**

zação de 1918). Decr. nu-
mero 13.247, de 23 de outubro
de 1918 **3\$000**

Tribunal de Contas (Collecção de
actos legislativos e regulamen-
tares), por J. B. Randolph
Paiva Junior (M) **2\$000**

Tribunal de Contas (Decr. nu-
mero 15.770, de 1 de novembro
de 1922. Modifica o regula-
mento do Tribunal de Contas) **1\$500**

Thesouro Nacional (Altera a or-
ganização do Thesouro). De-
creto n. 13.248, de 23 de ou-
tubro de 1918 **1\$000**

Tarifa pratica das Alfandegas,
por Alfredo Seabra, um vo-
lume, acompanhado de diver-
sos regulamentos **30\$000**

Transporte (Imposto de). Decre-
to n. 17.536, de 10 de novem-
bro de 1926 **1\$000**

Terrenos de Marinha, por M.
Madrega **30\$000**

V

Vida do Marquez de Barbacena,
por Antonio Augusto de Aguiar **5\$000**

Vencimentos militares (Lei nui-
mero 2.290, de 13 de dezembro
de 1920 **\$500**

Vehiculos (Regulamento da In-
spectoria de). Decr. n. 15.614,
de 16 de agosto de 1922 **1\$000**

Vendas Mercantis (Regulamento
para fiscalização e cobrança
do imposto de). Decr. numero
17.535, de 10 de novembro
de 1926 **1\$000**

Viação (Taxa de). Decreto nu-
mero 17.534, de 10 de novem-
bro de 1926 **1\$000**